



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 1

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



### TRIBUNAL PLENO

Conselheiro Presidente Antonio Joaquim

Conselheiro Vice-presidente Valter Albano  
Conselheiro Corregedor-geral José Carlos Novelli  
Conselheiro Ouvidor-geral Waldir Júlio Teis

Conselheiro Domingos Neto  
Conselheiro Sérgio Ricardo  
Conselheiro Moises Maciel

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima  
Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha  
Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira  
Conselheiro Substituto João Batista Camargo  
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques  
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

### PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Sérgio Ricardo - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro José Carlos Novelli  
Conselheiro Waldir Júlio Teis

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira  
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques  
Conselheiro Substituto Moises Maciel

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

### SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Domingos Neto - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Valter Albano  
Conselheiro Moises Maciel

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima  
Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha  
Conselheiro Substituto João Batista Camargo

Secretário da Segunda Câmara Jean Fábio de Oliveira

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Gustavo Deschamps

Procurador-geral de Contas Substituto William de Almeida Brito Junior  
Procurador de Contas Alisson Alencar  
Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### PRESIDÊNCIA

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2016

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Câmara Municipal de Planalto da Serra.

**PROCESSO Nº:** 4.537-3/2016

**OBJETO:** Cessão do direito de uso do Novo Portal Transparência/Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), de propriedade do TCE-MT.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 12.02.2016, prorrogados automaticamente.

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2016

**Partes:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Cuiabá.

**Do Objeto:** cessão do servidor do quadro efetivo do TCE-MT, Sr. MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON, Matrícula nº 202755-0, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 3, portador do RG nº 10434100 SJ/MT e CPF nº 688.424.491-72, para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Cuiabá, com fundamento legal no artigo 119 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990.

**Da Vigência:** Período de 01.01.2016 a 31.12.2016, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2016.

Assinam:

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
Presidente do TCE-MT

MAURO MENDES FERREIRA  
Prefeito

#### TERMO DE DISTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**Partes:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ministério Público do Estado de Mato Grosso

**Do Objeto:** DISTRATO do Termo de Cessão de Servidor nº 001/2012, que tem como objeto a cessão do servidor JUNIO CESAR FERREIRA, RG 596350 SSP/MT e CPF 458.354.201-10, ocupante do cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o qual esteve à disposição do TCE-MT, no período de 01.04.2012 a 01.02.2016.

**Do Distrato:** as partes dão por terminado o Termo de Cessão de Servidor nº 001/2012 de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2016.

Assinam:

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
Presidente do TCE-MT

MAURO BENEDITO POUSO CURVO  
Secretário Geral de Administração

#### SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

#### PAUTA DE JULGAMENTO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 2

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

### CONSELHEIRO DOMINGOS NETO - PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

#### SEGUNDA CÂMARA

##### PAUTA DE JULGAMENTO Nº 02/2016

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Segunda Câmara do dia 09 de março de 2016 – quarta-feira, com início às 10:00 horas (dez horas), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processo nº. Interessados(as)	7.060-2/2015 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ILMA GRISOSTE BARBOSA - ex-Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia Associação Brasileira de Química – Seção Regional Mato Grosso – ABCQ/MT Olavo Ivo Pereira – ex-Presidente da ABC/MT Renato de Almeida Orro Ribeiro – OAB/MT nº 11.055 – procurador do Sr. Olavo Ivo Pereira
Assunto	Tomada de Contas Especial acerca do Convênio nº 009/2010, cujo objeto foi a realização do "Congresso Brasileiro de Química – CBQ".
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
02 - Processo nº. Interessados(as)	26.673-6/2013 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA - ex-Presidente da FAPEMAT TAISIR MAHMUDO KARIM - ex-Reitor da UNEMAT ADRIANO APARECIDO SILVA - ex-Reitor da UNEMAT DIONEI JOSÉ DA SILVA - ex-Reitor da UNEMAT Vanessa Fabíola Silva de Faria – concessionária do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio à Eventos – Processo nº 287330/2010 – Edital de Eventos nº 001/2010 Tomada de Contas Especial acerca do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio à Eventos – Processo nº 287330/2010 – Edital de Eventos nº 001/2010, cujo objeto foi a concessão de auxílio financeiro parcial para realização e conclusão do evento "I EEF – Encontro de Extensão FalAção".
Assunto	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
03 - Processo nº. Interessados(as)	12.022-7/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR - Prefeito Municipal ROSENLENE CEZAR L'ASTORINA - Secretária Municipal de Educação ALISSON CARVALHO DE ALENCAR – Procurador de Contas Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades em procedimento licitatório para aquisição de veículos.
Assunto	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
04 - Processo nº. Interessados(as)	17.148-4/2015 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO JÚLIO CÉZAR MODESTO DOS SANTOS – Secretário de Estado de Gestão Luciano Henrique de Araújo - responsável pela elaboração do Edital Narcilene Beatriz Antunes - responsável pela aprovação do Edital – Coordenadoria de Licitações Governamentais Roger Doss - responsável pela Revisão – Superintendente de Aquisições Governamentais Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 003/2015, cujo objeto foi o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de reparo e manutenção corretiva predial, entre outros.
Assunto	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
05 - Processo nº. Interessados(as)	1.905-4/2014 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXOREÚ Embargos de Declaração opostos em face da decisão proferida por meio do Acôrdão nº 211/2015-SC, que julgou irregulares as contas de gestão do exercício de 2014, com determinações legais, aplicação de multas, entre outras providências.
Assunto	RONY RIBEIRO ROCHA Fernando Parma Timidiati - OAB/MT nº 16.027
Recorrente Procurador(a)	CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

VISTO/CONFERIDO:  
JEAN FABIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DA SEGUNDA CÂMARA

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**

#### JULGAMENTO SINGULAR

##### JULGAMENTO SINGULAR Nº 162/JCN/2016

PROCESSO Nº: 7.930-8/2015  
INTERESSADO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL  
EX-GESTOR: PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, em face do Fundo de Desenvolvimento obrigatórias a este Tribunal, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, concernente ao Recadastramento Anual de Jurisdicionado, sob a responsabilidade do Sr. Pedro Elias Domingos de Mello, Gestor à época.

Regularmente citado, o interessado apresentou defesa no prazo legal (doc. nº 22426-0/2015 TCE-MT).

A Secretaria de Controle Externo desta Relatoria sugeriu aplicação de multa ao gestor pela permanência das inadimplências descritas no relatório técnico de defesa, nos termos do art. 289, VII, do RITCE/MT.

É o relatório.

#### DECIDO

A matéria que passo a examinar, comporta Julgamento Singular, na forma do artigo 90, inciso III, da Resolução nº 14/2007 RITCE/MT.

Conforme exposto no relatório técnico elaborado pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, o responsável descumpriu as normas regimentais desta Corte no que concerne à remessa obrigatória de documentos a este Tribunal, não enviando informações quanto ao Recadastramento Anual de Jurisdicionado, no ano de 2014, do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal.

Oportunizada a defesa, o Sr. Pedro Elias Domingos de Mello, gestor à época, alegou que o prazo de envio das prestações de contas referente ao mês de janeiro de 2014, dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, foi prorrogado conforme decisão administrativa nº 03/2014 deste Tribunal.

Utilizando-se da decisão administrativa mencionada, o Gestor fez, também, uma interpretação do disposto no artigo 2º da Resolução nº 01/2009, a qual estabelece que o cadastro de jurisdicionado deve ser realizado até 31 de janeiro de cada ano, bem como do Manual de Remessa de Documentos a este Tribunal, aprovado pela mesma resolução, dispondo que o cadastro dos responsáveis deve ser encaminhado até o dia 31 de janeiro, juntamente com o Balancete Mensal de Janeiro, concluindo, portanto, que os prazos são coincidentes.

Assim, entendeu que uma vez prorrogado o prazo para encaminhamento do Balancete Mensal de Janeiro de 2014, automaticamente esta decisão abrange a o envio do Recadastramento Anual de Jurisdicionado / 2014.

Argumentou, ainda, que a ocorrência desse fato não causou qualquer prejuízo ao exercício de fiscalização por parte deste Tribunal.

Contudo, quanto ao disposto no artigo 2º da Resolução nº 01/2009 e o que dispõe o Manual de Remessa de Documentos a este Tribunal, não há o que debater, uma vez que ambos estabelecem o prazo de até o dia 31 de janeiro para o envio do Recadastramento Anual de Jurisdicionado e, mesmo que a decisão administrativa nº 03/2014 tenha prorrogado o prazo de remessa do Balancete Mensal de Janeiro de 2014 dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, enfatizo que esta é uma regra geral e que a mencionada decisão não abarcou o envio do Recadastramento Anual de Jurisdicionado / 2014.

Além disso, o § 2º do artigo 3º da Resolução Normativa nº 01/2009 estabelece que:

§ 2º Na impossibilidade de remessa de algum relatório ou documento exigido, constará declaração com exposição das justificativas emitidas pelos responsáveis, conforme Anexo XLV, ressaltando que essas justificativas não devem ter caráter meramente protelatório.

Portanto, o Recadastramento Anual de Jurisdicionado, referente ao exercício de 2014, do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal, deveria ter sido remetido a este Tribunal até o dia 31 de janeiro de 2014. No caso da impossibilidade de seu encaminhamento individualizado, ou seja, apartado do Balancete Mensal de Janeiro de 2014, deveria o Gestor ter enviado declaração com exposição das justificativas, conforme dispõe o § 2º do artigo 3º da Resolução Normativa nº 01/2009, e futuramente, enviado o documento juntamente com o Balancete Mensal de Janeiro de 2014.

Dessa forma, mantenho a irregularidade.

Antes, porém da aplicação da multa, entendo necessário atentar para o caráter pedagógico e repressivo da sanção, respeitando o princípio da razoabilidade inerente às decisões administrativas.

A Secretaria de Controle Externo desta Relatoria manifestou-se pela aplicação de multa no valor de **11.6 UPFs/MT** ao Sr. Pedro Elias Domingos de Mello, responsável pelo atraso e não envio das informações ao TCE-MT.

Neste caso, em conformidade com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c com o artigo 289, inciso VII, do RITCE/MT (Resolução Normativa nº 14/2007), bem como do disposto no artigo 7º, inciso V, alínea "d", da Resolução Normativa nº 17/2010, fixo a multa pecuniária no montante de **06 UPFs/MT**.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 3

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



Dianete do exposto, acolho em parte o Parecer Ministerial e passo a decidir:

I - julgo procedente a representação interna;

II - aplico multa no valor correspondente a 06 UPFs/MT ao Sr. Pedro Elias Domingos de Mello, Gestor, à época, do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal, em face do envio intempestivo de documentos e informações obrigatórias a este Tribunal, do período de 01/01/2014 a 31/12/2014, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 289, inciso VII do RITCE/MT (Resolução Normativa nº 17/2010), bem como do disposto no artigo 7º, inciso V, alínea "d", da Resolução Normativa nº 17/2010; III - determinar à atual gestão que regularize as pendências elencadas no relatório técnico conclusivo e envie tempestivamente os documentos e informações a que está obrigado, independente de solicitação, a fim de evitar a ocorrência de novas falhas desta natureza.

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro na Lei nº 8.411/2005, no prazo de 60 (sessenta) dias, em consonância com o artigo 286, § 1º do RITCE/MT.

Informo, ainda, que o respectivo boleto bancário para pagamento da multa, encontra-se disponível no endereço eletrônico (<http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>) deste Tribunal.

Publique-se.

\*Republicado para retificar o nome do gestor que refere a este Julgamento Singular, divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 1-3-2016, sendo considerada como data da publicação o dia 2-3-2016, edição nº 819, na páginas 1 e 2, onde se lê: Pedro Elias Domingos Neto, leia-se: Pedro Elias Domingos de Mello.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/JCN/2016

PROCESSO Nº: 867-2/2016  
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
GESTOR: MAURO ROSA DA SILVA  
EX-GESTOR: MAURICIO CARDOSO TONHÁ  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, notifico os Senhores MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal e MAURICIO CARDOSO TONHÁ, ex-Prefeito Municipal, para se manifestarem acerca da Representação de Natureza Interna formalizada pela Secex de Obras e Serviços de Engenharia, referente ao descumprimento de prazo de envio de documentos e informações referentes ao exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Água Boa, protocolada sob o nº 867-2/2016 TCE-MT.

Alerto que terá o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciar, a partir da publicação deste edital, art. 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

Informo, por fim, que a inicial e os documentos em anexo da representação interna em questão encontram-se disponíveis na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao interessado(a), seus procuradores(as) ou terceiros mediante autorização por escrito, obterem cópia ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Por fim, retornem os autos a este Gabinete.

### DECISÃO

#### DECISÃO Nº 174/JCN/2016

PROCESSO Nº: 4.572-1/2016  
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO  
GESTOR: JÚLIO CÉZAR MODESTO DOS SANTOS  
ASSUNTO: REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 303/GAB/SEGES/2016, formulado pelo Secretário de Estado de Gestão, Sr. Júlio Cezar Modesto dos Santos, DEFIRO o pedido de dilação de prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 61, §2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação, advertindo que em caso de descumprimento desta decisão, incidirá multa prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntada do documento nº 4.572-1/2016 TCE-MT ao processo nº 778-1/2016 TCEMT, bem como para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

#### DECISÃO Nº 175/JCN/2016

PROCESSO Nº:

11.653-0/2015

PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA

ASSUNTO: PENSÃO

Em atenção ao ofício nº 226/MTPREV/2016, formulado pelo gestor do MTPREV, Sr. Ronaldo Rosa Taveira, DEFIRO o pedido de dilação de prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 61, §2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação, advertindo que em caso de descumprimento desta decisão, incidirá multa prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

#### DECISÃO Nº 176/JCN/2016

PROCESSO Nº:

26.811-9/2015

PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 219/MTPREV/2016, formulado pelo gestor do MTPREV, Sr. Ronaldo Rosa Taveira, DEFIRO o pedido de dilação de prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 61, §2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação, advertindo que em caso de descumprimento desta decisão, incidirá multa prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

#### DECISÃO Nº 177/JCN/2016

PROCESSO Nº:

4.928-0/2015

PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 218/MTPREV/2016, formulado pelo gestor do MTPREV, Sr. Ronaldo Rosa Taveira, DEFIRO o pedido de dilação de prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 61, §2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação, advertindo que em caso de descumprimento desta decisão, incidirá multa prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

#### DECISÃO Nº 178/JCN/2016

PROCESSO Nº:

4.133-5/2016

PROCEDÊNCIA: CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA

PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ASSUNTO: REQUERIMENTO

PROCURADOR : WILLIAM KHALIL  
OAB/MT 6.487

Em atenção ao requerimento protocolado sob nº 4.133-5/2016 TCE/MT, DEFIRO o pedido de vista, bem como cópia digitalizada do Processo nº 7696-1/2011 TCE/MT, a ser providenciada pelo Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao interessado, seus procuradores(as) ou terceiro mediante autorização por escrito, gravar o conteúdo em meio por eles fornecido na forma solicitada.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntada deste documento nº 4.133-5/2016 TCE/MT ao processo nº 7.696-1/2011 TCE/MT

### CONSELHEIRO VALTER ALBANO

#### JULGAMENTOS SINGULARES

#### JULGAMENTO SINGULAR Nº 158/VAS/2016



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 4

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



**PROCESSO Nº:** 13.365-5/2014  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
**INTERESSADOS:** LUIZ UMBERTO EICKHOFF  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO 2º E 3º QUADRIMESTRES DE 2013  
**RELATOR:** CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

Trata o processo de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (SECEX), em face do Sr. Luiz Umberto Eickhoff - Prefeito Municipal de Tapurah, em razão do envio intempestivo de documentos e informações, referentes ao 2º e 3º quadrimestres de 2013, via Sistema APLIC, totalizando 164 ocorrências – 397,2 UPFs (doc. digital 125743/2014).

O gestor foi devidamente citado por meio do Ofício 440/2014/GAB-VAS/TCE-MT (doc. digital 133268/2014) e, em sua defesa, informou que designou o Sr. Manoel Gonçalo de Alcântara para coordenar e acompanhar os envios de informações junto ao TCE/MT, além de ser o responsável pela tramitação das informações contábeis e financeiras.

Informa ainda, que houve a designação de um segundo servidor, Sr. Cláudio do Nascimento, para ser o responsável pelo envio dos documentos e informações referentes ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Tapurah, junto ao TCE/MT.

Ademais, o gestor afirma que foi necessário a exoneração do Sr. Cláudio do Nascimento, além da instauração de um Processo Administrativo Disciplinar em desfavor deste mesmo servidor, para apurar possíveis inconsistências no setor de Licitações, e também, das irregularidades nos encaminhamentos dos informes via APLIC.

Por fim, solicita que a responsabilização e sanção aplicada em decorrência da desobediência à disposição do TCE, seja imputada não somente a ele, mas também aos servidores responsáveis.

Em relatório posterior (doc. 1102839/2015), a SECEX manteve as irregularidades inicialmente apontadas e, sugeriu ainda, a citação dos Srs. Cláudio do Nascimento e Manoel Gonçalo de Alcântara, pois os mesmos foram designados pelo gestor para responder pelo envio das informações no exercício de 2013 e não foram mencionados no relatório preliminar desta Representação de Natureza Interna.

A SECEX sugeriu, também, a citação da Sra Rosani da Cunha Bugario, visto que conforme informações do Sistema APLIC, a mesma foi indicada logo após a exoneração do Sr. Cláudio do Nascimento, para ser responsável pelo envio das informações durante o período de 02/07/2013 a 31/12/2013.

Os interessados foram citados conforme Ofícios 864, 865 e 866/2015/GAB-VAS/TCE-MT e, na sequência, apresentaram suas defesas (docs. digitais 128001/2015 e 140971/2015), com exceção apenas do Sr. Cláudio do Nascimento, que diante da sua inérvia, foi declarado Revel conforme Julgamento Singular 1146/VAS/2015.

Em sua defesa, o Sr. Manoel Gonçalo de Alcântara afirma que não foi nomeado ou designado por portaria ou decreto para ser o responsável pelo envio dos informes do Sistema APLIC no ano de 2013. Informa, ainda, que arbitrariamente, foi colocado como responsável na própria tabela do APLIC sem ao menos ter conhecimento do fato, e que o responsável correto era o Sr. Cláudio Nascimento.

Por sua vez, a Sra. Rosani da Cunha Bugario, informa que foi nomeada por meio da Portaria 178/2013/GP/PM/ para exercer a função de gestora de licitação e contratos, cujas atribuições estão descritas no Anexo II da Lei Municipal Complementar 52/2013. Porém, afirma que na referida Lei Complementar não está especificada a sua responsabilidade no envio das informações para o APLIC e, por isso, defende que não há possibilidade de ser penalizada, pois não há previsão legal para que ela desenvolvesse tal atividade.

Informa, ainda, que quando assumiu o cargo, o qual estava vago em decorrência das inúmeras inconsistências deixadas pelo ex-servidor, Sr. Cláudio do Nascimento, havia vários processos em desacordo com a legislação vigente e que necessitaram passar por readequação, resultando assim, no envio intempestivo ao Sistema APLIC.

Em Relatório Conclusivo (doc. Digital 190789/2015), a SECEX opinou pela exclusão da responsabilidade do Sr. Manoel Gonçalo de Alcântara e da Sra. Rosani da Cunha Bugario, visto que o gestor não encaminhou documentação comprobatória das designações (Lei, Portaria, Resolução, etc.).

Por fim, a SECEX manteve as ocorrências inicialmente elencadas e, em consonância com recentes entendimentos adotados por este Tribunal, manifestou pela atribuição da responsabilidade dos atrasos via APLIC somente ao gestor do órgão jurisdicionado, a exemplo do Processo 53007/2015, sugerindo assim, a aplicação de multa de 397,2 UPFs ao Sr. Luiz Umberto Eickhoff.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer 6.894/2015, opinando pela parcial procedência da Representação, visto que as ocorrências com atrasos inferiores a 05 dias podem ser absolvidas pelos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, opinando ainda, pela aplicação de multa ao gestor nos termos do Relatório conclusivo da SECEX.

É o breve Relatório.

### DECIDO

A Resolução Normativa 16/2008 deste Tribunal, estabelece regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras das Administrações Municipais do Estado de Mato Grosso, por meio do sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas.

Como mecanismo de apoio de atuação do controle externo, o art. 289 da Resolução 14/2007, autoriza aplicação de multa, isolada ou cumulativamente, aos responsáveis

por inadimplência na remessa, por meio informatizado ou físico, dos documentos e informações a que está obrigado por determinação legal, independente de solicitação do Tribunal.

Neste aspecto, a Constituição Federal em seu Art. 70, parágrafo único, estabelece a responsabilidade em prestar contas como sendo do Gestor do órgão jurisdicionado, tendo em vista que ele utiliza, arrecada, guarda, gerencia e administra bens e valores públicos.

**Art. 70 (...) Parágrafo único.** Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

A mesma responsabilidade prescreve a Resolução Normativa 16/2008, que ao estabelecer regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras das Administrações Municipais do Estado de Mato Grosso, define, em seu Art. 1º, que as prefeituras deverão remeter por seus responsáveis – prefeitos -, nos prazos estipulados nessa normativa, as informações detalhadas no layout das tabelas do Sistema APLIC.

Ao analisar os autos, verifico que a Prefeitura Municipal de Tapurah encaminhou com atraso os documentos e informações obrigatórias, referente ao 2º e 3º quadrimestre de 2013 – via Sistema APLIC, incorrendo nas sanções previstas no inc. VIII, do art. 75 da Lei Complementar 269 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas, de 29/01/2007 e c/c o artigo 289, VII da RITCE/MT (Resolução 17/2010).

Entretanto, com o propósito de proferir decisão justa e proporcional ao caso concreto, em 17/11/2015 enviei ao gestor o Ofício 1514/2015/GAB-VAS/TCE-MT (doc. digital 214719/2015), solicitando que o mesmo remettesse a este Tribunal a conclusão do Processo Administrativo, que foi instaurado por ele, para averiguar as razões, bem como, apurar as responsabilidades pelas irregularidades verificadas nesta RNI.

Apesar do recebimento e leitura de tal solicitação por meio do Malote Digital em 30/11/2015 (doc. digital 225659/2015), o gestor optou por se manter silente, sendo assim, entendo correto responsabilizá-lo única e exclusivamente por todas as irregularidades mantidas, visto que não restou comprovado que as irregularidades tenham resultado de eventual comportamento desidioso ou negligente dos servidores envolvidos.

Todavia, admito a tolerância de atrasos não superiores a 15 dias por entender que, por mais que configurem irregularidades, não comprometeram por completo o Controle Externo exercido por parte deste Tribunal e, por isso, podem ser absolvidos pelos Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

Sendo assim, excluo as ocorrências 146, 147, 149, 152, 155, 156, 158 a 161, 163 e 164 (24 UPFs/MT) por se enquadarem no limite acima citado, restanto então, 152 irregularidades (373,2 UPFs/MT) de responsabilidade do Sr. Luiz Umberto Eickhoff.

Ademais, é preciso levar em consideração o critério utilizado pelo Conselheiro José Carlos Novelli no julgamento das contas anuais de gestão de Rondonópolis (Acórdão 2353/2011), adotado reiteradamente por esta Corte de Contas (processos 139041/2011, 241563/2010, 238651/2010 e 174378/2012), no sentido de limitar a aplicação de multa nas situações de envio intempestivo de documentos ao teto máximo de 300 UPFs/MT.

Ainda mais benéfico, o Conselheiro substituto Luiz Henrique Lima, nos autos do processo 13.904-1/2011, ao propor revisão ao voto do Conselheiro Waldir Júlio Teis, inobstante adotasse preteritalmente a sobreida decisão sugerida pelo Conselheiro José Carlos Novelli, entendeu ser recomendável limitar em 100 UPFs/MT as multas referentes ao envio intempestivo de informações a este Tribunal, proposta que encontrou aceitação do Tribunal Pleno e foi materializada no Acórdão 514/2012-TP.

Sendo assim, **acolho** o Parecer Ministerial 6.894/2015, julgo procedente a presente Representação Interna e **aplico multa** ao Sr. Luiz Umberto Eickhoff no montante de **100 UPFs/MT**, conforme os termos do art. 289, inc. VII da Resolução Normativa 14/2007, c/c art. 7º, I, 'a' da Resolução Normativa 17/2010, ambas deste Tribunal, em razão do atraso e não envio de documentos e informações obrigatórias referentes ao 2º e 3º quadrimestre de 2013, via Sistema APLIC.

A multa deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contando da data da publicação desta decisão.

Informo ao Gestor que o não cumprimento do disposto nesta decisão ensejará a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas e o envio de cópia dos autos para execução judicial, nos termos do art. 293 do Regimento Interno do TCE-MT.

**Publique-se. Cumpra-se.**

### Julgamento Singular Nº 159/VAS/2016

**PROCESSO Nº:** 22.640-8/2015  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
**INTERESSADOS:** LISO KOBERSTAIN  
**ASSUNTO:** MÁRCIA SCHMIDT GUERREIRO  
**RELATOR:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - NÃO ENVIO DE INFORMES MENSais VIA SISTEMA APLIC

Trata o processo de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (SECEX), em face do Sr. Liso Koberstain, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães e da Sra. Márcia Schmidt Guerreiro, Responsável pelo Sistema APLIC, em razão da ausência de encaminhamento ao TCE/MT de informes mensais de Janeiro a Julho de 2015, via sistema APLIC.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 5

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

Os interessados foram devidamente citados por meio dos Ofícios 1512 e 1513/2015/GAB-VAS/TCE-MT, enviados por Malote Digital em 12/11/2015.

O Sr. Liso Koberstain e também a Sra. Márcia Schmidt Guerreiro apresentaram suas defesas (doc. digital 224802/2015 e 225077/2015), e ambos informaram que o município possui flexibilidade no envio das informações do APLIC durante todo o desenvolvimento e implantação do Sistema SIGA-TCE, conforme Termo de Cooperação Técnica 03/2015-SIGA, firmado entre o TCE-MT e a Prefeitura de Chapada dos Guimarães.

Em Relatório Conclusivo (Doc. Digital 232821/2015), a SECEX manteve parcialmente as irregularidades inicialmente elencadas, pois o Termo de Cooperação Técnica 03/2015-SIGA foi assinado no dia 16/06/2015 (doc. digital 224802, fls. 10 a 14), sendo assim, não se justifica o atraso relativo aos meses de janeiro a maio de 2015.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador William de Almeida Brito Júnior, emitiu o Parecer 8.417/2015, opinando pela procedência da Representação e pela aplicação de multa ao Sr. Liso Koberstain e Sra. Márcia Schmidt Guerreiro, nos termos do Relatório Conclusivo emitido pela SECEX.

É o breve Relatório.

### DECIDO

A Resolução Normativa 16/2008 deste Tribunal, estabelece regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras das Administrações Municipais do Estado de Mato Grosso, por meio do sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas.

Como mecanismo de apoio de atuação do controle externo, o art. 289 da Resolução 14/2007, autoriza aplicação de multa, isolada ou cumulativamente, aos responsáveis por inadimplência na remessa, por meio informatizado ou físico, dos documentos e informações a que está obrigado por determinação legal, independente de solicitação do Tribunal.

Neste aspecto, a Constituição Federal em seu Art. 70, parágrafo único, estabelece a responsabilidade em prestar contas como sendo do Gestor do órgão jurisdicionado, tendo em vista que ele utiliza, arrecada, guarda, gerencia e administra bens e valores públicos.

**Art. 70 (...) Parágrafo único.** Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

A mesma responsabilidade prescreve a Resolução Normativa 16/2008, que ao estabelecer regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras das Administrações Municipais do Estado de Mato Grosso, define, em seu Art. 1º, que as prefeituras deverão remeter por seus responsáveis – prefeitos -, nos prazos estipulados nessa normativa, as informações detalhadas no layout das tabelas do Sistema APLIC.

Ao avaliar o caso concreto, verifico que a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães deixou de encaminhar os documentos de remessa imediata, cujo envio é de cunho obrigatório, e a sua ausência prejudica a eficácia do controle externo simultâneo a cargo deste Tribunal.

Todavia, é necessário esclarecer que Chapada dos Guimarães participa como “município piloto” para implantação do Sistema SIGA-TCE/MT, conforme Termo de Cooperação Técnica 03/2015, firmado entre este município e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na data de 16/06/2015.

Tal termo de cooperação, em seu sétimo parágrafo, determina que durante todo processo de implantação do Software Siga, o município piloto terá flexibilidade no envio das informações via APLIC, não devendo ocorrer qualquer tipo de penalização a mesma.

Ademais, ficou evidente na documentação apresentada pelo gestor que, mesmo antes da assinatura do termo de cooperação, a prefeitura de Chapada dos Guimarães já participava de reuniões e treinamentos do Sistema SIGA, já havendo colaboração da mesma desde o lançamento do projeto.

Desta forma, o município de Chapada dos Guimarães encontra-se imune à aplicação de multas decorrentes de atrasos e/ou não envio de informações pelo Sistema APLIC, até a completa implantação do Sistema SIGA e capacitação dos servidores usuários responsáveis pelo envio de tais informações.

Pelas razões expostas, acolho o Parecer Ministerial 8.417/2015, julgo procedente a presente Representação Interna e pelos motivos acima já mencionados, deixo de aplicar multa aos responsáveis.

Publique-se. Cumpra-se.

### JULGAMENTO SINGULAR Nº 161/VAS/2016

**PROCESSO Nº:** 21.239-3/2015  
**PRINCIPAL:** ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS  
**INTERESSADOS:** NEURILAN FRAGA  
**ASSUNTO:** RUBÉNIA RONDON NASCIMENTO  
**RELATOR:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - NÃO ENVIO DE INFORMES MENSais VIA SISTEMA APLIC  
**CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA**

Trata o processo de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (SECEX), em face do Sr. Neurilan Fraga, Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios e da Sra. Rubénia Rondon Nascimento, Servidora responsável pelo Sistema APLIC, em razão da ausência de encaminhamento ao TCE/MT dos informes mensais de Abril a Julho de 2015, via sistema APLIC.

Os interessados foram devidamente citados por meio dos Ofícios 1348 e 1349/2015/GAB-VAS/TCE-MT, enviados por Malote Digital em 24/09/2015.

O Sr. Neurilan Fraga e a Sra. Rubénia Rondon Nascimento apresentaram defesa conjunta (doc. digital 192841/2015) e nela, confirmaram que encaminharam somente os informes de janeiro a março/2015 e justificaram que a inadimplência verificada aconteceu por conta de diversos problemas com a empresa ACPI, que era a fornecedora do software de alimentação do Sistema Aplic. Tal situação tornou-se insustentável até que houve a necessidade da contratação de nova empresa para alimentação do Sistema e regularização das pendências.

Em Relatório Conclusivo (Doc. Digital 22611/2015) a SECEX informou que após nova consulta ao Sistema APLIC, verificou-se que mesmo sendo notificada sobre a presente RNI e, mesmo tendo a autorização concedida para reabertura do prazo do envio das cargas, a AMM continuou inadimplente com os informes de Abril a Julho de 2015, conforme tabela abaixo.

Cargas	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado	Data envio	Situação
Peças de planejamento	15/01/2015	31/01/2016	03/02/2015	NO PRAZO
Carga inicial	30/01/2015	15/04/2015	30/04/2015	FORA DO PRAZO
Janeiro	28/02/2015	04/05/2015	15/06/2015	FORA DO PRAZO
Fevereiro	31/03/2015	22/05/2015	03/07/2015	FORA DO PRAZO
Março	30/04/2015	12/06/2015	07/08/2015	FORA DO PRAZO
Abri	31/05/2015	30/06/2015		FORA DO PRAZO
Maio	30/06/2015	17/07/2015		FORA DO PRAZO
Junho	31/07/2015	31/07/2015		FORA DO PRAZO
Julho	31/08/2015	31/08/2015		FORA DO PRAZO

Fonte: Sistema Aplic – consulta feita em 27/11/2015

Desta forma, a equipe técnica opinou para que fosse determinado prazo para que o gestor encaminhasse, de forma imediata, os informes inadimplidos.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Alisson Carvalho de Alencar, emitiu o Parecer 8.398/2015, opinando pela procedência da Representação e pela aplicação de multa ao Sr. Neurilan Fraga, Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios, diante das irregularidades 1.1.1 e 1.1.2 elencadas no Relatório de Defesa da SECEX.

É o breve Relatório

### DECIDO

A Resolução Normativa 16/2008 deste Tribunal, estabelece regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras das Administrações Municipais do Estado de Mato Grosso, por meio do sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas.

Como mecanismo de apoio de atuação do controle externo, o art. 289 da Resolução 14/2007, autoriza aplicação de multa, isolada ou cumulativamente, aos responsáveis por inadimplência na remessa, por meio informatizado ou físico, dos documentos e informações a que está obrigado por determinação legal, independente de solicitação do Tribunal.

Ao avaliar o caso concreto, verifico que a Associação Matogrossense dos Municípios deixou de encaminhar dentro do prazo os documentos de remessa imediata, cujo envio é de cunho obrigatório, e a ausência das informações prejudica a eficácia do controle externo simultâneo a cargo deste Tribunal.

Todavia, após nova consulta ao Sistema APLIC na data de 18/02/2016, verifico que a AMM regularizou as pendências em questão e enviou todos os informes de remessa imediata aos quais estava obrigada no exercício de 2015, conforme informação abaixo:

### CUIABÁ ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Competência	Recebido em	Protocolo
Orçamento	03/02/2015 17/09/2015	474818/2015
Carga Inicial	30/04/2015 22/09/2015	485365/2015
Janeiro	15/06/2015 09/10/2015	494437/2015
Fevereiro	03/07/2015 22/10/2015	499315/2015
Março	07/08/2015 28/10/2015	507563/2015
Abri	29/11/2015	525936/2015
Maio	17/12/2015	529206/2015
Junho	22/12/2015	530638/2015
Julho	28/12/2015	531570/2015



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 6

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

Agosto	05/01/2016	533238/2016
Setembro	07/01/2016	533416/2016
Outubro	22/01/2016	538213/2016
Novembro	16/02/2016	540218/2016

Desta maneira, não se faz mais necessária a determinação de prazo para envio dos informes, visto que as ocorrências elencadas pela Equipe Técnica já foram sanadas pela administração.

Além disso, verifico que todos os documentos enviados fora do prazo serão objeto de nova Representação de Natureza Interna, que é gerada automaticamente por meio do Sistema Conex-e e, por tal razão, entendo ser inadequado neste momento, aplicar multa em decorrência dessas intempestividades, para que mais adiante não ocorra bis in idem, ou seja, dupla penalização pelo mesmo fato irregular.

Pelas razões expostas, **acolho** o Parecer Ministerial **8.398/2015** somente em relação ao julgamento procedente desta Representação Interna, e pelos motivos acima já mencionados, **deixo de aplicar multa aos responsáveis**.

**Publique-se. Cumpra-se.**

### **CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS**

#### **DECISÕES**

##### **DECISÃO N° 170/WJT/2016**

**PROCESSO N°:** 27.170-5/2015  
**ÓRGÃO:** MATO GROSSO PREVIDÊNCIA  
**INTERESSADO:** ALFREDO LEITE DA CRUZ  
**ASSUNTO :** APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS

Trata-se de Ofício nº 221/MTPREV/2016, formulado pelo Sr. Ronald Rosa Taveira, no qual requer a dilação do prazo para manifestação, por mais 15 (quinze) dias.

Isto posto, defiro o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, estou fixando-lhe o prazo acima citado, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

**Publique-se.**

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

##### **DECISÃO N° 171/WJT/2016**

**PROCESSO N°:** 1.134-7/2013  
**ÓRGÃO:** MATO GROSSO PREVIDÊNCIA  
**INTERESSADO:** JOÃO DARCY DE SOUZA CAVALCANTE  
**ASSUNTO :** APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS

Trata-se de Ofício nº 233/MTPREV/2016, formulado pelo Sr. Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer a dilação do prazo para manifestação, por mais 15 (quinze) dias.

Isto posto, defiro o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, estou fixando-lhe o prazo acima citado, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

**Publique-se.**

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

### **CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**

#### **JULGAMENTO SINGULAR**

##### **JULGAMENTO SINGULAR N° 160/DN/2016**

**PROCESSO N°:** 12.517-2/2015  
**ÓRGÃO:** CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - (CEPROMAT)  
**GESTOR(A):** ANDRE KOMPATSCHER  
**INTERESSADO(A):** WILSON CELSO TEIXEIRA - CPF nº 161.828.471-15  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO – NATUREZA INTERNA

#### 01 – Do Relatório

Tratam os autos de Representação Interna proposta pela SECEX de Obras e Serviço de Engenharia, em desfavor do **Centro de Processamentos de Dados do Estado de Mato Grosso - (CEPROMAT)**, em razão do encaminhamento atrasado das informações ao Sistema Geo Obras TCE/MT, referentes ao período de 1º/01/2013 à 31/12/2013, tendo como ex-gestor o Sr. Wilson Celso Teixeira - CPF nº 161.828.471-15, sugerindo a pena de **36,0 UPF'S/MT**, por 18 (dezoito) irregularidades referentes a licitação, contratos administrativos e termos aditivos.

Em obediência aos princípios do contraditório e de ampla defesa, previstos no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, foi citado o Sr. Wilson Celso Teixeira – ex-ordenador de despesas do CEPROMAT, por meio do Ofício nº 0520/2015/GAB-DN, para apresentar informações acerca do teor da presente representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.

O ex-gestor apresentou a manifestação através do Protocolo nº 15.625-6/2015, onde sustentou, basicamente, responsabilidade de terceiros servidores, sendo que a SECEX de Obras e Serviços de Engenharia efetuou a análise dos autos, concluindo pela aplicação final de multa, conforme inicialmente sugerido.

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 8.257/2015, de lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou:

a) pelo **conhecimento** da Representação de Natureza Interna, em vista da presença de todos os pressupostos de admissibilidade previstos nos artigos 218 e 219 do Regimento Interno do TCE/MT;

b) pela **procedência** da presente Representação Interna, porquanto verificada a ocorrência da irregularidade **MB02 (PRESTAÇÃO DE CONTAS – GRAVE)**. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT;

c) pela **aplicação de multa** ao Sr. Wilson Celso Teixeira – ex-ordenador de despesas do CEPROMAT, nos termos do artigo 75, VIII da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo 289, VII da RITCE/MT (Resolução nº 17/2010), em razão da intempestividade no encaminhamento das informações de remessa obrigatória ao TCE-MT.

d) pela **determinação** à atual gestão que regularize o envio dos documentos elencados nos itens nºs 1 a 18, do Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 81153/2015).

Esse é o Parecer.

#### 02 – Do Julgamento

A Resolução Normativa 16/2008 deste Tribunal, estabelece regras para remessa de informações pelas unidades gestoras das Administrações Municipais do Estado de Mato Grosso, por meio do sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas.

Verifica-se que os gestores têm a obrigação de enviar ao Tribunal de Contas todas as informações necessárias ao controle externo, o que, vias de regra é efetuado por servidor especialmente designado para este fim, considerando a especificidade da função.

No meu entendimento, com a opinião técnica da SECEX de Obra e Serviços de Engenharia e do Ministério Público de Contas, houve o descumprimento do prazo de envio dos documentos e informações conforme relatados, com atraso médio de 30 (trinta) dias.

Se referidos atrasos devem ser entendidos como de responsabilidade de terceiros servidores, não podem eles serem responsabilizados, vez que não foram devidamente citados.

Todavia remanesce a responsabilidade do gestor pela “culpa in vigilando”. Ao gestor caberia fiscalizar o desenvolvimento do responsável pela realização dos lançamentos oportunos do Sistema APLIC, como para todas as demais atividades.

E é por esse descuido fiscalizatório que o gestor deverá ser penalizado, sendo suficiente aplicar-lhe multa de 11 (onze) UPF'S em razão dos atrasos verificados.

Diante do exposto, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007 e incisos IV e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT e em consonância com o Parecer Ministerial nº 8.257/2015,

#### **DECIDO por:**

1 - **Conhecer e considerar procedente** a presente Representação Interna;

2 – **Aplicar ao Sr. Wilson Celso Teixeira** – ex-ordenador de despesas do CEPROMAT, **MULTA no valor total correspondente a 11,0 (onze) UPF'S/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, referente ao envio intempestivo de documentos e/ou informações no Sistema APLIC deste Tribunal, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 289, VII, do RITCE-MT (Resolução nº 17/2010);

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 60 (sessenta) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento das multas aplicadas em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo recursal regimental, sigam-se as providências de estilo.

**PUBLIQUE-SE.**



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 7

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

### DECISÕES

#### DECISÃO Nº 172/DN/2016

**PROCESSO Nº:** 12.945-3/2015  
**PRINCIPAL:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
**GESTOR:** LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO  
**INTERESSADO:** MARCO AURÉLIO OLIVEIRA DA SILVA  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO NR 218/2009

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura (SEC/MT) em decorrência da não prestação de contas do Termo de Concessão de Auxílio nº 218/2009, celebrado com o Senhor Marco Aurélio Oliveira da Silva, cujo objeto foi a realização do Projeto Cultural "Mostra Urbana", no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O processo encontra-se em fase de instrução processual.

O Tribunal de Contas, contudo, por meio da Decisão Administrativa nº 15/2015-TP, publicada no DOC-TCEMT em 16/12/2015, determinou o sobrerestamento dos processos que tramitam nesta Corte oriundos da Secretaria de Estado de Cultura, acerca de Tomadas de Contas que tenham como órgão fomentador de projetos culturais a referida Secretaria, cuja irregularidade constatada foi a ausência de prestação de contas e/ou prestação insuficiente de contas, por parte dos proponentes desses projetos, bem como os recursos financeiros previstos tenham sido liberados até 31/12/2013.

O presente caso enquadra-se no narrado acima.

Dessa forma, diante da impossibilidade de se dar continuidade a este processo ante a referida suspensão, encaminhem-se os autos ao Setor de Arquivo deste Tribunal, para sobrerestamento, de acordo com a mencionada Decisão.

PUBLIQUE-SE.

#### DECISÃO Nº 173/DN/2016

**PROCESSO Nº:** 6.464-5/2015  
**PRINCIPAL:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
**EX GESTOR:** PAULO PITALUGA COSTA E SILVA  
**PROPONENTE :** ELCIO LUCAS DE ANDRADE  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO NR 025/2009

Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura (SEC/MT) em decorrência da não prestação de contas do Termo de Concessão de Auxílio nº 25/2009, celebrado com o Senhor Elcio Lucas de Andrade.

O processo encontra-se em fase de instrução processual.

O Tribunal de Contas, contudo, por meio da Decisão Administrativa nº 15/2015-TP, publicada no DOC-TCEMT em 16/12/2015, determinou o sobrerestamento dos processos que tramitam nesta Corte oriundos da Secretaria de Estado de Cultura, acerca de Tomadas de Contas que tenham como órgão fomentador de projetos culturais a referida Secretaria, cuja irregularidade constatada foi a ausência de prestação de contas e/ou prestação insuficiente de contas, por parte dos proponentes desses projetos, bem como os recursos financeiros previstos tenham sido liberados até 31/12/2013.

O presente caso enquadra-se no narrado acima.

Dessa forma, diante da impossibilidade de se dar continuidade a este processo ante a referida suspensão, encaminhem-se os autos ao Setor de Arquivo deste Tribunal, para sobrerestamento, de acordo com a mencionada Decisão.

PUBLIQUE-SE.

### CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 131/LCP/2016

**PROCESSO Nº.:** 6.855-1/2015  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ  
**GESTOR:** VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS  
**DEMAIS INTERESSADOS:** LUCIANO DA SILVA PEREIRA  
**ASSUNTO:** EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
**RELATOR:** LUIZ CARLOS PEREIRA

Em cumprimento ao disposto no artigo 257, inciso IV, da Resolução Normativa 14/2007 deste Tribunal de Contas, **CITO** o Sr. **LUCIANO DA SILVA PEREIRA**, citado pelo Ofício nº 329/2015/TCE/MT/GAB-DN, via correios, encaminhado em 17/04/2015, porém foi



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 8

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2015

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.646.291,00</b>	<b>2.646.291,00</b>	<b>5.332.187,77</b>	<b>2.685.896,77</b>
RECEITA PATRIMONIAL	300.141,00	300.141,00	1.671.905,72	1.371.764,72
Receitas de Valores Mobiliários	276.213,00	276.213,00	1.643.826,72	1.367.613,72
Receita de Concessões e Permissões	23.928,00	23.928,00	28.079,00	4.151,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.139,00	2.139,00	33,17	(2.105,83)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.344.011,00	2.344.011,00	3.660.248,88	1.316.237,88
Multas e Juros de Mora	2.142.985,00	2.142.985,00	2.986.061,87	843.076,87
Indenizações e Restituições	201.026,00	201.026,00	674.127,01	473.101,01
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	60,00	60,00
<b>TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL</b>	<b>258.428.022,00</b>	<b>258.428.022,00</b>	<b>280.428.093,74</b>	<b>22.000.071,74</b>
COTAS/REPASSES	258.428.022,00	258.428.022,00	280.428.093,74	22.000.071,74
Correntes	256.413.797,55	256.413.797,55	278.525.769,37	22.111.971,82
Recebidas	256.413.797,55	256.413.797,55	278.525.769,37	22.111.971,82
Capital	2.014.224,45	2.014.224,45	1.902.324,37	(111.900,08)
Recebidas	2.014.224,45	2.014.224,45	1.902.324,37	(111.900,08)
SUBTOTAL DAS RECEITAS	261.074.313,00	261.074.313,00	285.760.281,51	24.685.968,51
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	261.074.313,00	261.074.313,00	285.760.281,51	24.685.968,51
DÉFICIT	0,00	61.427.597,02	25.706.904,96	(35.720.692,06)
<b>TOTAL</b>	<b>261.074.313,00</b>	<b>322.501.910,02</b>	<b>311.467.186,47</b>	<b>(11.034.723,55)</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	33.541.719,71	0,00	(33.541.719,71)
Superávit Financeiro	0,00	33.541.719,71	0,00	(33.541.719,71)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
<b>EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO</b>	<b>261.074.313,00</b>	<b>322.501.910,02</b>	<b>311.467.186,47</b>	<b>311.209.934,48</b>	<b>311.209.145,86</b>	<b>11.034.723,55</b>
DESPESAS CORRENTES	258.410.088,55	318.090.015,16	310.294.078,45	310.117.541,62	310.116.753,00	7.795.936,71
Pessoal e Encargos Sociais	126.846.799,00	137.766.799,00	134.761.805,97	134.761.805,97	134.761.805,97	3.004.993,03
Outras Despesas Correntes	131.563.289,55	180.323.216,16	175.532.272,48	175.355.735,65	175.354.947,03	4.790.943,68
DESPESAS DE CAPITAL	2.664.224,45	4.411.894,86	1.173.108,02	1.092.392,86	1.092.392,86	3.238.786,84
Investimentos	2.664.224,45	4.411.894,86	1.173.108,02	1.092.392,86	1.092.392,86	3.238.786,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS	261.074.313,00	322.501.910,02	311.467.186,47	311.209.934,48	311.209.145,86	11.034.723,55
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	261.074.313,00	322.501.910,02	311.467.186,47	311.209.934,48	311.209.145,86	11.034.723,55
<b>TOTAL</b>	<b>261.074.313,00</b>	<b>322.501.910,02</b>	<b>311.467.186,47</b>	<b>311.209.934,48</b>	<b>311.209.145,86</b>	<b>11.034.723,55</b>

EDSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CHEFE  
CONTADOR CRC N° MT 006683/O-6

Página: 1 de 1



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 9

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2015

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>5.332.187,77</b>	<b>3.297.356,06</b>
Vinculada	5.332.187,77	3.297.356,06
Outras Vinculações	5.332.187,77	3.297.356,06
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>	<b>280.428.093,74</b>	<b>294.191.778,91</b>
Cota Recebida	280.428.093,74	294.191.778,91
<b>Recebimentos Extraorçamentários</b>	<b>312.670.142,96</b>	<b>264.976.330,72</b>
Receita Própria a Receber	1.202.956,49	640.540,04
Consignações do Exercício	55.027.190,47	52.046.482,37
Despesas Liquidadas a Pagar	256.052.222,33	211.606.038,83
Restos a Pagar Processados	788,62	189.260,31
Restos a Pagar não Processados	257.251,99	311.318,11
Consignações Inscritas em RP	0,00	2.830,95
Valores de Destaques a Repassar	0,00	39.156,50
Outros Credores e entidades a Curto Prazo	129.733,06	140.703,61
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior</b>	<b>34.035.689,48</b>	<b>1.027.459,54</b>
Bancos Conta Movimento	34.035.689,48	1.027.459,54
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>632.466.113,95</b>	<b>563.492.925,23</b>

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>311.467.186,47</b>	<b>264.335.790,68</b>
Execução Direta	311.467.186,47	264.296.634,18
Ordinária	305.907.534,40	261.369.050,15
Vinculada	5.559.652,07	2.927.584,03
Outras Vinculações	5.559.652,07	2.927.584,03
Execução em Destaque	0,00	39.156,50
Ordinária	0,00	39.156,50
<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,10</b>
Cota Concedida	0,00	0,10
<b>Pagamentos Extraorçamentários</b>	<b>312.931.367,04</b>	<b>265.121.444,97</b>
Receita Própria a Receber	1.299.430,55	661.755,08
Consignações do Exercício	55.027.190,47	52.046.482,37
Despesas Liquidadas a Pagar	256.181.955,39	211.746.742,44
Restos a Pagar Processados	189.260,31	17.071,00
Restos a Pagar não Processados	228.143,74	557.755,98
Consignações Inscritas em RP	2.830,95	50.000,00
Consignações do Exercício de RP não Processados	2.555,63	2.481,60
Valores de Destaques a Repassar	0,00	39.156,50
<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte</b>	<b>8.067.560,44</b>	<b>34.035.689,48</b>
Bancos Conta Movimento	8.067.560,44	34.035.689,48
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>632.466.113,95</b>	<b>563.492.925,23</b>

EDSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CHEFE  
CONTADOR CRC Nº MT 006683/0-6



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 10

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO

FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2015

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>		
<b>Ativo Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.067.560,44	34.035.689,48
Créditos a Curto Prazo	147.776,19	51.302,13
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	236.035,34	287.276,63
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>	<b>8.451.371,97</b>	<b>34.374.268,24</b>
<b>Ativo Não-Circulante</b>		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	42.977.236,91	45.751.192,43
Intangível	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	<b>42.977.236,91</b>	<b>45.751.192,43</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>51.428.608,88</b>	<b>80.125.460,67</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>Passivo Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	788,62	189.260,31
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	2.830,95
<i>Total do Passivo Circulante</i>	<b>788,62</b>	<b>192.091,26</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	51.427.820,26	79.933.369,41
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<b>51.427.820,26</b>	<b>79.933.369,41</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>51.428.608,88</b>	<b>80.125.460,67</b>



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 11

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2015

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo (I)</b>		
Ativo Financeiro	8.067.560,44	34.086.991,61
Ativo Permanente	43.361.048,44	46.038.469,06
Total do Ativo	51.428.608,88	80.125.460,67
<b>Passivo (II)</b>		
Passivo Financeiro	258.040,61	503.409,37
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	258.040,61	503.409,37
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>51.170.568,27</b>	<b>79.622.051,30</b>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	1.243.995,20	1.392.873,22
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<i>1.243.995,20</i>	<i>1.392.873,22</i>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>

EDSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CHEFE  
CONTADOR CRC Nº MT 006683/O-6



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 12

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dezembro/2015

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS		
300000000	DESPESA CORRENTE	318.090.015,16	0,00	318.090.015,16	310.294.078,45	-7.795.936,71
310000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.766.799,00	0,00	137.766.799,00	134.761.805,97	-3.004.993,03
319000000	Aplicações Diretas	136.496.415,22	0,00	136.496.415,22	133.491.422,19	-3.004.993,03
319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	129.077.782,61	129.077.782,61
319013000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	4.413.639,58	4.413.639,58
319100000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	1.270.383,78	0,00	1.270.383,78	1.270.383,78	0,00
319196000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	1.270.383,78	1.270.383,78
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.323.216,16	0,00	180.323.216,16	175.532.272,48	-4.790.943,68
339000000	Aplicações Diretas	180.323.216,16	0,00	180.323.216,16	175.532.272,48	-4.790.943,68
339014000	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	710.666,48	710.666,48
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	2.220.360,03	2.220.360,03
339033000	PASAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	507.862,18	507.862,18
339035000	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	161.437,28	161.437,28
339036000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	429.574,49	429.574,49
339037000	LOCACAO DE MAC-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	43.420.596,73	43.420.596,73
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	85.045.205,98	85.045.205,98
339047000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	78.120,81	78.120,81
339093000	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	0,00	0,00	0,00	42.958.448,50	42.958.448,50
400000000	DESPESA CAPITAL	4.411.894,86	0,00	4.411.894,86	1.173.108,02	-3.238.786,84
440000000	INVESTIMENTOS	4.411.894,86	0,00	4.411.894,86	1.173.108,02	-3.238.786,84
449000000	Aplicações Diretas	4.411.894,86	0,00	4.411.894,86	1.173.108,02	-3.238.786,84
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	1.173.108,02	1.173.108,02
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>322.501.910,02</b>	<b>0,00</b>	<b>322.501.910,02</b>	<b>311.467.186,47</b>	<b>-11.034.723,55</b>

EDSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CHEFE  
CONTADOR CRC Nº MT 006683/O-6



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 13

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2015

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
Processados	189.260,31	788,62	189.260,31	788,62
De Exercícios Anteriores	189.260,31	0,00	189.260,31	0,00
Do Exercício	0,00	788,62	0,00	788,62
Não Processados	311.318,11	257.251,99	311.318,11	257.251,99
De Exercícios Anteriores	311.318,11	0,00	311.318,11	0,00
Do Exercício	0,00	257.251,99	0,00	257.251,99
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>500.578,42</b>	<b>258.040,61</b>	<b>500.578,42</b>	<b>258.040,61</b>
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>				
Consignações	2.830,95	0,00	2.830,95	0,00
Consignações de RP	2.830,95	0,00	2.830,95	0,00
Processados do exercício	2.830,95	0,00	2.830,95	0,00
<b>SUBTOTAL (II)</b>	<b>2.830,95</b>	<b>0,00</b>	<b>2.830,95</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>503.409,37</b>	<b>258.040,61</b>	<b>503.409,37</b>	<b>258.040,61</b>

### QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	80.618,74
Baixa de Consignações de RP Não Processados	2.555,63
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

EDSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CHEFE  
CONTADOR CRC Nº MT 006683/O-6



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 14

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO

FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>289.033.648,65</b>	<b>302.134.592,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>28.112,17</b>	<b>18.286,68</b>
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	28.112,17	18.286,68
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>1.643.826,72</b>	<b>597.790,84</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.643.826,72	597.790,84
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>283.678.878,43</b>	<b>298.798.079,44</b>
Transferências Intragovernamentais	283.678.878,43	298.798.079,44
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>22.582,45</b>	<b>0,00</b>
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	22.582,45	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>3.660.248,88</b>	<b>2.720.435,04</b>
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.660.248,88	2.720.435,04
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>317.509.407,80</b>	<b>271.467.495,69</b>
Pessoal e Encargos	134.761.805,97	118.455.457,61



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 15

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2015

Remuneração a Pessoal	129.077.782,61	114.147.250,85
Encargos Patronais	4.413.639,58	3.438.595,66
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.270.383,78	869.611,10
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>179.418.696,33</b>	<b>148.298.060,54</b>
Uso de Material de Consumo	2.277.673,71	3.545.045,22
Serviços	173.281.881,79	141.383.058,70
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.859.140,83	3.369.956,62
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>3.250.784,69</b>	<b>4.625.417,13</b>
Transferências Intragovernamentais	3.250.784,69	4.625.417,13
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>2.883,00</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	2.883,00
<b>Tributárias</b>	<b>78.120,81</b>	<b>46.520,91</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.120,81	46.520,91
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
<b>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>0,00</b>	<b>39.156,50</b>
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 16

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2015

Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	39.156,50
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>(28.475.759,15)</b>	<b>30.667.096,31</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b>		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Incorporação de Ativos</b>	<b>488.739,98</b>	<b>1.063.646,95</b>
<b>Desincorporação de Passivos</b>	<b>258.040,61</b>	<b>503.409,37</b>
<b>Incorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Desincorporação de Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EDSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CHEFE  
CONTADOR CRC Nº MT 006683/O-6



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 17

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo 10 - Lei 4.320/64

\*Exercício igual a 2015  
Unidade Orçamentária igual a 02101  
\*Mês de Referência igual a Dezembro

DESCRÍÇÃO	ORÇADO INICIAL	ARRECADADA	DIFERENÇA	
			PARA MAIS	PARA MENOS
RECEITAS CORRENTES	2.646.291,00	5.332.187,77	2.685.896,77	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	300.141,00	1.671.905,72	1.371.764,72	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	276.213,00	1.643.826,72	1.367.613,72	0,00
OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	276.213,00	1.643.826,72	1.367.613,72	0,00
RECEITA PROVENIENTE FUNDO DE INVESTIMENTO	276.213,00	1.643.826,72	1.367.613,72	0,00
RECEITA PROVENIENTE FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA VARIÁVEL	276.213,00	415.284,07	139.071,07	0,00
RECEITA PROVENIENTE FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA VARIÁVEL - DEMAS FONTES	0,00	1.228.542,65	1.228.542,65	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	23.928,00	28.079,00	4.151,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	23.928,00	28.079,00	4.151,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	23.928,00	28.079,00	4.151,00	0,00
OUTRAS RECEITA DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	23.928,00	28.079,00	4.151,00	0,00
RECEITA DE PERMISSÃO DE DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	23.928,00	0,00	0,00	-23.928,00
RECEITA DE PERMISSÃO DE DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS - Outros Poderes	0,00	28.079,00	28.079,00	0,00
RECEITAS DE SERVICOS	2.139,00	33,17	0,00	-2.105,83
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.139,00	33,17	0,00	-2.105,83
SERVICOS DE FOTOCOPIAS E OU COPIAS HELIOGRAFICAS	2.139,00	0,00	0,00	-2.139,00
SERV.FOTOCÓPIAS E/OU COPIAS HELIOGRAFICAS - Outros Poderes	0,00	33,17	33,17	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.344.011,00	3.660.248,88	1.316.237,88	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	2.142.985,00	2.986.061,87	843.076,87	0,00
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	2.142.985,00	2.986.061,87	843.076,87	0,00
MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	2.142.985,00	2.986.061,87	843.076,87	0,00
MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	2.142.985,00	2.986.061,87	843.076,87	0,00
INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	201.026,00	674.127,01	473.101,01	0,00
RESTITUIÇOES	201.026,00	674.127,01	473.101,01	0,00
OUTRAS RESTITUIÇOES	201.026,00	674.127,01	473.101,01	0,00
RESSARCIMENTO DE DESPESA COM PESSOAL CEDIDO	201.026,00	0,00	0,00	-201.026,00

CEPROMAT

02/03/2016 09:59

vinicius

Página: 1 de 2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo 10 - Lei 4.320/64

\*Exercício igual a 2015  
Unidade Orçamentária igual a 02101  
\*Mês de Referência igual a Dezembro

DESCRÍÇÃO	ORÇADO INICIAL	ARRECADADA	DIFERENÇA	
			PARA MAIS	PARA MENOS
RESSARCIMENTO DE DESPESA COM PESSOAL CEDIDO- DEMAS FONTES	0,00	361.252,38	361.252,38	0,00
RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS CONCEDIDOS- DEMAS FONTES	0,00	312.874,63	312.874,63	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	60,00	60,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	60,00	60,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	0,00	60,00	60,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - OUTROS PODERES	0,00	60,00	60,00	0,00
COTAS CORRENTES	256.413.797,55	278.525.769,37	22.111.971,82	0,00
COTA TESOURO RECEBIDA - RECEITAS CORRENTES	256.413.797,55	278.525.769,37	22.111.971,82	0,00
COTAS DE CAPITAL	2.014.224,45	1.902.324,37	0,00	-111.900,08
COTA RECEBIDA - RECEITAS DE CAPITAL	2.014.224,45	1.902.324,37	0,00	-111.900,08
<b>TOTAL</b>	<b>261.074.313,00</b>	<b>285.760.281,51</b>	<b>24.685.968,51</b>	<b>0,00</b>

CEPROMAT

02/03/2016 09:59

vinicius

Página: 2 de 2



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 18

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

### FISCALIZADOS

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ - ARSEC

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: ARSEC/021/2016-OBJETO:** objetiva a inscrição de três servidores da ARSEC na XXIV Reunião da Câmara Técnica de Saneamento Básico da ABAR que acontecerá nos dias 10 e 11 de Março de 2016, na cidade de São Paulo/SP, visando adquirir conhecimentos para aplicação nesta Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC.-CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARESC.-CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO – ABAR.-VALOR: Sem custo de inscrição.-DATA DA REUNIÃO: Início dia 10/03/2016 e Finalização dia 11/03/2016-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em consonância com Parecer Jurídico ARSEC nº 14.-Cuiabá/MT, 03 de Março de 2016.-Alexandre Bustamante dos Santos-Diretor Presidente Regulador-ARSEC-RATIFICADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA.-Rosidimela Francisca Guimarães Santos-Diretora Reguladora e de Fiscalização-ARSEC-Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira-Diretor Regulador Ouvidor-ARSEC

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

#### LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE DISPENSA

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº002/2016

Câmara Municipal de Aripuanã-MT  
Processo de Dispensa nº002/2016

Objeto: Aquisição de 1.900 litros de gasolina comum e 1.600 litros de óleo diesel S-10, para o abastecimento dos veículos de propriedade desta Casa de Leis durante o exercício financeiro de 2016.

setenta e quatro reais)  
Empresa: POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA  
CNPJ: 05.218.335.0001.02  
Valor Total: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinqüenta reais)  
Item: Gasolina comum valor total R\$ 8.474,00 (oito mil quatrocentos e  
setenta e quatro reais)  
Item: Óleo diesel S-10 valor total R\$ 6.575,00 (seis mil e quinhentos e  
setenta e cinco reais)  
Dotação Orçamentária:33.90.30.00- Material de Consumo  
Data:03/03/2016

Base Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 101/2015, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e de acordo com a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 021/2011, item 10.

Aripuanã/MT, 3 de março de 2016.

Josiani Ferreira Madalão  
Presidente da CPL

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2016 REFERENTES A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2016

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ  
**CONTRATADO:** POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA  
CNPJ:05.218.335/0001-02

Objeto: Objeto: Aquisição de 1.900 litros de gasolina comum e 1.600 litros de óleo diesel S-10, para o abastecimento dos veículos de propriedade desta Casa de Leis durante o exercício financeiro de 2016.  
Valor Total: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinqüenta reais)  
Item: Gasolina comum valor total R\$ 8.474,00 (oito mil quatrocentos e  
setenta e quatro reais)  
Item: Óleo diesel S-10 valor total R\$ 6.576,00 (seis mil e quinhentos e  
setenta e seis reais)  
Dotação Orçamentária:33.90.30.00- Material de Consumo  
Data: 03/03/2016

**CONTRATANTE:** ERASMO CARLOS CONTADINI- Presidente  
**CONTRATADO:** POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA – DIONIZIO  
KRUPINSKI - Representante legal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT

A Câmara Municipal de Cuiabá através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, informar aos interessados a participarem da licitação na Carta Convite, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de Agência(s) de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação de atos, ações, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2016

Data da sessão: 20/04/2016 às 09:00 h (Fuso horário local)

Local: Câmara Municipal de Cuiabá-MT

O edital deverá ser retirado pessoalmente na Câmara Municipal de Cuiabá/MT, na Rua Barão de Melgaço, s/nº, Praça Moreira Cabral, nesta cidade, no horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, ou solicitado pelo email: [licitacao.cmc@gmail.com](mailto:licitacao.cmc@gmail.com) contatos pelo telefone: (65)3617-1573.

Cuiabá-MT, 3 de março de 2016.

**SUELÍ GARCIA DO NASCIMENTO**  
Presidente Comissão de Licitação

De acordo:

**VER. JÚLIO PINHEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

##### EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

Contratado: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME; CNPJ sob nº 14.729.004/0001-03

**Objeto:** O objeto do presente contrato consiste na Hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador da web site [www.camaralucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.camaralucasdoriverde.mt.gov.br);

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Será pago a CONTRATADA o valor total de R\$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze), em 11 parcelas mensais de R\$ 665,00 (seiscientos e sessenta e cinco reais) pagos sempre até o quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço pela contratada

**VIGÊNCIA:** O presente contrato tem seu prazo inicial em 01/02/2016 e seu término em 31/12/2016.

Lucas do Rio Verde, 1º de fevereiro de 2016

**DIRceu CAMILO COSMA**  
Presidente

##### EXTRATO DE CONTRATO N. 02/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

Contratado: INVOLÁVEL LUCAS ALARMES LTDA ME - CNPJ: 06.094.517/0001-73

**Objeto:** O objeto do presente contrato consiste na prestação serviço de monitoramento a distância do prédio da Câmara de Vereadores e locação dos equipamentos de alarme, com senhas individuais para os servidores para ativação e desativação do alarme.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Será pago a CONTRATADA o valor total de R\$ 4.093,80 (quatro mil e noventa e três reais e oitenta centavos) em 1 (uma) parcela de R\$ 243,80 (duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) e 10 (dez) parcelas de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) mensais sempre até o quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço pela contratada.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato tem seu prazo inicial em 12/02/2016 e seu término em 31/12/2016.

Lucas do Rio Verde, 12 de fevereiro de 2016



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 19

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

DIRCEU CAMILO COSMA  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ATO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2016 03 de março de 2016

Resolução Interna nº. 004/2013, de 07 /03/2013.

Modifica o artigo 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Art.251 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, após votação em 1º turno em 25/02/2013 e 2º turno em 07/03/2013, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º** Modifica o Artigo 100, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, que passa a ter a seguinte redação:

Art.100 - .....

IV – As Sessões Ordinárias são as de qualquer Sessão Legislativa, realizadas apenas uma vez por dia, na primeira e terceira quarta feira do mês, com inicio às 19h00min (dezenove horas) até as 21h00min (vinte e uma horas).

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Auditório Pedro Azevedo Guimarães, aos 07 de março de 2013.

Joel Paciente Gunther  
Presidente

Evania Teodoro Caminha  
1ª Secretária

Salviano Pereira Santos  
2º Secretário

Publique-se.  
Porto Alegre do Norte/MT, 3 de março de 2016.

Marcelo da Silva Piagem  
Presidente

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTRARIA Nº. 001/2016

EXCELENTESSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE, O SR. FRANCISCO ENDLER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

##### RESOLVE

ART. 1º - Conceder férias a(o) Servidor(a) ROQUE VOINAROSKI sob matrícula de nº 273,ocupante do cargo Motorista, desde Consórcio de Saúde.

ART. 2º - O(a) servidor(a) entrará em gozo de férias a partir do dia 04 de janeiro do ano de 2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 03 de fevereiro do ano de 2016.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo 18 de outubro de 2014 a 17 de outubro de 2015.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, dia 4 de janeiro de 2016.

FRANCISCO ENDLER  
Presidente do CISRNM

Registre-se  
Publique-se,  
Cientifique-se

##### CUMPRE-SE.

(Publicado e afixado no mural deste Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Norte Matogrossense no período de 04/01/2016 a 04/02/2016.)

##### PORTRARIA Nº. 002/2016

EXCELENTESSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE, O SR. FRANCISCO ENDLER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

##### RESOLVE

ART. 1º - Conceder férias a(o) Servidor(a) NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA sob matrícula de nº 271,ocupante do cargo Agente Administrativo, desde Consórcio de Saúde.

ART. 2º - O(a) servidor(a) entrará em gozo de férias a partir do dia 04 de janeiro do ano de 2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 03 de fevereiro do ano de 2016.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo 07 de maio de 2014 a 06 de maio de 2015.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, dia 4 de janeiro de 2016.

FRANCISCO ENDLER  
Presidente do CISRNM

Registre-se  
Publique-se,  
Cientifique-se  
CUMPRE-SE.

(Publicado e afixado no mural deste Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Norte Matogrossense no período de 04/01/2016 a 04/02/2016.)

##### PORTRARIA Nº. 003/2016

EXCELENTESSIMO Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, o Senhor Francisco Endler, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Elsângela Jose da Cunha , servidora pública de Marcelândia, no cargo de Assistente de Controle Administrativo – matrícula nº 001155/B/2 (cedida ao CISRNM através da Portaria GP/471/2014, portadora do CPF nº. 930.615.361-91 e nº. RG 1.199.092 SSP/MT, em observância à legislação vigente, para exercer a função de Fiscal Administrativo dos Contratos do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM, vigentes e celebrados no exercício de 2016.

ART 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria Nº 017/2015.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado do Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2016.

FRANCISCO ENDLER  
Presidente CISRNM

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

(Publicado e afixado no mural deste Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Norte Matogrossense no período de 04/01/2016 a 04/02/2016.)

### FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

#### LICITAÇÃO

##### FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE

##### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015/TCE-MT

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015/TCE-MT

A Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria nº 001/2014, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual e em cumprimento ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento a resultado do Pregão Presencial nº016/2015/TCE-MT, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de preços nº 012/2015/TCE-MT, contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Coffee Breack,



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 20

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

com a finalidade de atender, essa Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE. EMPRESA PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA / CNPJ 70.428.388/0001-01 no valor de R\$ 546.200,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), conforme termo de referencia atendido no edital.

Cáceres/MT, 3 de março de 2016.

**JANAINA DE CAMPOS FONSECA**  
Presidente da Comissão de Licitação

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA

#### PORTARIA

**PORTARIA N.º 019/2016**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor SEBASTIAO EDUARDO DA SILVA.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. SEBASTIAO EDUARDO DA SILVA, efetivo no cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, referência “”, nível “”, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 02 de março de 2016 e término em 04 de abril de 2016, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2016.05.00724R2.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
ALTO ARAGUAIA - MT, 03/03/2016.

**NEIA CARVALHO SILVA MAIA**  
Diretor Executivo do PREVIMAR

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### PORTARIAS

**PORTARIA N.º 033/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUIZA PARISI FERREIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n.º 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da servidora Sra. LUIZA PARISI FERREIRA, efetiva no Cargo professor, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais.

**Art. 2º** A Beneficiária está em gozo de auxilio doença desde 15 de fevereiro de 2016 e término em 16 de março de 2016, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 01 de março de 2016 a 16 de março de 2016, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n.º 1.170/2007, até posterior deliberação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 3 de março de 2016.

**WILSON LEAL MIRANDA**  
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**PORTARIA N.º 034/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JANIR DE FATIMA LAURINI DA ROCHA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n.º 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da servidora Sra. JANIR DE FATIMA LAURINI DA ROCHA, efetiva no cargo de professora, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 3 de março de 2016.

**WILSON LEAL MIRANDA**  
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da servidora Sra. JANIR DE FATIMA LAURINI DA ROCHA, efetiva no Cargo professor, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais.

**Art. 2º** A Beneficiária está em gozo de auxilio doença desde 23 de fevereiro de 2016 e término em 23 de abril de 2016, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 09 de março de 2016 a 22 de abril de 2016, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n.º 1.170/2007, até posterior deliberação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 3 de março de 2016.

**WILSON LEAL MIRANDA**  
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**PORTARIA N.º 035/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SERENITA DE CASTRO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n.º 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da servidora Sra. SERENITA DE CASTRO, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a partir de 23 de fevereiro de 2016 e término em 23 de maio de 2016, conforme processo administrativo nº 053/003/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 3 de março de 2016.

**WILSON LEAL MIRANDA**  
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**PORTARIA N.º 036/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JUCELI DE MORAES ARANHA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n.º 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da servidora Sra. JUCELI DE MORAES ARANHA, efetiva no Cargo de técnico da saúde, lotada na secretaria municipal de saúde, com vencimentos integrais, a partir de 15 de fevereiro de 2016 e término em 15 de abril de 2016, conforme processo administrativo nº 001/003/2016-FUNSEM, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 3 de março de 2016.

**WILSON LEAL MIRANDA**  
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**PORTARIA N.º 037/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. KATIA DE SOUZA RIZZOTTO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n.º 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da servidora Sra. KATIA DE SOUZA RIZZOTTO, efetiva no cargo de especialista da saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde, com vencimentos integrais, a partir de 26 de fevereiro de 2016 e



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 21

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



termino em **23 de agosto de 2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir do dia **26 de fevereiro de 2016** a **24 de junho de 2016** conforme processo administrativo **004/004/2016**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário. Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 3 de março de 2016.

**WILSON LEAL MIRANDA**  
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PÚBLICA:

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

007/2013

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: Terceiro Termo Aditivo do Contrato

**CONTRATANTE:** FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

**CONTRATADO:** JOSÉ FREITAS DE SOUSA 45582092315, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.963.249/0001-19, estabelecida na Rua Sucupira, nº 371-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 78.360-000, através do seu representante legal, o Senhor **José Freitas de Sousa**, brasileiro, casado, jardineiro, portador da cédula de identidade RG nº 1043571-9 SJ-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.820.923-15, residente e domiciliado na Rua Sucupira, nº 371NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida em Campo Novo do Parecis – MT.

**OBJETO:** Prorrogação da prestação de serviço de jardimagem.

**FINALIDADE** prestar serviços de jardinagem no pátio do Funsem, tais como: aguar as plantas; varrer o pátio; capina de matos; corte e poda da grama; poda de árvores; rastelar pátio; aplicação de herbicidas e fungicidas para controle de pragas; fazer limpeza nas calhas e nas tubulações das calhas existente no prédio do Funsem.

**JUSTIFICATIVA:** atribui-se a necessidade da prorrogação, através do terceiro termo aditivo, devido a término do prazo do segundo termo aditivo do contrato de prestação de serviço nº 007/2013, e a necessidade da continuidade da execução dos serviços.

**VALOR:** R\$ 8.658,35 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

**PRAZO:** 12 meses (29-02-2016 a 28-02-2017)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, cumulado com o artigo art. 57, inciso II, ambos da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de FEVEREIRO DE 2016.

**WILSON LEAL MIRANDA**  
Diretor Executivo DO FUNSEM

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PÚBLICA:

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

003/2014

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo do Contrato

**CONTRATANTE:** FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

**CONTRATADO:** H.BOSA & F.GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Polônia, nº 8, Bairro Jardim Europa, CEP 78.065-445, Cuiabá – MT.

**OBJETO:** Prestação de serviço de Consultoria em Investimento.

**FINALIDADE:** Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo de cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

**JUSTIFICATIVA:** atribui-se a necessidade da prorrogação, através do segundo termo aditivo, devido a término do prazo do primeiro termo aditivo do contrato de prestação de serviço nº 003/2014, e a necessidade da continuidade da execução dos serviços.

**VALOR:** R\$ 8.629,14 (oito mil seiscentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)

**PRAZO:** 12 meses (29-02-2016 a 28-02-2017)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, cumulado com o artigo art. 57, inciso II, ambos da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

**WILSON LEAL MIRANDA**  
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 005/2016-DE**

O Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do Artigo nº 56, da Lei nº 1.418/2005, de 09 de novembro de 2005, e tendo em vista o Parecer exarado pelo Procurador do Município no Processo nº 002/2016.

#### RESOLVE:

Conceder a **ZILDA ROSA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, RG nº 724489 SSP/MT e CPF/MF nº 557.489.291-04, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Perfil: NUTRIÇÃO, Classe B, Nível 6, Matrícula nº 0533, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com PROVENTO INTEGRAIS**, nos termos do Artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c/c art. 6ºA da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29/03/2012; e Artigo 12, inciso I, e Artigo 14 da Lei nº 1418/2005, de 09/11/2005.

Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

**Valmir Guedes Pereira**  
Diretor Executivo

**HOMOLOGO:**  
Em 29 de fevereiro de 2016.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório:** 015/2016.

**Tomada de Preço:** 004/2015.

**Objeto:** Contratação de empresa para Execução de Concreto Armado e montagem de Kit Metálico para Ponte Mista na zona rural do Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital.

Comunicamos que o certame acima citado está suspenso em virtude de adequação nas Planiilhas e no Projeto Básico. Uma nova data será publicada para a abertura do certame.

Água Boa, 3 de março de 2016.

**Tania Maria Riboli Reichert**  
Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2921/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 006/2016

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Futura e Eventual aquisição de passagens, locação de ônibus e micro ônibus, transporte de documentos e encomendas em geral para a Prefeitura Municipal.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 22

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

REALIZAÇÃO: 17/03/2016  
INÍCIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site [www.aguaboamt.gov.br](http://www.aguaboamt.gov.br) e dos e-mails [pregao@aguaboamt.gov.br](mailto:pregao@aguaboamt.gov.br).

Água Boa, 2 de março de 2016.

Marcos da Silva  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### CONCURSO PÚBLICO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2016 CONCURSO PÚBLICO

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público Edital nº 001/2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Rua Silvio José de Castro Maia, nº1034, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de serem considerados desistentes.

##### AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Classif.	Inscrição	Nome
04	2255	LIDIANE FRAGA LEOCADIO

##### ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Inscrição	Nome
11	2678	GONÇALO JESUS DE SOUZA

##### TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR

Classif.	Inscrição	Nome
13	0490	MARCELO DOS SANTOS TURCHETTO

Alto Araguaia – MT, 3 de março de 2016.

**Jerônimo Samita Maia Neto**  
Prefeito Municipal

##### DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;

R.G. (fotocópia);

C.P.F. (fotocópia);

Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);

Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);

Título de eleitor (fotocópia);

Certidão eleitoral;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal

Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);

Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);

Certidão de Nascimento e Atestado de Freqüência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);

Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);

01 foto 3x4;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);

Carteira de Trabalho (fotocópia);

Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

#### LICITAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 012/2016 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias e enviado o Edital para algumas empresas que solicitaram via e-mail, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, cujo objeto trata-se da Aquisição de um veículo utilitário de fabricação nacional/importado, tipo pick-up, cabine dupla, ano 2016, modelo 4x2, para ser utilizado pela Vigilância Ambiental e Secretaria de Saúde deste município, tornando-o DESERTO. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT 3 de março de 2016.

Telles Lincoln R. Pimentel  
Pregoeiro Interino

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 013/2016 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se Registro de preços para aquisição de Cesta Básica para serem doadas no município de Alto Araguaia. Tipo menor preço. Compareceu ao certame somente a empresa: SUPERMERCADO PONTO X LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.643.400/0001-25, porém a empresa apresentou proposta acima do valor estimado do edital, desta forma a sua proposta ficou DESCLASSIFICADA, tornando o certame FRACASSADO. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT, 03 de Março de 2016.

Telles Lincoln Rezende Pimentel  
Pregoeiro Interino

##### Quinto termo aditivo do contrato: 105/2015

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Reforma de Pontes no Município de Alto Araguaia.

Valor: Fica o presente aumentado os seguintes valores:

**R\$ 16.437,40 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)** referente a serviços não contemplados no projeto inicial do lote 02 conforme nos faculta o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**R\$ 14.736,25 (quatorze mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)** referente a serviços não contemplados no projeto inicial – lote 06 conforme nos faculta o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Supressão: Fica o presente suprimido os seguintes valores: **R\$ 4.902,02 (quatro mil novecentos e dois reais e dois centavos)** referente a supressão de valores inicialmente contratados em madeiras e mão de obra contemplados no projeto inicial do lote 02 conforme nos faculta o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**R\$ 3.282,86 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)** referente a supressão de valores inicialmente contratados em madeiras e mão de obra, contemplados no projeto inicial do lote 06, conforme nos faculta o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Data: 03/03/2016

Alto Araguaia 03/03/2016

**TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL**  
Setor de Licitações

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PRÉ-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA - MT. A Abertura será no dia 14/03/2016, às 08:00 horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 02 de março de 2016.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATO



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 23

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame realizado em 03/03/2016, supracitado para o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza em vias públicas, coleta de lixo e serviço de poda de árvores. Resultou como DESERTA, pois nenhuma empresa manifestou-se interessada na participação do presente certame.

Informa a todos os interessados que a documentação pertinente ao edital e julgamento encontra-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 3 de março de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.741 DE 01 DE MARÇO DE 2.016.

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 58, 64 e seguintes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e pelo Parágrafo Único, inciso XLVIII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando o acúmulo de processos de empenhos de despesas de grandes e pequenos valores a ocupar a participação direta do Chefe do Executivo;

Considerando que lhe é permitido pelas leis supra mencionadas a delegação de competência de funções administrativas que não seja de sua competência exclusiva;

#### DECRETA:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, Sra. DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Secretária Municipal de Administração, para ordenar e processar os empenhos de despesas decorrentes da execução orçamentária desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A ordenadora de despesas aqui credenciada, no cumprimento deste Decreto, deverá observar rigorosamente os preceitos legais que discorem a matéria, especificamente as Leis 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.733, de 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 1º de março de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº-003/2016.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º-003/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de 04.01.2016, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item nº-003/2016, no dia: 16.03.2016 as 10h00min-horas-(Horário OFICIAL DE MATO GROSSO) com o objetivo de: Contratação para futura e Eventual fornecimento de materiais de Consumo para atender a Secretaria de Assistência Social, no atendimentos aos Recursos do FEAS., Conforme Decreto Municipal Nº-283/2010, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal Complementar nº-123/2006, subsidiada pela Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará à Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das 14:00 a 18:00 horas , na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: 66.3577-1152.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 03 de MARÇO DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA  
Pregoeiro OFICIAL  
Portaria N.º-002/2016

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### ATOS

DECRETO Nº 26/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor RAFAEL CARVALHO DE FREITAS no cargo DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 1º de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor DOUGLAS HENRIQUE FARIA DE OLIVEIRA no cargo SECRETÁRIO ADJUNTO lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 1º de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor ANDERSON MARTINS VIEIRA no cargo MONITOR DE SETOR lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 3 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 24

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

### DECRETO Nº 41/2016

**SÚMULA:** "DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica NOMEADA a Senhora **LUZIA BERNARDO DE OLIVEIRA MALISSI** no cargo **ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 3 de fevereiro de 2016.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 47/2016

**SÚMULA:** "DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica NOMEADA a Senhora **MARIA CÉLIA SARDINHA DE SOUZA** no cargo **MONITOR DE SETOR** lotado na Secretaria Municipal Educação.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 10 de fevereiro de 2016.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 48/2016

**SÚMULA:** "DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam NOMEADOS(as) Senhores(as) lotados na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados:

Servidores(as)	Cargos
DOUGLAS DA SILVA SOUZA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO
GILSON DOS SANTOS PEREIRA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO
ANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
VALDIR DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
ILDO APARECIDO SKURA	CHEFE DE DIVISÃO
ANA PAULA PEREIRA MURANO	MONITOR DE SETOR
JOSIANE SILVA GONÇALVES DE AGUIAR	MONITOR DE SETOR
IONE DA SILVA BENTO	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO
SOLANGE APARECIDA DIAS ROCHA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO
MARIA ROSA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

publicação..

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 15 de fevereiro de 2016.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 60/2016

**EMENTA:** "DISPÓE SOBRE O LOTACIONOGRAMA DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam LOTADOS nos Cargos de: Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Auxiliar de Sala da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais correspondentes à habilitação e ao tempo de serviço público prestado ao Município de Carlinda/MT, os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Os enquadramentos de que trata este artigo será efetivado nos termos da relação constante no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT  
Em, 23 de fevereiro de 2016.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
(Subsídio constante na Lei Municipal nº 753/2013.)

### ESCOLA MUNICIPAL IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO

#### CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	154	Alaíde Rosa LelesBerion	EM Iraci A.C. Francisco	Pedagogia
02	3166	Ana Lúcia Seze Dias	EM Iraí A.C. Francisco	Pedagogia
03	157	Ilvane de Fátima Littmann Piovesan	EM Iraí A.C. Francisco	Pedagogia
04	158	Inêz Maria Barboza	EM Iraí A.C. Francisco	Magistério/ Ciências Biológica
05	64	Ivone Lacerda Costa Ferri	EM Iraí A.C. Francisco	Pedagogia
06	280	Janete Santos AraújoBonin	EM Iraí A.C. Francisco	Pedagogia
07	164	Rosana Dias Soares	EM Iraí A.C. Francisco	Pedagogia
08	165	Rosemeire Figueira Jonas	EM Iraí A.C. Francisco	Pedagogia
09	3218	Vera Lúcia da Silva	EM Iraí A.C. Francisco	Pedagogia

#### CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	155	Degmar Amorim Ribeiro Kamazaki	EM Iraí A.C. Francisco	Pedagogia Definitivo

#### CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	132	Márcia Sodré Rosa Machado	EM Iraí A.C. Francisco	Definitivo
02	160	Maria Aparecida Silva Vecchia	EM Iraí A.C. Francisco	Definitivo
03	163	Maria Eva Pereira	EM Iraí A.C. Francisco	Definitivo
04	29	Maria José de Souza Franco	EM Iraí A.C. Francisco	Definitivo
05	151	Valdete Lopes Sipriano	EM Iraí A.C. Francisco	Definitivo

#### ESCOLA MUNICIPAL EMILIA DA SILVA SIPRIANO

#### CARGO PROFESSOR

#### CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	112	Elaine Batista da Costa	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia Definitivo

#### CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 25

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	15	Divina Tavares Ferreira	E.M. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
03	128	Juliana de Lima Dias Lacerda	E.M. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
04	131	Lourdes de Assis	E.M. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
05	146	Rosilei da Cruz Chagas	E.M. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
06	2090	Silvio José Cardoso	E.M. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
07	108	Antônio Firmino Ferreira	E.M. Emilia da S. Sipriano	Temporário

### CARGO AUXILIAR DE SALA

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	3168	Ana Lúcia Souza Franco de Oliveira	E.M. Emilia da S. Sipriano	Ensino Médio
02	3169	Liliene Carla da Silva	E.M. Emilia da S. Sipriano	Ensino Médio
03	3308	Maria Lúcia Evangelista Almeida	E.M. Emilia da S. Sipriano	Ensino Médio

### ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

#### CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
0	44	Ana Cláudia Borges	EM. Monteiro Lobato	Pedagogia
0	2	Jacó de Souza Santos	EM. Monteiro Lobato	Ciências Biológicas
0	3	Sonia Regina Ozório de Moraes	EM. Monteiro Lobato	Pedagogia

#### CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	110	Aparecida Conceição da Silva	EM Monteiro Lobato	Definitivo
02	130	Laudeli Regina Borges dos Santos	EM. Monteiro Lobato	Definitivo
03	136	Maria José Caldeira da Rocha Mota	EM. Monteiro Lobato	Definitivo

### ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO

#### CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	58	Genilda Batista da Silva	EM. Pe Geraldo S. Araújo	Pedagogia
02	3204	Josefa do Nascimento Pereira da Silva	EM. Pe Geraldo S. Araújo	Pedagogia
03	1939	José Roberto Teixeira	EM. Pe Geraldo S. Araújo	Ciências Biológicas
04	3309	Rafael Leal	EM. Pe Geraldo S. Araújo	Letras

#### CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	116	Elizabeth do Nascimento Pereira	EM. Pe. Geraldo S. Araújo	Definitivo
02	1965	Luiz Antonio Ferreira da Silva	EM. Pe. Geraldo S. Araújo	Definitivo
03	134	Maria de Fátima Munhoz Kuntz	EM. Pe. Geraldo S. Araújo	Definitivo

### ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO

#### CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	287	Eliane Aparecida da Silva Santos	EM. Joaquim Nabuco	Ciências Biológicas
02	80	Maria Ironi Nunes de Almeida	EM. Joaquim Nabuco	Pedagogia
03	81	Marina Polizelli Batista	EM. Joaquim Nabuco	Pedagogia
04	3205	Maria Selma da Costa do Nascimento	EM. Joaquim Nabuco	Letras
05	90	Raquel Cardoso Profeta	EM. Joaquim Nabuco	Pedagogia

#### CARGOTÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	113	Eliane Junglos	EM Joaquim Nabuco	Administração Definitivo

#### CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	109	Aparecida Ana Gomes da Costa	EM. Joaquim Nabuco	Temporário
02	135	Maria Firmino Ferreira Junglos	EM. Joaquim Nabuco	Temporário

### ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES

#### CARGO DE PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	137	Maria Lúcia de Souza da Silva	EM. Cecília Meireles	Letras Definitivo

#### CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	2009	Creide Aparecida Berriom	EM Cecília Meireles	Definitivo
02	2008	Elizabete de Oliveira	EM. Cecília Meireles	Definitivo
03	117	Elva José dos Santos	EM. Cecília Meireles	Definitivo
04	125	José Moreira da Costa	EM. Cecília Meireles	Temporário
05	347	Lourdes Cardoso dos Santos de Oliveira	EM. Cecília Meireles	Temporário
06	138	Maria Soares de Sales	EM. Cecília Meireles	Definitivo

#### ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA

#### CARGO DE PROFESSOR

º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	2097	Angela Maria de Brito dos Reis	EM. Manoel Bandeira	Letras
02	2667	Ednávala Silva Pereira	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
03	49	Denice Aparecida Pelissale	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
04	62	Isaúdi da Silva Santos	EM. Manoel Bandeira	Letras
05	1926	Josefa do Nascimento Bedim	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
06	70	Juvenal Lira da Silva	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
07	82	Mário Toshio Kamazaki	EM. Manoel Bandeira	Matemática
08	83	Marli Borges Almeida	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
09	2001	Marlos Aparecido de Campos	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
10	2198	Neli Viturino Cosmo	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
11	1932	Ririvaldo Pereira de Souza	EM. Manoel Bandeira	Letras - 16 aulas
12	1935	Roberto Damasceno	EM. Manoel Bandeira	Geografia
13	1925	Rosinete de Jesus Moura Damasceno	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
14	1930	Tânia Patrícia Campeão	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
15	99	Valdelice de Queiroz Ferraz	EM. Manoel Bandeira	Magistério
16	101	Valter Figueira	EM. Manoel Bandeira	Ciências Biológicas

#### ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA

#### CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	267	Ademar Borges	EM. Manoel Bandeira	Tecnólogo Definitivo
02	115	Elisandro da Silva	EM. Manoel Bandeira	Matemática Definitivo
03	147	Rosineide Aparecida da Costa	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia Definitivo
04	150	Sandra Cristina Costa Evangelista	EM. Manoel Bandeira	Administração Definitivo

#### CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	1704	Angelita de Souza do Prado	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
02	1698	Cleonice da Silva Oliveira	EM. Manoel Bandeira	Temporário
03	2020	Cristina Marques Mendonça	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
04	1706	Edite do Carmo da Silva	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
06	120	Ivone Moretelle da Silva	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
07	121	Joana Lima da Silva	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
08	129	Keila de Freitas Araújo Bueno	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
09	139	Maria Suzana Bernardo de Oliveira	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
01	207	João Antunes Xavier	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
11	149	Rubens Vieira do Prado	EM. Manoel Bandeira	Definitivo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CARGOTÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	37	Emerson Coelho	Secretaria Municipal de Educação	Ed. Física Definitivo
02	133	Maria das Dores da Costa	Secretaria Municipal de Educação	Letras Definitivo
03	145	Rosangela Maria de Melo	Secretaria Municipal de Educação	Ensino Médio Temporário
04	215	Suzana Aparecida de Oliveira Barbosa	Secretaria Municipal de Educação	Ensino Médio Temporário
05	1942	José Mario da Silva	Biblioteca Municipal	Ens. Médio Temporário

#### CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Enquadramento
01	107	Antônia Maria Juviniano	Secretaria Municipal de Educação	Definitivo



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 26

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

02	111	Cleuza de Fátima Delfino Borck	Secretaria Municipal de Educação	Municipal	de	Temporário
03	118	Evaldenice Araújo dos Reis	Secretaria Municipal de Educação	Municipal	de	Definitivo
04	272	Ivanilda Cristina Kock Martins	Secretaria Municipal de Educação	Municipal	de	Definitivo
05	144	Rosangela Gomes da Costa Coelho	Secretaria Municipal de Educação	Municipal	de	Definitivo

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa: 0008 - GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
Projeto/ Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS		
Natureza da Despesa:		
352 - 3190040000 - Contratação por tempo determinado	R\$	20.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	R\$	<b>20.000,00</b>

### DECRETO Nº 61/2016

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica NOMEADA a Senhora CLEONICE DA FONSECA DE SOUZA no cargo ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO lotado na Secretaria Municipal Educação.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 23 de fevereiro de 2016.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

### LEGISLAÇÕES

#### LEI Nº 935/2016

**EMENTA:** "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES RECANTO DE TALENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu, Geraldo Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **CLUBE DE MÃES RECANTO DE TALENTOS**, associação privada, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 01.324.276.0001-98, com endereço à Rua Professor José Wilson Andrade, s/nº, cidade de Carlinda/MT.

**Artigo 2º**- A Entidade ora declarada de utilidade pública, ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas e direitos da legislação específica municipal.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 29 de fevereiro de 2016.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

#### LEI N.º 936/2016.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2016, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

**Orgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso anulado da seguinte dotação Orçamentária do orçamento financeiro de 2016, em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa: 0008 - GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
Projeto/ Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS		
Natureza da Despesa:		
352 - 3190040000 - Contratação por tempo determinado	R\$	20.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	R\$	<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 29 de fevereiro de 2016.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI N.º 937/2016.

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2016, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa: 0002 - ENSINO PARA TODOS		
Projeto/ Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Natureza da Despesa:		
353 - 3390930000 - Indenizações e Restituições	R\$	40.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	R\$	<b>40.000,00</b>

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10 - SAUDE		
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa: 0011 - SAÚDE PARA TODOS		
Projeto/ Atividade: 2031 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Natureza da Despesa:		
354 - 3390930000 - Indenizações e Restituições	R\$	10.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	R\$	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso anulado da seguinte dotação Orçamentária do orçamento financeiro de 2016, em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa: 0002 - ENSINO PARA TODOS		
Projeto/ Atividade: 1008 - CONST./AMPL./QUADRA COBERTA/ENS. FUNDAMENTAL		
Natureza da Despesa:		
126 - 4490510000 - Obras e Instalações	R\$	40.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	R\$	<b>40.000,00</b>



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 27

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10 - SAUDE		
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BASICA		
Programa: 0011 – SAÚDE PARA TODOS		
Projeto/ Atividade: 2031 – GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Natureza da Despesa:		
232 – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R\$	10.000,00
Jurídica		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 29 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº.938/2016.

**SUMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO MENSAL AO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro mensal ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE), desde que em exercício pleno de suas atividades.

**Parágrafo único-** O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado a **PORTARIA Nº 008/2016/GBSES** que instituiu o incentivo financeiro estadual, a título de bonificação, para o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE), implantados nos municípios do Estado de Mato Grosso, visando estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

**Art. 2º.-** O valor do incentivo é de R\$ 200,00 (duzentos reais)mensais, e será concedido pelo período de 04 (quatro) meses consecutivos, mediante recursos financeiros que serão transferidos do Fundo Estadual de saúde aos Fundos Municipais de saúde, nas competências de março, abril, maio e junho de 2016, conforme preconiza o §1º do art. 1º da **PORTARIA Nº 008/2016/GBSES**.

**Parágrafo único –** Eventual prorrogação do incentivo implementado fica condicionada a edição de nova Portaria pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, não havendo hipótese de prorrogação automática.

**Art. 3º.** O incentivo será utilizado exclusivamente para fins de repasse aos ACS e ACE, como forma de bonificação pela intensificação das ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

**Parágrafo único –** os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, e para fins de indicadores e metas fica estabelecida:

Realização de visitas em 100% dos imóveis;  
Redução do índice de infestação predial igual ou menor a 1%.

**Art. 5º-** O pagamento será feito tomando por base relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que fiscalizará o cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

**Art. 6º.-** Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

**Art. 7º.-** O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

**Art. 8º.** - O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

**Art. 9º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT  
Em, 3 de março de 2.016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

LEI Nº. 940/2016

**SUMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÉNIO COM A APAE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE, para o repasse financeiro no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser pagos em 09 (nove) parcelas mensais, até dia 05 do mês, com inicio em 05 de abril de 2016, para o custeio e manutenção de suas atividades.

**Art. 2º-** O presente repasse financeiro será suportado pela dotação 3350.43.00.00.00 orçamentária já prevista no orçamento anual.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 3 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

LEI Nº.941/2016

**SUMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DAS REFERIDAS DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor Unidade CR IX – Núcleo da Polícia Militar instalada no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O auxílio financeiro a ser concedido será de no máximo R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) durante o exercício de 2016, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) mensais, destinados à manutenção e custeio deste Núcleo da Polícia Militar de Carlinda.

**Parágrafo Único:** As despesas de que se trata o "caput" deste artigo serão destinadas exclusivamente, para complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, que forem necessárias para regular a legal manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Carlinda – MT.

**Art. 3º** - O policial Militar encarregado de exercer as funções de comandante do Núcleo da Polícia Militar deverá prestar mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder/executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

**Parágrafo segundo:** Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64 no Orçamento do Município de Carlinda para o exercício de 2016, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) Consignados na seguinte Dotação orçamentária: 04.123.0008.2020

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 3 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 28

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DEISE DIONE MUTSCHALL, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2008 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (<http://www.tce.mt.gov.br/diario>) DO DIA 29/02/2016, PÁGINA 30, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

PRAZO: 23 de Fevereiro de 2016.  
Carlinda/MT, em 25 de fevereiro de 2015.

LEIA-SE:

PRAZO: 23 de Agosto de 2016.  
Carlinda/MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL  
PREGOEIRA OFICIAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA ANTONIO CASTILHO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA MT.**

E que teve como vencedora as empresas:

MEGACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ:08.976.044/0001-63

WAGNER NEGRIM SIMÃO - 84833203120  
CNPJ:14.312.683/0001-27

Carlinda – MT; 3 de março de 2015.

Deise Dione Mutschall  
Pregoeira Oficial

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTO E PROCESSOS FÍSICOS EM TRÂMITE E EM ARQUIVO, GUARDA ON-LINE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DE HARDWARE (SCANNER E SERVIDOR) E DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS PARA DOWNLOAD PARA GUARDA DOS ARQUIVOS EM BANCO DE DADOS.**

Empresa vencedora:

L. AMBROSIO DE OLIVEIRA  
CNPJ:17.989.597/0001-41

Carlinda – MT; 3 de março de 2016.

Deise Dione Mutschall  
Pregoeira Oficial

Publique-se

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 33/2016

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº. 266/2004.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - A PEDIDO, fica concedido à servidora **MARIA ÂNGELA VERISSIMO ALVES** no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a ser gozada sem ônus para o Município.

**Art. 2º** - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 02 de fevereiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 2 de fevereiro de 2016.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 41/2016

**SÚMULA:** "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica CONCEDIDO Licença Prêmio a servidora **APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

- I. Quinquênio 2010/2015;
- II. Período de gozo : 08 de fevereiro de 2016 à 08 de maio de 2016.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 8 de fevereiro de 2016.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 47/2016

**SÚMULA:** "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Elevação Classe	Elevação Nível
JOSÉ CARLOS COELHO	C	II

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 29

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.  
Em, 21 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PORTEARIA Nº 49/2016**

**SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica CONCEDIDO Licença Prêmio a servidora **MAYRA BASSI DA SILVA** no cargo de **ENFERMEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

I. Quinquênio 2007/2012;

II. Período de gozo: 22 de fevereiro de 2016 a 06 de abril de 2016.  
19 de dezembro de 2016 a 02 de fevereiro de 2017.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 22 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PORTEARIA Nº. 50/2016.**

**SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão, com a finalidade de fazer levantamento das doações de terras públicas no Município.

**Art.2º** - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Cosmo de Sousa Santos (Presidente)  
Ricardo Fernandes da Costa (Secretário)  
Joseane de Oliveira da Silva de Lima (Membro)

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,  
Em, 23 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PORTEARIA N.º 52/2016.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** Ofício encaminhado a Prefeitura Municipal de Carlinda pela empresa Norlão Transporte LTDA ME, requerendo pagamento da diferença de quilometragem registrada.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com a finalidade de apurar possível reconhecimento de dívida, indicando para constituir a Comissão Processante os servidores, quais sejam, **MARIO TOSHIO KAMAZAKI, VALTER FIGUEIRA e ROSANA DIAS SOARES**, sob a presidência do primeiro indicado.

**Art. 2º** - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

**Art. 3º** - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,  
Em, 25 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PORTEARIA Nº. 53/2016.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 188/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica retificado o Artigo 2º da Portaria nº 188/2015, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do seguinte exercício e a 1º fração será na seguinte data:

**I. Quinquênio 2008/2013, frações:**  
**II. 1ª: 06 de junho de 2014 a 17 de julho de 2014.**"

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 25 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 020/2016, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÉNIO Nº. 049/2015-SEAF**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 17/03/2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 3 de março de 2016.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que prorrogará o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL nº 011/2016, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, com abertura prevista para o dia 07/03/2016 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia 08/03/2016 às 08:00 horas. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 30

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

Licitações e no site [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 3 de março de 2016.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### ATO

ATO GP Nº. 250/2016

**MAURO MENDES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o **Concurso Público para Cargos de Nível Superior da Secretaria Municipal de Educação** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001, de 01 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 721 de 02 de outubro de 2015, pela Retificação 01 de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 723 de 06 de Outubro de 2015, Retificação 02 de 21 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 743 de 06 de Novembro de 2015, Retificação 03 de 02 de Dezembro de 2015 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 762 de 03 de Dezembro de 2015;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 817 de 25 de Fevereiro de 2015;

Considerando o **ATO GP nº 249/2016, de 03 de Março de 2016**, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Educação, na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

**Cargo: Professor**  
**Especialidade: Licenciatura em Artes e Educação Artística**  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Antonio Geraldo Pinto	49671367100
2º	Rafael Bruno Amorim Mendes	83298355291
3º	Agnaldo Fernandes Da Silva	54540186191
4º	Luciene Ferreira De Moraes	77891252149
5º	Léia Lemes De Assis	00799796107
6º	Mariana Rampazzo	32505007802
7º	Marina Bertholdi Da Silva	12731325720
8º	Stefhania Resende Ernesto	98357832172
9º	André Luiz De Moraes E Silva	69790167172

**Cargo: Professor**  
**Especialidade: Licenciatura em Educação Física**  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Fabio Bruno Ramirez	00240326113
2º	Miriam Da Silva Pereira	01203293100
3º	Vinicius Leal Vinhal	00119612100
4º	Maria Luiza Yule De Alencar	88902161153
5º	Francilei Da Silva Monge	70174881134
6º	Antonio Fernandes De Souza Junior	03940436186
7º	Maria Rita Moraes Vitorio	03425914103
8º	Greize Marly Félix Cunha De Feu	89978048120
9º	Aldiley Gradson Neves De Matos	57089167100
10º	Nayanne Dias Araújo	02214305122
11º	Thiago José Da Costa Corrêa	99818299191
12º	Kleber Gonçalves Bignarde	87808650110
13º	Manoel Francelino Da Silva Filho	02503931154
14º	Gustavo Henrique Silveira De Moraes - PCD	04491423610

15º	Marijane Da Cruz Mota	00432493107
16º	Ésio De Lima Júnior	02520244194
17º	Rita De Cassia Albuquerque	01866769138
18º	Eder Carlos Dos Santos Lima	71248846168
19º	Michel Dutra Pereira	03334938182
20º	Jaiton Muller Alves Da Guia	73436534153
21º	Elton Gomes Dos Santos	02291110179
22º	Jailson Do Nascimento Claro	73343218120
23º	Flaviane Macedo Nogueira	88697339120
24º	Ohana Alves Medeiros	03668999104
25º	Bianca Lairy De Pinho Cordovil Almeida	01745455256
26º	Paloma Nara Da Costa Santos	04197807180
27º	Luiz Fernando Teixeira Dos Santos	00142449180
28º	Wellyson Da Silva Maximo	03621079122
29º	Dormedino Francisco Leôncio Neto	60367830191
30º	Paulo Marcos Monteiro Guia	00370445163
31º	Paulo Henrique Pereira Dobbins	70346831156
32º	Eviany Ferreira Silva Griggi	88843017187
33º	Flávio Rodrigo Pimenta De Oliveira Miranda	01858263182
34º	Patricia Fernanda De Souza Germano	03362571123
35º	Marcelo Cunha Monteiro	00465193358
36º	Eliomar Figueiredo De Almeida	02580161163
37º	Edevaldo Gonçalves Siqueira	73027162187
38º	Carlos Henrique Rodrigues De Almeida	81322330182
39º	Marluci Micheli De Sousa	02484506112
40º	Leandro Barbosa Da Silva	03724780184
41º	Marcio Santos Pinheiro	03922533132
42º	Jean Loeschke Gomide	40917002253
43º	Jéssica Lana Rodrigues	02380546169
44º	Douglas Alexandre Almeida Do Carmo	72478179172
45º	Watson Pereira Rezende	84453168187
46º	Marcio Jose Nogueira	65463765120
47º	Emilaine Sabino Correa	01878262181
48º	Edwin Roy Pedroso	03688653122
49º	Santhiago Nathanael Machado Jones	73011720100
50º	Ronaldo De Lima Rodrigues	73803138191

**Cargo: Professor**  
**Especialidade: Licenciatura em Pedagogia**  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Cleunice Carvalho Da Rosa Tancredi	20431970297
2º	Mary Diana Da Silva Miranda	01500464139
3º	Margareth Aparecida Quintino Dos Santos	95094237187
4º	Débora Cristina Schmidt Evangelista	00101266197
5º	Ianai Fernanda Leque De Almeida	69384916153
6º	Fernanda Oliveira Leite	02906361917
7º	Mirian Margareth De Oliveira Zanca	02580724826
8º	Antonio Fabiano Pereira	03866109911
9º	Fernanda Queiroz De Menezes	08573632631
10º	Suzana Rosa Da Silva Pompeu	04181627195
11º	Luana Da Cruz Burema	04174809119
12º	Rubney Douglas Canté De Sousa	74658204215



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 31

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

13º	Denis De Moraes Dias Dos Santos	46015400110
14º	Suzan Mara Da Costa Corrêa	72492570134
15º	Nathalia Dos Santos Borges Santanna	03608914110
16º	Camila Cristina Ferreira Ramos	03726585125
17º	Priscilla Carolina Nogueira De Campos Garcia	70977453120
18º	Eliene Maria De Melo	04244570403
19º	Roseane Rosa De Arruda	03262794155
20º	Maria Lucia Da Silva	80000843172
21º	Ana Cláudia Oliveira Da Silva	00525305238
22º	Michelle Cristine Pinto Tyszka Martinez	02587593999
23º	Suzinéia Fátima Dos Santos	66779421120
24º	Caroline Patricia De Oliveira Batista Cruz	00543537188
25º	Ana Lúcia De Almeida	71746455187
26º	Elza Gomes Da Silva	77174992668
27º	Gislaine Aparecida Da Silva Lopes	83792716100
28º	Jiscilene Teixeira Dos Santos	02103398106
29º	Laura Sibele Castilho De Oliveira Ferreira	01202289126
30º	Raquel Dos Santos Rodrigues	02757330179
31º	Adriana Da Silva Lemes	02810912181
32º	Grazielle Queiroz Versalli	01105010120
33º	Patricia Carla Marconde Carreira	00749008113
34º	Karoline Marcielle De Oliveira - PCD	02743569107
35º	Monica Cristina Bernardo Rondon Dorileo	00853229112
36º	Roseli Batista De Araújo Ferreira	64986985787
37º	Vadilza Aparecida De Magalhaes	53155750120
38º	Eliane Corrêa Da Costa	32752709153
39º	Edneia Alves Souza	28236148858
40º	Rodrigo Correa Migueis Jacob	01840376112
41º	Cássia Keller Muller Ribeiro	01189325195
42º	Ivo Da Silva	46839330125
43º	Anderson De Sousa Santana	86815270106
44º	Acelina Pedrosa Nunes Da Conceição	41970985100
45º	Marianne Sól Teixeira De Oliveira Kestrung	00315924144
46º	Ediana Paula Duarte Arruda	88691560100
47º	Marluce Barbosa Da Silva	06034611407
48º	Franciele Alice Dos Santos Lima	02400292167
49º	Sasquia Helena Gonçalves Da Silva	78477816115
50º	Rosilene Maria Tessari	38452383134
51º	Elisangela De Almeida Santos	00253266190
52º	Daiane Pereira Leite	02491643103
53º	Maria Da Glória Carmo Carvalho	27489086191
54º	Hevenin Moreira Cardoso	01193107164
55º	Rosemary Da Silva Lima Mesquita	81470827115
56º	Selma Aparecida De Oliveira	37388720197
57º	Mariana Honorio De Alencastro	04065761140
58º	Márcia Rosane Bauermeister	27235777168
59º	Gabriela Caloi Loss	01253001154
60º	Aline Aparecida Sant Ana	01968711155
61º	Regiane Goulart Maranhão Da Silva	06572356957
62º	Waldeci Teixeira De Oliveira	52300064120
63º	Luciana Ferreira Gomes Da Silva	00186288182
64º	Leverson Leone	07789832697

65º	Arlene Alves De Almeida Ramos	56973098134
66º	Alecy Pereira Alves	27165060197
67º	Laura Akiko Hazama	02000807178
68º	Manoela Maria Ribeiro Taques	01614919100
69º	Michelangelo Henrique Batista	27957961800
70º	Natasha Edy Ferreira Pinheiro	03434808167
71º	Fernanda Thamara E Silva Brandão	02914022166
72º	Saieny Cristini Da Silva Carollo	01859475140
73º	Gonçalina Arruda Do Espírito Santo Rodrigues	29971721104
74º	Luiza Santana De Carvalho Silva	58095608149
75º	Carolina Lemos Dos Santos Coelho	91805929100
76º	Leane Maciel	76135438972
77º	Cristiany Das Graças Souza	59483466172
78º	Naiana Rodrigues Da Silva	91316278115
79º	Gisele de Figueiredo Taques	70352879149
80º	Regina Celia Da Silva	97963968153
81º	Francielle Stefane Ferreira Do Amarante	01106592107
82º	Elaine Gaiva Leal	80449590178
83º	Rosemare Conceição Da Cunha	56794070197
84º	Jeinniffer Maiara Da Costa Guimaraes Amaral	03278143140
85º	Dehon Caporossi	00569447801
86º	Eucarís Joelma Rodrigues Ferreira	81029837104
87º	Jairo Pereira De Souza	86604112187
88º	Lucélia Pereira Dos Santos	69790183100
89º	Graciela Cristina Berno Acco	01283369192
90º	Sueli Aparecida Rangel	27450376172
91º	Alvaci Dias Conceição	03606169175
92º	Lilian Camila Rosa	30319181855
93º	Lucia Laura De Moraes Teixeira	96775807791
94º	Edson Batista Dos Santos	95055746815
95º	Iliane Aparecida De Oliveira	32696108153
96º	Ivone Florentino	38818400100
97º	Carlos Aparecido Paulino	50362917191
98º	Priscylla Dos Santos Rocha	03501091176
99º	Ilisson Do Prado	01533119163
100º	Cláudia Barbosa Camargo Fernandes	36235300182
101º	Rosângela Ramos Roldan	07386946732
102º	Nilda Nunes Rebello	58085246104
103º	Kelly Patricia De Campos Carvalho	62689185172
104º	Ana Maria Teixeira De Souza	96626488104
105º	Flaviane Jacqueline Da Silva Souza	70476080100
106º	Marco Aurelio Ferreira De Araújo	60455306168
107º	Magali Maciel Dos Santos	36246280110
108º	Siuvani Conceição Rogerio De Souza	00308283171
109º	Suelene De Rezende E Silva	52225208115
110º	Paula Adriana Greff	82075875120
111º	Rosana Rocha Curvo	46895590153
112º	Matilde Francisco Ferreira	65497686168
113º	Fernanda Oliveira Souza	72173807153
114º	Tatiane Miranda De Arruda	79969372149
115º	Sílvia Mariana Neves De Pinho	00673291103
116º	Eunice Souza Dos Santos	02198553155



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 32

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

117º	Lourimara De Freitas Pedroso	01746506121
118º	Sumayka Marilia Pereira De Oliveira Rego	02257514106
119º	Vânia Piau Santana Campos	77668189149
120º	Maria Elisa De Oliveira Ribeiro	54529158187
121º	Adna Souza De Amerce	97098094153
122º	Juliane Santos Dias	90713133287
123º	Rozângela Gonçalves Coelho	82224498187
124º	Maria Do Perpétuo Do Socorro Brito	70594287391
125º	Kelen Virginia Lisboa Rezende	06053525693
126º	Amanda De Souza Pessoa Pivaro	35646957885
127º	Alessandra Glaucia Castilho Da Silva	57094187149
128º	Rohama Vezetiv Arruda	01780849133
129º	Ludmilla Paniago De Oliveira Rocha	99631130100
130º	Monica Vicente De Oliveira Cunha	78061326191
131º	Neusa Feniman	56714904134
132º	Marta Izabel De Oliveira E Silva	50259180149
133º	Karolline Alves Da Silva Leite	93510730178
134º	Zirley Ferreira Duarte	69371903104
135º	Liliane Alves Pinheiro Lima	70920982115
136º	Monica Stuy	04348526940
137º	Jairo Alt Da Silva	20915489104
138º	Ivanir Aparecida De Araujo Ramos	65534611200
139º	Maria Aparecida Tortorelli Campos Rodrigues	47402156168
140º	Marielle Da Silva Martinez	69625328149
141º	Tânia Almada Da Silva	49561847191
142º	Katia Dias Santos	45933677191
143º	Regina Celice Ferreira	30439817153
144º	Cristiane Correa	59283009134
145º	Marina De Oliveira Silva	02074870140
146º	Eunilha Pereira Constâncio	83499849100
147º	Daiana Daniel De Sousa	02466966131
148º	Wiviane Dias De Mendonça	57004943100
149º	Rosangela Magosso	53747925120
150º	Maria Margarete Silva	84177292168
151º	Larissa Mineyah De Lima Pereira	90215290178
152º	Eliandra Lima De Melo	01162148136
153º	Tirciana Natsumi Uehara Doi	63103095104
154º	Raquel De Matos Deiró Leal	68210442287
155º	Samyra Caneppa De Oliveira	04225460118
156º	Regiane Auxiliadora Da Cruz	01500479160
157º	Ilma Leite De Souza	57095930104
158º	Suzana Ferreira De Souza	38798042149
159º	Crystyne Silva De Matos Gomes	02163238199
160º	Sabrine Aparecida Oliveira De Almeida	01178980154
161º	Eliete Ourives Pouso	59418214172
162º	Renata Caroline Dos Santos Lopes	01481696190
163º	Juliana Fiua De Santana	95925830300
164º	Danielle Correa De Moraes Dominico	02430395142
165º	Sandra Regina Bento	35364750191
166º	Ricardo Dourado Pereira	00865102155
167º	Cirlene Pereira Silva	47445220178
168º	Laura Do Carmo Bertilio	02366807147

169º	Mariana Hanae Nascimento Hayashi	01731391161
170º	Valéria Aparecida Marconato	37879324100
171º	Keila Sena Barbosa Dos Santos Carvalho	61608025187
172º	Anthony Christino Dutra Rodrigues	01785708180
173º	Vanessa Camilo Gomes	31689986808
174º	Cláudia De Oliveira Martins	01618098713
175º	Eliana Cristina Spoladore Leonardo	40555330125
176º	Mariza Lima De Souza	56768990187
177º	Claudia Santos Amorim	85911305100
178º	Gerson Luiz Da Silva	35236558115
179º	Marilene Fonseca Dias Moreira	84360828187
180º	Rafaela Dalla Vechia	01818143151
181º	Ana Maria Pereira Dos Santos	53559134153
182º	Silvinéia Alves Corrêa	87867680187
183º	Cristiane Rosana Da Silva	01211504107
184º	Kelly Regina Miranda Costa	97356980134
185º	Marici Requel Dos Santos	06361063909
186º	Elias Alves De Oliveira	68894988104
187º	Eliezer Alves Moreira	66967570234

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Especialidade: Magistério ou Pedagogia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Maria Verônica Justino De Pádua	00983444129
2º	Lizanne Thays Bergamim De Moraes E Silva	03543106317
3º	Regina Mota Costa	68836520197
4º	Mayara Ketlen Albernaz	01845040155
5º	Miriam Rodrigues Dos Santos Ferreira	02528411154
6º	Kelly Aparecida Munhoz	99441055115
7º	Simone Gardes Dombroski	70624917134
8º	Marly Da Costa Almeida	97209139168
9º	Wagnalva Aguiar De Lima	88356485134
10º	Grazilene Gomes Faria Baranowski	01223547108
11º	Solange Vieira De Souza Fólis	71679146149
12º	Cristiane Lemes De Arruda	01506042112
13º	Marivalda Wilke	03192979771
14º	Elisangela Cardozo Silva	27352626859
15º	Joilza Amélia De Carvalho Ribeiro	13884816187
16º	Emanoelle Araujo De Moura Costa	88606546100
17º	Celia Soares Marques	78516501191
18º	Edimare Conceição Da Silva	99891220168
19º	Jaqueleine Souza Cerqueira De Lima	00006736769
20º	Guilherme Prado Lima	34966781272

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Administração de Empresas

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Marcos Wagner Milani	02462752196
2º	Darclea Zandoni Ubiali	78814693153
3º	Leandro Augusto Pereira Bonfim	73199117104
4º	Cleiton Diniz Da Silva	04057780157
5º	Rafael Augusto De Almeida Oliveira	03288206102



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 33

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

6º	Daniela Ferreira De Lima	02947939174
7º	Rafael Santana Galvão Oliveira	00133613178
8º	Renato Mitsuo Inatomi Kawakami	32003818847

1º	Renata Aline Sanches Mantovani	04525630116
2º	Rafael Rossito Carneiro	02865970124

**Cargo: Técnico de Nível Superior**  
Especialidade: Arquitetura  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Taynara Barreto Macedo	73769231104
2º	Letícia Garcia Da Cunha	02486630112
3º	Abelardo Augusto Ribeiro Júnior	03112325150
4º	Isabela Carolina Beux	00347702163
5º	Thamara Paulino Vilela Cavalheiro	04595871104
6º	Karla Regina Silva	01615103104
7º	Felipe Damasceno Soares	60045115362

**Cargo: Técnico de Nível Superior**  
Especialidade: Bacharel em Direito  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Carine Dos Santos	01314725009
2º	Sebastião Do Espírito Santo Junior	02240413123
3º	Telma Aparecida De Melo Soehn	93004427168

**Cargo: Técnico de Nível Superior**  
Especialidade: Ciências Contábeis  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Fernando Stuchi Reis De Oliveira	01205738142

**Cargo: Técnico de Nível Superior**  
Especialidade: Engenharia Civil  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Maryane Coradi Braga	03715058102
2º	Andre Luis Moreira	02901865100
3º	Renan Rodrigues Pires	03203733129
4º	Hadam Richard Silva Leite Lemes	03504032103

**Cargo: Técnico de Nível Superior**  
Especialidade: Engenharia Sanitária e Ambiental  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Rafael Machado De Oliveira	09153316401

**Cargo: Técnico de Nível Superior**  
Especialidade: Fonoaudiologia  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Daniele Cristina Xavier Pereira	01206971223
2º	Joyce Gonçalves Da Silva Marques Lemos	01380972167
3º	Talita Fonseca Mazetto	00690613199

**Cargo: Técnico de Nível Superior**  
Especialidade: Gastronomia  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
-----------	------	-----

**Cargo: Técnico de Nível Superior**  
Especialidade: Nutrição  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Bruna Vieira Lopes	00700330135
2º	Thaisa Oleas Lucatelli	00310405190
3º	Alinne Mirian Da Costa	01985087197
4º	Eliane Camilo De Matos	02470760151
5º	Deborah Milani Pavão	03445762139
6º	Ingrid Magda Breunig Fornara	02805222156

§ 1º A cerimônia posse efetivar-se-á no dia 29 de Março de 2016, no Hotel Fazenda Mato Grosso, R. Antônio Dorileo, 1100 - Coophema, 78085-230, na cidade de Cuiabá – MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse e . Este momento será para os candidatos cuja documentação estiver homologada. Esta homologação será publicada no site da Prefeitura do Município de Cuiabá ([www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)). Os demais candidatos tomaram posse gradativamente, dentro do prazo legal, conforme a Lei Complementar 093 de 23 de junho de 2003, artigo 24, §2º.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;  
b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;  
d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;  
e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;  
f) firmar declaração de:  
(i) não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;  
(ii) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;  
g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;  
h) apresentar diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de original e de sua cópia, para o cargo pretendido nos termos do Anexo II;  
i) ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pela Prefeitura do Município de Cuiabá;

j) apresentar folhas de antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, 30 (trinta) dias antes, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

k) apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, 30 (trinta) dias antes, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

l) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas.  
m) apresentar declaração de bens com dados atualizados até a data da posse.

n) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;  
o) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;

p) não acumular cargos, empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal.

q) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública

r) firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público  
s) cumprir as determinações deste Edital

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar, na Faculdade Evangélicas Integradas cantares de Salomão – FEICS (Grande Templo), localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.500, Bosque da Saúde, em Cuiabá - MT, no horário das 08:00 às 18:00, salas 02 e 04, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:  
a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;  
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
c) Cédula de Identidade;  
d) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;  
e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;  
f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;  
g) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou gás);  
h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;  
i) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 34

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

ao último exercício fiscal

II – Mediante apresentação original de (o):

a) 2 fotos 3x4 atuais e coloridas;

b) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente para candidatos com

idade até 45 anos;

c) Registro no Conselho Regional da categoria profissional; e

d) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

e) cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

f) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Procuradoria-Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

h) Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

i) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

j) Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;

k) Declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

l) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

m) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

n) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

o) Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

p) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Item 3.1 do Edital.

### · ENSINO SUPERIOR – CARGO: Professor

Habilitação	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Licenciatura em Pedagogia	• Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.
Licenciatura em Educação Física	Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Educação Física e/ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.
Licenciatura em Artes e Educação Artística	Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Educação Artística/Artes e/ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

### ENSINO SUPERIOR – CARGO: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Habilitação	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Magistério ou Pedagogia	• Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente e/ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

### · ENSINO SUPERIOR – CARGO: Técnico de Nível Superior

Habilitação	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Administração de Empresas	• Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Administração de Empresas e/ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.
Direito	• Diploma de graduação em Direito e registro no Conselho e/ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.
Arquitetura	• Diploma de graduação em Arquitetura e registro no Conselho e/ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

Engenharia Civil	• Diploma de graduação em Engenharia Civil e registro no Conselho e/ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.
Engenharia Sanitária e Ambiental	• Diploma de graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental e registro no Conselho e/ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.
Fonoaudiologia	• Diploma de graduação em Fonoaudiologia e registro no Conselho e/ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.
Gastronomia	• Diploma de graduação e/ou Certificado de conclusão de curso de Gastronomia acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.
Nutrição	• Diploma de graduação em Nutrição e registro no Conselho e/ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.
Ciências Contábeis	• Diploma de graduação em Contabilidade e registro no Conselho e/ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

§ 1º Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea f do inciso II deste artigo, pela Junta Médica Oficial deste município, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra);
- b) Hemograma completo;
- c) Proto-parasitológico de fezes; e
- d) Urina.

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retornar o exame dos documentos apresentados pelo empregado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empregado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, será tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empregado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empregado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empregado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empregado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 35

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

§ 17º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 3 de março de 2016.

**Mauro Mendes Ferreira**  
Prefeito Municipal de Cuiabá

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Secretário Municipal de Educação

**Ana Paula Garcia Villaça Lourenço**  
Secretaria Municipal de Gestão

**Informações Adicionais:**

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 2º, II, b); o interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica através do telefone (65) 3645-6145. Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 2º do art. 3º deste Ato.

b) Certidões do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande (art. 2º, II, m); deverão ser requeridas, respectivamente, nos seguintes Órgãos:

Órgão: Secretaria Estadual de Administração.  
Endereço: Centro Político Administrativo, Bloco III, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande.  
Endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa.

c) A Prefeitura Municipal de Cuiabá irá encaminhar a Declaração de Vínculo Municipal diretamente na Secretaria Municipal de Educação. Não será necessário que o candidato solicite junto ao Município.

**ATO GP Nº. 251/2016**

**MAURO MENDES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o **Concurso Público para Cargos de Nível Médio da Secretaria Municipal de Educação** de que trata o Edital do Concurso Público nº 002, de 01 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 721 de 02 de outubro de 2015, pela Retificação 01 de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 723 de 06 de Outubro de 2015;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 817 de 25 de Fevereiro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Administração Escolar  
Nível de Escolaridade: Médio

14º	Alexandre Cesar De Amorim Barros	05466244139
15º	Lucas Bruno Dos Santos	02535370107
16º	Heloisa Cristina Marchese	46053638153
17º	Marco Antonio De Oliveira Carvalho	56967357115
18º	Sarah Cristien Braga Miranda	04029012159
19º	Keith Konzen Chagas	99339200144
20º	Paulo Cezar Ramos De Araujo	02625556101
21º	Aline Lorena De Amorim Nunes	04633179128
22º	Danylo Gomes De Mello	03316132120
23º	Marinna Alves Mendes	03698686171
24º	Thiago Benites Lemos	02213835144
25º	Wando Sebastião Do Amaral Junior	03155165189
26º	Edsio Da Silva Leite Junior	05216137106

Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. Negro/Indio	NOME	CPF
1º	Giovana Caroline De Abreu	01221925164
2º	Thiago Benites Lemos	02213835144
3º	Vanessa De Oliveira Lima	03413723154
4º	Paula Fernanda Bispo Da Silva	04729980131
5º	Eliandra Aparecida Dos Santos Souza	98257315168
6º	Allexandre Vilela Sigarini Garcia	01604916141
7º	Taylor Wender De Oliveira Campos	03390808175
8º	Katils Ferreira Santana Da Silva	05203164100

Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. PcD	NOME	CPF
1º	Alessandro Inacio Da Silva	95881107187
2º	Lisangela Moraes De Barros	03402761181
3º	Gabriel Henrique Almeida Magalhães	02425419179
4º	Waldirene Oliveira Rosendo	03218749190

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Yoná Rodrigues De Menezes Santiago	02856526136
2º	Tatyanne Valentina Figueiredo Da Silva	01453897151
3º	Jéssica Caroline Rodrigues Garcia	03818717117
4º	Jacqueline Pimentel Silva	02208260139
5º	Silvana Mendes Ramos	01001273125
6º	Silveline Vitoria De Almeida Franca	00924359129
7º	Adriano Bazzano De Oliveira	73523631149
8º	Juliana De Amorim Barbosa	03246995141
9º	Mstslav Eduardo Semoto Antonietti Fernandes	02194727183
10º	Adriana Souza e Silva Prado	34733321864
11º	Eveline Carvalho De Mendonça	71075682134
12º	Kaiky Henrique Marques De Barros	04672365182



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 36

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

13º	Gleyciane Novaes Neves	01541802209
14º	Daniele Caroline Cambui Tibaldi Cunha	70672091100
15º	Helena Dias Pimentel Bortolanza	42916739149
16º	Cristhiane Aparecida Correa	53638506134
17º	Ana Carolina Vieira Dos Santos	00951814150
18º	Hagata Taisa Cavalcanti De Albuquerque	10786665475
19º	Izabelle Rodrigues Fransosi	04806613169
20º	Sara Rodrigues Da Silva Rocha	05300676179
21º	Marina Duarte Moraleco	03858410195
22º	Eric Luis Ferreira Gomes	00000294241
23º	Samuel Sena Monteiro Da Silva	95449442149
24º	Valeska Dos Santos Soares	87715899100
25º	Amanda De Oliveira Aquino	01989237169
26º	Liamara Sampaio Ferreira	01625247141
27º	Celia Ferreira Alves Da Paixao	02446086101
28º	Thalita Maria Andrade Rocha	00584793251
29º	Mury Lucio Montezuma Pereira Da Silva	05228527184
30º	Mariana Nunes Da Silva	04857477157
31º	Clarice Da Silva Feitosa	36704024115
32º	Ana Paula Bela Alves Nichelle	98440519168
33º	Leandro Matias Costa	81017243204
34º	Suzeni Benedita Moraes Figueiredo	72229535153
35º	Anna Paula Marcondes Metran	99264960163
36º	Gezanea Da Silva Nunes	03982843189
37º	Linderici Fernandes De Alencastro	01734732962
38º	Camila Da Costa Marques	02689788160
39º	Karine Souza De Jesus	70018085121
40º	Cristina De Souza Silva	01206849185
41º	Carla Batista Lima	04272700146
42º	Ana Paula Gonçalves Barros	05211708180
43º	Jonatahan Rangel Silva Romeo	02452487147
44º	Evelize Pipino Garutti	02845081103
45º	Rosedelma Ferreira Da Silva	35388323153
46º	Déborah Aguiar Da Silva	70854912134
47º	Gabrielli Prado Sales	73484440163
48º	Wagner Da Silva De Arruda	03375309120
49º	Marlene Foscariini Alves	53811607120
50º	Bianca Carolina Correa Sanches	04813551114
51º	Jonison Silva Craveiro	01777253381
52º	Wânia Da Costa Duarte	00368320146
53º	Monique Aline Araujo Cunha	01365475166
54º	Maria Eloisa Moraes De Sá	03381383159
55º	Fabiana Gouveia De Moraes	00221277129
56º	Taila Elise Rodrigues Luz	02204336157
57º	Cristiane Borges De Sousa	83976965120
58º	Any Kely Dultra Dos Santos	03463549190
59º	Nadyinne Helena Lopes Da Silva Bianchini	05613659117
60º	Arlene Romana Da Silva	70281785104
61º	Dandara Souza Araújo Nascimento	04247172123
62º	Crislayne Ellen Romão Da Silva Vieira	89367081120
63º	Renata Ávila Vidal	02308866128
64º	Eliane Martins Camargo	01827648180

65º	Tulio Souza De Sene	05254938161
66º	Alessandra Cristina Da Silva	97358568168
67º	Débora Cristina Cambuí Tibaldi De Almeida	70672105187
68º	Ana Lucia Gonçalves De Campos	98803441115
69º	Kellen Patricia Deller Gasques	96063815104
70º	Lucenil Rondon Malheiros Queiroz	89835700168
71º	Daianni Rodrigues Batista	02358386162
72º	Andréa Barbosa Silva	02868317162
73º	Ildionete Paula Campos	29333458115
74º	Sheila De Oliveira Alves	05490282932
75º	Michelle Fernanda Wojcicki Reis	04448732100
76º	Manayra Chrystina Do Nascimento Lima Santana	95590897149
77º	Rosangela Leite Do Couto	98915207149
78º	Laide Daiane Costa Campos	97181498134
79º	Juliana Pereira Silva	04027117182
80º	Dhállé Karolina De Souza	05429693197
81º	Eliane Lurdes Dos Reis Peeira	94952833100
82º	Patricia Da Silva	92162428172
83º	Mariza Antonia De Moraes	32785941187
84º	Evandro Fernandes Costa	02901236154
85º	Kauê Cassiano Amorim	03921311101
86º	Antonio Alex De Miranda Espírito Santo	00289982197
87º	Hayonan De Moura Miranda	00888464150
88º	Claci Teresinha Kerber	45361916153
89º	Leticia Guarim Fukuy	02639442120
90º	Cleidivânia Pereira Dos Santos	02956778137
91º	Catia De Sousa Silva	57888400159
92º	Matheus Felipe Lemos De Mattos	02926249136
93º	Dayane Ferreira Alves Gomes	00907204155
94º	Marilene Silva Da Luz Pacheco	01221941100
95º	Gabriela Andreia Vidor Arruda	02214472100
96º	Rosangela De Queiroz Pinheiro	00072313188
97º	Willian Agapito Nonato Da Silva	00729176100
98º	Daiana Cristina De Almeida	36962693877
99º	Glaucia Nonato Da Silva	05207790102
100º	Marilene Magalhaes Dos Santos Anjos	85086720125
101º	Vania Ely Benites Lemos	00383814197
102º	Tatiane Faria Fabiano	70083568115
103º	Adrienne Cristina Maia De Arruda Memoso	00380135175
104º	Fatima Patricia Santana Da Silva	80566022168
105º	Taina Frances De Arruda	70404232191
106º	Veranilce Braga Silva	90461720310
107º	Élkyanne Da Cruz Gonçalves	02950153143
108º	Ines Alvarenga Da Costa	02540104150
109º	Janinha Conte Firme	74043722249
110º	Francisca Núbia Ferreira Da Silva	04371981119
111º	Ramon Jose Gomes Segura	01812087179
112º	Wanessa Aparecida Ferreira De Arruda	72319763104
113º	Jucineide Padilha Da Costa	49674102191
114º	Jucineia Martins De Oliveira	56784945115
115º	Thayssa Cristina Da Costa Gonçalves	00901390208
116º	Luciane Neves Oliveira Da Silva Severino	00098410164



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 37

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

117º	Yasmin Sagula Pessoa Amorim	05564949110
118º	Alana Soares Martins	01820484114
119º	Eidlaine Rodrigues Ferreira	05591707181
120º	Jesuina Miguelina Dias De Arruda Lima	36229717115
121º	Joyce Macedo Crosara	71041907168
122º	Katiússia Rodriguês De Souza	01014313171
123º	Willyane Evangelista Moreira	01859602193
124º	Fabiula Antonia De Araujo	05472967112
125º	Luciana Alves Silva	95701818187
126º	Genil Maria De Magalhaes	55083706172
127º	Nilza Alves De Oliveira	00974865150
128º	Catiani Batsta Dos Santos	04388478148
129º	Regiane Aparecida Da Silva	00893303151
130º	Mikaela Aparecida Celestino	73493058187
131º	Mayara Cristina Do Carmo Nunes	02826923129
132º	José Alexandre Oliveira Melo	04728778100
133º	Sandra Letícia Souza Magalhães	01837219931
134º	Vitor Hugo Moura Matos	05082283103
135º	Pammella Christinna Barbosa De Assis	01870379144
136º	Ivete Ferreira De Souza	48756814100
137º	Elessandra Mendonça De Souza Minas Novas	69511080130
138º	Joselaine De Souza Teixeira	01473888131
139º	Patricia Fernanda De Campos	00197280005
140º	Daniella Macieski Gregório	98030264100
141º	Marcia Elizia Dos Santos Lima	02669896162
142º	Liandra Celly De Oliveira Monteiro	00915028107
143º	Priscila Caroline Mesquita Soares Cintra	98030230125
144º	Cassius Leonard Lesba Monteiro	97916625172
145º	Thaiane De Freitas Santos	73217450159
146º	Jane Dos Santos Pereira	99992043172
147º	Luciana Da Silva Ferreira	04737492116
148º	Edmilson Arruda De Oliveira	62683098120
149º	Gislaine Paula De Carvalho	70274894149
150º	Celia Regina Peres De Moraes	34463577187
151º	Debora Duarte Moraleco	03858411167
152º	Ericka Gomes Rodrigues	97960470120
153º	Rafaella Adriana Da Silva	01622712129
154º	Gleicielle Silva De Souza	02447647190
155º	Geidiene Borges Mendes	24337560149
156º	Rubiane Augusta Marques	88241424191
157º	Marinete Souza Paes De Barros	69881405149
158º	Jucilene Alves De Oliveira	00459960164
159º	Maria Fernanda Couto Pena	04682226185
160º	Dryeli Sthefani Da Silva Minas Novas	03681753164
161º	Josiane Augusto Dos Santos	01427051100
162º	Kelly Daiane Medeiros	05240037183
163º	Silmara Batista De Sales Gomes	88936031104
164º	Antonia Aldenize Lima Dos Santos Mendonça	97544973204
165º	Laura Cristina Kerkhoff	96183667153
166º	Luciana Maciel Donato	01541762142
167º	Lucimara Thais De Souza Vidrago	01306932190
168º	Adriana Nogueira De Carvalho	62117688004

169º	Izabel Valle De Mirnda Silva	02749486130
170º	Eremita França Coelho Neta	81907974172
171º	Laerte Jose Viera De Lima	27507637115
172º	Niara Jorge Lima	70021341168
173º	Kelly Magnane Lopes Da Silva Souza Santos	61633445100
174º	Luiz Felipe Seba E Silva	02900085144
175º	Maria De Lourdes Dos Santos	90061004804
176º	Kerol Cristine Estral	98119060172
177º	Onerya Ramos Dos Santos	01330753119
178º	David Willian Marques Dos Passos	03994326125
179º	Roseneia Do Nascimento	00371745179
180º	Marielly Nervis Lacerda De Almeida	05093936162
181º	Carlos Aurélio Alves Torres	77143370100
182º	Dionny Rocha Prusch	02435644140
183º	Ester Oliveira Resende	01971478105
184º	Sônia Soares Mendes	69814856134
185º	Josiane Mariça Da Cunha	82922004104
186º	Lucineia Da Silva Lima Scmitz	69778523134
187º	Daiana Cristina Penz	05894815924
188º	Tainara Paula E Silva	03960229100
189º	Franciane Gonçalves Bezerra	97794767172
190º	Hérica Cristina Da Silva Almeida	05541508169
191º	Josélia Sebastiana Pereira Dos Santos	02612936130
192º	Lucilene Placida De Oliveira Pressi	01032074140
193º	Ivoneti Lisboa Panta	34618252120
194º	Andrea Damaceno	89968174149
195º	Fabiola Luiza Dos Santos Gomes	87612259249
196º	Franciellen Pereira Sabino	03130833129
197º	Waldirene Auxiliadora Coenga Rondon	81690509104
198º	Kelly Cristina Bento De Moraes	01130268110
199º	Kennefer Leite Silva	03641958199
200º	Joana Darc Miquelli Tavares Romão	74207369104
201º	Viany Suzana Da Silva	84156740153
202º	Eliza Maria Freitas	20907656153
203º	Edvânia Carolina Oliveira Paiva	00161491146
204º	Maira Regina Da Silva	02105869157
205º	Claudia Cristina Alves Martins	7037433149
206º	Mahucha Silva Mendes	02029580198
207º	Karolina Josetti Vaz Guimarães	00491281161
208º	Juscyanne Marques Damaceno	01233359142

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº	Class. Negro/Indio	NOME	CPF
1º		Jacqueline Pimentel Silva	02208260139
2º		Hagata Taisa Cavalcanti De Albuquerque	10786665475
3º		Marina Duarte Moraleco	03858410195
4º		Amanda De Oliveira Aquino	01989237169
5º		Celia Ferreira Alves Da Paixao	02446086101
6º		Mariana Nunes Da Silva	04857477157
7º		Maria Eloisa Moraes De Sá	03381383159
8º		Sheila De Oliveira Alves	05490282932



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 38

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

9º	Willian Agapito Nonato Da Silva	00729176100
10º	Alana Soares Martins	01820484114
11º	Jesuina Miguelina Dias De Arruda Lima	36229717115
12º	Regiane Aparecida Da Silva	00893303151
13º	Pammella Christinna Barbosa De Assis	01870379144
14º	Jane Dos Santos Pereira	99992043172
15º	Edmilson Arruda De Oliveira	62683098120
16º	David Willian Marques Dos Passos	03994326125
17º	Sônia Soares Mendes	69814856134
18º	Josélica Sebastiana Pereira Dos Santos	02612936130
19º	Lucilene Placida De Oliveira Pressi	01032074140
20º	Franciellen Pereira Sabino	03130833129
21º	Kelly Cristina Bento De Moraes	01130268110
22º	Sandra Soares Mendes	67317588172
23º	Laudelina Lopes Peixoto	02083869125
24º	Joseval Dias Da Silva	01368201156
25º	Edwiges Maria Rodrigues França	72015977104
26º	Ariadine Santos Silva	04493413131
27º	Vera Lucia Da Silva	80766218104
28º	Hercules Pinho Silverio	02009572106
29º	Joyce Thays Pereira Dos Santos	05232020161
30º	Gisele Da Silva Souza	02219184188
31º	Adriana Rodrigues Pinto Dalallo	54448166104
32º	Marcia Glei Rolins De Oliveira	00393544150
33º	Samara Emile Aparecida Da Conceição	01988793181
34º	Ana Karolina Botelho Sales Da Silva	03989897101
35º	Rosemilce Maria Ribeiro Rondon Dos Santos	95735348191
36º	Silvana Maria De Oliveira Dos Santos	81780206100
37º	Laura Regina Costa Marquês Paixão	02027120106
38º	Tatyane Conceição Sigarini De Souza	81595921168
39º	Gilmar Pereira Dias	73161837134
40º	Daniela Rodrigues De Gusmão	98541862100
41º	Victor Willian Silva De Araujo	03905678179
42º	Josimar Souza Oliveira	02339166101
43º	Fanny Sthelly Silva Carvalho	04259117130
44º	Wilma Pacheco Da Costa	85564567153
45º	Silvana Espírito Santo Silva	66693454100
46º	Suze Benedita Da Silva Dias	47433639187
47º	Mari Lucia Marques Mugart Oliveira	17172020120
48º	Laura Pereira Dos Santos	03081562180
49º	Anna Selmy Dos Santos Silva	82589623100
50º	Maria Auxiliadora Correa Gonçalves	83026266191
51º	Edenilva Carvalho Dos Santos	05299538111
52º	Luciana Avelina De Almeida	01431618144
53º	Tereza Luciana Do Nascimento Alves De Almerce	70096236191

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. PCD	NOME	CPF
1º	Marlene Nunes De Sousa	83029923134
2º	Paulo Afonso Budib	12458872115
3º	Rafael Fernandes Martins	01035850109

Gerais

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Braulio Tiago Silva Casola	03237135135
2º	Celso Rodrigo Faria Gualberto	01372806105
3º	Regina Célia De Figueiredo	98007327134
4º	Natalia Almeida Cunha Aramburu Ribeiro	03134774186
5º	Natália Oliveira Dantas	05085208196
6º	Adriana Quintino Coelho	01431759120
7º	Rodrigo Ferreira Da Silva	02408541107
8º	Cássia Braga Miranda	05576486102
9º	Débora De Almeida Borges	03896961101
10º	Suzane Cristina Santana Silva	01857688147
11º	Dirceu Maia Dos Santos	20113528353
12º	Marilucia Benedita De Alcantara	48692000159
13º	Giselle Carolina De Lima E Silva	04424976106
14º	Patricia Helena Ortiz Zeballos	85360155191
15º	Arielle Daiane Duarte Ferreira	04153816140
16º	Debora Marques De Cristo	01324232196
17º	Eliane Silva Do Rosário	00932397182
18º	Gleis Queli Rinaldi	00820891169
19º	Raquel Alves Ferreira	97987875104
20º	Marcelo Sebben	03912555176
21º	Sueli Nunes De Carvalho	41586140159
22º	Joede Antonio Pereira	02932639145
23º	Vaniceia Gonçalina De Oliveira Gonçalves	70098530100
24º	Lucas Fortes Modesto	73414131153
25º	Luis Cesar Alves	01005089108
26º	Daniele Caroline Pereira Rodrigues	99993589187
27º	Geise Mariana De Miranda	00087074133
28º	Lidiane De Melo Pereira	60751004316
29º	Joao Marcos Goettert	68889615087
30º	Andreia Neves De Abreu Ponce Da Silva Dias	02211612105
31º	Viviane Gomes Gonçalves	03768508170
32º	Izaura Maria Da Silva Cannas Ventura	45296537149
33º	Ivelize De Souza Moraes	02325062139
34º	Telma Negris Araujo	01476937133
35º	Letícia Bastos Vitalino	04035696137
36º	Leila Arantes De Freitas	32232160149
37º	Celso Luis Evangelista	53486218115
38º	Jessika Aline Fernandes Dias	02942532114
39º	Erisvânia De Olinda Duarte Campos	00531281175
40º	Kaciene Teixeira Da Silva	02841042138
41º	Luis Rosa De Figueiredo	03399009119
42º	Leandro Pinto De Oliveira Filho	17478138187
43º	Flavio Augusto Botelho Da Silva	01436411157
44º	Eveline De Amorim	01383207135
45º	Debora Machado Ribeiro Lima	03361623910
46º	Alessandra Dias De Moura Oliveira	93157908120
47º	Cleidiomar Monteiro Da Silva	79467326191
48º	Celma Moreira Da Silva	42063604134
49º	Ana Paula De Arruda Queiroz	72679174100



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 39

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

50º	Alcione Gonçalves Dos Santos	94825050263
51º	Ingrid Evelyn Ramos	05833538190
52º	Ariadne Raisa Dorileo Souza	02929776110
53º	Edilaine Cristina Dos Santos Silva Paula	01860161154
54º	Raquel Ferreira Da Silva	02249799148
55º	Keydy Alline Rezende Oenning	05577312167
56º	Milca Pereira De Freitas	04273134144
57º	Aldeydes Rosa Vieira De Oliveira	65140982153
58º	Edivan Silva Quiterio	00072755105
59º	Cinthya Eli Da Silva	91806569191
60º	Leticia Dos Santos Silva	02008525155
61º	Renata Moraes Dos Santos Bueno	01018271139
62º	Edomeno Ramos Duarte	30671841149
63º	Lediane Rodrigues De Arruda Costa	79080057134
64º	Antonio Paulo Pereira Da Silva	00756858178
65º	Josidelma Nunes Da Silva	00534988105
66º	Vânia Dos Santos Rodrigues Jara	03311379179
67º	Suellen Fernandes Do Couto	00763753157
68º	Milaidy Duarte Da Silva	01760466158
69º	Denilson Correa Da Silva	04369936195
70º	Vanessa Aparecida Queiroz Castilho	03135628140
71º	Jackeline Peres	01955372110
72º	Silvani Ferreira Do Nascimento	88060942115
73º	Leilaine Semensate Silva	00971426112
74º	Andre Guilherme Da Silva	00314502106
75º	Lorena Suely Figueiredo Silva Pereira	81340966115
76º	Luciene Santana De Amorim	45989397100
77º	Daiane Gonçalves De Jesus	02705251146
78º	Nelcina Aparecida Dos Santos	63095033168
79º	Tatiane Figueiredo Magalhães De Almeida	03396923162
80º	Fatima Rodrigues Passos	53484169168
81º	Erica Da Silva Candido	02309522163
82º	Vanesa Rezenda Da Silva	00922291152
83º	Leticia Oliveira Araujo	03571546148
84º	Ana Paula Da Silva	73150266149
85º	Luzia Pereira Do Nascimento	73085367187
86º	Marinilce Gregoria De Arruda Souza	89961811100
87º	Laura Dias Poletto	03239825147
88º	Débora Paula Da Silva	73815241120
89º	Fernando Da Silva Santos	02162783177
90º	Franck Henndsson Oliveira Durgo Gomes	73197424115
91º	Edinéia Ribeiro De Oliveira	03852005957
92º	Janaíne Amorim De Barros Silva	01866917188
93º	Francisco De Assis Ferreira De Matos Rondon	85650080100
94º	Claudia Barbosa De Souza	65565673100
95º	Loana Alves De Padua	99882531172
96º	Mileny Fukasse	68873913172
97º	Selma Cristina Magron	29889691833
98º	Jhonatan Jhony Fontes De Oliveira	04893898132
99º	Valdinete Aparecida Dos Santos	97057258100
100º	Paloma Pereira E Silva	02459064101
101º	Eliane Alves Batista Neves	81425520197

102º	Hueder Marcos De Almeida	69129142172
103º	Gisele Neres Leal Nogueira Da Costa	01537162152
104º	Moacyr Jose Couto Daima Filho	35376023168
105º	Wilma Rezende Da Silva	65157591187
106º	Alemazilda Vaz Dos Santos	00796861331
107º	Izabeth Muniz De Oliveira	61706817134
108º	Rosinete Rodrigues Da Silva	01377346110
109º	Lucinette De Fatima Nascimento	62253930130
110º	Tatiana Santana De Barros	04019993190
111º	Alice Haagsma	55947620197
112º	Ana Paula Nascimento Da Costa	03905484137
113º	Arlindo Sales Da Cruz	01273976126
114º	Rosalvo Rodrigues Dos Santos	39537102149
115º	Cineide Antonia Da Costa Guimarães	62245015134
116º	Tatyanne De Almeida Arruda	04213412113
117º	Deniel Almeida De Souza	00459654128
118º	Vitoria Fischer Rocha	05166549180
119º	Carlos Eduardo Dos Santos	86595172100
120º	Augusto Rogerio Ribeiro Dos Santos	94068160163
121º	Cinthia Karoline De Freitas	92196233153
122º	Conceição Aparecida Oliveira Da Silva Oliveira	58946713291
123º	José Augusto Gonçalves De Oliveira	00019934106
124º	Aracele Liciane De Oliveira	03247731105
125º	Wandymare Nunes Soares Da Silva	01256065161
126º	Cléa Lúcio	96332204168
127º	Elaine Cristina Da Costa Marques	81961561115
128º	Thalia Fernanda Lopes Guimaraes	05506024100
129º	Josiane Rodrigues Veloso	03488508161
130º	Raiany Amorim De Oliveira	04893607189
131º	Creuza Paula De Almeida	82816069168
132º	Ideni Marinho Bezerra Rondon	50341618187
133º	Vanessa Pereira De Lima	03846225185
134º	Juliano Martins Guimarães	87061139153
135º	Sergiani De Almeida Sampaio Nascimento	00590267159
136º	Lenir Maria Ferreira	68818181149
137º	Maria Jucileide Dos Santos	98248707172
138º	Kely Corine Boaventura Arruda	92456120159
139º	Rosangela Batista De França	01785865102
140º	Neucimar Olegaria Pereira Feliciano De Souza	01543092144
141º	Thainara Da Conceicao	02860408169
142º	Eliz Tatiane Dias De Paula	02555477144
143º	Eliane Josefa Da Cruz	40541134191
144º	Neide Cristina De Souza	60379081172
145º	Amarilia Santana De Arruda	01018251103
146º	Mireille Lindamar De Pinho Da Silva	02894037155
147º	Débora Patricia Mendes De Almeida	70049343149
148º	Fabiana Fausto Viana	03212716100
149º	Debora Cristina De Oliveira Santos	01047548186
150º	Gilvania Alves Dos Santos	02447483147
151º	Glaucia Carla Da Silva	97722707149
152º	Antonio Dias Da Costa	80008500100
153º	Cristina De Souza Rogado Soares	01878812190



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 40

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

154º	Ronivaldo Da Silva Ferreira	73578843172
155º	Willian Nestor De Jesus	06215372927
156º	Josiane Carmosina De Oliveira Bastos	01005215170
157º	Caroline Da Silva Oliveira	00115137130
158º	Nilma Silva Leite	01902651162
159º	Francisneth Minas Novas Araujo Bastos	70104603100
160º	Max Barbosa Dos Santos	91852935120
161º	Alexandra Tomasi	01644075105
162º	Joelma Antunes Arruda	80696058120
163º	Alan Souza Vettorazzi	04537272120
164º	Amanda Cristina Da Silva Carvalho	04039244133
165º	Luzia Bastos Da Silva	61625086172
166º	Marielle De Magalhaes Taques	02853919170
167º	Myllena Campos Duarte	05258555135
168º	Adenilce De Moraes Santana	01785744143
169º	Laura Do Nascimento Lisboa De Almeida	94237212149
170º	Géssica Rondon De Almeida Martinez	01740683102
171º	May Garcia Santana De Campos	63141442134
172º	Rosana Martins Louzada	03220051162
173º	Aline Rodrigues De Miranda	04815382166
174º	Suzana Melo Da Silva Souza	01203281196
175º	Holga Lorene Mendes Ferreira	03392837180
176º	Michelli Almeida Florentino	83030930106
177º	Vanessa Rondon Da Silva Castro	01996062182
178º	Edilaine Da Cruz Figueiredo Abreu	02891420160
179º	Janete Zanchi Zangari	89062493149
180º	Astrogilda Cristina Diniz Da Silva	01207346136
181º	Viviane De Menezes Santiago	01489397167
182º	Angela Rodrigues De Oliveira	01220280151
183º	Gelson Pereira Gama	92430821168
184º	Daniela Bezerra Das Neves	03350514138
185º	Jessica Patricia Silva Evangelista	04474234103
186º	Luciane Da Silva	04948217107
187º	Maria Regiane De Oliveira Silva	82168253153
188º	Josiane Francisca Da Silva	00394722132
189º	Naylan Dayra Pinto Fernandes	05353442105
190º	Monica Dourado Da Silva	52322670197
191º	Maria Gerusa Rodrigues Rosa	00710819170
192º	Maria Aparecida Magalhaes De Almeida	03406572197
193º	Marcia De Souza Reis De Oliveira	10779518845
194º	Lucinei Benedita Pedroso	02079610180
195º	Mariane Sales Sampaio Dos Santos	03313706118
196º	Fernanda Da Costa E Silva	03717053124
197º	Thyara Thayná De Souza	01858258189
198º	Adriana Leao Moreti	00723868190
199º	Fernando Azevedo Da Costa	93040210149
200º	Wérica Dos Santos Jacyntho	01357802170
201º	Natalia Aparecida Da Silva Reis	01923484184
202º	Andreza Braga Bezerra Da Silva	71962875172
203º	Creuziene Ferreira Da Silva Rodrigues Da Silva	03907435184
204º	Odair Geraldo	83114025153
205º	Isadora Marina Duarte De Moraes	95955909168

206º	Lizabeth Da Silva Magalhães	81831455153
207º	Danielle Barbosa Martins Rodrigues Mesquita	02112519174
208º	Daniel Francisco Lima Rosa	00519633105
209º	Edilheia Jose Da Silva	81370407149
210º	Rita De Cassia De Albuquerque	78624045134
211º	Mariana Simolin Garcia	00283077123
212º	Kelvia Letícia Cruz Dos Santos	04604005176
213º	Roselane De Carvalho	85811831153
214º	Nilzeth Maria De Oliveira	91875897100
215º	Márcia Cuiabano Ponhê	91572606134
216º	Rosemarcia Pereira Moreschi	62744500178
217º	Monique Aparecida Barbosa	01375805177
218º	Sandra Rodrigues De Oliveira	00072527145
219º	Erica Maria Da Silva Pires Oliveira	01618492101
220º	Danubia Pereira Dos Santos	02446297145
221º	Kassia Silva Rosa	92948413168
222º	Eva Marques De Andrade Almeida	02848862114
223º	Adnilce Lara Araujo	39548597187
224º	Claudineia Da Rosa Ferreira Dos Santos	51452260125
225º	Vania Sousa Fernandes	81155778120
226º	Helessandra Ramos Pinheiro Da Silva Ferreira	69936773187
227º	Silmary Pires Da Silva	05399454122
228º	Willi Do Espírito Santo Meira	69726906172
229º	Roseleide Gomes Dos Santos	75892189104
230º	Lais Caetano Lira	42713558875
231º	Flavia Caroline De Carvalho Souza	00384908110
232º	Laura Da Silva Pinto	78460867153
233º	Nilza Rodrigues De Albuquerque	43269990120
234º	Lucivania Oliveira Ferreira	70415170125
235º	Cleudete Rodrigues	77245822115
236º	Franciele Leite Do Espírito Santo	01889160164
237º	Jezreely Da Silva Lima	05622275121
238º	Graciane Martins Witcel	02357084103
239º	Aline Da Silva Santos	02481825101
240º	Tathyane Silva De Oliveira	03971247164
241º	Tayanne Andrade Pereira	01368180132
242º	Jussimar Felicidade Ferreira	62797018168
243º	Kelly De Magalhães Silva	71895051134
244º	Christiane Toffoli Epaminondas Dos Santos	01309716188
245º	Patricia Lorayne Da Silva Delgado Gomes	05907962160
246º	Franciene Maria Assunção De Souza	90202805115
247º	Monique Cristine Da Silva Bodonese	22869823843
248º	Anderson André Moraes Da Conceição	07694689420
249º	Stephany Alves Pereira	03250505110
250º	Laudenice Da Silva Lemes	02983266125
251º	Vanilda Marques Frutuoso	76761606187
252º	Valdeni Maria De Jesus Carvalho	50274813149
253º	Eliza Maria Ramos Campos	69838208191
254º	Sandra Da Silva	01652115129
255º	Míria Brandão De Araújo	73074934115
256º	Luzia Vidal De Oliveira	44235399187
257º	Eva Rodrigues Dos Reis	96054557149



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 41

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

258º	Enny Gleise Da Silva	03570535169
259º	Angela Maria Ribeiro	02033444139
260º	Kamilla Florence Dias De Moura	72271167191
261º	Ariane Siqueira Da Silva	70837023149
262º	Elizeth Joacy De Moraes	92112978187
263º	Joselina Rosa Da Silva Paes	81269587153
264º	Eliana Aparecida De Deus Silva	02819011128
265º	Berenice Maria Da Costa Pereira	56802854104
266º	Gisele Maria Campos Carvalho	00688543154
267º	Lilian De Miranda Evangelista	04793860729
268º	Cristiane Margherite Pinheiro Da Silva	02314225120
269º	Priscila Siqueira	69408351134
270º	Marcia Cristina Leonardo Da Silva Batista	92001572115
271º	Maria De Fatima Rosa Gomes	80884334104
272º	Adriane Da Silva Gonçalves	71149090120
273º	Gleiciele De Sales	01824838190
274º	Maria Cecilia De Queiroz	92597343120
275º	Edineise Pedroso Alves Da Silva	85044989134
276º	Maria Bispo De Araujo	57029121104
277º	Jessica De Souza Maciel	02994442108
278º	Eunice Auxiliadora De Arruda Silva	22949763120
279º	Maria Lucia Cuevas Bueno	32556411104
280º	Ruth Garcia Camargo	52227880163
281º	Alexandra Da Silva Neponuceno	66693268153
282º	Martis Belis De Lima	02732662178
283º	Sonia Da Silva Peixoto	02139905121
284º	Rosa Maria De Oliveira Silva	80079920144
285º	Tania Mara Dos Santos	00715503138
286º	Lucimar Pereira Gomes Biazon	85024325168
287º	Keile Bispo Dos Santos	96638850172
288º	Patricia Alves Siqueira	69541051120
289º	Priscilla Martins Da Silva	01844388107
290º	Patricia Alves Dos Santos	01774095173
291º	Laudiceia Almeida Faria	04464798101
292º	Marissol De Arruda Rocha	85086967104
293º	Karliene Beatriz Da Silva	82557900125
294º	Doriene Viegas Da Cruz	89674111115
295º	Renata Macedo	00952378108
296º	Alessandra Aparecida Pereira Barbosa	04097669176
297º	Marinalva Rosa Simao	62092910159
298º	Rosangela Da Silva Lemes Costa	57021589115
299º	Elizangela Da Silva Lima	69092907120
300º	Simone Brum Santos	01216664170
301º	Valquiria De Souza Silva	99076179115
302º	Gisele Da Silva Leite	96689528120
303º	Delfina Regina De Siqueira	39381579172
304º	Josiane Cristina Da Silva Costa	90331893134
305º	Andreia Aparecida De Jesus Sousa	02141150116
306º	Jailson Cabral Anunciação	01210843293
307º	Mayara Oliveira Florencio	04368465199
308º	Sandra Regina De Faria	60933690991
309º	Marizeth Leonora Da Silva Albués	54466490104

310º	Ivana Clara Da Silva	59477946168
311º	Gizelle Raquel Apolo Dos Santos	00440896193
312º	Elizangela Pereira De Jesus	71010092120
313º	Elizete Teixeira Damaceno	88319415187
314º	Maria Odete Delguingaro	62097555187
315º	Regina Da Silva Martins	96672870172
316º	Karina Pamela Da Silva	04394735190
317º	Ednéia Da Silva Neves	49644165187
318º	Anahy Angelica Dreher Lima Capelari Dos Santos	03139443188
319º	Adriana Vieira Ximenes	05868268156
320º	Laura Camila Alves De Souza	01634352190
321º	Andressa Berlanda Fontanari	03741260118
322º	Amanda Christiny Dos Santos Seabra	04638521177

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços  
Gerais Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. Negro/Indio	NOME	CPF
1º	Lucas Fortes Modesto	73414131153
2º	Luis Cesar Alves	01005089108
3º	Daniele Caroline Pereira Rodrigues	99993589187
4º	Rosalvo Rodrigues Dos Santos	39537102149
5º	Tatyanne De Almeida Arruda	04213412113
6º	Deniel Almeida De Souza	00459654128
7º	Creuza Paula De Almeida	82816069168
8º	Juliano Martins Guimarães	87061139153
9º	Willian Nestor De Jesus	06215372927
10º	Holga Lorene Mendes Ferreira	03392837180
11º	Josiane Francisca Da Silva	00394722132
12º	Maria Aparecida Magalhaes De Almeida	03406572197
13º	Creuziene Ferreira Da Silva Rodrigues Da Silva	03907435184
14º	Monique Aparecida Barbosa	01375805177
15º	Vania Sousa Fernandes	81155778120
16º	Willi Do Espírito Santo Meira	69726906172
17º	Lais Caetano Lira	42713558875
18º	Flavia Caroline De Carvalho Souza	00384908110
19º	Valdeni Maria De Jesus Carvalho	50274813149
20º	Gisele Maria Campos Carvalho	00688543154
21º	Cristiane Margherite Pinheiro Da Silva	02314225120
22º	Priscila Siqueira	69408351134
23º	Rosangela Da Silva Lemes Costa	57021589115
24º	Gleicy Kelly Vital De Carvalho Marcelo	03381275186
25º	Rogina Patricia Rodrigues Da Silva	72953381104
26º	Laercio Honorato	49528173187
27º	Ana Paula Lopes Soares	00155927159
28º	Adriane Aguiar De França	01983661163
29º	Janailton Miranda Rocha	05212899125
30º	Jackeline De Amorim Souza	03746785103
31º	Marcia Cristina De Moraes	77553683191

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços  
Gerais Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	NOME	CPF
-----------	------	-----



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 42

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

PcD		
1º	Joede Antonio Pereira	02932639145
2º	Edivan Silva Quiterio	00072755105
3º	Gelson Pereira Gama	92430821168
4º	Odair Geraldo	83114025153
5º	Helton Benedito De Campos	69382450106
6º	Joelson Antonio Pereira	02932632132
7º	Simaias San Martin Mateus De Jesus	02572545101
8º	Ana Paula Lopes Soares	00155927159
9º	Victor Henrique Ramos Cirino	03251240196

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Vigilante  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Lázaro Aparecido De Paula	03803763851
2º	Vinicius Gomes De Magalhães	04921154198
3º	Bruno Henrique Wailand Lopes	00913625124
4º	Jonair Targa	53631846134
5º	Marcos Roberto Da Silva Guimarães Acosta	78241022115
6º	Bianca Cameschi Braz	02791845143
7º	Ramon Martins De Oliveira	03569565122
8º	Felipe De Almeida Rodrigues	04353929135
9º	Gabriel Lopes Vieira Campos	02943708119
10º	Camila Aparecida Da Conceição	03935038100
11º	João Manoel Moraes De Sa	05102947150
12º	Luiz Fernando Teixeira Dos Santos	00142449180
13º	Helton Johnson Maia Sodré	03089603195
14º	Josiel Ferreira Silva	01909902101
15º	Marcelo Oliveira Kiesqui	02785555198
16º	Cassiana Oliveira Dos Santos	01149319178
17º	Felipe Eduardo Gonçalves Da Silva	34147453805
18º	Lucas Augusto Bucoski De Camargo	08477537941
19º	Silas Prates Boa Sorte	03546385136
20º	Ariel Theotonio Almeida Simoes	03679701128
21º	Marcos Leandro Konzen	01446179192
22º	Alexandro Adão De Oliveira	01342267125
23º	Paulo Henrique Borges Do Nascimento	02857754132
24º	Paulo Caetano Costa Silva	00628016352
25º	Luis Antonio Dagosto	70528675168
26º	Rafael Oliveira Ferreira	08018283680
27º	Albert Andrew Gonçalves Da Silva	04388750107
28º	Valdemar Souza De Almeida	03242297121
29º	Eliane Bazan	97961957120
30º	Valdevino Almeida Fidelis	38407426172
31º	Eder Beckmann	98470531115
32º	Matheus Eriks Dos Santos Gomes	04822836100
33º	Júlio Cézar Pereira	08065877842
34º	Weverton Luis Vilanova Monte Da Cruz	03362977189
35º	Joaquim Bertulio Teixeira	01746436166
36º	Leonardo Augusto Da Silva Zuchini	01515637131
37º	Edson Alves Gobetti	89636570868
38º	Manoel Alves Da Cruz Neto	04039849124

39º	Otavio Souza Dos Santos	05211033124
40º	Állif Vinícius Da Silva Neves	05214215193
41º	Carlos Diego Silverio Soeiro	02306926131
42º	Gabriel Henrique Fiuza Freitas	05568361118
43º	Leonardo Miguel Rodrigues Faria	02626293130
44º	Acelino Júnior Aguiar Da Silva	05201153178
45º	Elivaldo Mendonça De Souza	91639573100
46º	Edivan Carlos Costa	72927356149
47º	Jonathan Reus Martinez	00896542181
48º	Daniel Louro Castro Teixeira	03292352142
49º	Zander Carlos Ferreira De Souza	01568480156
50º	Paulo Queiroz Nogueira	98702220130
51º	Thiago Hilleis De Oliveira Morais	02126642127
52º	Natalie Borges Delia	03616018161
53º	Fábio Ferreira Da Mota	04049498197
54º	Adevair Alves De Souza	38801230125
55º	Jefferson Luiz Scopel	05032095117
56º	Kelly Flores Sampaio	00437942112
57º	Luanna Aparecida Evangelista Coelho De Sá	00763169129
58º	Rodrigo Guilherme Moreschi Silva	02202364102
59º	Reginaldo Arestides Da Silva	63048833153
60º	Adenilson Ribeiro Francisco	00417621183
61º	Gian Elias Da Silva Oliveira	02607805295
62º	Jesus Gomes Filho	21255328835
63º	Carlos Henrique Teixeira Agostinho De Jesus	04672665143
64º	Miguel Ramos De Figueiredo Junior	71014918120
65º	Mauricio Marinho Da Silva	39741749821
66º	Guilherme De Campos Borges	62743589191
67º	Antonio Tertuliano De Oliveira Neto	05275781180
68º	João Lucas Buzatto	03855747113
69º	Débora Cristina Da Silva Rodrigues De Lima	04300168164
70º	Thiago Henrique De Matos Carnevale	72041102187
71º	Italo Da Silva Schneider	02322508209
72º	Luís Paulo Santana De Oliveira	01740807197
73º	Luiz Daniel Barbosa De Assis	04367130126
74º	Luciano Silva Ribeiro	03928947184
75º	Victor Póvoas Juçá Corrêa Lima	04640134100
76º	João Gabriel Vasconcelos Dantas	04533662102
77º	Osias Pereira Azevedo	64538060291
78º	Fernanda Dos Passos Borges	02662276193
79º	Lucas Messias Da Silva Miranda	05439741119
80º	Thiago Bertelli	92177743168
81º	Lucas Carvalho Pierin	04156660150
82º	Victor Carrijo	05822030157
83º	Jessika Caetano Da Silva E Melo	04380990109
84º	Fernando Do Nascimento Rodrigues	02539656161
85º	Cleber Delfino Prado Lima	30466580282
86º	Gabriel Apolinario De Oliveira Souza	04496025167
87º	Kelly Carolina Oliveira	01663552169
88º	Paulo Isac Da Silva	02636175130
89º	Juan Silva De Oliveira	73833568100
90º	Leonardo De Oliveira Fraga	00348667108



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 43

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

91º	Lucas Henriques Spolti	03843485135
92º	Melquezedeck Fagundes Da Silva	01520766114
93º	Fabiane Pinto De Oliveira	86760173104
94º	Luiz Cesar De Oliveira	54431859187
95º	Leandro Castro De Carvalho	00135013135
96º	Welton Hudson Da Silva Rodrigues	05585437151
97º	Leonardo Santana De Lima	22128461855
98º	Cristian Rodrigo Teixeira	03974717188
99º	Jardel Silva Rodrigues	03836459132
100º	Wagner Diego Barros Moraes	04033330160
101º	Keviny Kleydherman Costa De Souza	05483460111
102º	Antonio Washington Pereira De Andrade	10778821811
103º	Fernando Borges Capelli	00358748135
104º	Everton Do Nascimento Iata De Souza	03229839161
105º	Josias Meire Da Cruz	80192254120
106º	Thiago Araujo Batista	01889933120
107º	Arilson Douglas Assis	03237306126
108º	Djovane Mikael Rempel	03084155151
109º	Thiago Patrício	00975129155
110º	David Alves Saraiva	06035393195
111º	Edinei Echague Leite	48978744168
112º	Dirceu Custodio Filho	02917887184
113º	Cleonizio De Lima	02451635142
114º	Julierme Santos Correa	53560086191
115º	Bruno Cavalcanti Da Silva Souza	05239928150
116º	Wyller De Castro Victorio	05132560164
117º	Paulo Henrique Da Costa Pimenta	00566516195
118º	Luciana Carolina Capucho	86318160191
119º	Vinícius Luiz Gama Santos Figueiredo	02208570162
120º	Luciano Ferreira Da Silva	66711053168
121º	José Pedro Rodrigues Gonçalves Sobrinho	01093472189
122º	Jessica Siqueira Miranda	02652406116
123º	Kally Ribeiro	02068776170
124º	Jean Lucas Souza Parente	05756436170
125º	Lilia Maura Marques Perpétuo	07913598670
126º	Sergio Aurelio De França	82420564120
127º	Claudio Manoel Mendes De Oliveira	02021112101
128º	Carlos Magno Bernardi	02295361150
129º	Paulo Henrique Rezende De Moraes	03011234116
130º	Laura Rosane Silva Castanon	04099625117
131º	Wesley Marques Alves	01757174192
132º	Jeani Carla Nunes Nogueira	03001536195
133º	Rafaela Aparecida Gonçalves Da Silva	05216995170
134º	Wilson Rodrigues Da Silva	22446440819
135º	Adriano Jose Nascimento Brandao	82808724187
136º	Cherilyn Karine Fritsche	02707281123
137º	Adriana De Moraes	01101270136
138º	Laerte Lima Da Silva	02944680137
139º	Josiane De Freitas Cadidé	73562874120
140º	Jonas José Rodrigues	42805279972
141º	Cicero Jose Dos Santos	09851182451
142º	Ana Paula Magalhães Da Silva	05125412139

143º	Igor Augusto Fernandes De Arruda Fortes	04811501101
144º	Claudia De Fátima Barbosa Duval	44195273153
145º	Everton Moreira Braga	77696662104
146º	Claudemir Jose De Arruda Silva	98658336115
147º	Adriano Alves Dos Santos	02488408190
148º	Joacir Andreotti Da Silva	63122731134
149º	Tarcisio Arruda Soares	97649201104
150º	Rodolpho Augusto Daltro Gomes	98460307115
151º	Eleomar Dorneles Dos Santos Nunes	02381315136
152º	Robson Coimbra Cezário	04897151171
153º	Ricardo Trajano Caetano Da Silva Tomasine	81992092168
154º	Jubson Donato Campos	78359244120
155º	Olinei Lino Pereira	01131512170
156º	Kleberson Wanger Marques Da Costa	57085242191
157º	Willerson Manoel Laurentino Silva Neto	01452023131
158º	Everton Oliveira Brito Dos Santos	03886070174
159º	José Rivas Da Silva Brandão	02949110142
160º	Flavioney Taques Do Nascimento	04330932180
161º	Sergio Oliveira Kiesque	99785790100
162º	Luciene Lins Da Silva	00361262175
163º	Laura Cristina Vieira De Lima Silveira	04150606137
164º	Carlos Tibaldi Ramos Dos Santos Junior	72260203191
165º	Ires Pereira Da Silva	95571914149
166º	Cayo Affonso Lima Mendes De Carvalho	04185661193
167º	Raimundo De Sousa Filho	52301583104
168º	Marcos Aparecido Vieira	53775279172
169º	Rosan Carlos Da Rosa Oliveira	69062820182
170º	Franciane Passos Da Cruz	01362103179
171º	Evânia Valéria Da Silva	70748349120
172º	Diego Carlos Oliveira Polastro	73182001191
173º	Arthur Aparecido Alves De Araujo	04277707181
174º	Vitor Hugo Duarte Santos Ferreira	06446812175
175º	Ricardo Augusto Dall Acqua	29686102876
176º	Ronievon Miranda Da Silva Junior	04529418146
177º	Wagner João Lopes Pereira	69077738134
178º	Waldenor Carmo De Oliveira	00090822129
179º	Larissa Dos Santos Belém	01054266107
180º	Gessé Da Silva Albuquerque	01131394119
181º	William Da Silva Correa	02660367167
182º	Ana Karoene Sousa Oliveira	01812356170
183º	Guilherme Apaz Ferraz	00826729118
184º	Lirio Vezaro Junior	05332517106
185º	Vanilson Da Silva Pereira	73627194187
186º	Norberto Da Silva Rondon	00623502186
187º	Yellitison Magno Silva Dos Reis	03382383101
188º	Jhonattan Nunes Maciel	02222742129
189º	Silvano Samuel Da Silva Reis	70735697191
190º	Anderson Leite De Paula	02363239113
191º	Altieres Dias Andrade	96530944168
192º	Denner Sobrinho	05445430170
193º	Evandro Vinicius Vick	73689645115
194º	Glauco De Oliveira Barbosa	03304123105



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 44

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

195º	Wilson Antonio Brito Da Silva	92890024172
196º	Anderson Paulo Silva De Souza	00393732150
197º	Breno De Jesus Bezerra	03977115146
198º	Jonilson Nunes Dos Santos	78229340153
199º	Allan Wilker Ponde De Lima	56977093153
200º	Paulo Antonio Mikuni Mendonça	00735025100
201º	Welliton Ramos Tomas	00290590116
202º	Victor Hugo Mendes Gomes De Andrade	05253452133
203º	Neidivaldo Messias Da Cruz	39526933168
204º	Rodnei Ramos De Carvalho	68919964149
205º	Carlos Adriano De Araujo	03937333193
206º	Altiery Dallys Acs	72996161149
207º	Diego Almeida De Mello	02203167165
208º	Thomas Douglas Santos Ramos	01154286401
209º	Jorge Marcos Da Silva	93625677172
210º	Elber Reis Soares Franco	71008870110
211º	Rondinelo Gomes Evangelista	65528298172
212º	Renann Vittorazi De Arruda	02376213126
213º	Gilvan Ramalho De Sousa	99222159187
214º	Eliel Ferreira Da Silva	05465339144
215º	Alan Soares Ferreira	04445354112
216º	Paulo Roberto Lourenço Da Silva	42011647134
217º	Cleodemir Sebastião Costa Marques	20945906153
218º	Eliel De Queirois Rios	05595502193
219º	Laryssa Mariana Pereira Dos Santos Emilio	03051713139
220º	Edinaldo Timólio Magalhães	01659025150
221º	Wellython Pereira Paelo	98080962120
222º	Aggimi Vanessa Aparecida Noquelli	02487789190
223º	Ronirço Aparecido Da Silva Lima	97796190115
224º	Edson Neves Dias	70146349172
225º	Jean Marcos Moraes Da Silva	04277598110
226º	Antonio Rubens Moura De Paula	59361450182
227º	Stefany De Jesus Xavier	05932888156
228º	Bruno Marxwill Do Espírito Santo	01751170128
229º	Denisson Daniel De Miranda Silva	69374112191
230º	Giovanni Vasconcelos Ormond Junior	01806460106
231º	Kayro Rodrigo Ribeiro Moraes	01332123198
232º	Wander Luiz MARINHO REIS	02986253180
233º	Everton Cavalcanti De Souza	01301911160
234º	Alice Francisca Pereira Cardoso	46584226115
235º	Jean Marcelo Gonçalves Coleta	63188198191
236º	Christian Pereira De Queiroz	01147246106
237º	Jonas Alexandre Mossmann Grasel	04236895170
238º	Geane Wyngrit De Oliveira Figueiredo Silva	04796109161
239º	Denimax Lopes De Oliveira	03672940526
240º	Wellington Carlos Valentim	28291746826
241º	Wellington Aparecido Sene Bertasso Moura	00767445155
242º	Lauro Mamedes Miranda Rondon	73454222168
243º	Adrielli Aparecida De Campos	01866196189
244º	Fagner Dias Da Silva	00762802170
245º	Gedielson Pereira De Araujo	01273909100
246º	Rodrigo Oliveira Magalhães	02243554143

247º	Luann Carlos Souza Da Costa	02353684157
248º	Lucio Kenji Yamamoto	02799870139
249º	Huguiane De Alencar Mendes Paixão	95682031172
250º	Mario Marcio Ribeiro De Assis Junior	03815438110
251º	Carlos Humberto Barbosa	69399395120
252º	Everaldo Silva Santos	07720864786
253º	Ketelin Santiago Coleta	02487182156
254º	Rodrigo Pereira De Arruda Rodrigues	00985156163
255º	Janaina De Souza	01368169163
256º	Luiz Henrique Da Silva	03142955186
257º	Alexandre Alex Da Silva	02772135179
258º	Marcus Duque De Faria	02140131118
259º	Paulo Timoteo De Lima	73894990953
260º	Jony Willian De Souza	02956502140
261º	Douglas Bernardo Ramalho	03744931110
262º	Luiz Henrique Lellis Caroni	03285844108
263º	Felipe Da Costa Leite Epaminondas	01668003171
264º	José Da Silva Camargo	97397474187
265º	Sandra Wanessa Ribeiro Pereira	73723266134
266º	Mateus Barros Vital Vasco	05699435158
267º	Edmilson Souza Ferreira	01937568113
268º	Dhefferson Santos Gomes	02540085180
269º	Rodney De Campos Schubert	01457630133
270º	Edivan Queiroz Pereira Regis	01914512316
271º	Enoque Gomes De Carvalho	84738987100
272º	Cesar Vinicius Alves Paes	94107165191
273º	Roseli Luiza De Lima	36264105104
274º	Claudinei Garces Da Silva	00807227170
275º	Janaina Santana De Oliveira	95573984187
276º	Elyda Dos Santos Silva	73487988100
277º	Reinaldo Ferreira Cari	02556441160
278º	Aryane Silva De Oliveira	05596448176
279º	Sandro Marino Da Silva	97961736115
280º	Rodrigo Alves Rad	72871857172
281º	Junia Da Silva Cruz	01754812104
282º	Sidney Pereira Barbosa	01791924182
283º	Guilherme De Queiroz	65543823134
284º	Jamil Rogério De Amorim	82317976100
285º	Angela Lemos Martins	03595011171
286º	Alisson Leandro Rodrigues Leite	05198226173
287º	Rodrigo Ribeiro Da Silva	73149756120
288º	Diogo Jaques	03176289170
289º	Benedito Jose Miranda	85638323104
290º	Maria Caroline Da Cruz Meira	98229893187
291º	Luis Augusto Araujo Santos	00104832339
292º	Welton Aparecido Dos Santos	02334980102
293º	Rodrigo Marcos De Oliveira Lopes	71316574172
294º	Adão Silvio Dos Santos	02782102109
295º	Rodrigo Cesar Lima De Almeida	97847046172
296º	Juliano Ferreira Machado	02217873130
297º	Claudio Ferreira Da Silva	54547148104
298º	Rafael Rodrigues Nabor De Paula	03383689140



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 45

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

299º	Evandro Mariano Barros Da Silva	05260773101
300º	Sidnei Queiroz Peres	73482188149
301º	Junior Cesar Freitas Cabral	03265863182
302º	Germano Almeida Souza	85920177187
303º	Elijailson Lino Cândido	52282538153
304º	Hallan Dias Fernandes	03140714157
305º	Fabio Andreotti Da Silva	90322495172
306º	Raphael Soares De Oliveira	70287104168
307º	Dirleu Cassol	58126309172
308º	Wagner Ferreira Matos	69677506153
309º	Lediane Nascimento Santos	00156354144
310º	Tieres Glaciell Da Silva	02014713103
311º	Mário Roos Da Silva	00132778122
312º	Samuel Vieira De Alcantara	73176770197
313º	Antonio Souza Quinteiro	02196290130
314º	Ayrton Sens Brittes Junior	02890443167
315º	Jorgival Arruda De Souza Ribeiro	70635803100
316º	Thais Lucia Ribeiro	04121288106
317º	Helter Rodrigues Mendes	04527228102
318º	Marcelo Lima Martins	89923510034
319º	Hidion Ferreira De Almeida	00474893243
320º	Higor Soares De Oliveira	05192713196
321º	Ademir Nascimento Dos Santos	01163557196
322º	Diego Barcelo De Amorim	02205885111
323º	Joao Stefany Correa Silva	02563986150
324º	Valdir Augusto Dos Santos	62684930104
325º	Andreia Rodrigues Coelho	59440082100
326º	Alexandre Stromiello Goncalves Costa	02771846144
327º	Samela Mesquita Machado	04425318188
328º	Marcio Paulo Filipin Simões	73053570149
329º	Firmino Rodrigues Dos Santos	53744012115
330º	Artur De Freitas	80178790168
331º	Oswaldo Barbosa Martins Filho	70457506172
332º	Fatima Conceição Da Silva	50311883168
333º	Roberto Do Carmo Salles Junior	00037280139
334º	Antoniel Santos Da Silva	99366363172
335º	Elaine Da Silva	02136549111
336º	Antonia Kely Araujo Da Silva	03156056189
337º	Diogo Pereira Fortes	01824747128
338º	Marcio Sorgatto	00641947100
339º	Pedro Augusto Quintela Rosa	03248723130
340º	Philip Xavier Rodrigues	03647426156
341º	Sérgio Fernandes Bueno	90704789191
342º	Ozias Moura Alves	00042393183
343º	Isabel Cristina Samaniego Brandão	05203313113
344º	Marcelo Da Costa Espindola	98151967153
345º	Thiago Matheus Fagundes Fortes Zys	04177504122
346º	Jonathan Daived Lopes Siqueira	03928141104
347º	Gilmar Ferreira Alves	29277477172
348º	Luis Fernando Barros Pereira	99017563168
349º	Andre Valadares Dutra	73152994168
350º	Fernanda Franciele Rafalski De Azevedo	01379536154

351º	Danielle Santos Santana	03625433133
352º	Vilson Piveta Junior	03833493119
353º	Roberto Carlos De Souza	86798308104
354º	Claudio Correia Santana	01232810169
355º	Fernando Da Conceição	02260652190
356º	Gilberto De Oliveira Torres	00308518152
357º	Joana Ferreira Leite Neta	93182880187
358º	Marcos Antonio De Souza Paim	04790686159
359º	Thiago Cesar Nunes Da Costa	88941710197
360º	Sérgio Da Silva Santos	78066840187
361º	Wesley Soares Nascimento	01384552103
362º	Lucas Francisco Da Silva	03463550105
363º	Diane Luz De Oliveira	03826604121
364º	Fernando Rafael Silveira De Souza	00724080147
365º	Magno Ferreira Berbel	04932899173
366º	Mirian Da Silva Moraes	06025912106
367º	Hendrix Cortez Da Silva	70644616172
368º	Rubens Neves Junior	69155950159
369º	Paulo Henrique Carvalho Gomes	01023873117
370º	Joabe Cardoso De Mello	01543221130
371º	Kim Juliano Dos Santos Machado	02885333138
372º	Paulo Ricardo Xavier De Souza	03406587119
373º	Anaiany Cristina Araujo Viégas	04827141150
374º	Roberto Segnafredo Rodrigues	86855166172
375º	Andreia Piedade Marim	01673502180
376º	Anderson Alves De Lara	00682008117
377º	Jefferson Denis Dos Santos	01397267305
378º	Julyane Fatima Silva Gonçalves	03440566196
379º	Fagner Otavio Ramos De Moraes	02616945100
380º	Fabio De Oliveira	01325198102
381º	Jonathan Aparecido De Araujo Bastos	01287175139
382º	Eucione Couto Melo	47436808168
383º	Amilton Rodrigues Da Rosa	62097652115
384º	Lucas Eduardo Vieira Oliveira	03956621174
385º	Claudemir Gonçalves Saboia	65426738149
386º	Fabricio Lacerda Dos Santos	67297242187
387º	Edson Cardoso Gomes	86755102172
388º	Luis Antonio Da Silva	69710155172
389º	Edgar Augusto Paiol	03298162175
390º	Edson Veronese Mantovani	62093916134
391º	Edmilson De Campos Alexandre	48272728168
392º	Nilson Wisley Moraes Souza	69308691120
393º	Luiz Antônio De Oliveira Leite	04657059106
394º	Silvia Alcântara De Oliveira	01151155101
395º	Sirley Regina Scheffer	52431886972
396º	José Gonçalo Pedroso Da Costa	01439686106
397º	Marcos Roberto Souza Do Bom Despacho	03905486180
398º	Lucas Vinícius Dos Santos Silva	04992097103
399º	Raphael Rodrigues Da Silva Figueiredo Paz	71004351100
400º	Esio Coimbra De Campos	69983623153
401º	Marcio Cardoso Junior	03836807190
402º	Jose Adriano Da Silva Rodrigues	90686675134



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 46

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

403º	José Dirceu Sagaz	54529646149
404º	Romildo Roberto Junior	00968141102
405º	Jurandir Cassimiro De Carvalho	36264504149
406º	Douglas Corrêa De Siqueira	71047123134
407º	Jadir Dos Santos Arinos Junior	00267353189
408º	Robson José Da Silva	89639103187
409º	Itamar Batista Ferreira	73624519204
410º	Agenil Garcia	42938740115
411º	Gilson Benedito De Moraes	79450415153
412º	Jackson Pinheiro Taques	01387813110
413º	Marcelo Aparecido Dos Santos	91026644100
414º	Bruno Gabriel Pinto Goes	04183799120
415º	Luiz Carlos Dos Santos Quintino	40621960187
416º	Kleberson Pereira	93326165153
417º	Marcos Henrique Evangelista Bueno	72950714153
418º	Iaci Araujo Ramos	02897569107
419º	Kleiton Henrique Dos Santos	04174888159
420º	Jonathan Barbosa	70974772100
421º	Lauro Cristian Miranda Marques	70065152115
422º	Cleidinea Da Silva Santana Pinho	01150212136
423º	Johnny De Oliveira Sá	02202663100
424º	Sueli Rodrigues Damaceno	57144990187
425º	Paulo Robson Borges De Oliveira	01121748171
426º	Caroline Auxiliadora Ribeiro De Moraes	05210516148
427º	Daniel Goulart De Moraes	05315701182
428º	Jucilene Mendes Pereira Da Silva	81101872187
429º	Helton Martins De Azevedo	02136837165
430º	Jeferson Barbosires Monteiro De Oliveira	40428516149
431º	Roberto Pedro Do Nascimento	69441260100
432º	Alessio Rafael Alves Rodrigues	03506239104
433º	Bruno Iago Villas Bôas Borba	08822274911
434º	Ricardo José De Lima Amaral	05528349125
435º	Leonice Conde De Oliveira	37797492115
436º	Simone Karenina Ribeiro Gonzaga Do Nascimento	03358957438
437º	Rander Costa Lima	93867689172
438º	Michel De Almeida	01118852133
439º	Marcus Vinicius De Moraes Silva	00146375106
440º	Everton Lino Da Silva Campos	01426992173
441º	Hermeson Matos De Souza	02667225120
442º	Lucas Michelotti Baldini	03124601122
443º	Mário Ulhoa Pyles Neto	04367392163
444º	Ilizeto Marques De Almeida Junior	04610022133
445º	Joao Batista De Amorim Filho	55158757100
446º	Rosangela Luiza Lucas	98258770144
447º	Marcelia Ladeia De Souza	02274946108
448º	Renan Araujo Queiroz	72347945149
449º	Antonio Augusto Negrisoli Silveira	45175675168
450º	Sirley Pereira Melos	80308880153
451º	Maryangela Moura Carvalho	52322890120
452º	Cezar Da Silva Souza	02165108136
453º	Dicelia Faustina Corrêa	01869126173
454º	Francisco De Assis Amancio Figueiredo Dorileo	35279869104

455º	Jaqueleine De Moura Santana	01565468171
456º	Roberto Dos Santos	86798367100
457º	Charles William Antonio Dos Santos	98772422149
458º	Dalton Quintanilha Júnior	95686789304
459º	Gilson Paula De Almeida	00505858193
460º	Jailson Santos De Sales	02215343184
461º	Wesley Carvalho Das Neves	03973367132
462º	Cleidinea Azevedo De Oliveira	92101577100
463º	Raimundo Nonato Leite Da Silva	00368802132
464º	Dayana Gonçalves Machado	01832576183
465º	Adniso Augusto Da Silva Pinto	32890982149
466º	Nazira Brigida De Almeida	00084527170
467º	Janaina De Freitas Cadidé	01364734150
468º	Carlos Pereira Da Silva	00653565194
469º	Paulo Enrique De Arruda Santana	02088884114
470º	Oswaldo Da Siva Burema	04891615109
471º	Dorival Verissimo Da Rocha	35119454291
472º	Ananias Alves De Souza	94379742172
473º	Márcio Reis E Silva	62199919153
474º	Elvis Oliveira De Araujo	63102277187
475º	Eva Suzete De Campos	87237326104
476º	Marcos Augusto De Sousa Lopes	04416706103
477º	Jairo Patrick Domingos Lazari	05606317150
478º	Alessio Silva Andersen	47676990025
479º	Alex Da Silva Medeiros	72953675191
480º	Danielson Luiz De Lima Nascimento	01991111118
481º	Ziniel Benvides Rodrigues	02296935125
482º	Antonio Campos Filho	66805376149
483º	Adrenil Da Fonseca Negrão	68901518104
484º	Juliano Almerindo Matos Da Silva	69651337168
485º	Marcio Alexandre Nunes Da Silva	93918577104
486º	Adilson Ferreira Dutra	69074844200
487º	Helton Nascimento Silva	00592422135
488º	Pedro Henrique Corrêa Dos Santos	04130184156
489º	Gilson Ferreira De Moraes	38431947187
490º	Jolivan Da Silva Marques	01291451145
491º	Felipe Wender Neris De Assunção	02965865101
492º	Michael Lucas Gomes Lara	05211272110
493º	Benfica Soares Filho	69102511134
494º	Benildes Oliveira Magalhães	01350207195
495º	Da Pitter De Queiroz Maciel	02547788101
496º	Hugo Vieira Rondon	37857940100
497º	Cristiano Martins De Souza	01512169161
498º	Marcelo Pedro Da Silva	87019310168
499º	Hoger Antunes De Moraes	01415053111
500º	Jessé De Oliveira Barros	00974275190
501º	Felipe Matheus Do Santos De Souza	41873341814
502º	Joadil Pereira De Souza	59436751168
503º	Paulo Rogerio Alves Guimaraes	83457372187
504º	Tulivany Ferreira Mendes	83712682115
505º	Judinei Gonçalves Cabrera	96230606100
506º	Laura Vicuna Moraes Araujo	01950490122



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 47

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

507º	Thyago Roberth De Moraes	00793421160
508º	Rafael Fernandes De Matos	02166228160
509º	Jose Ricardo De Figueiredo	41202260187
510º	Emanoel Maia	85695912920
511º	José Sergio Dos Santos Vicente	69176744191
512º	Luciano Fernandes Da Silva	01281566195
513º	Milson Nunes De Almeida Junior	03506909100
514º	Alexandro Coelho	88193632168
515º	Itor Noel Da Silva	68859716187
516º	Eliabe Prates Boa Sorte	02217707124
517º	Marcelo Monteiro Vaz	63138549187
518º	Adenilson Dos Santos Jesus	04339615544
519º	Jefferson De Arcanjo Lima	02344804161
520º	William Pereira De Freitas	69873410104
521º	Welinton Genesio Alves	01816393193
522º	Ademir De Lara Silva	53180917172
523º	Rodiney Ellison Dos Santos Veiga	04482653110
524º	Luiz De Lara Campos	10907653120
525º	Marcella Oliveira Da Rosa	04845152177
526º	Marcel Luiz Pinto	95410830130
527º	Wydesson Fernando Lima De Sousa	40723723826
528º	Fabiano Rocha Schmitz	04482209112
529º	Ellen De Albuquerque Rodrigues	05604245151
530º	Bruno Guedes Teles Do Couto	03026614173
531º	Allan Nascimento De Arruda	04968712189
532º	Elizeu Da Cruz Nascimento	01619337185
533º	Ricardo Genaro	85790087191
534º	Jucineia Lezira Nunes Ferreira	00661550109

21º	Lília Maura Marques Perpétuo	07913598670
22º	Laura Rosane Silva Castanon	04099625117
23º	Cicero Jose Dos Santos	09851182451
24º	Willerson Manoel Laurentino Silva Neto	01452023131
25º	Cayo Affonso Lima Mendes De Carvalho	04185661193
26º	Norberto Da Silva Rondon	00623502186
27º	Silvano Samuel Da Silva Reis	70735697191
28º	Victor Hugo Mendes Gomes De Andrade	05253452133
29º	Jorge Marcos Da Silva	93625677172
30º	Alan Soares Ferreira	04445354112
31º	Eliel De Queiroz Rios	05595502193
32º	Wellython Pereira Paelo	98080962120
33º	Ronirço Aparecido Da Silva Lima	97796190115
34º	Antonio Rubens Moura De Paula	59361450182
35º	Everton Cavalcanti De Souza	01301911160
36º	Christian Pereira De Queiroz	01147246106
37º	Edmilson Souza Ferreira	01937568113
38º	Diogo Jaques	03176289170
39º	Luis Augusto Araujo Santos	00104832339
40º	Rodrigo Cesar Lima De Almeida	97847046172
41º	Marcelo Lima Martins	89923510034
42º	Thiago Cesar Nunes Da Costa	88941710197
43º	Wesley Soares Nascimento	01384552103
44º	Diane Luz De Oliveira	03826604121
45º	Hendrix Cortez Da Silva	70644616172
46º	Paulo Henrique Carvalho Gomes	01023873117
47º	Edmilson De Campos Alexandre	48272728168
48º	Lucas Vinícius Dos Santos Silva	04992097103
49º	Marcos Henrique Evangelista Bueno	72950714153
50º	Rander Costa Lima	93867689172
51º	Jaqueleine De Moura Santana	01565468171
52º	Gilson Paula De Almeida	00505858193
53º	Dayana Gonçalves Machado	01832576183
54º	Carlos Pereira Da Silva	00653565194
55º	Márcio Reis E Silva	62199919153
56º	Danielson Luiz De Lima Nascimento	01991111118
57º	Da Pitter De Queiroz Maciel	02547788101
58º	Rafael Fernandes De Matos	02166228160
59º	Jefferson De Arcanjo Lima	02344804161
60º	Efferson Joao Da Silva	02611375143
61º	Marcos Macelo Dos Santos	01743547110
62º	Jose Orlando Do Nascimento Filho	72985402115
63º	Sandra Ferreira De Moraes	00825325161
64º	Brandon Moraes Trindade	02907000195
65º	Givanildo Mendes De França	48259705168
66º	Claudinei Pires Modesto	00371680107
67º	Wender Benedito Sigarini	95151397168
68º	Jose Vicente Ferreira De Souza	01087875161
69º	Jose Roberto Roque De Assis Neto	70409099104
70º	Joedilson De Oliveira	86462644168
71º	Emanuel Cornelio Rodrigues Dos Santos	05445843173
72º	Taylor Rossini Gusmão Nascimento	05270930170

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Vigilante  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. Negro/Indio	NOME	CPF
1º	Marcos Roberto Da Silva Guimarães Acosta	78241022115
2º	Gabriel Lopes Vieira Campos	02943708119
3º	Josiel Ferreira Silva	01909902101
4º	Marcelo Oliveira Kiesqui	02785555198
5º	Cassiana Oliveira Dos Santos	01149319178
6º	Marcos Leandro Konzen	01446179192
7º	Paulo Caetano Costa Silva	00628016352
8º	Valdevino Almeida Fidelis	38407426172
9º	Otavio Souza Dos Santos	05211033124
10º	Thiago Hilleis De Oliveira Morais	02126642127
11º	Luanna Aparecida Evangelista Coelho De Sá	00763169129
12º	Fernando Do Nascimento Rodrigues	02539656161
13º	Welton Hudson Da Silva Rodrigues	05585437151
14º	Leonardo Santana De Lima	22128461855
15º	Jardel Silva Rodrigues	03836459132
16º	Keviny Kleydherman Costa De Souza	05483460111
17º	Everton Do Nascimento Iata De Souza	03229839161
18º	Josias Meire Da Cruz	80192254120
19º	Thiago Araujo Batista	01889933120
20º	Cleonizio De Lima	02451635142



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 48

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

73º	Sillas Maradona Ribeiro Dary	01469472155
74º	Otencil Marques Da Silva	66782198134
75º	Altobelli Nobre Dos Santos Nascimento	01363091190
76º	Aline Cristina Miranda	03747378196
77º	Luiz Fernando Nunes Da Conceição	02314293126
78º	Claudinei Moraes Da Guia	98571567115
79º	Rafael Bruno De Jesus Santos	73797898134
80º	Wezirley Ferreira Costa	71805176153
81º	Clebes Dos Santos Souza	85043540168
82º	Carlos Amadeu De Moraes	90514718153
83º	Josue Dos Santos Rosa	02873088125
84º	Walter Edson De Campos	48731285104
85º	Alysson Jorge Da Silva Gomes	55001904153
86º	Rodrigo Ferreira Moura	06121359188
87º	Arthur Donavan Tolentino De Barros	03253009173
88º	Cristhian Bruno Barbosa Dias	04802864183
89º	Ana Paula Ferreira Curado	01800456107
90º	Luan Andre Dos Santos Ramos	03494266190
91º	Misael Dos Santos Rosa	02068440180
92º	Benedito Catarino Do Espírito Santo	01606147161
93º	Andre Henrique De Souza	06292066193
94º	Gabriel Ferreira Borges	04406233164
95º	Leonice De Souza Solano	48356484120
96º	Augustus Caesar De Mattos Ferreira	72217170104
97º	Marcio Greiton Da Cruz	01780943156
98º	Fernando Rezende Grapiuna	91850088187
99º	Jorge Mendes Junior	03090392151
100º	Luiz Ferreira	68892314149
101º	Genison Souza Rondon	03073892192
102º	Eld Severo De Figueiredo	02373273179
103º	Julio Cesar Souza Nazario	70353026115
104º	Edilaine Barbosa Da Silva Baltha	03418981127
105º	Giselle Adriana Da Cruz	86266721104
106º	Carlos Henrique Da Silva Santos	83855238120
107º	Jean Kennedy Da Silva Mota	03388779163
108º	Anderson Saboia De Moraes	70262802104
109º	Joao Carlos Da Costa Monteiro	93322461149
110º	Gilberto Agripino Costa Gomes	02634274122
111º	Diego Paes Barbosa	41326783858
112º	Pedro Aquiles Da Silva	03507528185
113º	Evania Catarina Da Silva	45347450100
114º	Otaíl Sebastião Carvalho De Brito	01073151140
115º	Laura Andreia Lima Chagas	86720678272
116º	Joilson Soares Pereira	01181208165
117º	Abner Carneiro Geraldes Filho	53167813172
118º	Wagner Ribeiro Da Silva	00054031117
119º	Odirley Ribeiro Da Silva	89962583187
120º	Lenilo Heitor Correa Nunes	02456465156
121º	Ronaldo Levy Do Espírito Santo	53182065149
122º	Marinalva Conceicao Da Cruz Da Costa	02334971103
123º	Eduardo Ralf França	02214763180
124º	Marco Jose De Lima	54519705134

125º	Tatiane Cristina Guedes Dos Santos	01750002124
126º	Ailton Santos Da Cunha	80067344291
127º	Deividy Teixeira Marselo	01996366130
128º	Ranieri Adriano Leite Rezende	05603190108
129º	Dagoberto Soares Do Nascimento Filho	51312492104
130º	Sedaque Dias Da Silva Filho	05305085160
131º	Jefferson Antonio Bueno Gonzales	04897989183
132º	Matteus Jose Santos Almeida	04270816104
133º	Adriangelo Pereira Da Silva	92015530134

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Condutor de Veículos  
– CNH B  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Jean Piter Americano Da Silva	00698416163
2º	Uanderson Antonio Da Silva Paula	70810699168
3º	Leonardo Melo De Souza Costa	02009649176
4º	Denio Uchiyama Ribeiro	01109436190
5º	Rogerio Jose De Oliveira	91690790130
6º	Yann Miranda Dos Santos	05020090123

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Condutor de Veículos  
– CNH B  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. Negro/Indio	NOME	CPF
1º	Gustavo José Soares De Almeida	05146162107
2º	William Dos Santos Guimarães	05227204128

Cargo: Técnico em Multimeios Didáticos  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	NOME	CPF
1º	André Oliveira Silva	02057318133
2º	Nelson Mitsuo Hosi Junior	00204898110
3º	Johne Cleber Dos Santos	05045283197
4º	Nilson Batista Duarte Junior	04645158155
5º	Lincoln Jose Crepaldi	85541613191
6º	José Antonio Da Silva Buzatto	03851295137
7º	Diego Nogueira Costa	02580735194
8º	Gabriel Soares Dos Santos	04626797130
9º	Gustavo Correa Alves Mathar	00735371105
10º	Rogerio Gustavo Ferreira Graciani	76209547168
11º	Leonardo Mendes Jorge	05217120177
12º	Leonardo Barbosa Fernandes	03919628179
13º	Eliete Do Carmo Fracaro Abdalla	62215302100
14º	Francielly Inagaki Caciano	03361967171
15º	Martina Isabele Ribeiro	01146877145
16º	Wesley Henrique Alves Da Rocha	42857836813
17º	Cibely Pires Marques Da Silva Ferreira	00396193110
18º	Rodrigo Rocha De Oliveira	01906846154
19º	Aline Abrante Lucatto	02482026180
20º	Venicius Arruda Gonçalves Da Silva	04937226100
21º	Edilson Freire Rodrigues Junior	03274621161
22º	Gutierrez Cecilio Belem	97070831153



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 49

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

23º	Danielle Laianne De Arruda Silva	73390437134
24º	Everton Carneiro De Souza	02849264180
25º	Marcio Cesar Leal Pacheco	01203322135
26º	Alberto Ramon Gonçalves Vilera	05605651196
27º	Robson Willian Barbosa Da Silva	04709871116
28º	Silmara Pereira Alves	03736918151
29º	Jefferson Roberto De Oliveira Nazario Junior	03358029158
30º	Thiago Uchaki Santos	03421685177
31º	Ricardo Camargo De Souza	63153050163
32º	Reyder Rodrigues Pires	04258501107
33º	Jefferson Mendes Ferreira	03396857194
34º	Eliane Simoes E Silva	99325152134
35º	Josimar Gonçalves De Souza	53207025153
36º	Edson José Da Silva Filho	02486771107
37º	Ivan Francisco Da Costa Júnior	02456836154
38º	Gabriel Silva Mesquita Souza	05225659136
39º	Scnner Da Silva Miranda	02314281110
40º	Diogo De Campos Guedes Cabral	04883156117
41º	Bruno Cesar Soares	04617416102
42º	Levi Jose Ventura	01864510161
43º	Leila Nabuco Branco	05584166910

Cargo: Técnico em Multimeios Didáticos  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. Negro/Indio	NOME	CPF
1º	Johne Cleber Dos Santos	05045283197
2º	Nilson Batista Duarte Junior	04645158155
3º	Diego Nogueira Costa	02580735194
4º	Gustavo Correa Alves Mathar	00735371105
5º	Wesley Henrique Alves Da Rocha	42857836813
6º	Ricardo Camargo De Souza	63153050163
7º	Eliane Simoes E Silva	99325152134
8º	Levi Jose Ventura	01864510161
9º	Rodrigo Gonçalves De Moraes	03215025159
10º	Natielen Regina França De Almeida	01543222102
11º	Erick Rafael Oliveira De Moraes E Silva	04474374100
12º	Willian Da Silva Costa	04252457130
13º	Anielle Alves Moraes Eugênio	00296931101

Cargo: Técnico em Multimeios Didáticos  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. PCD	NOME	CPF
1º	Rafael Marcos Da Silva	04144912116
2º	Elisama Terezinha Turatti	80160247187
3º	Daise Sena Barbosa De Oliveira	02222859158
4º	Laura Cristina Dias Corrêa	87242079187
5º	Elias Colonhese Basso	35310997873
6º	Júlio César Cunha	83328939172
7º	Izabella Borrallo Stevens Cames	03439310108

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Condutor de Veículos  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Rafael Martins De Alencar Junior	01100684166
2º	Gibson Zarezocoïê Arury	58148019134
3º	Ariel Marcos De Oliveira Silva	02179304170
4º	Raikerson Fagundes	85090271100
5º	Marcelo Ferreira Goncalves	69051950144
6º	Elton Silva De Morais	77511808115
7º	Fernando Cezar Pinto Coelho	00781300932
8º	Silvio Jorge Da Silva	34652019149

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Condutor de Veículos  
– CNH D  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. Negro/Indio	NOME	CPF
1º	Leandro Ferreira Ananias	95242180110
2º	Denilton Francisco De Souza	69051739168

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público nº 002, de 01 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 721 de 02 de outubro de 2015;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 3 de março de 2016.

Mauro Mendes Ferreira  
Prefeito Municipal de Cuiabá

Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário Municipal de Educação

Ana Paula Garcia Villaça Lourenço  
Secretaria Municipal de Gestão

ATO GP Nº. 252/2016

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Concurso Público para Cargos de Nível Médio da Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público nº 002, de 01 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 721 de 02 de outubro de 2015, pela Retificação 01 de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 723 de 06 de Outubro de 2015;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 817 de 25 de Fevereiro de 2015.

Considerando o ATO GP nº 251/2016, de 03 de Março de 2016, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Augusto Cesar Freitas Nunes	08499146635
2º	Sthéfane Conceição Pimenta	03599570132
3º	Jesus Aparecido Dias De Miranda	95687696172
4º	Mariana Camargo Almeida Saraiva	97058599149
5º	Alan Dos Santos Moreira	97532002934
6º	Laura Elize Correa Bussiki	01637896140



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 50

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

7º	Giovana Caroline De Abreu	01221925164
8º	Camila Figueiredo Poubel	04689981108
9º	Israel Ribeiro Magalhaes	02435597126
10º	Luiz Cesar Terra Sales	04802890184
11º	Cintia Miyuki Morio	87282453187
12º	Rafael Alexandre Lira	03808139129
13º	Sâmera Camila De Souza Pereira	01859571107
14º	Alexandre Cesar De Amorim Barros	05466244139
15º	Lucas Bruno Dos Santos	02535370107
16º	Heloisa Cristina Marchese	46053638153
17º	Marco Antonio De Oliveira Carvalho	56967357115
18º	Sarah Cristien Braga Miranda	04029012159
19º	Keith Konzen Chagas	99339200144
20º	Paulo Cezar Ramos De Araujo	02625565101
21º	Aline Lorena De Amorim Nunes	04633179128
22º	Danylo Gomes De Mello	03316132120
23º	Marinna Alves Mendes	03698686171
24º	Thiago Benites Lemos	02213835144
25º	Wando Sebastião Do Amaral Junior	03155165189
26º	Edsio Da Silva Leite Junior	05216137106

Cargo: Técnico em Administração Escolar  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. Negro/Indio	NOME	CPF
1º	Giovana Caroline De Abreu	01221925164
2º	Thiago Benites Lemos	02213835144
3º	Vanessa De Oliveira Lima	03413723154
4º	Paula Fernanda Bispo Da Silva	04729980131
5º	Eliandra Aparecida Dos Santos Souza	98257315168
6º	Allexandre Vilela Sigarini Garcia	01604916141
7º	Taylor Wender De Oliveira Campos	03390808175
8º	Katils Ferreira Santana Da Silva	05203164100

Cargo: Técnico em Administração Escolar  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. PcD	NOME	CPF
1º	Alessandro Inacio Da Silva	95881107187
2º	Lisangela Moraes De Barros	03402761181
3º	Gabriel Henrique Almeida Magalhães	02425419179
4º	Waldirene Oliveira Rosendo	03218749190

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Yoná Rodrigues De Menezes Santiago	02856526136
2º	Tatyanne Valentina Figueiredo Da Silva	01453897151
3º	Jéssica Caroline Rodrigues Garcia	03818717117
4º	Jacqueline Pimentel Silva	02208260139
5º	Silvana Mendes Ramos	01001273125
6º	Silveline Vitoria De Almeida Franca	00924359129
7º	Adriano Bazzano De Oliveira	73523631149

8º	Juliana De Amorim Barbosa	03246995141
9º	Mstslav Eduardo Semoto Antonietti Fernandes	02194727183
10º	Adriana Souza e Silva Prado	34733321864
11º	Eveline Carvalho De Mendonça	71075682134
12º	Kaiky Henrique Marques De Barros	04672365182
13º	Gleyciane Novaes Neves	01541802209
14º	Daniele Caroline Cambui Tibaldi Cunha	70672091100
15º	Helena Dias Pimentel Bortolanza	42916739149
16º	Cristhiane Aparecida Correa	53638506134
17º	Ana Carolina Vieira Dos Santos	00951814150
18º	Hagata Taisa Cavalcanti De Albuquerque	10786665475
19º	Izabelle Rodrigues Fransosi	04806613169
20º	Sara Rodrigues Da Silva Rocha	05300676179
21º	Marina Duarte Moraleco	03858410195
22º	Eric Luis Ferreira Gomes	00000294241
23º	Samuel Sena Monteiro Da Silva	95449442149
24º	Valeska Dos Santos Soares	87715899100
25º	Amanda De Oliveira Aquino	01989237169
26º	Liamara Sampaio Ferreira	01625247141
27º	Celia Ferreira Alves Da Paixao	02446086101
28º	Thalita Maria Andrade Rocha	00584793251
29º	Mury Lucio Montezuma Pereira Da Silva	05228527184
30º	Mariana Nunes Da Silva	04857477157
31º	Clarice Da Silva Feitosa	36704024115
32º	Ana Paula Bela Alves Nichelle	98440519168
33º	Leandro Matias Costa	81017243204
34º	Suzeni Benedita Moraes Figueiredo	72229535153
35º	Anna Paula Marcondes Metran	99264960163
36º	Gezanea Da Silva Nunes	03982843189
37º	Linderci Fernandes De Alencastro	01734732962
38º	Camila Da Costa Marques	02689788160
39º	Karine Souza De Jesus	70018085121
40º	Cristina De Souza Silva	01206849185
41º	Carla Batista Lima	04272700146
42º	Ana Paula Gonçalves Barros	05211708180
43º	Jonatahan Rangel Silva Romeo	02452487147
44º	Evelize Pipino Garutti	02845081103
45º	Rosedelma Ferreira Da Silva	35388323153
46º	Déborah Aguiar Da Silva	70854912134
47º	Gabrielli Prado Sales	73484440163
48º	Wagner Da Silva De Arruda	03375309120
49º	Marlene Foscarini Alves	53811607120
50º	Bianca Carolina Correa Sanches	04813551114
51º	Jonison Silva Craveiro	01777253381
52º	Wânia Da Costa Duarte	00368320146
53º	Monique Aline Araujo Cunha	01365475166
54º	Maria Eloisa Moraes De Sá	03381383159
55º	Fabiana Gouveia De Moraes	00221277129
56º	Taila Elise Rodrigues Luz	02204336157
57º	Cristiane Borges De Sousa	83976965120
58º	Any Kely Dultra Dos Santos	03463549190
59º	Nadynne Helena Lopes Da Silva Bianchini	05613659117



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 51

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

60º	Arlene Romana Da Silva	70281785104
61º	Dandara Souza Araújo Nascimento	04247172123
62º	Crislayne Ellen Romão Da Silva Vieira	89367081120
63º	Renata Ávila Vidal	02308866128
64º	Eliane Martins Camargo	01827648180
65º	Tulio Souza De Sene	05254938161
66º	Alessandra Cristina Da Silva	97358568168
67º	Débora Cristina Cambuí Tibaldi De Almeida	70672105187
68º	Ana Lucia Gonçalves De Campos	98803441115
69º	Kellen Patricia Deller Gasques	96063815104
70º	Lucenil Rondon Malheiros Queiroz	89835700168
71º	Daianni Rodrigues Batista	02358386162
72º	Andréa Barbosa Silva	02868317162
73º	Ildionete Paula Campos	29333458115
74º	Sheila De Oliveira Alves	05490282932
75º	Michelle Fernanda Wojcicki Reis	04448732100
76º	Manayra Chrystina Do Nascimento Lima Santana	95590897149
77º	Rosangela Leite Do Couto	98915207149
78º	Laide Daiane Costa Campos	97181498134
79º	Juliana Pereira Silva	04027117182
80º	Dhállit Karolina De Souza	05429693197
81º	Eliane Lurdes Dos Reis Peeira	94952833100
82º	Patricia Da Silva	92162428172
83º	Mariza Antonia De Moraes	32785941187
84º	Evandro Fernandes Costa	02901236154
85º	Kauê Cassiano Amorim	03921311101
86º	Antonio Alex De Miranda Espírito Santo	00289982197
87º	Hayonan De Moura Miranda	00888464150
88º	Claci Teresinha Kerber	45361916153
89º	Leticia Guarim Fukuy	02639442120
90º	Cleidivânia Pereira Dos Santos	02956778137
91º	Catia De Sousa Silva	57888400159
92º	Matheus Felipe Lemos De Mattos	02926249136
93º	Dayane Ferreira Alves Gomes	00907204155
94º	Marilene Silva Da Luz Pacheco	01221941100
95º	Gabriela Andreia Vidor Arruda	02214472100
96º	Rosangela De Queiroz Pinheiro	00072313188
97º	Willian Agapito Nonato Da Silva	00729176100
98º	Daiana Cristina De Almeida	36962693877
99º	Glaucia Nonato Da Silva	05207790102
100º	Marilene Magalhaes Dos Santos Anjos	85086720125
101º	Vania Ely Benites Lemos	00383814197
102º	Tatiane Faria Fabiano	70083568115
103º	Adrienne Cristina Maia De Arruda Memosso	00380135175
104º	Fatima Patricia Santana Da Silva	80566022168
105º	Taina Frances De Arruda	70404232191
106º	Veranilce Braga Silva	90461720310
107º	Élkyanne Da Cruz Gonçalves	02950153143
108º	Ines Alvarenga Da Costa	02540104150
109º	Janinha Conte Firme	74043722249
110º	Francisca Núbia Ferreira Da Silva	04371981119
111º	Ramon Jose Gomes Segura	01812087179

112º	Wanessa Aparecida Ferreira De Arruda	72319763104
113º	Jucineide Padilha Da Costa	49674102191
114º	Jucineia Martins De Oliveira	56784945115
115º	Thayssa Cristina Da Costa Gonçalves	00901390208
116º	Luciane Neves Oliveira Da Silva Severino	00098410164
117º	Yasmin Sagula Pessoa Amorim	05564949110
118º	Alana Soares Martins	01820484114
119º	Eidilaine Rodrigues Ferreira	05591707181
120º	Jesuina Miguelina Dias De Arruda Lima	36229717115
121º	Joyce Macedo Crosara	71041907168
122º	Katiússia Rodriguês De Souza	01014313171
123º	Willyane Evangelista Moreira	01859602193
124º	Fabiula Antonia De Araujo	05472967112
125º	Luciana Alves Silva	95701818187
126º	Genil Maria De Magalhaes	55083706172
127º	Nilza Alves De Oliveira	00974865150
128º	Catiani Batista Dos Santos	04388478148
129º	Regiane Aparecida Da Silva	00893303151
130º	Mikaela Aparecida Celestino	73493058187
131º	Mayara Cristina Do Carmo Nunes	02826923129
132º	José Alexandre Oliveira Melo	04728778100
133º	Sandra Letícia Souza Magalhães	01837219931
134º	Vitor Hugo Moura Matos	05082283103
135º	Pammella Christina Barbosa De Assis	01870379144
136º	Ivete Ferreira De Souza	48756814100
137º	Elessandra Mendonça De Souza Minas Novas	69511080130
138º	Joselaine De Souza Teixeira	01473888131
139º	Patrícia Fernanda De Campos	00197280005
140º	Daniella Macieski Gregório	98030264100
141º	Marcia Elizia Dos Santos Lima	02669896162
142º	Liandra Celly De Oliveira Monteiro	00915028107
143º	Priscila Caroline Mesquita Soares Cintra	98030230125
144º	Cassius Leonard Lesbo Monteiro	97916625172
145º	Thaiane De Freitas Santos	73217450159
146º	Jane Dos Santos Pereira	99992043172
147º	Luciana Da Silva Ferreira	04737492116
148º	Edmilson Arruda De Oliveira	62683098120
149º	Gislaine Paula De Carvalho	70274894149
150º	Celia Regina Peres De Moraes	34463577187
151º	Debora Duarte Moraleco	03858411167
152º	Ericka Gomes Rodrigues	97960470120
153º	Rafaella Adriana Da Silva	01622712129
154º	Gleicielle Silva De Souza	02447647190
155º	Geidiene Borges Mendes	24337560149
156º	Rubiane Augusta Marques	88241424191
157º	Marinete Souza Paes De Barros	69881405149
158º	Jucilene Alves De Oliveira	00459960164
159º	Maria Fernanda Couto Pena	04682226185
160º	Dryeli Sthefani Da Silva Minas Novas	03681753164
161º	Josiane Augusto Dos Santos	01427051100
162º	Kelly Daiane Medeiros	05240037183
163º	Silmara Batista De Sales Gomes	88936031104



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 52

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

164º	Antonia Aldenize Lima Dos Santos Mendonça	97544973204
165º	Laura Cristina Kerkhoff	96183667153
166º	Luciana Maciel Donato	01541762142
167º	Lucimara Thais De Souza Vidrago	01306932190
168º	Adriana Nogueira De Carvalho	62117688004
169º	Izabel Valle De Mirnda Silva	02749486130
170º	Eremita França Coelho Neta	81907974172
171º	Laerte Jose Viera De Lima	27507637115
172º	Niara Jorge Lima	70021341168
173º	Kelly Magnane Lopes Da Silva Souza Santos	61633445100
174º	Luiz Felipe Seba E Silva	02900085144
175º	Maria De Lourdes Dos Santos	90061004804
176º	Kerol Cristine Estral	98119060172
177º	Onerya Ramos Dos Santos	01330753119
178º	David Willian Marques Dos Passos	03994326125
179º	Roseneia Do Nascimento	00371745179
180º	Marielly Nervis Lacerda De Almeida	05093936162
181º	Carlos Aurélio Alves Torres	77143370100
182º	Dionny Rocha Prusch	02435644140
183º	Ester Oliveira Resende	01971478105
184º	Sônia Soares Mendes	69814856134
185º	Josiane Mariça Da Cunha	82922004104
186º	Lucineia Da Silva Lima Scmitz	69778523134
187º	Daiana Cristina Penz	05894815924
188º	Tainara Paula E Silva	03960229100
189º	Franciane Gonçalves Bezerra	97794767172
190º	Hérica Cristina Da Silva Almeida	05541508169
191º	Josélia Sebastiana Pereira Dos Santos	02612936130
192º	Lucilene Placida De Oliveira Pressi	01032074140
193º	Ivoneti Lisboa Panta	34618252120
194º	Andrea Damaceno	89968174149
195º	Fabíola Luiza Dos Santos Gomes	87612259249
196º	Franciellen Pereira Sabino	03130833129
197º	Waldirene Auxiliadora Coenga Rondon	81690509104
198º	Kelly Cristina Bento De Moraes	01130268110
199º	Kennefer Leite Silva	03641958199
200º	Joana Darc Miquelli Tavares Romão	74207369104
201º	Viany Suzana Da Silva	84156740153
202º	Eliza Maria Freitas	20907656153
203º	Edvânia Carolina Oliveira Paiva	00161491146
204º	Maira Regina Da Silva	02105869157
205º	Claudia Cristina Alves Martins	70374333149
206º	Mahucha Silva Mendes	02029580198
207º	Karolina Josetti Vaz Guimarães	00491281161
208º	Juscyanne Marques Damaceno	01233359142

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. Negrito/Indio	NOME	CPF
1º	Jacqueline Pimentel Silva	02208260139
2º	Hagata Taisa Cavalcanti De Albuquerque	10786665475
3º	Marina Duarte Moraleco	03858410195

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar  
Nível de Escolaridade: Médio

4º	Amanda De Oliveira Aquino	01989237169
5º	Celia Ferreira Alves Da Paixao	02446086101
6º	Mariana Nunes Da Silva	04857477157
7º	Maria Eloisa Moraes De Sá	03381383159
8º	Sheila De Oliveira Alves	05490282932
9º	Willian Agapito Nonato Da Silva	00729176100
10º	Alana Soares Martins	01820484114
11º	Jesuina Miguelina Dias De Arruda Lima	36229717115
12º	Regiane Aparecida Da Silva	00893303151
13º	Pammella Christina Barbosa De Assis	01870379144
14º	Jane Dos Santos Pereira	99992043172
15º	Edmilson Arruda De Oliveira	62683098120
16º	David Willian Marques Dos Passos	03994326125
17º	Sônia Soares Mendes	69814856134
18º	Josélia Sebastiana Pereira Dos Santos	02612936130
19º	Lucilene Placida De Oliveira Pressi	01032074140
20º	Franciellen Pereira Sabino	03130833129
21º	Kelly Cristina Bento De Moraes	01130268110
22º	Sandra Soares Mendes	67317588172
23º	Laudelina Lopes Peixoto	02083869125
24º	Joseval Dias Da Silva	01368201156
25º	Edwiges Maria Rodrigues França	72015977104
26º	Ariadine Santos Silva	04493413131
27º	Vera Lucia Da Silva	80766218104
28º	Hercules Pinho Silverio	02009572106
29º	Joyce Thays Pereira Dos Santos	05232020161
30º	Gisele Da Silva Souza	02219184188
31º	Adriana Rodrigues Pinto Dalailo	54448166104
32º	Marcia Glei Rolins De Oliveira	00393544150
33º	Samara Emile Aparecida Da Conceição	01988793181
34º	Ana Karolina Botelho Sales Da Silva	03989897101
35º	Rosemilce Maria Ribeiro Rondon Dos Santos	95735348191
36º	Silvana Maria De Oliveira Dos Santos	81780206100
37º	Laura Regina Costa Marquês Paixão	02027120106
38º	Tatyane Conceição Sigarini De Souza	81595921168
39º	Gilmar Pereira Dias	73161837134
40º	Daniela Rodrigues De Gusmão	98541862100
41º	Victor Willian Silva De Araujo	03905678179
42º	Josimar Souza Oliveira	02339166101
43º	Fanny Sthelly Silva Carvalho	04259117130
44º	Wilma Pacheco Da Costa	85564567153
45º	Silvana Espírito Santo Silva	66693454100
46º	Suze Benedita Da Silva Dias	47433639187
47º	Mari Lucia Marques Mugart Oliveira	17172020120
48º	Laura Pereira Dos Santos	03081562180
49º	Anna Selmy Dos Santos Silva	82589623100
50º	Maria Auxiliadora Correa Gonçalves	83026266191
51º	Edenilva Carvalho Dos Santos	05299538111
52º	Luciana Avelina De Almeida	01431618144
53º	Tereza Luciana Do Nascimento Alves De Almerce	70096236191



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 53

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

Nº Class. PCD	NOME	CPF
1º	Marlene Nunes De Sousa	83029923134
2º	Paulo Afonso Budib	12458872115
3º	Rafael Fernandes Martins	01035850109

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços Gerais  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Braulio Tiago Silva Casola	03237135135
2º	Celso Rodrigo Faria Gualberto	01372806105
3º	Regina Célia De Figueiredo	98007327134
4º	Natalia Almeida Cunha Aramburu Ribeiro	03134774186
5º	Natália Oliveira Dantas	05085208196
6º	Adriana Quintino Coelho	01431759120
7º	Rodrigo Ferreira Da Silva	02408541107
8º	Cássia Braga Miranda	05576486102
9º	Débora De Almeida Borges	03896961101
10º	Suzane Cristina Santana Silva	01857688147
11º	Dirceu Maia Dos Santos	20113528353
12º	Marilucia Benedita De Alcantara	48692000159
13º	Giselle Carolina De Lima E Silva	04424976106
14º	Patricia Helena Ortiz Zeballos	85360155191
15º	Arielle Daiane Duarte Ferreira	04153816140
16º	Debora Marques De Cristo	01324232196
17º	Eliane Silva Do Rosário	00932397182
18º	Gleis Queli Rinaldi	00820891169
19º	Raquel Alves Ferreira	97987875104
20º	Marcelo Sebben	03912555176
21º	Sueli Nunes De Carvaho	41586140159
22º	Joede Antonio Pereira	02932639145
23º	Vaniceia Gonçalina De Oliveira Gonçalves	70098530100
24º	Lucas Fortes Modesto	73414131153
25º	Luis Cesar Alves	01005089108
26º	Daniele Caroline Pereira Rodrigues	99993589187
27º	Geise Mariana De Miranda	00087074133
28º	Lidiane De Melo Pereira	60751004316
29º	Joao Marcos Goettert	68889615087
30º	Andreia Neves De Abreu Ponce Da Silva Dias	02211612105
31º	Viviane Gomes Gonçalves	03768508170
32º	Izaura Maria Da Silva Cannas Ventura	45296537149
33º	Ivelize De Souza Moraes	02325062139
34º	Telma Negris Araujo	01476937133
35º	Letícia Bastos Vitalino	04035696137
36º	Leila Arantes De Freitas	32232160149
37º	Celso Luis Evangelista	53486218115
38º	Jessika Aline Fernandes Dias	02942532114
39º	Erisvânia De Olinda Duarte Campos	00531281175
40º	Kaciane Teixeira Da Silva	02841042138
41º	Luis Rosa De Figueiredo	03399009119
42º	Leandro Pinto De Oliveira Filho	17478138187

43º	Flavio Augusto Botelho Da Silva	01436411157
44º	Eveline De Amorim	01383207135
45º	Debora Machado Ribeiro Lima	03361623910
46º	Alessandra Dias De Moura Oliveira	93157908120
47º	Cleidiomar Monteiro Da Silva	79467326191
48º	Celma Moreira Da Silva	42063604134
49º	Ana Paula De Arruda Queiroz	72679174100
50º	Alcione Gonçalves Dos Santos	94825050263
51º	Ingrid Evelyn Ramos	05833538190
52º	Ariadne Raisa Dorileo Souza	02929776110
53º	Edilaine Cristina Dos Santos Silva Paula	01860161154
54º	Raquel Ferreira Da Silva	02249799148
55º	Keydy Alline Rezende Oenning	05577312167
56º	Milca Pereira De Freitas	04273134144
57º	Aldeydes Rosa Vieira De Oliveira	65140982153
58º	Edivan Silva Quiterio	00072755105
59º	Cinthya Eli Da Silva	91806569191
60º	Leticia Dos Santos Silva	02008525155
61º	Renata Moraes Dos Santos Bueno	01018271139
62º	Edomeno Ramos Duarte	30671841149
63º	Lediane Rodrigues De Arruda Costa	79080057134
64º	Antonio Paulo Pereira Da Silva	00756858178
65º	Josidelma Nunes Da Silva	00534988105
66º	Vânia Dos Santos Rodrigues Jara	03311379179
67º	Suellen Fernandes Do Couto	00763753157
68º	Milaidy Duarte Da Silva	01760466158
69º	Denilson Correa Da Silva	04369936195
70º	Vanessa Aparecida Queiroz Castilho	03135628140
71º	Jackeline Peres	01955372110
72º	Silvani Ferreira Do Nascimento	88060942115
73º	Leilaine Semensate Silva	00971426112
74º	Andre Guilherme Da Silva	00314502106
75º	Lorena Suely Figueiredo Silva Pereira	81340966115
76º	Luciene Santana De Amorim	45989397100
77º	Daiane Gonçalves De Jesus	02705251146
78º	Nelcina Aparecida Dos Santos	63095033168
79º	Tatiane Figueiredo Magalhães De Almeida	03396923162
80º	Fatima Rodrigues Passos	53484169168
81º	Erica Da Silva Candido	02309522163
82º	Vanesa Rezenda Da Silva	00922291152
83º	Leticia Oliveira Araujo	03571546148
84º	Ana Paula Da Silva	73150266149
85º	Luzia Pereira Do Nascimento	73085367187
86º	Marinilce Gregoria De Arruda Souza	89961811100
87º	Laura Dias Poletto	03239825147
88º	Débora Paula Da Silva	73815241120
89º	Fernando Da Silva Santos	02162783177
90º	Franck Henndsson Oliveira Durgo Gomes	73197424115
91º	Edinéia Ribeiro De Oliveira	03852005957
92º	Janaíne Amorim De Barros Silva	01866917188
93º	Francisco De Assis Ferreira De Matos Rondon	85650080100
94º	Claudia Barbosa De Souza	65565673100



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 54

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

95º	Loana Alves De Padua	99882531172
96º	Mileny Fukasse	68873913172
97º	Selma Cristina Magron	29889691833
98º	Jhonatan Jhunny Fontes De Oliveira	04893898132
99º	Valdinete Aparecida Dos Santos	97057258100
100º	Paloma Pereira E Silva	02459064101
101º	Eliane Alves Batista Neves	81425520197
102º	Hueder Marcos De Almeida	69129142172
103º	Gisele Neres Leal Nogueira Da Costa	01537162152
104º	Moacyr Jose Couto Daima Filho	35376023168
105º	Wilma Rezende Da Silva	65157591187
106º	Alemazilda Vaz Dos Santos	00796861331
107º	Izabeth Muniz De Oliveira	61706817134
108º	Rosinete Rodrigues Da Silva	01377346110
109º	Lucinette De Fatima Nascimento	62253930130
110º	Tatiana Santana De Barros	04019993190
111º	Alice Haagsma	55947620197
112º	Ana Paula Nascimento Da Costa	03905484137
113º	Arlindo Sales Da Cruz	01273976126
114º	Rosalvo Rodrigues Dos Santos	39537102149
115º	Cineide Antonia Da Costa Guimarães	62245015134
116º	Tatyanne De Almeida Arruda	04213412113
117º	Deniel Almeida De Souza	00459654128
118º	Vitoria Fischer Rocha	05166549180
119º	Carlos Eduardo Dos Santos	86595172100
120º	Augusto Rogerio Ribeiro Dos Santos	94068160163
121º	Cinthia Karolline De Freitas	92196233153
122º	Conceição Aparecida Oliveira Da Silva Oliveira	58946713291
123º	José Augusto Gonçalves De Oliveira	00019934106
124º	Aracele Liciane De Oliveira	03247731105
125º	Wandymare Nunes Soares Da Silva	01256065161
126º	Cléa Lúcio	96332204168
127º	Elaine Cristina Da Costa Marques	81961561115
128º	Thalia Fernanda Lopes Guimaraes	05506024100
129º	Josiane Rodrigues Veloso	03488508161
130º	Raiany Amorim De Oliveira	04893607189
131º	Creuza Paula De Almeida	82816069168
132º	Ideni Marinho Bezerra Rondon	50341618187
133º	Vanessa Pereira De Lima	03846225185
134º	Juliano Martins Guimarães	87061139153
135º	Sergiani De Almeida Sampaio Nascimento	00590267159
136º	Lenir Maria Ferreira	68818181149
137º	Maria Jucileide Dos Santos	98248707172
138º	Kely Corine Boaventura Arruda	92456120159
139º	Rosangela Batista De França	01785865102
140º	Neucimar Olegaria Pereira Feliciano De Souza	01543092144
141º	Thainara Da Conceicao	02860408169
142º	Eliz Tatiane Dias De Paula	02555477144
143º	Eliane Josefa Da Cruz	40541134191
144º	Neide Cristina De Souza	60379081172
145º	Amarilia Santana De Arruda	01018251103
146º	Mireille Lindamar De Pinho Da Silva	02894037155

147º	Débora Patricia Mendes De Almeida	70049343149
148º	Fabiana Fausto Viana	03212716100
149º	Debora Cristina De Oliveira Santos	01047548186
150º	Gilvana Alves Dos Santos	02447483147
151º	Glaucia Carla Da Silva	97722707149
152º	Antonio Dias Da Costa	80008500100
153º	Cristina De Souza Rogado Soares	01878812190
154º	Ronivaldo Da Silva Ferreira	73578843172
155º	Willian Nestor De Jesus	06215372927
156º	Josiane Carmosina De Oliveira Bastos	01005215170
157º	Caroline Da Silva Oliveira	00115137130
158º	Nilma Silva Leite	01902651162
159º	Francisneth Minas Novas Araujo Bastos	70104603100
160º	Max Barbosa Dos Santos	91852935120
161º	Alexandra Tomasi	01644075105
162º	Joelma Antunes Arruda	80696058120
163º	Alan Souza Vettorazzi	04537272120
164º	Amanda Cristina Da Silva Carvalho	04039244133
165º	Luzia Bastos Da Silva	61625086172
166º	Marielle De Magalhaes Taques	02853919170
167º	Myllena Campos Duarte	05258555135
168º	Adenilce De Moraes Santana	01785744143
169º	Laura Do Nascimento Lisboa De Almeida	94237212149
170º	Géssica Rondon De Almeida Martinez	01740683102
171º	May Garcia Santana De Campos	63141442134
172º	Rosana Martins Louzada	03220051162
173º	Aline Rodrigues De Miranda	04815382166
174º	Suzana Melo Da Silva Souza	01203281196
175º	Holga Lorene Mendes Ferreira	03392837180
176º	Michelli Almeida Florentino	83030930106
177º	Vanessa Rondon Da Silva Castro	01996062182
178º	Edilaine Da Cruz Figueiredo Abreu	02891420160
179º	Janete Zanchi Zangari	89062493149
180º	Astrogilda Cristina Diniz Da Silva	01207346136
181º	Viviane De Menezes Santiago	01489397167
182º	Angela Rodrigues De Oliveira	01220280151
183º	Gelson Pereira Gama	92430821168
184º	Daniela Bezerra Das Neves	03350514138
185º	Jessica Patricia Silva Evangelista	04474234103
186º	Luciane Da Silva	04948217107
187º	Maria Regiane De Oliveira Silva	82168253153
188º	Josiane Francisca Da Silva	00394722132
189º	Naylan Dayra Pinto Fernandes	05353442105
190º	Monica Dourado Da Silva	52322670197
191º	Maria Gerusa Rodrigues Rosa	00710819170
192º	Maria Aparecida Magalhaes De Almeida	03406572197
193º	Marcia De Souza Reis De Oliveira	10779518845
194º	Lucinei Benedita Pedroso	02079610180
195º	Mariane Sales Sampaio Dos Santos	03313706118
196º	Fernanda Da Costa E Silva	03717053124
197º	Thyara Thayná De Souza	01858258189
198º	Adriana Leao Moreti	00723868190



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 55

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

199º	Fernando Azevedo Da Costa	93040210149
200º	Wérica Dos Santos Jacyntho	01357802170
201º	Natalia Aparecida Da Silva Reis	01923484184
202º	Andreza Braga Bezerra Da Silva	71962875172
203º	Creuziene Ferreira Da Silva Rodrigues Da Silva	03907435184
204º	Odair Geraldo	83114025153
205º	Isadora Marina Duarte De Moraes	95955909168
206º	Lizabeth Da Silva Magalhães	81831455153
207º	Danielle Barbosa Martins Rodrigues Mesquita	02112519174
208º	Daniel Francisco Lima Rosa	00519633105
209º	Edilheia Jose Da Silva	81370407149
210º	Rita De Cassia De Albuquerque	78624045134
211º	Mariana Simolin Garcia	00283077123
212º	Kelvia Letícia Cruz Dos Santos	04604005176
213º	Roselane De Carvalho	85811831153
214º	Nilzeth Maria De Oliveira	91875897100
215º	Márcia Cuiabano Ponthé	91572606134
216º	Rosemarcia Pereira Moreschi	62744500178
217º	Monique Aparecida Barbosa	01375805177
218º	Sandra Rodrigues De Oliveira	00072527145
219º	Erica Maria Da Silva Pires Oliveira	01618492101
220º	Danubia Pereira Dos Santos	02446297145
221º	Kassia Silva Rosa	92948413168
222º	Eva Marques De Andrade Almeida	02848862114
223º	Adnilce Lara Araujo	39548597187
224º	Claudineia Da Rosa Ferreira Dos Santos	51452260125
225º	Vania Sousa Fernandes	81155778120
226º	Helessandra Ramos Pinheiro Da Silva Ferreira	69936773187
227º	Silmary Pires Da Silva	05399454122
228º	Willi Do Espírito Santo Meira	69726906172
229º	Roseleide Gomes Dos Santos	75892189104
230º	Lais Caetano Lira	42713558875
231º	Flavia Caroline De Carvalho Souza	00384908110
232º	Laura Da Silva Pinto	78460867153
233º	Nilza Rodrigues De Albuquerque	43269990120
234º	Lucivania Oliveira Ferreira	70415170125
235º	Cleudete Rodrigues	77245822115
236º	Franciele Leite Do Espírito Santo	01889160164
237º	Jezreely Da Silva Lima	05622275121
238º	Graciane Martins Witcel	02357084103
239º	Aline Da Silva Santos	02481825101
240º	Tathyane Silva De Oliveira	03971247164
241º	Tayanne Andrade Pereira	01368180132
242º	Jussimar Felicidade Ferreira	62797018168
243º	Kelly De Magalhães Silva	71895051134
244º	Christiane Toffoli Epaminondas Dos Santos	01309716188
245º	Patricia Lorayne Da Silva Delgado Gomes	05907962160
246º	Francilene Maria Assunção De Souza	90202805115
247º	Monique Cristine Da Silva Bodonese	22869823843
248º	Anderson André Morais Da Conceição	07694689420
249º	Stephany Alves Pereira	03250505110
250º	Laudenice Da Silva Lemes	02983266125

251º	Vanilda Marques Frutuoso	76761606187
252º	Valdeni Maria De Jesus Carvalho	50274813149
253º	Eliza Maria Ramos Campos	69838208191
254º	Sandra Da Silva	01652115129
255º	Míria Brandão De Araújo	73074934115
256º	Luzia Vidal De Oliveira	44235399187
257º	Eva Rodrigues Dos Reis	96054557149
258º	Enny Gleise Da Silva	03570535169
259º	Angela Maria Ribeiro	02033444139
260º	Kamilla Florence Dias De Moura	72271167191
261º	Ariane Siqueira Da Silva	70837023149
262º	Elizeth Joacy De Moraes	92112978187
263º	Joselina Rosa Da Silva Paes	81269587153
264º	Eliana Aparecida De Deus Silva	02819011128
265º	Berenice Maria Da Costa Pereira	56802854104
266º	Gisele Maria Campos Carvalho	00688543154
267º	Lilian De Miranda Evangelista	04793860729
268º	Cristiane Margherite Pinheiro Da Silva	02314225120
269º	Priscila Siqueira	69408351134
270º	Marcia Cristina Leonardo Da Silva Batista	92001572115
271º	Maria De Fátima Rosa Gomes	80884334104
272º	Adriane Da Silva Gonçalves	71149090120
273º	Gleiciele De Sales	01824838190
274º	Maria Cecília De Queiroz	92597343120
275º	Edineise Pedroso Alves Da Silva	85044989134
276º	Maria Bispo De Araujo	57029121104
277º	Jessica De Souza Maciel	02994442108
278º	Eunice Auxiliadora De Arruda Silva	22949763120
279º	Maria Lucia Cuevas Bueno	32556411104
280º	Ruth Garcia Camargo	52227880163
281º	Alexandra Da Silva Neponuceno	66693268153
282º	Martis Belis De Lima	02732662178
283º	Sonia Da Silva Peixoto	02139905121
284º	Rosa Maria De Oliveira Silva	80079920144
285º	Tania Mara Dos Santos	00715503138
286º	Lucimar Pereira Gomes Biazon	85024325168
287º	Keile Bispo Dos Santos	96639850172
288º	Patricia Alves Siqueira	69541051120
289º	Priscilla Martins Da Silva	01844388107
290º	Patricia Alves Dos Santos	01774095173
291º	Laudiceia Almeida Faria	04464798101
292º	Marissol De Arruda Rocha	85086967104
293º	Karliene Beatriz Da Silva	82557900125
294º	Doriane Viegas Da Cruz	89674111115
295º	Renata Macedo	00952378108
296º	Alessandra Aparecida Pereira Barbosa	04097669176
297º	Marinalva Rosa Simao	62092910159
298º	Rosangela Da Silva Lemes Costa	57021589115
299º	Elizangela Da Silva Lima	69092907120
300º	Simone Brum Santos	01216664170
301º	Valquiria De Souza Silva	99076179115
302º	Gisele Da Silva Leite	96689528120



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 56

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

303º	Delfina Regina De Siqueira	39381579172
304º	Josiane Cristina Da Silva Costa	90331893134
305º	Andreia Aparecida De Jesus Sousa	02141150116
306º	Jailson Cabral Anunciação	01210843293
307º	Mayara Oliveira Florencio	04368465199
308º	Sandra Regina De Faria	60933690991
309º	Marizeth Leonora Da Silva Albuês	54466490104
310º	Ivana Clara Da Silva	59477946168
311º	Gizelle Raquel Apolo Dos Santos	00440896193
312º	Elizangela Pereira De Jesus	71010092120
313º	Elizete Teixeira Damaceno	88319415187
314º	Maria Odete Delguingaro	62097555187
315º	Regina Da Silva Martins	96672870172
316º	Karina Pamela Da Silva	04394735190
317º	Ednéia Da Silva Neves	49644165187
318º	Anahy Angelica Dreher Lima Capelari Dos Santos	03139443188
319º	Adriana Vieira Ximenes	05868268156
320º	Laura Camila Alves De Souza	01634352190
321º	Andressa Berlanda Fontanari	03741260118
322º	Amanda Christina Dos Santos Seabra	04638521177

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. Negro/Indio	NOME	CPF
1º	Lucas Fortes Modesto	73414131153
2º	Luis Cesar Alves	01005089108
3º	Daniele Caroline Pereira Rodrigues	99993589187
4º	Rosalvo Rodrigues Dos Santos	39537102149
5º	Tatyanne De Almeida Arruda	04213412113
6º	Deniel Almeida De Souza	00459654128
7º	Creuza Paula De Almeida	82816069168
8º	Juliano Martins Guimarães	87061139153
9º	Willian Nestor De Jesus	06215372927
10º	Holga Lorene Mendes Ferreira	03392837180
11º	Josiane Francisca Da Silva	00394722132
12º	Maria Aparecida Magalhaes De Almeida	03406572197
13º	Creuziene Ferreira Da Silva Rodrigues Da Silva	03907435184
14º	Monique Aparecida Barbosa	01375805177
15º	Vania Sousa Fernandes	81155778120
16º	Willi Do Espírito Santo Meira	69726906172
17º	Lais Caetano Lira	42713558875
18º	Flavia Caroline De Carvalho Souza	00384908110
19º	Valdeni Maria De Jesus Carvalho	50274813149
20º	Gisele Maria Campos Carvalho	00688543154
21º	Cristiane Margherite Pinheiro Da Silva	02314225120
22º	Priscila Siqueira	69408351134
23º	Rosangela Da Silva Lemes Costa	57021589115
24º	Gleicy Kelly Vital De Carvalho Marcelo	03381275186
25º	Rogina Patricia Rodrigues Da Silva	72953381104
26º	Laercio Honorato	49528173187
27º	Ana Paula Lopes Soares	00155927159

28º	Adriane Aguiar De França	01983661163
29º	Janailton Miranda Rocha	05212899125
30º	Jackeline De Amorim Souza	03746785103
31º	Marcia Cristina De Moraes	77553683191

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. PCD	NOME	CPF
1º	Joede Antonio Pereira	02932639145
2º	Edivan Silva Quiterio	00072755105
3º	Gelson Pereira Gama	92430821168
4º	Odair Geraldo	83114025153
5º	Helton Benedito De Campos	69382450106
6º	Joelson Antonio Pereira	02932632132
7º	Simaias San Martin Mateus De Jesus	02572545101
8º	Ana Paula Lopes Soares	00155927159
9º	Victor Henrique Ramos Cirino	03251240196

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Vigilante

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Lázaro Aparecido De Paula	03803763851
2º	Vinicius Gomes De Magalhães	04921154198
3º	Bruno Henrique Wailand Lopes	00913625124
4º	Jonair Targa	53631846134
5º	Marcos Roberto Da Silva Guimarães Acosta	78241022115
6º	Bianca Cameschi Braz	02791845143
7º	Ramon Martins De Oliveira	03569565122
8º	Felipe De Almeida Rodrigues	04353929135
9º	Gabriel Lopes Vieira Campos	02943708119
10º	Camila Aparecida Da Conceição	03935038100
11º	João Manoel Moraes De Sa	05102947150
12º	Luiz Fernando Teixeira Dos Santos	00142449180
13º	Helton Johnson Maia Sodré	03089603195
14º	Josiel Ferreira Silva	01909902101
15º	Marcelo Oliveira Kiesqui	02785555198
16º	Cassiana Oliveira Dos Santos	01149319178
17º	Felipe Eduardo Gonçalves Da Silva	34147453805
18º	Lucas Augusto Bucoski De Camargo	08477537941
19º	Silas Prates Boa Sorte	03546385136
20º	Ariel Theotonio Almeida Simoes	03679701128
21º	Marcos Leandro Konzen	01446179192
22º	Alexandro Adão De Oliveira	01342267125
23º	Paulo Henrique Borges Do Nascimento	02857754132
24º	Paulo Caetano Costa Silva	00628016352
25º	Luis Antonio Dagosto	70528675168
26º	Rafael Oliveira Ferreira	08018283680
27º	Albert Andrew Gonçalves Da Silva	04388750107
28º	Valdemar Souza De Almeida	03242297121
29º	Eliane Bazan	97961957120
30º	Valdevino Almeida Fidelis	38407426172



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 57

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

31º	Eder Beckmann	98470531115
32º	Matheus Erikles Dos Santos Gomes	04822836100
33º	Júlio Cézar Pereira	08065877842
34º	Weverton Luis Vilanova Monte Da Cruz	03362977189
35º	Joaquim Bertulio Teixeira	01746436166
36º	Leonardo Augusto Da Silva Zucchini	01515637131
37º	Edson Alves Gobetti	89636570868
38º	Manoel Alves Da Cruz Neto	04039849124
39º	Otavio Souza Dos Santos	05211033124
40º	Álif Vinícius Da Silva Neves	05214215193
41º	Carlos Diego Silverio Soeiro	02306926131
42º	Gabriel Henrique Fiuza Freitas	05568361118
43º	Leonardo Miguel Rodrigues Faria	02626293130
44º	Acelino Júnior Aguiar Da Silva	05201153178
45º	Elivaldo Mendonça De Souza	91639573100
46º	Edivan Carlos Costa	72927356149
47º	Jonathan Reus Martinez	00896542181
48º	Daniel Louro Castro Teixeira	03292352142
49º	Zander Carlos Ferreira De Souza	01568480156
50º	Paulo Queiroz Nogueira	98702220130
51º	Thiago Hilleis De Oliveira Morais	02126642127
52º	Natalie Borges Delia	03616018161
53º	Fábio Ferreira Da Mota	04049498197
54º	Adevair Alves De Souza	38801230125
55º	Jefferson Luiz Scopel	05032095117
56º	Kelly Flores Sampaio	00437942112
57º	Luanna Aparecida Evangelista Coelho De Sá	00763169129
58º	Rodrigo Guilherme Moreschi Silva	02202364102
59º	Reginaldo Arestides Da Silva	63048833153
60º	Adenilson Ribeiro Francisco	00417621183
61º	Gian Elias Da Silva Oliveira	02607805295
62º	Jesus Gomes Filho	21255328835
63º	Carlos Henrique Teixeira Agostinho De Jesus	04672665143
64º	Miguel Ramos De Figueiredo Junior	71014918120
65º	Maurício Marinho Da Silva	39741749821
66º	Guilherme De Campos Borges	62743589191
67º	Antonio Tertuliano De Oliveira Neto	05275781180
68º	João Lucas Buzatto	03855747113
69º	Débora Cristina Da Silva Rodrigues De Lima	04300168164
70º	Thiago Henrique De Matos Carnevale	72041102187
71º	Italo Da Silva Schneider	02322508209
72º	Luís Paulo Santana De Oliveira	01740807197
73º	Luiz Daniel Barbosa De Assis	04367130126
74º	Luciano Silva Ribeiro	03928947184
75º	Victor Póvoas Jucá Corrêa Lima	04640134100
76º	João Gabriel Vasconcelos Dantas	04533662102
77º	Osias Pereira Azevedo	64538060291
78º	Fernanda Dos Passos Borges	02662276193
79º	Lucas Messias Da Silva Miranda	05439741119
80º	Thiago Bertelli	92177743168
81º	Lucas Carvalho Pierin	04156660150
82º	Victor Carrijo	05822030157

83º	Jessika Caetano Da Silva E Melo	04380990109
84º	Fernando Do Nascimento Rodrigues	02539656161
85º	Cleber Delfino Prado Lima	30466580282
86º	Gabriel Apolinario De Oliveira Souza	04496025167
87º	Kelly Carolina Oliveira	01663552169
88º	Paulo Isac Da Silva	02636175130
89º	Juan Silva De Oliveira	73833568100
90º	Leonardo De Oliveira Fraga	00348667108
91º	Lucas Henriques Spolti	03843485135
92º	Melquizedek Fagundes Da Silva	01520766114
93º	Fabiane Pinto De Oliveira	86760173104
94º	Luiz Cesar De Oliveira	54431859187
95º	Leandro Castro De Carvalho	00135013135
96º	Welton Hudson Da Silva Rodrigues	05585437151
97º	Leonardo Santana De Lima	22128461855
98º	Cristian Rodrigo Teixeira	03974717188
99º	Jardel Silva Rodrigues	03836459132
100º	Wagner Diego Barros Moraes	04033330160
101º	Keviny Kleydherman Costa De Souza	05483460111
102º	Antonio Washington Pereira De Andrade	10778821811
103º	Fernando Borges Capelli	00358748135
104º	Everton Do Nascimento Iata De Souza	03229839161
105º	Josias Meire Da Cruz	80192254120
106º	Thiago Araujo Batista	01889933120
107º	Arilson Douglas Assis	03237306126
108º	Djovane Mikael Rempel	03084155151
109º	Thiago Patrício	00975129155
110º	David Alves Saraiva	06035393195
111º	Edinei Echague Leite	48978744168
112º	Dirceu Custodio Filho	02917887184
113º	Cleonizio De Lima	02451635142
114º	Julierme Santos Correa	53560086191
115º	Bruno Cavalcanti Da Silva Souza	05239928150
116º	Wyller De Castro Vitorio	05132560164
117º	Paulo Henrique Da Costa Pimenta	00566516195
118º	Luciana Carolina Capucho	86318160191
119º	Vinícius Luiz Gama Santos Figueiredo	02208570162
120º	Luciano Ferreira Da Silva	66711053168
121º	José Pedro Rodrigues Gonçalves Sobrinho	01093472189
122º	Jessica Siqueira Miranda	02652406116
123º	Kally Ribeiro	02068776170
124º	Jean Lucas Souza Parente	05756436170
125º	Lília Maura Marques Perpétuo	07913598670
126º	Sergio Aurelio De França	82420564120
127º	Claudio Manoel Mendes De Oliveira	02021112101
128º	Carlos Magno Bernardi	02295361150
129º	Paulo Henrique Rezende De Moraes	03011234116
130º	Laura Rosane Silva Castanon	04099625117
131º	Wesley Marques Alves	01757174192
132º	Jeani Carla Nunes Nogueira	03001536195
133º	Rafaela Aparecida Gonçalves Da Silva	05216995170
134º	Wilson Rodrigues Da Silva	22446440819



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 58

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

135º	Adriano Jose Nascimento Brandao	82808724187
136º	Cherilyn Karine Fritsche	02707281123
137º	Adriana De Moraes	01101270136
138º	Laerte Lima Da Silva	02944680137
139º	Josiane De Freitas Cadié	73562874120
140º	Jonas José Rodrigues	42805279972
141º	Cicero Jose Dos Santos	09851182451
142º	Ana Paula Magalhães Da Silva	05125412139
143º	Igor Augusto Fernandes De Arruda Fortes	04811501101
144º	Claudia De Fatima Barbosa Duval	44195273153
145º	Everton Moreira Braga	77696662104
146º	Claudemir Jose De Arruda Silva	98658336115
147º	Adriano Alves Dos Santos	02488408190
148º	Joacir Andreotti Da Silva	63122731134
149º	Tarcisio Arruda Soares	97649201104
150º	Rodolpho Augusto Daltro Gomes	98460307115
151º	Eleomar Dorneles Dos Santos Nunes	02381315136
152º	Robson Coimbra Cezário	04897151171
153º	Ricardo Trajano Caetano Da Silva Tomasine	81992092168
154º	Jubson Donato Campos	78359244120
155º	Olinei Lino Pereira	01131512170
156º	Kleberson Wanger Marques Da Costa	57085242191
157º	Willerson Manoel Laurentino Silva Neto	01452023131
158º	Everton Oliveira Bruto Dos Santos	03886070174
159º	José Rivas Da Silva Brandão	02949110142
160º	Flavioney Taques Do Nascimento	04330932180
161º	Sergio Oliveira Kiesque	99785790100
162º	Luciene Lins Da Silva	00361262175
163º	Laura Cristina Vieira De Lima Silqueira	04150606137
164º	Carlos Tibaldi Ramos Dos Santos Junior	72260203191
165º	Ires Pereira Da Silva	95571914149
166º	Cayo Affonsu Lima Mendes De Carvalho	04185661193
167º	Raimundo De Sousa Filho	52301583104
168º	Marcos Aparecido Vieira	53775279172
169º	Rosan Carlos Da Rosa Oliveira	69062820182
170º	Franciane Passos Da Cruz	01362103179
171º	Evânia Valéria Da Silva	70748349120
172º	Diedo Carlos Oliveira Polastro	73182001191
173º	Arthur Aparecido Alves De Araujo	04277707181
174º	Vitor Hugo Duarte Santos Ferreira	06446812175
175º	Ricardo Augusto Dall Acqua	29686102876
176º	Ronievon Miranda Da Silva Junior	04529418146
177º	Wagner João Lopes Pereira	69077738134
178º	Waldenor Carmo De Oliveira	00090822129
179º	Larissa Dos Santos Belem	01054266107
180º	Gessé Da Silva Albuquerque	01131394119
181º	William Da Silva Correa	02660367167
182º	Ana Karoene Sousa Oliveira	01812356170
183º	Guilherme Apaz Ferraz	00826729118
184º	Lirio Vezaro Junior	05332517106
185º	Vanilson Da Silva Pereira	73627194187
186º	Norberto Da Silva Rondon	00623502186

187º	Yeltisim Magno Silva Dos Reis	03382383101
188º	Jhonattan Nunes Maciel	02222742129
189º	Silvano Samuel Da Silva Reis	70735697191
190º	Anderson Leite De Paula	02363239113
191º	Altieres Dias Andrade	96530944168
192º	Denner Sobrinho	05445430170
193º	Evandro Vinicius Vick	73689645115
194º	Glauco De Oliveira Barbosa	03304123105
195º	Wilson Antonio Brito Da Silva	92890024172
196º	Anderson Paulo Silva De Souza	00393732150
197º	Breno De Jesus Bezerra	03977115146
198º	Jonilson Nunes Dos Santos	78229340153
199º	Allan Wilker Ponde De Lima	56977093153
200º	Paulo Antonio Mikuni Mendonça	00735025100
201º	Welliton Ramos Tomas	00290590116
202º	Victor Hugo Mendes Gomes De Andrade	05253452133
203º	Neidivaldo Messias Da Cruz	39526933168
204º	Rodnei Ramos De Carvalho	68919964149
205º	Carlos Adriano De Araujo	03937333193
206º	Altiery Dallys Acs	72996161149
207º	Diego Almeida De Mello	02203167165
208º	Thomas Douglas Santos Ramos	01154286401
209º	Jorge Marcos Da Silva	93625677172
210º	Elber Reis Soares Franco	71008870110
211º	Rondinelo Gomes Evangelista	65528298172
212º	Renann Vittorazi De Arruda	02376213126
213º	Gilvan Ramalho De Sousa	99222159187
214º	Eiiel Ferreira Da Silva	05465339144
215º	Alan Soares Ferreira	04445354112
216º	Paulo Roberto Lourenço Da Silva	42011647134
217º	Cleodemir Sebastião Costa Marques	20945906153
218º	Eiiel De Queirois Rios	05595502193
219º	Laryssa Mariana Pereira Dos Santos Emilio	03051713139
220º	Edinaldo Timóto Magalhães	01659025150
221º	Wellython Pereira Paelo	98080962120
222º	Aggimi Vanessa Aparecida Noquelli	02487789190
223º	Ronirço Aparecido Da Silva Lima	97796190115
224º	Edson Neves Dias	70146349172
225º	Jean Marcos Morais Da Silva	04277598110
226º	Antonio Rubens Moura De Paula	59361450182
227º	Stefany De Jesus Xavier	05932888156
228º	Bruno Marxwill Do Espírito Santo	01751170128
229º	Denisson Daniel De Miranda Silva	69374112191
230º	Giovanni Vasconcelos Ormond Junior	01806460106
231º	Kayro Rodrigo Ribeiro Moraes	01332123198
232º	Wander Luiz MARINHO REIS	02986253180
233º	Everton Cavalcanti De Souza	01301911160
234º	Alice Francisca Pereira Cardoso	46584226115
235º	Jean Marcelo Gonçalves Coleta	63188198191
236º	Christian Pereira De Queiroz	01147246106
237º	Jonas Alexandre Moessmann Grasel	04236895170
238º	Geane Wyngrit De Oliveira Figueiredo Silva	04796109161



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 59

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

239º	Denimax Lopes De Oliveira	03672940526
240º	Wellington Carlos Valentim	28291746826
241º	Wellington Aparecido Sene Bertasso Moura	00767445155
242º	Lauro Mamedes Miranda Rondon	73454222168
243º	Adrielli Aparecida De Campos	01866196189
244º	Fagner Dias Da Silva	00762802170
245º	Gedielson Pereira De Araujo	01273909100
246º	Rodrigo Oliveira Magalhães	02243554143
247º	Luann Carlos Souza Da Costa	02353684157
248º	Lucio Kenji Yamamoto	02799870139
249º	Huguiane De Alencar Mendes Paixão	95682031172
250º	Mario Marcio Ribeiro De Assis Junior	03815438110
251º	Carlos Humberto Barbosa	69399395120
252º	Everaldo Silva Santos	07720864786
253º	Ketelin Santiago Coleta	02487182156
254º	Rodrigo Pereira De Arruda Rodrigues	00985156163
255º	Janaina De Souza	01368169163
256º	Luiz Henrique Da Silva	03142955186
257º	Alexandre Alex Da Silva	02772135179
258º	Marcus Duque De Faria	02140131118
259º	Paulo Timoteo De Lima	73894990953
260º	Jony Willian De Souza	02956502140
261º	Douglas Bernardo Ramalho	03744931110
262º	Luiz Henrique Lellis Caroni	03285844108
263º	Felipe Da Costa Leite Epaminondas	01668003171
264º	José Da Silva Camargo	97397474187
265º	Sandra Wanessa Ribeiro Pereira	73723266134
266º	Mateus Barros Vital Vasco	05699435158
267º	Edmilson Souza Ferreira	01937568113
268º	Dhefferson Santos Gomes	02540085180
269º	Rodney De Campos Schubert	01457630133
270º	Edivan Queiroz Pereira Regis	01914512316
271º	Enoque Gomes De Carvalho	84738987100
272º	Cesar Vinicius Alves Paes	94107165191
273º	Roseli Luiza De Lima	36264105104
274º	Claudinei Garces Da Silva	00807227170
275º	Janaína Santana De Oliveira	95573984187
276º	Elyda Dos Santos Silva	73487988100
277º	Reinaldo Ferreira Cari	02556441160
278º	Aryane Silva De Oliveira	05596448176
279º	Sandro Marino Da Silva	97961736115
280º	Rodrigo Alves Rad	72871857172
281º	Junia Da Silva Cruz	01754812104
282º	Sidney Pereira Barbosa	01791924182
283º	Guilherme De Queiroz	65543823134
284º	Jamil Rogério De Amorim	82317976100
285º	Angela Lemos Martins	03595011171
286º	Alisson Leandro Rodrigues Leite	05198226173
287º	Rodrigo Ribeiro Da Silva	73149756120
288º	Diogo Jaques	03176289170
289º	Benedito Jose Miranda	85638323104
290º	Maria Caroline Da Cruz Meira	98229893187

291º	Luis Augusto Araujo Santos	00104832339
292º	Welton Aparecido Dos Santos	02334980102
293º	Rodrigo Marcos De Oliveira Lopes	71316574172
294º	Adão Silvio Dos Santos	02782102109
295º	Rodrigo Cesar Lima De Almeida	97847046172
296º	Juliano Ferreira Machado	02217873130
297º	Claudio Ferreira Da Silva	54547148104
298º	Rafael Rodrigues Nabor De Paula	03383689140
299º	Evandro Mariano Barros Da Silva	05260773101
300º	Sidneis Queiroz Peres	73482188149
301º	Junior Cesar Freitas Cabral	03265863182
302º	Germano Almeida Souza	85920177187
303º	Elijailson Lino Candido	52282538153
304º	Hallan Dias Fernandes	03140714157
305º	Fabio Andreotti Da Silva	90322495172
306º	Raphael Soares De Oliveira	70287104168
307º	Dirleu Cassol	58126309172
308º	Wagner Ferreira Matos	69677506153
309º	Lediane Nascimento Santos	00156354144
310º	Tieres Glaciol Da Silva	02014713103
311º	Mário Roos Da Silva	00132778122
312º	Samuel Vieira De Alcantara	73176770197
313º	Antonio Souza Quenteiro	02196290130
314º	Ayrton Sens Brittes Junior	02890443167
315º	Jorgival Arruda De Souza Ribeiro	70635803100
316º	Thais Lucia Ribeiro	04121288106
317º	Helter Rodrigues Mendes	04527228102
318º	Marcelo Lima Martins	89923510034
319º	Hidion Ferreira De Almeida	00474893243
320º	Higor Soares De Oliveira	05192713196
321º	Ademir Nascimento Dos Santos	01163557196
322º	Diego Barcelo De Amorim	02205885111
323º	Joao Stefany Correa Silva	02563986150
324º	Valdir Augusto Dos Santos	62684930104
325º	Andreia Rodrigues Coelho	59440082100
326º	Alexandre Stromiello Goncalves Costa	02771846144
327º	Samela Mesquita Machado	04425318188
328º	Marcio Paulo Filipe Simões	73053570149
329º	Firmino Rodrigues Dos Santos	53744012115
330º	Artur De Freitas	80178790168
331º	Oswaldo Barbosa Martins Filho	70457506172
332º	Fatima Conceição Da Silva	50311883168
333º	Roberto Do Carmo Salles Junior	00037280139
334º	Antoniel Santos Da Silva	99366363172
335º	Elaine Da Silva	02136549111
336º	Antonia Kely Araujo Da Silva	03156056189
337º	Diogo Pereira Fortes	01824747128
338º	Marcio Sorgatto	00641947100
339º	Pedro Augusto Quintela Rosa	03248723130
340º	Philip Xavier Rodrigues	03647426156
341º	Sérgio Fernandes Bueno	90704789191
342º	Ozias Moura Alves	00042393183



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 60

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

343º	Isabel Cristina Samaniego Brandão	05203313113
344º	Marcelo Da Costa Espindola	98151967153
345º	Thiago Matheus Fagundes Fortes Zys	04177504122
346º	Jonathan Daived Lopes Siqueira	03928141104
347º	Gilmar Ferreira Alves	29277477172
348º	Luis Fernando Barros Pereira	99017563168
349º	Andre Valadares Dutra	73152994168
350º	Fernanda Franciele Rafalski De Azevedo	01379536154
351º	Danielle Santos Santana	03625433133
352º	Vilson Piveta Junior	03833493119
353º	Roberto Carlos De Souza	86798308104
354º	Claudio Correia Santana	01232810169
355º	Fernando Da Conceição	02260652190
356º	Gilberto De Oliveira Torres	00308518152
357º	Joana Ferreira Leite Neta	93182880187
358º	Marcos Antonio De Souza Paim	04790686159
359º	Thiago Cesar Nunes Da Costa	88941710197
360º	Sérgio Da Silva Santos	78066840187
361º	Wesley Soares Nascimento	01384552103
362º	Lucas Francisco Da Silva	03463550105
363º	Diane Luz De Oliveira	03826604121
364º	Fernando Rafael Silveira De Souza	00724080147
365º	Magno Ferreira Berbel	04932899173
366º	Mirian Da Silva Moraes	06025912106
367º	Hendrix Cortez Da Silva	70644616172
368º	Rubens Neves Junior	69155950159
369º	Paulo Henrique Carvalho Gomes	01023873117
370º	Joabe Cardoso De Mello	01543221130
371º	Kim Juliano Dos Santos Machado	02885333138
372º	Paulo Ricardo Xavier De Souza	03406587119
373º	Anaiany Cristina Araújo Viégas	04827141150
374º	Roberto Seganfredo Rodrigues	86855166172
375º	Andreia Piedade Marim	01673502180
376º	Anderson Alves De Lara	00682008117
377º	Jefferson Denis Dos Santos	01397267305
378º	Julyane Fatima Silva Gonçalves	03440566196
379º	Fagner Otavio Ramos De Moraes	02616945100
380º	Fabio De Oliveira	01325198102
381º	Jonathan Aparecido De Araujo Bastos	01287175139
382º	Eucione Couto Melo	47436808168
383º	Amilton Rodrigues Da Rosa	62097652115
384º	Lucas Eduardo Vieira Oliveira	03956621174
385º	Claudemir Gonçalves Saboia	65426738149
386º	Fabricio Lacerda Dos Santos	67297242187
387º	Edson Cardoso Gomes	86755102172
388º	Luis Antonio Da Silva	69710155172
389º	Edgar Augusto Pailo	03298162175
390º	Edson Veronese Mantovani	62093916134
391º	Edmilson De Campos Alexandre	48272728168
392º	Nilson Wisley Moraes Souza	69308691120
393º	Luiz Antônio De Oliveira Leite	04657059106
394º	Silvia Alcântara De Oliveira	01151155101

395º	Sirley Regina Scheffer	52431886972
396º	José Gonçalo Pedroso Da Costa	01439686106
397º	Marcos Roberto Souza Do Bom Despacho	03905486180
398º	Lucas Vinícius Dos Santos Silva	04992097103
399º	Raphael Rodrigues Da Silva Figueiredo Paz	71004351100
400º	Esio Coimbra De Campos	69983623153
401º	Marcio Cardoso Junior	03836807190
402º	Jose Adriano Da Silva Rodrigues	90686675134
403º	José Dirceu Sagaz	54529646149
404º	Romildo Roberto Junior	00968141102
405º	Jurandir Cassimiro De Carvalho	36264504149
406º	Douglas Corrêa De Siqueira	71047123134
407º	Jadir Dos Santos Arinos Junior	00267353189
408º	Robson José Da Silva	89639103187
409º	Itamar Batista Ferreira	73624519204
410º	Agenil Garcia	42938740115
411º	Gilson Benedito De Moraes	79450415153
412º	Jackson Pinheiro Taques	01387813110
413º	Marcelo Aparecido Dos Santos	91026644100
414º	Bruno Gabriel Pinto Goes	04183799120
415º	Luiz Carlos Dos Santos Quintino	40621960187
416º	Kleberson Pereira	93326165153
417º	Marcos Henrique Evangelista Bueno	72950714153
418º	Iaci Araujo Ramos	02897569107
419º	Kleiton Henrique Dos Santos	04174888159
420º	Jonathan Barbosa	70974772100
421º	Lauro Cristian Miranda Marques	70065152115
422º	Cleidinea Da Silva Santana Pinho	01150212136
423º	Johnny De Oliveira Sá	02202663100
424º	Sueli Rodrigues Damaceno	57144990187
425º	Paulo Robson Borges De Oliveira	01121748171
426º	Caroline Auxiliadora Ribeiro De Moraes	05210516148
427º	Daniel Goulart De Moraes	05315701182
428º	Jucilene Mendes Pereira Da Silva	81101872187
429º	Helton Martins De Azevedo	02138837165
430º	Jeferson Barbosires Monteiro De Oliveira	40428516149
431º	Roberto Pedro Do Nascimento	69441260100
432º	Alessio Rafael Alves Rodrigues	03506239104
433º	Bruno Iago Villas Bôas Borba	08822274911
434º	Ricardo José De Lima Amaral	05528349125
435º	Leonice Conde De Oliveira	37797492115
436º	Simone Karenina Ribeiro Gonzaga Do Nascimento	03358957438
437º	Rander Costa Lima	93867689172
438º	Michel De Almeida	01118852133
439º	Marcus Vinicius De Moraes Silva	00146375106
440º	Everton Lino Da Silva Campos	01426992173
441º	Hermeson Matos De Souza	02667225120
442º	Lucas Michelotti Baldini	03124601122
443º	Mário Ulhoa Pyles Neto	04367392163
444º	Ilizeto Marques De Almeida Junior	04610022133
445º	Joao Batista De Amorim Filho	55158757100
446º	Rosangela Luiza Lucas	98258770144



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 61

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

447º	Marcelia Ladia De Souza	02274946108
448º	Renan Araujo Queiroz	72347945149
449º	Antonio Augusto Negrisoli Silveira	45175675168
450º	Sirley Pereira Melos	80308880153
451º	Maryangela Moura Carvalho	52322890120
452º	Cezar Da Silva Souza	02165108136
453º	Dicelia Faustina Corrêa	01869126173
454º	Francisco De Assis Amancio Figueiredo Dorileo	35279869104
455º	Jaqueleine De Moura Santana	01565468171
456º	Roberto Dos Santos	86798367100
457º	Charles William Antonio Dos Santos	98772422149
458º	Dalton Quintanilha Júnior	95686789304
459º	Gilson Paula De Almeida	00505858193
460º	Jailson Santos De Sales	02215343184
461º	Wesley Carvalho Das Neves	03973367132
462º	Cleidineia Azevedo De Oliveira	92101577100
463º	Raimundo Nonato Leite Da Silva	00368802132
464º	Dayana Gonçalves Machado	01832576183
465º	Adnilso Augusto Da Silva Pinto	32890982149
466º	Nazira Brigida De Almeida	00084527170
467º	Janaina De Freitas Cadié	01364734150
468º	Carlos Pereira Da Silva	00653565194
469º	Paulo Enrique De Arruda Santana	02088884114
470º	Oswaldo Da Siva Burema	04891615109
471º	Dorival Veríssimo Da Rocha	35119454291
472º	Ananias Alves De Souza	94379742172
473º	Márcio Reis E Silva	62199919153
474º	Elvis Oliveira De Araujo	63102277187
475º	Eva Suzete De Campos	87237326104
476º	Marcos Augusto De Sousa Lopes	04416706103
477º	Jairo Patrick Domingos Lazari	05606317150
478º	Alessio Silva Andersen	47676990025
479º	Alex Da Silva Medeiros	72953675191
480º	Danielson Luiz De Lima Nascimento	01991111118
481º	Ziniel Benevides Rodrigues	02296935125
482º	Antonio Campos Filho	66805376149
483º	Adrenil Da Fonseca Negrão	68901518104
484º	Juliano Almerindo Matos Da Silva	69651337168
485º	Marcio Alexandre Nunes Da Silva	93918577104
486º	Adilson Ferreira Dutra	69074844200
487º	Helton Nascimento Silva	00592422135
488º	Pedro Henrique Corrêa Dos Santos	04130184156
489º	Gilson Ferreira De Moraes	38431947187
490º	Jolivan Da Silva Marques	01291451145
491º	Felipe Wender Neris De Assunção	02965865101
492º	Michael Lucas Gomes Lara	05211272110
493º	Benfica Soares Filho	69102511134
494º	Benildes Oliveira Magalhães	01350207195
495º	Da Pitter De Queiroz Maciel	02547788101
496º	Hugo Vieira Rondon	37857940100
497º	Cristiano Martins De Souza	01512169161
498º	Marcelo Pedro Da Silva	87019310168

499º	Hoger Antunes De Moraes	01415053111
500º	Jessé De Oliveira Barros	00974275190
501º	Felipe Matheus Do Santos De Souza	41873341814
502º	Joadil Pereira De Souza	59436751168
503º	Paulo Rogerio Alves Guimaraes	83457372187
504º	Tulivany Ferreira Mendes	83712682115
505º	Judinei Gonçalves Cabrera	96230606100
506º	Laura Vicuna Moraes Araujo	01950490122
507º	Thyago Roberth De Moraes	00793421160
508º	Rafael Fernandes De Matos	02166228160
509º	Jose Ricardo De Figueiredo	41202260187
510º	Emanoel Maia	85695912920
511º	José Sergio Dos Santos Vicente	69176744191
512º	Luciano Fernandes Da Silva	01281566195
513º	Milson Nunes De Almeida Junior	03506909100
514º	Alexandro Coelho	88193632168
515º	Itor Noel Da Silva	68859716187
516º	Eliabe Prates Boa Sorte	02217707124
517º	Marcelo Monteiro Vaz	63138549187
518º	Adenilson Dos Santos Jesus	04339615544
519º	Jefferson De Arcanjo Lima	02344804161
520º	William Pereira De Freitas	69873410104
521º	Welinton Genesio Alves	01816393193
522º	Ademir De Lara Silva	53180917172
523º	Rodiney Ellison Dos Santos Veiga	04482653110
524º	Luiz De Lara Campos	10907653120
525º	Marcela Oliveira Da Rosa	04845152177
526º	Marcel Luiz Pinto	95410830130
527º	Wyyesson Fernando Lima De Sousa	40723723826
528º	Fabiano Rocha Schmitz	04482209112
529º	Ellen De Albuquerque Rodrigues	05604245151
530º	Bruno Guedes Teles Do Couto	03026614173
531º	Allan Nascimento De Arruda	04968712189
532º	Elizeu Da Cruz Nascimento	01619337185
533º	Ricardo Genaro	85790087191
534º	Jucineia Lezira Nunes Ferreira	00661550109

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Vigilante

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. Negro/Indio	NOME	CPF
1º	Marcos Roberto Da Silva Guimarães Acosta	78241022115
2º	Gabriel Lopes Vieira Campos	02943708119
3º	Josiel Ferreira Silva	01909902101
4º	Marcelo Oliveira Kiesqui	02785555198
5º	Cassiana Oliveira Dos Santos	01149319178
6º	Marcos Leandro Konzen	01446179192
7º	Paulo Caetano Costa Silva	00628016352
8º	Valdevino Almeida Fidelis	38407426172
9º	Otavio Souza Dos Santos	05211033124
10º	Thiago Hilleis De Oliveira Morais	02126642127
11º	Luanna Aparecida Evangelista Coelho De Sá	00763169129
12º	Fernando Do Nascimento Rodrigues	02539656161



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 62

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

13º	Welton Hudson Da Silva Rodrigues	05585437151
14º	Leonardo Santana De Lima	22128461855
15º	Jardel Silva Rodrigues	03836459132
16º	Keviny Kleydherman Costa De Souza	05483460111
17º	Everton Do Nascimento Iata De Souza	03229839161
18º	Josias Meire Da Cruz	80192254120
19º	Thiago Araujo Batista	01889933120
20º	Cleonizio De Lima	02451635142
21º	Lília Maura Marques Perpétuo	07913598670
22º	Laura Rosane Silva Castanón	04099625117
23º	Cicero Jose Dos Santos	09851182451
24º	Willerson Manoel Laurentino Silva Neto	01452023131
25º	Cayo Affonsu Lima Mendes De Carvalho	04185661193
26º	Norberto Da Silva Rondon	00623502186
27º	Silvano Samuel Da Silva Reis	70735697191
28º	Victor Hugo Mendes Gomes De Andrade	05253452133
29º	Jorge Marcos Da Silva	93625677172
30º	Alan Soares Ferreira	04445354112
31º	Eliel De Queirois Rios	05595502193
32º	Wellython Pereira Paelo	98080962120
33º	Ronirço Aparecido Da Silva Lima	97796190115
34º	Antonio Rubens Moura De Paula	59361450182
35º	Everton Cavalcanti De Souza	01301911160
36º	Christian Pereira De Queiroz	01147246106
37º	Edmilson Souza Ferreira	01937568113
38º	Diogo Jaques	03176289170
39º	Luis Augusto Araujo Santos	00104832339
40º	Rodrigo Cesar Lima De Almeida	97847046172
41º	Marcelo Lima Martins	89923510034
42º	Thiago Cesar Nunes Da Costa	88941710197
43º	Wesley Soares Nascimento	01384552103
44º	Diane Luz De Oliveira	03826604121
45º	Hendrix Cortez Da Silva	70644616172
46º	Paulo Henrique Carvalho Gomes	01023873117
47º	Edmilson De Campos Alexandre	48272728168
48º	Lucas Vinícius Dos Santos Silva	04992097103
49º	Marcos Henrique Evangelista Bueno	72950714153
50º	Rander Costa Lima	93867689172
51º	Jaqueleine De Moura Santana	01565468171
52º	Gilson Paula De Almeida	00505858193
53º	Dayana Gonçalves Machado	01832576183
54º	Carlos Pereira Da Silva	00653565194
55º	Márcio Reis E Silva	62199919153
56º	Danielson Luiz De Lima Nascimento	01991111118
57º	Da Pitter De Queiroz Maciel	02547788101
58º	Rafael Fernandes De Matos	02166228160
59º	Jefferson De Arcanjo Lima	02344804161
60º	Efferson Joao Da Silva	02611375143
61º	Marcos Macelo Dos Santos	01743547110
62º	Jose Orlando Do Nascimento Filho	72985402115
63º	Sandra Ferreira De Moraes	00825325161
64º	Brandon Moraes Trindade	02907000195

65º	Givanildo Mendes De França	48259705168
66º	Claudinei Pires Modesto	00371680107
67º	Wender Benedito Sigarini	95151397168
68º	Jose Vicente Ferreira De Souza	01087875161
69º	Jose Roberto Roque De Assis Neto	70409099104
70º	Joedilson De Oliveira	86462644168
71º	Emanuel Cornelio Rodrigues Dos Santos	05445843173
72º	Taylor Rossini Gusmão Nascimento	05270930170
73º	Sillas Maradona Ribeiro Dary	01469472155
74º	Otencil Marques Da Silva	66782198134
75º	Altobelli Nobre Dos Santos Nascimento	01363091190
76º	Aline Cristina Miranda	03747378196
77º	Luiz Fernando Nunes Da Conceição	02314293126
78º	Claudinei Moraes Da Guia	98571567115
79º	Rafael Bruno De Jesus Santos	73797898134
80º	Wezirley Ferreira Costa	71805176153
81º	Clebes Dos Santos Souza	85043540168
82º	Carlos Amadeu De Moraes	90514718153
83º	Josue Dos Santos Rosa	02873088125
84º	Walter Edson De Campos	48731285104
85º	Alysson Jorge Da Silva Gomes	55001904153
86º	Rodrigo Ferreira Moura	06121359188
87º	Arthur Donavan Tolentino De Barros	03253009173
88º	Cristhian Bruno Barbosa Dias	04802864183
89º	Ana Paula Ferreira Curado	01800456107
90º	Luan Andre Dos Santos Ramos	03494266190
91º	Misael Dos Santos Rosa	02068440180
92º	Benedito Catarino Do Espírito Santo	01606147161
93º	Andre Henrique De Souza	06292066193
94º	Gabriel Ferreira Borges	04406233164
95º	Leonice De Souza Solano	48356484120
96º	Augustus Caesar De Mattos Ferreira	72217170104
97º	Marcio Greiton Da Cruz	01780943156
98º	Fernando Rezende Grapiuna	91850088187
99º	Jorge Mendes Junior	03090392151
100º	Luiz Ferreira	68892314149
101º	Genison Souza Rondon	03073892192
102º	Eld Severo De Figueiredo	02373273179
103º	Julio Cesar Souza Nazario	70353026115
104º	Edilaine Barbosa Da Silva Baltha	03418981127
105º	Giselle Adriana Da Cruz	86266721104
106º	Carlos Henrique Da Silva Santos	83855238120
107º	Jean Kennedy Da Silva Mota	03388779163
108º	Anderson Saboia De Moraes	70262802104
109º	Joao Carlos Da Costa Monteiro	93322461149
110º	Gilberto Agripino Costa Gomes	02634274122
111º	Diego Paes Barbosa	41326783858
112º	Pedro Aquiles Da Silva	03507528185
113º	Evana Catarina Da Silva	45347450100
114º	Otaíl Sebastião Carvalho De Brito	01073151140
115º	Laura Andreia Lima Chagas	86720678272
116º	Joilson Soares Pereira	01181208165



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 63

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

117º	Abner Carneiro Geraldes Filho	53167813172
118º	Wagner Ribeiro Da Silva	00054031117
119º	Odirley Ribeiro Da Silva	89962583187
120º	Lenilo Heitor Correa Nunes	02456465156
121º	Ronaldo Levy Do Espírito Santo	53182065149
122º	Marinalva Conceicao Da Cruz Da Costa	02334971103
123º	Eduardo Ralf França	02214763180
124º	Marco Jose De Lima	54519705134
125º	Tatiane Cristina Guedes Dos Santos	01750002124
126º	Ailton Santos Da Cunha	80067344291
127º	Deividy Teixeira Marello	01996366130
128º	Ranieri Adriano Leite Rezende	05603190108
129º	Dagoberto Soares Do Nascimento Filho	51312492104
130º	Sedaque Dias Da Silva Filho	05305085160
131º	Jefferson Antonio Bueno Gonzales	04897989183
132º	Matteus Jose Santos Almeida	04270816104
133º	Adriangelo Pereira Da Silva	92015530134

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Condutor de Veículos  
– CNH B  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Jean Piter Americano Da Silva	00698416163
2º	Uanderson Antonio Da Silva Paula	70810699168
3º	Leonardo Melo De Souza Costa	02009649176
4º	Denio Uchiyama Ribeiro	01109436190
5º	Rogerio Jose De Oliveira	91690790130
6º	Yann Miranda Dos Santos	05020090123

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Condutor de Veículos  
– CNH B  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. Negro/Indio	NOME	CPF
1º	Gustavo José Soares De Almeida	05146162107
2º	William Dos Santos Guimarães	05227204128

Nº Class.	NOME	CPF
1º	André Oliveira Silva	02057318133
2º	Nelson Mitsuo Hosi Junior	00204898110
3º	Johne Cleber Dos Santos	05045283197
4º	Nilson Batista Duarte Junior	04645158155
5º	Lincoln Jose Crepaldi	85541613191
6º	José Antonio Da Silva Buzatto	03851295137
7º	Diego Nogueira Costa	02580735194
8º	Gabriel Soares Dos Santos	04626797130
9º	Gustavo Correa Alves Mathar	00735371105
10º	Rogerio Gustavo Ferreira Graciani	76209547168
11º	Leonardo Mendes Jorge	05217120177
12º	Leonardo Barbosa Fernandes	03919628179
13º	Eliete Do Carmo Fracaro Abdalla	62215302100
14º	Francielly Inagaki Caciano	03361967171
15º	Martina Isabele Ribeiro	01146877145

16º	Wesley Henrique Alves Da Rocha	42857836813
17º	Cibely Pires Marques Da Silva Ferreira	00396193110
18º	Rodrigo Rocha De Oliveira	01906846154
19º	Aline Abrante Lucatto	02482026180
20º	Venicius Arruda Gonçalves Da Silva	04937226100
21º	Edilson Freire Rodrigues Junior	03274621161
22º	Gutierrez Cecilio Belem	97070831153
23º	Danielle Laianne De Arruda Silva	73390437134
24º	Everton Carneiro De Souza	02849264180
25º	Marcio Cesar Leal Pacheco	01203322135
26º	Alberto Ramon Gonçalves Vilera	05605651196
27º	Robson Willian Barbosa Da Silva	04709871116
28º	Silmara Pereira Alves	03736918151
29º	Jefferson Roberto De Oliveira Nazario Junior	03358029158
30º	Thiago Uchaki Santos	03421685177
31º	Ricardo Camargo De Souza	63153050163
32º	Reyder Rodrigues Pires	04258501107
33º	Jefferson Mendes Ferreira	03396857194
34º	Eliane Simoes E Silva	99325152134
35º	Josimar Gonçalves De Souza	53207025153
36º	Edson José Da Silva Filho	02486771107
37º	Ivan Francisco Da Costa Júnior	02456836154
38º	Gabriel Silva Mesquita Souza	05225659136
39º	Scnner Da Silva Miranda	02314281110
40º	Diogo De Campos Guedes Cabral	04883156117
41º	Bruno Cesar Soares	04617416102
42º	Levi Jose Ventura	01864510161
43º	Leila Nabuco Branco	05584166910

Cargo: Técnico em Multimeios Didáticos  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. Negro/Indio	NOME	CPF
1º	Johne Cleber Dos Santos	05045283197
2º	Nilson Batista Duarte Junior	04645158155
3º	Diego Nogueira Costa	02580735194
4º	Gustavo Correa Alves Mathar	00735371105
5º	Wesley Henrique Alves Da Rocha	42857836813
6º	Ricardo Camargo De Souza	63153050163
7º	Eliane Simoes E Silva	99325152134
8º	Levi Jose Ventura	01864510161
9º	Rodrigo Gonçalves De Morais	03215025159
10º	Natielen Regina França De Almeida	01543222102
11º	Erick Rafael Oliveira De Moraes E Silva	04474374100
12º	Willian Da Silva Costa	04252457130
13º	Anielle Alves Moraes Eugênio	00296931101

Cargo: Técnico em Multimeios Didáticos  
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. PcD	NOME	CPF
1º	Rafael Marcos Da Silva	04144912116
2º	Elisama Terezinha Turatti	80160247187
3º	Daise Sena Barbosa De Oliveira	02222859158



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 64

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

4º	Laura Cristina Dias Corrêa	87242079187
5º	Elias Colonhese Basso	35310997873
6º	Júlio César Cunha	83328939172
7º	Izabella Borrallo Stevens Cames	03439310108

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Condutor de Veículos  
– CNH D

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Rafael Martins De Alencar Junior	01100684166
2º	Gibson Zarezocoê Arury	58148019134
3º	Ariel Marcos De Oliveira Silva	02179304170
4º	Raikeison Fagundes	85090271100
5º	Marcelo Ferreira Gonçalves	69051950144
6º	Elton Silva De Moraes	77511808115
7º	Fernando Cezar Pinto Coelho	00781300932
8º	Silvio Jorge Da Silva	34652019149

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Condutor de Veículos  
– CNH D

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class. Negro/Indio	NOME	CPF
1º	Leandro Ferreira Ananias	95242180110
2º	Denilton Francisco De Souza	69051739168

§ 1º A cerimônia posse efetivar-se-á no dia 29 de Março de 2016, no Hotel Fazenda Mato Grosso, R. Antônio Dorileo, 1100 - Coophema, 78085-230, na cidade de Cuiabá – MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse e . Este momento será para os candidatos cuja documentação estiver homologada. Esta homologação será publicada no site da Prefeitura do Município de Cuiabá ([www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)). Os demais candidatos tomarão posse gradativamente, dentro do prazo legal, conforme a Lei Complementar 093 de 23 de junho de 2003, artigo 24, §2º.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de:

(i) não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

(ii) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

(g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

(h) apresentar diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e de sua cópia, para o cargo pretendido nos termos do Anexo II;

(i) ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pela Prefeitura do Município de Cuiabá;

(j) apresentar folhas de antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, 30 (trinta) dias antes, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

(k) apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, 30 (trinta) dias antes, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

(l) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas.

(m) apresentar declaração de bens com dados atualizados até a data da posse.

(n) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;

(o) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;

(p) não acumular cargos, empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

(q) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública

r) firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público  
s) cumprir as determinações deste Edital

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar, na Faculdade Evangélicas Integradas cantares de Salomão – FEICS (Grande Templo), localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.500, Bosque da Saúde, em Cuiabá - MT, no horário das 08:00 às 18:00, salas 02 e 04, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

g) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou gás);

h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;

i) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

j) cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal

II – Mediante apresentação original de (o):

a) 2 fotos 3X4 atuais e coloridas;

b) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente para candidatos com idade até 45 anos;

c) Registro no Conselho Regional da categoria profissional; e d) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

e) cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

f) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Procuradoria-Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

h) Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (Certidão autenticada);

i) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (Certidão autenticada);

j) Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;

k) Declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

l) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

m) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

n) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

o) Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

p) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Item 3.1 do Edital.

#### · ENSINO MÉDIO

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Administração Escolar	• Certificado e/ou atestado de conclusão de Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

#### · ENSINO MÉDIO

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Nutrição Escolar	• Certificado e/ou atestado de conclusão de Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

#### · ENSINO MÉDIO

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços Gerais	• Certificado e/ou atestado de conclusão de Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 65

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



### · ENSINO MÉDIO

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Vigilante	<ul style="list-style-type: none"> <li>Certificado e/ou atestado de conclusão de Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.</li> </ul>

### · ENSINO MÉDIO

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Condutor de Veículos – CNH B	<ul style="list-style-type: none"> <li>Certificado e/ou atestado de conclusão de Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.</li> </ul>

### · ENSINO MÉDIO

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Condutor de Veículos – CNH D	<ul style="list-style-type: none"> <li>Certificado e/ou atestado de conclusão de Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.</li> </ul>

### · ENSINO MÉDIO

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Multimeios Didáticos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Certificado e/ou atestado de conclusão de Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.</li> </ul>

§ 1º Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea f do inciso II deste artigo, pela Junta Médica Oficial deste município, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra);
- b) Hemograma completo;
- c) Proto-parasitológico de fezes; e
- d) Urina.

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, será tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 3 de março de 2016.

**Mauro Mendes Ferreira**  
Prefeito Municipal de Cuiabá

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Secretário Municipal de Educação

**Ana Paula Garcia Villaça Lourenço**  
Secretaria Municipal de Gestão

### Informações Adicionais:

a) **Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal** (art. 2º, II, b): o interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica através do telefone (65) 3645-6145. Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 2º do art. 3º deste Ato.

b) **Certidões do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande** (art. 2º, II, m): deverão ser requeridas, respectivamente, nos seguintes Órgãos:

Órgão: Secretaria Estadual de Administração.  
Endereço: Centro Político Administrativo, Bloco III, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande.

Endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa.

c) A Prefeitura Municipal de Cuiabá irá encaminhar a **Declaração de Vínculo Municipal** diretamente na Secretaria Municipal de Educação. Não será necessário que o candidato solicite junto ao Município.

ATO GP Nº. 249/2016

**MAURO MENDES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o **Concurso Público para Cargos de Nível Superior da Secretaria Municipal de Educação** que trata o **Edital do Concurso Público nº 001**, de 01 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 721 de 02 de outubro de 2015, pela **Retificação 01 de 02 de Outubro de 2015**, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 723 de 06 de Outubro de 2015, **Retificação 02 de 21 de Outubro de 2015**, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 743 de 06 de Novembro de 2015, **Retificação 03 de 02 de Dezembro de 2015**, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 762 de 03 de Dezembro de 2015;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 817 de 25 de Fevereiro de 2011.

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

**Cargo: Professor**  
**Especialidade: Licenciatura em Artes e Educação Artística**  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Antonio Geraldo Pinto	49671367100
2º	Rafael Bruno Amorim Mendes	83298355291
3º	Agnaldo Fernandes Da Silva	54540186191
4º	Luciene Ferreira De Moraes	77891252149
5º	Léia Lemes De Assis	00799796107
6º	Mariana Rampazzo	32505007802
7º	Marina Bertholdi Da Silva	12731325720
8º	Stefhania Resende Ernesto	98357832172



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 66

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

9º	André Luiz De Moraes E Silva	69790167172
----	------------------------------	-------------

Cargo: Professor  
Especialidade: Licenciatura em Educação Física  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Fabio Bruno Ramirez	00240326113
2º	Miriam Da Silva Pereira	01203293100
3º	Vinicius Leal Vinhal	00119612100
4º	Maria Luiza Yule De Alencar	88902161153
5º	Francilei Da Silva Monge	70174881134
6º	Antonio Fernandes De Souza Junior	03940436186
7º	Maria Rita Moraes Vitório	03425914103
8º	Greize Marly Félix Cunha De Feu	89978048120
9º	Aldicley Gradson Neves De Matos	57089167100
10º	Nayanne Dias Araújo	02214305122
11º	Thiago José Da Costa Corrêa	99818299191
12º	Kleber Gonçalves Bignarde	87808650110
13º	Manoel Francelino Da Silva Filho - PCD	02503931154
14º	Gustavo Henrique Silveira De Moraes - PCD	04491423610
15º	Marijane Da Cruz Mota	00432493107
16º	Ésio De Lima Júnior	02520244194
17º	Rita De Cassia Albuquerque	01866769138
18º	Eder Carlos Dos Santos Lima	71248846168
19º	Michel Dutra Pereira	03334938182
20º	Jailton Muller Alves Da Guia	73436534153
21º	Elton Gomes Dos Santos	02291110179
22º	Jailson Do Nascimento Claro	73343218120
23º	Flaviane Macedo Nogueira	88697339120
24º	Ohana Alves Medeiros	03668999104
25º	Bianca Lairy De Pinho Cordovil Almeida	01745455256
26º	Paloma Nara Da Costa Santos	04197807180
27º	Luiz Fernando Teixeira Dos Santos	00142449180
28º	Wellyson Da Silva Maximo	03621079122
29º	Dormedino Francisco Leônicio Neto	60367830191
30º	Paulo Marcos Monteiro Guia	00370445163
31º	Paulo Henrique Pereira Dobbins	70346831156
32º	Eviany Ferreira Silva Griggi	88843017187
33º	Flavio Rodrigo Pimenta De Oliveira Miranda	01858263182
34º	Patricia Fernanda De Souza Germano	03362571123
35º	Marcelo Cunha Monteiro	00465193358
36º	Eliomar Figueiredo De Almeida	02580161163
37º	Edevaldo Gonçalves Siqueira	73027162187
38º	Carlos Henrique Rodrigues De Almeida	81322330182
39º	Marluci Micheli De Sousa	02484506112
40º	Leandro Barbosa Da Silva	03724780184
41º	Marcio Santos Pinheiro	03922533132
42º	Jean Loeschke Gomide	40917002253
43º	Jéssica Lana Rodrigues	02380546169
44º	Douglas Alexandre Almeida Do Carmo	72478179172
45º	Watson Pereira Rezende	84453168187
46º	Marcio Jose Nogueira	65463765120
47º	Emilaine Sabino Correa	01878262181

48º	Edwin Roy Pedroso	03688653122
49º	Santhiago Nathanael Machado Jones	73011720100
50º	Ronaldo De Lima Rodrigues	73803138191

Cargo: Professor  
Especialidade: Licenciatura em Pedagogia  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Cleunice Carvalho Da Rosa Tancredi	20431970297
2º	Mary Diana Da Silva Miranda	01500464139
3º	Margareth Aparecida Quintino Dos Santos	95094237187
4º	Débora Cristina Schmidt Evangelista	00101266197
5º	Ianai Fernanda Leque De Almeida	69384916153
6º	Fernanda Oliveira Leite	02906361917
7º	Mirian Margareth De Oliveira Zanca	02580724826
8º	Antonio Fabiano Pereira	03866109911
9º	Fernanda Queiroz De Menezes	08573632631
10º	Suzana Rosa Da Silva Pompeu	04181627195
11º	Luana Da Cruz Burema	04174809119
12º	Rubney Douglas Canté De Sousa	74658204215
13º	Denis De Moraes Dias Dos Santos	46015400110
14º	Suzan Mara Da Costa Corrêa	72492570134
15º	Nathalia Dos Santos Borges Santana	03608914110
16º	Camila Cristina Ferreira Ramos	03726585125
17º	Priscilla Carolina Nogueira De Campos Garcia	70977453120
18º	Eliene Maria De Melo	04244570403
19º	Roseane Rosa De Arruda	03262794155
20º	Maria Lucia Da Silva	80000843172
21º	Ana Cláudia Oliveira Da Silva	00525305238
22º	Michelle Cristine Pinto Tyszka Martinez	02587593999
23º	Suzinéia Fátima Dos Santos	66779421120
24º	Caroline Patricia De Oliveira Batista Cruz	00543537188
25º	Ana Lúcia De Almeida	71746455187
26º	Elza Gomes Da Silva	77174992668
27º	Gislaine Aparecida Da Silva Lopes	83792716100
28º	Jiscilene Teixeira Dos Santos	02103398106
29º	Laura Sibele Castilho De Oliveira Ferreira	01202289126
30º	Raquel Dos Santos Rodrigues	02757330179
31º	Adriana Da Silva Lemes	02810912181
32º	Grazielle Queiroz Versalli	01105010120
33º	Patrícia Carla Marconde Carreira	00749008113
34º	Karoline Marcielle De Oliveira - PCD	02743569107
35º	Monica Cristina Bernardo Rondon Dorileo	00853229112
36º	Roseli Batista De Araújo Ferreira	64986985787
37º	Vadilza Aparecida De Magalhaes	53155750120
38º	Eliane Corrêa Da Costa	32752709153
39º	Edneia Alves Souza	28236148858
40º	Rodrigo Correa Migueis Jacob	01840376112
41º	Cássia Keller Muller Ribeiro	01189325195
42º	Ivo Da Silva	46839330125
43º	Anderson De Sousa Santana	86815270106
44º	Acelina Pedrosa Nunes Da Conceição	41970985100
45º	Marianne Sól Teixeira De Oliveira Kestrin	00315924144



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 67

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

46º	Ediana Paula Duarte Arruda	88691560100
47º	Marluce Barbosa Da Silva	06034611407
48º	Franciele Alice Dos Santos Lima	02400292167
49º	Sasquia Helena Gonçalves Da Silva	78477816115
50º	Rosilene Maria Tessari	38452383134
51º	Elisangela De Almeida Santos	00253266190
52º	Daiane Pereira Leite	02491643103
53º	Maria Da Gloria Carmo Carvalho	27489086191
54º	Hevenin Moreira Cardoso	01193107164
55º	Rosemary Da Silva Lima Mesquita	81470827115
56º	Selma Aparecida De Oliveira	37388720197
57º	Mariana Honorio De Alencastro	04065761140
58º	Márcia Rosane Bauermeister	27235777168
59º	Gabriela Caloi Loss	01253001154
60º	Aline Aparecida Sant Ana	01968711155
61º	Regiane Goulart Maranhão Da Silva	06572356957
62º	Waldeci Teixeira De Oliveira	52300064120
63º	Luciana Ferreira Gomes Da Silva	00186288182
64º	Leverson Leone	07789832697
65º	Arlene Alves De Almeida Ramos	56973098134
66º	Aley Pereira Alves	27165060197
67º	Laura Akiko Hazama	02000807178
68º	Manoela Maria Ribeiro Taques	01614919100
69º	Michelangelo Henrique Batista	27957961800
70º	Natasha Edy Ferreira Pinheiro	03434808167
71º	Fernanda Thamara E Silva Brandão	02914022166
72º	Saieny Cristini Da Silva Carollo	01859475140
73º	Gonçalina Arruda Do Espírito Santo Rodrigues	29971721104
74º	Luiza Santana De Carvalho Silva	58095608149
75º	Carolina Lemos Dos Santos Coelho	91805929100
76º	Leane Maciel	76135438972
77º	Cristiany Das Graças Souza	59483466172
78º	Naiana Rodrigues Da Silva	91316278115
79º	Gisele de Figueiredo Taques	70352879149
80º	Regina Celia Da Silva	97963968153
81º	Francielle Stefane Ferreira Do Amarante	01106592107
82º	Elaine Gaiva Leal	80449590178
83º	Rosemara Conceição Da Cunha	56794070197
84º	Jeinniffer Maiara Da Costa Guimaraes Amaral	03278143140
85º	Dehon Caporossi	00569447801
86º	Eucaris Joelma Rodrigues Ferreira	81029837104
87º	Jairo Pereira De Souza	86604112187
88º	Lucélia Pereira Dos Santos	69790183100
89º	Graciela Cristina Berno Acco	01283369192
90º	Sueli Aparecida Rangel	27450376172
91º	Alvaci Dias Conceição	03606169175
92º	Lilian Camila Rosa	30319181855
93º	Lucia Laura De Moraes Teixeira	96775807791
94º	Edson Batista Dos Santos	95055746815
95º	Iliane Aparecida De Oliveira	32696108153
96º	Ivone Florentino	38818400100
97º	Carlos Aparecido Paulino	50362917191

98º	Priscylla Dos Santos Rocha	03501091176
99º	Ilisson Do Prado	01533119163
100º	Cláudia Barbosa Camargo Fernandes	36235300182
101º	Rosângela Ramos Roldan	07386946732
102º	Nilda Nunes Rebello	58085246104
103º	Kelly Patricia De Campos Carvalho	62689185172
104º	Ana Maria Teixeira De Souza	96626488104
105º	Flaviane Jacqueline Da Silva Souza	70476080100
106º	Marco Aurelio Ferreira De Araujo	60455306168
107º	Magali Maciel Dos Santos	36246280110
108º	Siviani Conceição Rogerio De Souza	00308283171
109º	Suelene De Rezende E Silva	52225208115
110º	Paula Adriana Greff	82075875120
111º	Rosana Rocha Curvo	46895590153
112º	Matilde Francisco Ferreira	65497686168
113º	Fernanda Oliveira Souza	72173807153
114º	Tatiane Miranda De Arruda	79969372149
115º	Sílvia Mariana Neves De Pinho	00673291103
116º	Eunice Souza Dos Santos	02198553155
117º	Lourimara De Freitas Pedroso	01746506121
118º	Sumayka Marilia Pereira De Oliveira Rego	02257514106
119º	Vânia Piau Santana Campos	77668189149
120º	Maria Elisa De Oliveira Ribeiro	54529158187
121º	Adna Souza De Amerce	97098094153
122º	Juliane Santos Dias	90713133287
123º	Rozângela Gonçalves Coelho	82224498187
124º	Maria Do Perpétuo Do Socorro Brito	70594287391
125º	Kelen Virginia Lisboa Rezende	06053525693
126º	Amanda De Souza Pessoa Pivaro	35646957885
127º	Alessandra Glaucia Castilho Da Silva	57094187149
128º	Rohama Vezetiv Arruda	01780849133
129º	Ludmila Paniago De Oliveira Rocha	99631130100
130º	Monica Vicente De Oliveira Cunha	78061326191
131º	Neusa Feniman	56714904134
132º	Marta Izabel De Oliveira E Silva	50259180149
133º	Karolline Alves Da Silva Leite	93510730178
134º	Zirley Ferreira Duarte	69371903104
135º	Liliane Alves Pinheiro Lima	70920982115
136º	Monica Stuy	04348526940
137º	Jairo Alt Da Silva	20915489104
138º	Ivanir Aparecida De Araujo Ramos	65534611200
139º	Maria Aparecida Tortorelli Campos Rodrigues	47402156168
140º	Marielle Da Silva Martinez	69625328149
141º	Tânia Almada Da Silva	49561847191
142º	Katia Dias Santos	45933677191
143º	Regina Celice Ferreira	30439817153
144º	Cristiane Correa	59283009134
145º	Marina De Oliveira Silva	02074870140
146º	Eunálha Pereira Constâncio	83499849100
147º	Daiana Daniel De Sousa	02466966131
148º	Wiviane Dias De Mendonça	57004943100
149º	Rosangela Magosso	53747925120



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 68

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

150º	Maria Margarete Silva	84177292168
151º	Larissa Mineyah De Lima Pereira	90215290178
152º	Eliandra Lima De Melo	01162148136
153º	Tirciana Natsumi Uehara Doi	63103095104
154º	Raquel De Matos Deiró Leal	68210442287
155º	Samyra Caneppa De Oliveira	04225460118
156º	Regiane Auxiliadora Da Cruz	01500479160
157º	Ilma Leite De Souza	57095930104
158º	Suzana Ferreira De Souza	38798042149
159º	Crystyne Silva De Matos Gomes	02163238199
160º	Sabrine Aparecida Oliveira De Almeida	01178980154
161º	Eliete Ourives Pouso	59418214172
162º	Renata Caroline Dos Santos Lopes	01481696190
163º	Juliana Fiúza De Santana	95925830300
164º	Danielle Correa De Moraes Dominico	02430395142
165º	Sandra Regina Bento	35364750191
166º	Ricardo Dourado Pereira	00865102155
167º	Cirlene Pereira Silva	47445220178
168º	Laura Do Carmo Bertulio	02366807147
169º	Mariana Hanae Nascimento Hayashi	01731391161
170º	Valéria Aparecida Marconato	37879324100
171º	Keila Sena Barbosa Dos Santos Carvalho	61608025187
172º	Anthony Christino Dutra Rodrigues	01785708180
173º	Vanessa Camilo Gomes	31689986808
174º	Cláudia De Oliveira Martins	01618098713
175º	Eliana Cristina Spoladore Leonardo	40555330125
176º	Mariza Lima De Souza	56768990187
177º	Claudia Santos Amorim	85911305100
178º	Gerson Luiz Da Silva	35236558115
179º	Marilene Fonseca Dias Moreira	84360828187
180º	Rafaela Dalla Vechia	01818143151
181º	Ana Maria Pereira Dos Santos	53559134153
182º	Silvinéia Alves Corrêa	87867680187
183º	Cristiane Rosana Da Silva	01211504107
184º	Kelly Regina Miranda Costa	97356980134
185º	Marici Requel Dos Santos	06361063909
186º	Elias Alves De Oliveira	68894988104
187º	Eliezer Alves Moreira	66967570234

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil  
Especialidade: Magistério ou Pedagogia  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Maria Verônica Justino De Pádua	00983444129
2º	Lizanne Thays Bergamim De Moraes E Silva	03543106317
3º	Regina Mota Costa	68836520197
4º	Mayara Ketlen Albernaz	01845040155
5º	Miriam Rodrigues Dos Santos Ferreira	02528411154
6º	Kelly Aparecida Munhoz	99441055115
7º	Simone Gardes Dombroski	70624917134
8º	Marly Da Costa Almeida	97209139168
9º	Wagnalva Aguiar De Lima	88356485134
10º	Grazillene Gomes Faria Baranoski	01223547108

Cargo: Técnico de Nível Superior  
Especialidade: Administração de Empresas  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Marcos Wagner Milani	02462752196
2º	Darclea Zandoni Ubiali	78814693153
3º	Leandro Augusto Pereira Bonfim	73199117104
4º	Cleiton Diniz Da Silva	04057780157
5º	Rafael Augusto De Almeida Oliveira	03288206102
6º	Daniela Ferreira De Lima	02947939174
7º	Rafael Santana Galvão Oliveira	00133613178
8º	Renato Mitsuo Inatomi Kawakami	32003818847

Cargo: Técnico de Nível Superior  
Especialidade: Arquitetura  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Taynara Barreto Macedo	73769231104
2º	Letícia Garcia Da Cunha	02486630112
3º	Abelardo Augusto Ribeiro Júnior	03112325150
4º	Isabela Carolina Beux	00347702163
5º	Thamara Paulino Vilela Cavalheiro	04595871104
6º	Karla Regina Silva	01615103104
7º	Felipe Damasceno Soares	60045115362

Cargo: Técnico de Nível Superior  
Especialidade: Bacharel em Direito  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Carine Dos Santos	01314725009
2º	Sebastião Do Espírito Santo Junior	02240413123
3º	Telma Aparecida De Melo Soehn	93004427168

Cargo: Técnico de Nível Superior  
Especialidade: Ciências Contábeis  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Fernando Stuchi Reis De Oliveira	01205738142

Cargo: Técnico de Nível Superior  
Especialidade: Engenharia Civil  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º		



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 69

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

1º	Maryane Coradi Braga	03715058102
2º	Andre Luis Moreira	02901865100
3º	Renan Rodrigues Pires	03203733129
4º	Hadam Richard Silva Leite Lemes	03504032103

Cargo: Técnico de Nível Superior  
Especialidade: Engenharia Sanitária e Ambiental  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Rafael Machado De Oliveira	09153316401

Cargo: Técnico de Nível Superior  
Especialidade: Fonoaudiologia  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Daniele Cristina Xavier Pereira	01206971223
2º	Joyce Gonçalves Da Silva Marques Lemos	01380972167
3º	Talita Fonseca Mazetto	00690613199

Cargo: Técnico de Nível Superior  
Especialidade: Gastronomia  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Renata Aline Sanches Mantovani	04525630116
2º	Rafael Rossito Carneiro	02865970124

Cargo: Técnico de Nível Superior  
Especialidade: Nutrição  
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Bruna Vieira Lopes	00700330135
2º	Thaisa Oleas Lucatelli	00310405190
3º	Alinne Mirian Da Costa	01985087197
4º	Eliane Camilo De Matos	02470760151
5º	Deborah Milani Pavão	03445762139
6º	Ingrid Magda Breunig Fornara	02805222156

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público nº 001, de 01 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 721 de 02 de outubro de 2015;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 3 de março de 2015.

**Mauro Mendes Ferreira**  
Prefeito Municipal de Cuiabá

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Secretário Municipal de Educação

**Ana Paula Garcia Villaça Lourenço**  
Secretaria Municipal de Gestão

### PORTARIAS

PORTARIA SMCET Nº 014/2016

**O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014 e Decreto Municipal Nº 4.995 de 2011:

Considerando a realização do Evento Manhã de Lazer e para atender aos interesses desta Secretaria.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar:**

I - O servidor **Pedro Rosa Filho**, Matrícula nº 4043656, RG nº 1066361-4 e CPF nº 603.812.211-72, para conduzir o Veículo Saveiro, Placa nº OAX-93451505 - ano 2014/2015, Cor branca, no período de 05 de março do decorrente ano.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
Cuiabá, 3 de março de 2016.

**ALBERTO MACHADO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**PORTARIA SMCET Nº 012/2016**

**O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014 e Decreto Municipal Nº 4.995 de 2011:

Considerando a realização da 30º Corrida Pedestre Senhor Bom Jesus de Cuiabá, prevista para o dia 17 de abril de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Constituir** a comissão organizadora para planejamento e execução da 30º Corrida Pedestre Senhor Bom Jesus de Cuiabá;

**Art. 2º - Designar** os servidores abaixo relacionados para cumprir as atribuições desta portaria:

Luiz Artur de Oliveira Ribeiro – Presidente da Comissão  
Karla Christina Dourado Amorim – Coordenação de Eventos  
Osvaldo Francisco da Silveira – Coordenação Técnica  
Weyboll Rocha Weiner – Coordenação de Cerimonial  
Erisson Martins – Coordenação de Percurso  
Edval Alves Ribeiro – Coordenação de Resultado Final  
Marielle Rita Batista da Silva - Coordenador de Premiação  
Edson Luiz Manfrin – Coordenação Disciplinar  
Pedro Rosa Filha - Coordenação de Logística  
Rosberg Martins Rabelo – Coordenação de Apoio

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
Cuiabá/MT, 01 de março de 2016.

**Alberto Machado**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**PORTARIA Nº 003/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **RAMILSON BENEDITO FERRAZ DA COSTA** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia e acúmulo irregular de cargo público), conforme indícios constatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2015/CGM/PGM-Correição Extraordinária, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XII, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,2 de março de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**

Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 008/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **MARIA MARLY WINCK YAMAMOTO** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 70

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

legais,

**PORTARIA Nº 009/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **CELSO TAQUES SALDANHA** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

legais,

**PORTARIA Nº 010/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **ANA CAROLINA ALVES FELICIANO DE SOUSA SANTOS** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

legais,

**PORTARIA Nº 011/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **GILBERTO YOSHIEI KANASHIRO** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

legais,

**PORTARIA Nº 012/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da LeiComplementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **MARISA NISHITANI DIAS** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá, 29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 013/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **MARIOANGELO ANGELONI** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 015/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da LeiComplementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **ALESSANDRO GONÇALVES DA SILVA** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 016/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **SHIRLEY KIKOTAKANO** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 017/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da LeiComplementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **ALENCAR FARINA** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 019/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá, 29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 71

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **ISMAEL CARVALHO WISNIESKI** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 020/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **SAMIR KEHDI** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 021/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **ANALICE NAGEL RODRIGUES** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 022/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **MARIA MINERVINA S R C PEREIRA** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 023/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **ROSANA FREITAS SALOMÃO** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 024/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **SUMAYA FEGURI** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 025/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **LUCRECIA MARIA DE MELO** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 026/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **CARLOS FEGURI** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 027/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **GIL DE FIGUEIREDO SCAFFA** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 028/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 72

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

### RESOLVE :

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **WALDEMAR DE BARROS E SILVA** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 034/2016/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE :

legais,

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **AGUIAR FARINA** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 035/2016/CGM/PGM**

legais,

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **JOSEMAR FIGUEIREDO** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 036/2016/CGM/PGM**

legais,

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **WALID KHALED OMAIS** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 037/2016/CGM/PGM**

legais,

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **ANNA BEATRIZ DE FIGUEIREDO RABEL** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 038/2016/CGM/PGM**

legais,

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **CINTIA MARIA CAVALCANTE** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 73

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

legais,  
**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **WLADIMIR MALHEIROS CORREA** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

legais,  
**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **FRANCIS PAULA PIRES DE BARROS** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

legais,  
**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **IZABELLE ESSASHIKA NUNEZ VILLAR** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

legais,  
**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **MONICA LOTUFO MULLER** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

legais,  
**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **ALESSANDRO ALONSO CAVICCHIOLI** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria

Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 043/2016/CGM/PGM**

legais,  
**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **ANDRE LUIS ALVARES LORENCO** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 044/2016/CGM/PGM**

legais,  
**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **FABIO ALEXANDRO LOPES** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 045/2016/CGM/PGM**

legais,  
**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **MANOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,29 de fevereiro de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 046/2016/CGM/PGM**

legais,  
**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE :**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de **AMANDA GARCIA DE BRITO** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (desídia), conforme indícios constatados na Correição Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por supostamente ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III, IV e V; 132, XIV, XIX; e 147, III, IV, XIII,todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá,1º de março de 2016.

**Silvano Macedo Galvão**  
Corregedor Geral



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 74

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

### PORTARIA SMGE Nº 519/2016

**MAURO MENDES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Concurso Público para Cargos de Nível Superior da Secretaria Municipal de Educação** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001, de 01 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 721 de 02 de outubro de 2015, pela Retificação 01 de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 723 de 06 de Outubro de 2015, Retificação 02 de 21 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 743 de 06 de Novembro de 2015, Retificação 03 de 02 de Dezembro de 2015 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 762 de 03 de Dezembro de 2015.

Considerando o **Concurso Público para Cargos de Nível Médio da Secretaria Municipal de Educação** de que trata o Edital do Concurso Público nº 002, de 01 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 721 de 02 de outubro de 2015, pela Retificação 01 de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 723 de 06 de Outubro de 2015;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 817 de 25 de Fevereiro de 2015.

Considerando a necessidade do acompanhamento, planejamento, organização e controle das convocações.

Considerando a necessidade de Análise de Documentos e outras atividades relativas à Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os componentes da Comissão de Nomeação e Posse dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2016 e concurso Público nº 002/2016, da Secretaria Municipal de Educação, que passa a ter a seguinte composição, **a partir de 03/03/2016**.

MEMBROS	SECRETARIA
MARIA AUXILIADORA PEIXOTO MOURA, matrícula nº 2002731	SMGE
ROSEMARY ALVES MESSIAS, matrícula nº 2965502	SME
CLAUDIA REGINA LUZ DA SILVA AMARAL, matrícula nº 2571664	SME
CLEONICE MACIEL PEREZ, matrícula nº 2968707	SME
MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO, matrícula nº 29645897	SME
IVONE MONTEIRO DOS REIS PULQUEIRO, matrícula nº 2062602	SME
EDILETE SILVA PEREIRA, matrícula nº 2576842	SME
SONIA GRAÇAS DA COSTA, matrícula nº 2575716	SME
LEIDE APARECIDA SOUSA E SILVA, matrícula nº 2578827	SME
MARIA JOSE COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 2964922	SME
FATIMA MARIA DE FIGUEIREDO LIMA, matrícula nº 2552474	SME
EDMUNDO LUCAS DA SILVA matrícula nº 2567467	SME
SILVAL VIEIRA DE SÁ JUNIOR matrícula nº 4007632	SMGE
ANA MARIA ALMEIDA RIBEIRO, matrícula nº 2586256	SME
VERA LUCIA SANTOS MENDES, matrícula nº 2968759	SME

**Artigo 2º.** – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro em Cuiabá/MT, 3 de março de 2016.

**Ana Paula Garcia Villaça Lourenço**

Secretaria Municipal de Gestão

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO DO 1º TERMO AO CONTRATO Nº. 11.376/2014 - PARTES:

Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde e, do outro lado, a empresa **MEDNEURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.291.961/0001-53. **OBJETO:** Consiste na alteração prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 11 de dezembro de 2015 a 11 de dezembro de 2016. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento Originário Concorrência Pública nº 029/2014 e Processo Administrativo nº. 124.986/2015, amparado legalmente no artigo 65, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

#### EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.

11.376/2014 - Originário Concorrência Pública nº 029/2014 e Processo Administrativo nº. 12.056/2016. **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde e, do outro lado, a empresa **MEDNEURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

04.291.961/0001-53. **OBJETO:** Consiste na alteração da Cláusula catorze – Da Dotação Orçamentária.

EXERCÍCIO	2016
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE	2382 – IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A.S.I.H NO MUNIC. DE CUIABÁ 2383 – FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO A URGENCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)
FONTE	111 - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO PARA O SUS – REPASSE FUNDO A FUNDO 113 - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO PARA O SUS – REMUNERAÇÃO DA REDE PRIVADA
ELEMENTO DE DESPESA	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**AMPARO LEGAL:** O presente, amparado legalmente no artigo 65, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

#### EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.

497/2015 - Originário Concorrência Pública nº 026/2015 e Processo Administrativo nº. 0004889/2016. **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde e, do outro lado, a empresa **F. ROCHA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.882.136/0001-46. **OBJETO:** Consiste na alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária.

Exercício – 2016	Exercício – 2016
Esféra – S Seguridade	Esféra – S Seguridade
Órgão - Secretaria Municipal de Saúde	Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 16601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 16601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Gestora: 0000-FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE – UG Centralizadora	Unidade Gestora: 0000-FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE – UG Centralizadora

**AMPARO LEGAL:** O presente, amparado legalmente no artigo 65, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

#### EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.

587/2015 - Originário da Ata de Registro de Preço nº 01/2015 e Processo Administrativo nº. 0.005.649/2016. **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde e, do outro lado, a empresa **FERMAQUINAS DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.374.276/0001-89. **OBJETO:** Consiste na alteração da Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária. **Exercício – 2016** **Esféra – S Seguridade** **Órgão - Secretaria Municipal de Saúde** **Unidade Orçamentária: 16601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE** **Unidade Gestora: 0000 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE – UG Centralizadora** **Função 10: SAÚDE Sub Função - 122 – Administração Geral 301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológica** **Programa – 0036 – GESTÃO DO SUS 0032 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 0034 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE Projeto Atividade – 2401 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS 2408 – Implementar as Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Administrativo da SMS 2380 – Implementar as Assistências de Atenção Básica no Município 2381 – Implementar os Programas Especiais de Atenção Básica no SUS Cuiabá 2382 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Esp. S.I.A.S.I.H no Munic. De Cuiabá 2383 – Fomentar a Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RAUE/SOS) 2384 – Fomentar as Redes de Atenção à Saúde 2385 – Manter as UPA'S da Morada do Ouro e do Pascoal Ramos (UPA's) 2386 – Implementar Assistências dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO's) 2391 – Implementar a Vigilância Sanitária no SUS Cuiabá 2392 – Implementar a Vigilância Epidemiológica e Ambiental no SUS Cuiabá 2393 – Implementar Ações de Vigilância HIV/Aids, Hepatites Virais e outras DST's 2394 – Implementar Ações de Vigilância a Saúde do Trabalhador – CEREST** **Fonte – 102 – Recursos Municipais destinados as Ações de Saúde 110 – Recursos de transferência da União para o SUS – Repasse Fundo a Fundo 111 - Recursos de transferência da União para o SUS – Repasse Fundo a Fundo 113 - Recursos de transferência da União para o SUS – Remuneração da Rede Privada Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** **ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE** **BLOCO: ATENÇÃO BÁSICA COMPONENTE: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL** **AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATEGIA: PAB FIXO AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATEGIA: SAÚDE DA FAMÍLIA INCENTIVO ADICIONAL SAÚDE BUCAL PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – SEMANA SAÚDE NA ESCOLA PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ (RAB – PMAQ – SM) **ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE** **BLOCO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATEGIA: TETO FINANCEIRO DA MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAL TETO MUNICIPAL REDE DE URGENCIA (RAU-SOS) TETO MUNICIPAL REDE DE URGENCIA (RAU-HOSP) TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA (RCE-RCEG) TETO MUNICIPAL LIMITA UPA PO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – MUNICIPAL/ESTADUAL** **ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE** **BLOCO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR COMPONENTE: LIMITA FINANCEIRO DA MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR PISO DA ATENÇÃO BÁSICA****

**EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.**  
11.376/2014 - Originário Concorrência Pública nº 029/2014 e Processo Administrativo nº. 124.986/2015, amparado legalmente no artigo 65, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 75

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

**VARIÁVEL/AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIA:** TETO FINANCEIRO DA MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR TETO MUNICIPAL REDE DE URGENCIA (RAU-SOS) TETO MUNICIPAL REDE DE URGENCIA (RAU-HOSP) TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA (RCE-RCEG) TETO MUNICIPAL LIMITE UPA PO TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME) EO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – MUNICIPAL/ESTADUAL ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE. BLOCO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMPONENTE: VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PFVISA PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PVVS AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIA: PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA NITÁRIA E MOÇÃO DA SAÚDE – PVVS PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PFV INC. AS AÇÕES DE VIG. PREV E CONTROLE DAS DSTAIDS E HEPATITES VIRAIS AMPARO LEGAL: O presente, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 01/2015.

**EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 480/2015** Originário do pregão Presencial nº 069/2012 e Processo Administrativo nº. 12.037/2016. **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde e, do outro lado, a empresa QUALIMAGEM SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.742.659/0001-77. **OBJETO:** Consiste na alteração da Cláusula nona – Da Dotação Orçamentária.

EXERCÍCIO	2016
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE	2382 – IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H NO MUNIC. DE CUIABÁ 2383 – FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO A URGENCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)
FONTE	111 - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO PARA O SUS – REPASSE FUNDO A FUNDO 113 - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO PARA O SUS – REMUNERAÇÃO DA REDE PRIVADA
ELEMENTO DE DESPESA	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**AMPARO LEGAL:** O presente, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 01/2015

**EXTRATO – 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10068/2013 –** Originário do Pregão Presencial nº. 044/2013 e Processo Administrativo nº. 10.829/2016. **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e do outro lado, a empresa Construtora Nhamibiquaras Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.076.083/0001-90. **OBJETO:** O objeto do presente 4º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigor a partir de 22 de março de 2015 a 19 de julho de 2016. **DO AMPARO LEGAL:** Respaldado no Parecer Jurídico nº. 85/PCP/PGM/2016 e amparado legalmente no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, cumprindo-se a exigência do § 2º do citado dispositivo legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2016** - Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 016/2015 e Processo Administrativo nº 38.137/2015. **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde e, do outro lado, a empresa PALÁCIO DAS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.926.926/0001-00. **OBJETO:** é a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação persiana vertical, cortina de divisória de leito e de película de proteção solar (insulfilm), com fornecimento de material e mão de obra, para atender as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.460,50 (trinta mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). **FORO:** Comarca da Capital de Mato Grosso.

### PAUTA DE JULGAMENTO JANEIRO 2016

Órgão de julgamento em segunda instância, vinculado administrativamente ao Prefeito Municipal de Cuiabá, instituído pelo Decreto nº 819, de 17 de agosto de 1983, com as alterações promovidas pelo Decreto 1.144, de 19 de março de 1985, Decreto 2.159, de 18-12-89 Decreto nº 3.546, de 03 de novembro de 1998, com Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 4.510 de 29 de dezembro de 2006, localizado no 8º andar do Palácio Alencastro - MIRANTE

RECURSO	RECORRENTE	DATA	HORA	TURMA	RELATOR
0.032.529/2015-1	EXPRESSO N.S.TRANSPORTE LTDA	02/03/2016	08:45	2º	WALDEMAR A. DA SILVA
0113.18, 113.183/2015-1	L.M.TAXI LOTAÇÃO LTDA EPP	02/03/2016	08:45	2º	ELIAS CORREIA PEDROZO
0.0113.185/2015-1	PEREIRA AMORIM LTDA	02/03/2016	08:45	2º	ELIAS CORREIA PEDROZO
0.0153.182/2014-1	INSTITUTO CUIABANO DE RADIOTERAPIA LTDA	08/03/2016	08:45	1º	SAMUEL BARREM DA SILVA
013.330, 013.331, 013.333, 018.092, 018.092, 025.302, 025.305,	INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA	08/03/2016	08:45	1º	JESSE RODRIGUES DE ARRUDA BARROS

026.526/2015-1					
0.109.337/2015-1	DÍMAMO CONSTRUTORA LTDA	09/03/2016	08:45	2º	IRONE GALINDO CADEMARTORI
041.713, 051.633, 054.975, 054.969, 054.972/2015-1	INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA	15/03/2016	08:45	1º	VITOR DE OLIVEIRA TAVARES
0.002.294/2015	LIMPARHTEC SERVIÇOS LTDA ME	16/03/2016	08:45	2º	IRONE GALINDO CADEMARTORI
073.836, 073.837, 073.841, 073.846, 052.385, 073.844/2015-1	EXPRESSO N.S.TRANSPORTE LTDA	22/03/2016	08:45	1º	JOSÉ MOREIRA FERNANDES
0.054.744/2014-1	IMOBILIÁRIA SANTA ROSA LTDA	23/03/2016	08:45	2º	ELIAS CORREIA PEDROZO
004.825/2014-1	CONSORCIO SANTA BÁRBARA MENDES JUNIOR	29/03/2016	08:45	1º	VITOR DE OLIVEIRA TAVARES
0.112.955, 112.956/2015-1	TAXI LOTAÇÃO ELDORADO LTDA	30/03/2016	08:45	2º	ROSBECK BUCAIR
0.070.198/2015-1	HORIZONTE PARTICIPAÇÕES LTDA	05/04/2016	08:45	1º	MARLI DE PAULA VILELLA
0.036.977/2015-1	ESPETO POPULAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTD A ME	06/04/2016	08:45	2º	IRONE GALINDO CADEMARTORI

Cuiabá, 1º de março de 2016

Jair Alves da Rocha  
Presidente

Lúcia Maria Reis  
Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

RELATÓRIO DE PROC. JULGADOS FEVEREIRO/2016

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA PRIMEIRA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 02 de fevereiro do ano 2.016

Acórdão e Ementa nº 0041/2016

Conselheiro Relator: Vitor de Oliveira Tavares

Recorrente: ALOCAR LOTAÇÃO LTDA

Recurso Processo nº: 0.044.392/2014-1 de 30/10/2014

Auto de Infração SMTU Nº: 64682

### ACÓRDÃO

Por maioria de votos os presentes Conselheiros julgaram pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração, **ratificando a decisão de 1ª instância**.

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 03 de fevereiro do ano 2.016

Acórdão e Ementa nº 0042/2016

Conselheira Relatora: Irone Galindo Cademartori

Recorrente: SINDIFISCO – SINDICATO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS DE MT

Recorrido: Decisão de 1ª Instância Administrativa – Recurso de Ofício

Recurso Processo nº: 0.028.424/2014-1 de 16/09/2014

Imunidade de IPTU 2013/2014 - SMF

### EMENTA

Imunidade de IPTU. Recurso de Ofício. 2ª Turma. Cancelamento do IPTU exercícios de 2013 e 2014 . Alegação entidade imune nos termos do art. 150, VI , “c” da CF. Obrigatoriedade de atender requisitos previstos nos arts. 9º e 14 do CTN e art. 361 do CTM. Interesse Público. Terrenos desocupados não se relacionam com as finalidades essenciais da entidade. Afastamento da imunidade.

1. Imunidade tributária de entidades sindicais está prevista na Constituição Federal no artigo 150, inciso VI, alínea “c” e §4º, bem como no artigo 9º e 14 do Código Tributário Nacional e artigo 361 do Código Tributário Municipal.
2. Para que se faça jus a imunidade, a entidade sindical deverá observar três requisitos, ou seja, não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua renda, a qualquer título; aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais; manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão.
3. Segundo precedentes do STF terrenos baldios sem vinculação as finalidades essenciais da entidade afastam a imunidade prevista no art. 150, VI, “c” da Constituição Federal.
4. Imóveis objetos do pedido de imunidade são terrenos não utilizados para os objetivos institucionais do sindicato, a simples alegação de que os referidos terrenos são para construção da sede, por si só, não é suficiente para afastar a imunidade.
5. Conceder o benefício da imunidade a terrenos vagos, cobertos de mato, sem muro, sem calçada, sem utilização desde 1992, ou seja, 23 anos nestas condições é estimular a inutilidade da propriedade e afronta ao interesse público.
6. Decisão de 1ª Instância Administrativa deve ser retificada integralmente.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 76

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

Recurso conhecido e provido.

Decisão da 2ª Turma Julgadora do Conselho de Recursos Fiscais

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

#### PRIMEIRA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 16 de fevereiro do ano 2.016

Acórdão e Ementa nº 0043/2016

Conselheiro Relator: **Marli de Paula Vilela**

Recorrente: **CONSÓRCIO SANTA BÁRBARA – MENDES JUNIOR**

Recorrido: Decisão de 1ª Instância Administrativa – Recurso de Ofício

Recurso Processo nº: 0.035.931/204-1 de 07/10/2014

Auto de Infração nº 037230/2013 - ISSQN - SMF

### EMENTA

**DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN. Recurso de Ofício. Prestação de Serviços de construção Civil. Itens 7.02 da lista de serviços. Alegada e não comprovada ocorrência de dedução de materiais não utilizados. Irrelêvância. Autuado optante pela fixação da base de cálculo modalidade estimativa. Art. 244, § 13 do CTM. Recorrente dispensado do cumprimento da obrigação imposta no § 12 do mesmo diploma legal. Imposto retido na fonte. Inexistência de diferença de ISSQN a recolher. Manutenção da decisão de 1ª Instância. Cancelamento do Auto de Infração.

a) Retenção na fonte do ISSQN. ISSQN devido no local do estabelecimento prestador (Município de Cuiabá), por ter praticado a hipótese de incidência (fato gerador) prevista no item 7.02 da lista discriminada no art. 29 do CTM.

b) Optante da forma prevista no §13 do art. 244 do CTM no qual determina a base de cálculo do ISSQN por estimativa, ficando desobrigado em atender as exigências fixadas no §12 do mesmo dispositivo legal, devendo o valor ser estimado em 40%. O que foi devidamente cumprido pelo autuado.

c) Não há prova nos autos que tenha ocorrido a alegada dedução de valores referente a materiais.

d) Obrigatoriedade de fundamentação explícita, clara, congruente e tempestiva para validade dos atos administrativos praticados, com indicação dos pressupostos de fato e de direito.

e) Violação aos princípios da estrita legalidade e da motivação obrigatória dos atos administrativos praticados (por não atendimento ao requisito de forma instituído no art. 97, III da LCM 043/97)

f) Decisão de 1ª Instância Administrativa declarando inválido e insubstancial o auto de Infração e Apreensão deve ser integralmente ratificada.

Recurso conhecido e provido.

Decisão da 1ª Turma Julgadora do Conselho de Recursos Fiscais

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

#### SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 23 de fevereiro do ano 2.016

Acórdão e Ementa nº 0044/2016

Conselheiro Relator: **Samuel Barrem da Silva**

Recorrente: **BENEDITO VIEIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR**

Recorrido: Decisão de 1ª Instância Administrativa – Recurso Voluntário

Recurso Processo nº: 0.043.372/2014-1 de 29/10/2014

Auto de Infração/Multa nº 04869 (complementado pelos nºs 04872, 04873 e 14651)-SMS

### EMENTA

**DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. Presença de irregularidades sanitárias. Recurso Voluntário. Revelia. Aplicação dos princípios da verdade material, do informalismo e da legalidade. Irregularidades apontadas nos itens 01 a 11 do AI não são contestados. Item 12 do AI trata da ausência de Alvará de Incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros. Alegação de que a construção, objeto da autuação não atinge a altura de 9,00 metros requisito previsto na Lei 004/92 para tal. Invasão de competência. Manutenção parcial do auto de infração. Decisão de 1ª Instância reformada.**

1. Princípios norteadores do processo administrativo permite mais flexibilidade quando do julgamento, a exemplo o princípio do informalismo, que dispensa ritos sacramentais ou formas rígidas para o processo administrativo.

2. Recorrente não trouxe aos autos qualquer alegação referente as irregularidades apontadas nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11 constantes no Auto de Infração/Multa, as quais colocaram em risco a saúde dos usuários daquele local. Interesse coletivo deve ser resguardado.

3. No tocante a ausência de Alvará contra Incêndio e Pânico emitido pelo corpo de bombeiros razão assiste o recorrente em sua alegação, trata de uma infração estabelecida no Código de Obras e Edificações, não sendo atribuição da fiscalização sanitária.

4. Decisão de 1ª Instância Administrativa declarando válido e subsistente o auto de Infração/multa deve ser reformada.

5. Cancelamento da multa concernente ao item 12. Manutenção parcial do auto de infração, devendo o autuado recolher aos Cores Públicos Municipais o valor de R\$6.782,80 (seis mil , setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Recurso conhecido e provido parcialmente.

Decisão da 1ª Turma Julgadora do Conselho de Recursos Fiscais

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

#### SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 24 de fevereiro do ano 2.016

Acórdão e Ementa nº 0045/2016

Conselheiro Relator: **Robson Pereira dos Santos**

Recorrente: **ARTHUR AUGUSTO TAMBARA VELHO ME**

Recorrido: Decisão de 1ª Instância Administrativa – Recurso de Ofício

Recurso Processo nº: 0.113.281/2015-1 de 29/10/2015

Auto de Infração de Transporte nº 63016 -SEMOB

### EMENTA

**DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. Recurso de Ofício. Condutor veículo exercendo função cumulada de motorista e cobrador. Não atendimento as regras impostas ao serviço de transporte Municipal. Infringência do artigo 2º da Lei nº 5.695 de 20/08/2013. Penalidade aplicada nos termos do artigo 3º, II do mesmo diploma legal. Lei 5.695/13 alcança tanto o transporte coletivo convencional como o transporte coletivo alternativo. Advertência aplicada antes da penalidade. Dispositivos legais municipais aplicados com fundamento na infração em total pertinência com a conduta do autuado. Inexistência de qualquer irregularidade formal ou material. Enquadramento correto. Manutenção do auto de Infração. Decisão de 1ª Instância reformada.**

4. Na atuação da fiscalização deve prevalecer o Princípio da Supremacia do interesse Público.

5. Recorrente não trouxe aos autos nenhum fato a contrapor a autuação lavrada.

6. Lei nº 5.695/13 estabelece normas para a prestação de transporte coletivo urbano, alcançando tanto o transporte convencional como o alternativo.

7. O serviço de táxi-lotação é uma modalidade de transporte coletivo de passageiros urbano que integra o sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Cuiabá.

8. Taxi-lotação não opera de forma diferenciada do transporte de passageiros por ônibus.

9. Decreto 5.548/2014 posterior a infração cometida .

10. A ação da permissionária coloca em risco a integridade física dos operadores, bem como dos usuários do serviço de taxi-lotação e do trânsito em geral.

11. Decisão de 1ª Instância Administrativa declarando inválido e insubstancial o auto de Infração deve ser reformada.

Recurso conhecido e provido.

Decisão da 2ª Turma Julgadora do Conselho de Recursos Fiscais

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

#### SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 24 de fevereiro do ano 2.016

Acórdão e Ementa nº 0046/2016

Conselheiro Relator: **Robson Pereira dos Santos**

Recorrente: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO CANTINHO LTDA ME**

Recorrido: Decisão de 1ª Instância Administrativa – Recurso de Ofício

Recurso Processo nº: 0.112.966/2015-1 de 28/10/2015

Auto de Infração de Transporte nº 63014 -SEMOB

### EMENTA

**DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. Recurso de Ofício. Condutor veículo exercendo função cumulada de motorista e cobrador. Não atendimento as regras impostas ao serviço de transporte Municipal. Infringência do artigo 2º da Lei nº 5.695 de 20/08/2013. Penalidade aplicada nos termos do artigo 3º, II do mesmo diploma legal. Lei 5.695/13 alcança tanto o transporte coletivo convencional como o transporte coletivo alternativo. Dispositivos legais municipais aplicados com fundamento na infração em total pertinência com a conduta do autuado. Inexistência de qualquer irregularidade formal ou material. Enquadramento correto. Manutenção do auto de Infração. Decisão de 1ª Instância reformada.**

Na atuação da fiscalização deve prevalecer o Princípio da Supremacia do interesse Público.

9. Recorrente não trouxe aos autos nenhum fato a contrapor a autuação lavrada.

10. Lei nº 5.695/13 estabelece normas para a prestação de transporte coletivo urbano, alcançando tanto o transporte convencional como o alternativo.

11. O serviço de táxi-lotação é uma modalidade de transporte coletivo de passageiros urbano que integra o sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Cuiabá.

12. Taxi-lotação não opera de forma diferenciada do transporte de passageiros por ônibus.

13. Decreto 5.548/2014 posterior a infração cometida .

14. A ação da permissionária coloca em risco a integridade física dos operadores, bem como dos usuários do serviço de taxi-lotação e do trânsito em geral.

Decisão de 1ª Instância Administrativa declarando inválido e insubstancial o auto de Infração deve ser reformada.

Recurso conhecido e provido.

Decisão da 2ª Turma Julgadora do Conselho de Recursos Fiscais

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

#### SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 24 de fevereiro do ano 2.016

Acórdão e Ementa nº 0047/2016

Conselheiro Relator: **Robson Pereira dos Santos**

Recorrente: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO CANTINHO LTDA ME**

Recorrido: Decisão de 1ª Instância Administrativa – Recurso de Ofício

Recurso Processo nº: 0.112.963/2015-1 de 28/10/2015

Auto de Infração de Transporte nº 63025 -SEMOB

### EMENTA

**DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. Recurso de Ofício. Condutor veículo exercendo função cumulada de motorista e cobrador. Não atendimento as regras impostas ao serviço de transporte Municipal. Infringência do artigo 2º da Lei nº 5.695 de 20/08/2013. Penalidade aplicada nos termos do artigo 3º, II do mesmo diploma legal Lei 5.695/13 alcança tanto o transporte coletivo convencional como o transporte coletivo alternativo. Dispositivos legais municipais aplicados com fundamento na infração em total pertinência com a conduta do autuado. Inexistência de qualquer irregularidade formal ou material. Enquadramento correto. Manutenção do auto de Infração. Decisão de 1ª Instância reformada.**

Na atuação da fiscalização deve prevalecer o Princípio da Supremacia do interesse Público.

b) Recorrente não trouxe aos autos nenhum fato a contrapor a autuação lavrada.

c) Lei nº 5.695/13 estabelece normas para a prestação de transporte coletivo urbano, alcançando tanto o transporte convencional como o alternativo.

d) O serviço de táxi-lotação é uma modalidade de transporte coletivo de



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 77

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

passageiros urbano que integra o sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Cuiabá.

- e) Taxi-lotação não opera de forma diferenciada do transporte de passageiros por ônibus.
- f) Decreto 5.548/2014 posterior a infração cometida .
- g) A ação da permissionária coloca em risco a integridade física dos operadores, bem como dos usuários do serviço de taxi-lotação e do trânsito em geral.

Decisão de 1ª Instância Administrativa declarando inválido e insubsistente o auto de Infração deve ser reformada

Recurso conhecido e provido.

Decisão da 2ª Turma Julgadora do Conselho de Recursos Fiscais

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

#### SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 24 de fevereiro do ano 2.016

Acórdão e Ementa nº 0048/2016

Conselheiro Relator: Robson Pereira dos Santos

Recorrente: TRANSPORTE RODOVIARIO CANTINHO LTDA ME

Recorrido: Decisão de 1ª Instância Administrativa – Recurso de Ofício

Recurso Processo nº: 0.112.968/2015-1 de 28/10/2015

Auto de Infração de Transporte nº 63081 -SEMOB

#### EMENTA

**DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.** Recurso de Ofício. Condutor veículo exercendo função cumulada de motorista e cobrador. Não atendimento as regras impostas ao serviço de transporte Municipal. Infringência do artigo 2º da Lei nº 5.695 de 20/08/2013. Penalidade aplicada nos termos do artigo 3º, II do mesmo diploma legal. Lei 5.695/13 alcança tanto o transporte coletivo convencional como o transporte coletivo alternativo. Dispositivos legais municipais aplicados com fundamento na infração em total pertinência com a conduta do autuado. Inexistência de qualquer irregularidade formal ou material. Enquadramento correto. Manutenção do auto de Infração. Decisão de 1ª Instância reformada.

Na atuação da fiscalização deve prevalecer o Princípio da Supremacia do interesse Público.

- 6 Recorrente não trouxe aos autos nenhum fato a contrapor a autuação lavrada.
- 7 Lei nº 5.695/13 estabelece normas para a prestação de transporte coletivo urbano, alcançando tanto o transporte convencional como o alternativo.
- 8 O serviço de táxi-lotação é uma modalidade de transporte coletivo de passageiros urbano que integra o sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Cuiabá.
- 9 Taxi-lotação não opera de forma diferenciada do transporte de passageiros por ônibus.
- 10 Decreto 5.548/2014 posterior a infração cometida .
- 11 A ação da permissionária coloca em risco a integridade física dos operadores, bem como dos usuários do serviço de taxi-lotação e do trânsito em geral.

Decisão de 1ª Instância Administrativa declarando inválido e insubsistente o auto de Infração deve ser reformada

Recurso conhecido e provido.

Decisão da 2ª Turma Julgadora do Conselho de Recursos Fiscais

### PUBLICACAO DE ACÓRDÃO E EMENTA

#### SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 24 de fevereiro do ano 2.016

Acórdão e Ementa nº 0049/2016

Conselheiro Relator: Robson Pereira dos Santos

Recorrente: TRANSPORTE RODOVIARIO CANTINHO LTDA ME

Recorrido: Decisão de 1ª Instância Administrativa – Recurso de Ofício

Recurso Processo nº: 0.112.960/2015-1 de 28/10/2015

Auto de Infração de Transporte nº 63085 -SEMOB

#### EMENTA

**DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.** Recurso de Ofício. Condutor veículo exercendo função cumulada de motorista e cobrador. Não atendimento as regras impostas ao serviço de transporte Municipal. Infringência do artigo 2º da Lei nº 5.695 de 20/08/2013. Penalidade aplicada nos termos do artigo 3º, II do mesmo diploma legal. Lei 5.695/13 alcança tanto o transporte coletivo convencional como o transporte coletivo alternativo. Dispositivos legais municipais aplicados com fundamento na infração em total pertinência com a conduta do autuado. Inexistência de qualquer irregularidade formal ou material. Enquadramento correto. Manutenção do auto de Infração. Decisão de 1ª Instância reformada.

Na atuação da fiscalização deve prevalecer o Princípio da Supremacia do interesse Público.

Recorrente não trouxe aos autos nenhum fato a contrapor a autuação lavrada. Lei nº 5.695/13 estabelece normas para a prestação de transporte coletivo urbano, alcançando tanto o transporte convencional como o alternativo.

O serviço de táxi-lotação é uma modalidade de transporte coletivo de passageiros urbano que integra o sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Cuiabá.

Taxi-lotação não opera de forma diferenciada do transporte de passageiros por ônibus.

Decreto 5.548/2014 posterior a infração cometida .

A ação da permissionária coloca em risco a integridade física dos operadores, bem como dos usuários do serviço de taxi-lotação e do trânsito em geral.

Decisão de 1ª Instância Administrativa declarando inválido e insubsistente o auto de Infração deve ser reformada

Recurso conhecido e provido.

Decisão da 2ª Turma Julgadora do Conselho de Recursos Fiscais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 78

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

### EXTRATO TERMO ADITIVO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2015

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Parceria nº 01/2015 firmado entre as partes em 12/02/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

**DATA:** 12/02/2016

**CONTRATADO:** IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE  
DESENVOLVIMENTO

Guarantã do Norte, 3 de março de 2016.

**Sandra Martins**  
Prefeita Municipal

**Retificação de Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 021/2016** - O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Silvana de Lourdes Pereto, torna Público para conhecimento dos interessados, que RETIFICA o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 021/2016, cujo objeto é a contratação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para transportar alunos da Zona Rural do Município de Guarantã do Norte/MT, Publicado no DOC edição nº 820 pg. 43 no dia 03/03/2016: ONDE SE LÊ: dia 14/03/2016 LEIA-SE: dia 18/03/2016. Guarantã do Norte/MT, 03 de Março de 2016. Silvana de Lourdes Pereto – Pregoeira.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### ATO

#### PORTARIA Nº 016/2016

De 17 de fevereiro de 2016

**“ HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei”

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 048/2009, datada de 19 de dezembro de 2009.

Considerando, ainda a Lei Complementar nº 067/2014, datada de 08 de julho de 2014.

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Nomear a servidora estatutária senhora **TEREZA PADILHA DE ABREU**, matrícula 288, portadora do CPF 331.313.680.04, cargo 32(professora), classe G/nível 103, para substituir a servidora estatutária senhora **OLGA SOUZA CARVALHO**, matrícula 1015, portadora do CPF 109.850.181-00, cargo de professora, classe D/nível 103, que se encontra afastada de suas atividades funcionais para tratamento de saúde, pelo período de 15/02 a 16/03/2016, conforme atestado anexo..

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, trazendo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de fevereiro de 2016.

**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 021/2016

De 22 de fevereiro de 2016

“Instaura Tomada de Contas Especial e designa comissão responsável pela apuração”.

**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.”

Considerando a Representação de Natureza Interna, da lavra do conselheiro relator **ANTONIO JOAQUIM**, contida no Processo 8.149-3/20-15, Acordão 319/2015-PC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

Considerando ainda, a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no sentido de se apurar pagamentos irregulares ao Sr. **GERALDO JOAO RIBEIRO**, sem que este tenha exercido suas funções efetivamente

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - instaurar Tomada de Contas Especial para apuração de pagamentos irregulares imputadas ao Sr. **GERALDO JOAO RIBEIRO**.

**Artigo 2º** - designar a Comissão formada pelos servidores abaixo qualificados para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório referente a Tomada de Contas Especial instaurada por intermédio desta Portaria.

**DAILTON NEVES DA CRUZ** – CPF 921.996.151-20  
**SOLON ROSA GUIMARÃES FILHO**, CPF 650.711.401-44  
**JOSÉ TEODORO FILHO**, CPF 044.595.688-70

Guiratinga, 22 de fevereiro de 2016

**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 022/2016

De 22 de fevereiro de 2016

“ **HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei”

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 048/2009, datada de 19 de dezembro de 2009.

Considerando, ainda a Lei Complementar nº 067/2014, datada de 08 de julho de 2014.

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Nomear a servidora estatutária senhora **TEREZINHA RIBEIRO DE MORAES DOS SANTOS**, matrícula 303, portadora do CPF 569.453.531-68, cargo 32(professora), classe F/nível 103, para substituir a servidora estatutária senhora **SILVANIA SOARES DE OLIVEIRA BENEVENUTO**, matrícula 1692, portadora do CPF 940.460.421-68, cargo 32(professora), classe A/nível 102, que se encontra afastada de suas atividades laborais, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 04.01.2016, conforme atestado anexo.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, trazendo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 22 de fevereiro de 2016.

**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 025/2016

De 01 de março de 2016

“ **HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear provisório a servidora - **Sra MARIA TEREZA CARVALHO DE ARAÚJO**, CPF 009.425.671-37, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, da área da Saúde Bucal, instalada no prédio do Programa Saúde da Família - PSF III, Bairro Garça Branca, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora - **Sra ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**, CPF 037.208.911-94, que encontra-se de licença maternidade pelo período de 17.02 a 15.06.2016.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 1º de março de 2016.

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 026/2016

De 01 de março de 2016

“ **HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

#### RESOLVE:



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 79

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

**Artigo 1º** - Nomear a servidora - Srª. TANIA MARIA NEVES DE BRITO, CPF 774.069.231-04, para o cargo em Comissão DAS 04 - Coordenadora de Departamento Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar nº. 049/2010, datada de 09 de junho de 2010.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 1º de março de 2016.

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA Nº 027/2016**  
De 01 de março de 2016

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito  
Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso,  
no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

Considerando a exoneração da servidora Srª. SEBASTIANA DIAS DA SILVA, através da Portaria nº 019/2016, datada de 22 de fevereiro de 2016.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde a servidora CAROLINA FERNANDA ALMEIDA OLIVEIRA, CPF 056.064.831-65, para trabalhar na área do Programa Saúde da Família - PSF III, Bairro Garça Branca, em conformidade com a Lei Municipal 7072.002 e seus anexos, datados de 18/04/2.002, exercendo o cargo de auxiliar de serviços diversos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 1º de março de 2016.

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA Nº 028/2016**  
De : 01 de março de 2016

"**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a senhora JACKELINY RODRIGUES SILVA, portadora do CPF sob n.º 029.810.661-29, para o cargo em comissão DAS 07 - COORDENADORA INTERMEDIÁRIA DE SEÇÃO, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar 049/2010, datada de 09 de junho de 2010.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data com efeito retroativo ao dia 27 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 1º de março de 2016.

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA Nº 029/2016**  
De 01 de março de 2016

"Instaura Tomada de Contas Especial e designa comissão responsável pela apuração".

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei."

Considerando a Representação de Natureza Interna, da lavra do conselheiro relator ANTONIO JOAQUIM, contida no Processo 8.149-3/20-15, Acordão 319/2015-PC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

Considerando ainda, a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no sentido de se apurar pagamentos irregulares ao Sr. GERALDO JOAO RIBEIRO, sem que este tenha exercido suas funções efetivamente

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a servidora estatutária Srª. JÚLIA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS, CPF nº 007.313.320-59, para compor a Comissão instauradora de Tomada de Contas Especial para apuração de pagamentos irregulares imputados ao Sr. GERALDO JOAO RIBEIRO através da Portaria 021/2016, datada de 22 de fevereiro de 2016, em substituição ao servidor estatutário Sr. SOLON ROSA GUIMARÃES FILHO, CPF 650.711.401-44, nomeado através da Portaria 021/2016, datada de 22 de fevereiro de 2016, que encontra-se em estágio probatório.

**Artigo 2º** - A partir da presente data a comissão acima citada ficará composta da seguinte forma:

**DAILTON NEVES DA CRUZ** – CPF 921.996.151-20  
**JÚLIA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS** - CPF 007.313.320-59  
**JOSÉ TEODORO FILHO** - CPF 044.595.688-70

Guiratinga, 1º de março de 2016.

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT**  
Resumo de Contratos firmados no mês 02/2016

Nº Cont: 006/2016 , Data: 01/02/2016, Contratante : Pref. M. Guiratinga, Contratado: Hospital Osvaldo Cruz Objeto: Prest. de serviços médico-hospitalares (SUS) à população em regime de internação, mediante apresentação estimada de até 68 AIH's/mês, Valor : 300.000,00, Vigência: 01.02.16 a 01.02.17

Nº Cont: 007/2016 Data: 05/02/2016 Contratante : Pref. M. Guiratinga, Contratado: Hospital Osvaldo Cruz , Objeto: Serviços médico-hospitalares de urgência e emergência, para o pleno funcionamento do Pronto Atendimento Municipal , Valor : 1.920.000,00 , Vigência: 05.02.16 a 05.02.17

Nº Cont: 008/2016 Data: 05/02/2016 Contratante : Pref. M. Guiratinga Contratado: Debora Oliveira D. Souza Objeto: Instrutora com hábil. Espéc. em Jogos Educativos para as crianças/ adolescentes do CRAS Valor : 9.900,00 Vigência: 05.02.16 a 05.01.17

Nº Cont: 009/2016 Data: 05/02/2016 Contratante :Pref. M. Guiratinga Contratado: Gustavo Vieira de Souza Objeto: Instrutor com hábil. Espéc. em dança para as crianças/ adolescentes do CRAS. Valor : 9.900,00 Vigência: 05.02.16 a 05.01.17

Nº Cont: 010/2016 Data: 05/02/2016 Contratante : Pref. M. Guiratinga Contratado: Marina L. do Nascimento Objeto: Instrutor com hábil. Espéc. em música para as crianças/ adolescentes do CRAS Valor : 9.900,00 Vigência: 05.02.16 a 05.01.17

Nº Cont: 011/2016 Data: 05/02/2016 Contratante :Pref. Mun. Guiratinga Contratado: Construtora Lugga Ltda Objeto: elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical na zona urbana do município de Guiratinga-MT Valor : 12.100,00 Vigência: 05.02 a 20.03.2016

Nº Cont: 012/2016 Data: 12/02/2016 Contratante : Pref. Mun. Guiratinga Contratado: Mariele da C. Pavanello Objeto: Psicóloga do CRAS Valor : 2.400,00 Vigência: 12.02 a 12.03.2016

Nº Cont: 013/2016 Data: 15/02/2016 Contratante : Pref. Mun. Guiratinga Contratado: Alfredo Almeida O. Junior Objeto: Ofic. de orientação de fanfarra para os alunos da Escola Mun. Tenente Daniel Aluizio Nazário, no município de Guiratinga/MT Valor : 7.920,00 Vigência: 03.03 a 30.11.2016

Nº Cont: 014/2016 Data: 16/02/2016 Contratante :Pref. Mun. Guiratinga Contratado: Nilton Sergio Gonçalves Objeto: Químico para o DMAEG Valor : 30.580,00 Vigência: 16.02 a 31.12.2016

Nº Cont: 015/2016 Data: 16/02/2016 Contratante :Pref. Mun. Guiratinga Contratado: Agili Softwares Á.Pública Ltda Objeto: Serv. espec. Treinamento, envio e acompanhamento APLIC – 2016 Valor : 8.000,00 Vigência: 16.02 a 31.12.2016

Guiratinga/MT, 3 de março de 2016



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 80

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART - Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### LICITAÇÕES

##### PORTEIRA DLC - Nº 006/2015

Data: 05de Fevereiro de 2016

SÚMULA: "Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora GISELE GOMES, portador do CPF 970.997.831.49, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 002/2016, firmado entre o Município de Itanhangá e como LOCADOR, o Sr. JOSE BEZERRA DE LIMA brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 208.087.479-91 e RG nº. 1.258.327 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Buritis-, s/nº, bairro: centro, no município de Itanhangá-MT, cujo objeto a locação de um imóvel com edificações em alvenaria medindo aproximadamente 50m<sup>2</sup>, destinado à instalação do Conselho Tutelar da Prefeitura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 5 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra - se, Publica - se, e Afixe

CELIA MARIA MODESTO VIEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

##### PORTEIRA DLC - Nº 007/2015

Data: 19 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: "Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora FRANCIELI MODESTI, portador do CPF 030.585.961-70, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 003/2016, firmado entre o Município de Itanhangá e como LOCADOR, o Sr. LEONARDO CAMPAGNOLO BARAZETTI, brasileira, portadora do CPF nº. 034.558.371-07 e RG nº. 2.172.712-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rod. MT 338, nº. 185 Vila Simione - Zona Rural, no município de Itanhangá-MT, cujo objeto a locação de um imóvel com edificações em alvenaria, com 250m<sup>2</sup>, destinado à instalação de vários órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de Fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra - se, Publica - se, e Afixe

MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2014

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato 018/2014 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA-EPP - CNPJ sob o nº. 17.922.286/0001-65, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo ADITAR a importância de R\$ 1.310,00 (Um mil e trezentos e dez reais), passando o contrato a ter o seguinte valor R\$ 14.498,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais). O Valor total do Contrato para o ano de 2016, que serão pagos em 10 (dez) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$ 1.230,00 (Um mil e duzentos e trinta reais), cada uma, com reajuste anual mediante negociação, não podendo ultrapassar o índice anual do IGPM-FGV.. Assinatura: 26 de Fevereiro de 2016. JOÃO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2013

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 026/2013 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa LUCAS NETWORK INTERNET LTDA. ME - CNPJ sob o nº. 11.028.260/0001-91, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo RETIFICADA o endereço e o representante legal do Contrato Administrativo nº. 026/2013, que passa ter a seguinte redação: "LUCAS NETWORK INTERNET LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.028.260/0001-91, situada a Avenida. Goiás, 1994-S Sala 02 - Bairro Veneza, Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Fernando Rodrigo Royer, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº. 877.754.091-34 neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 8.666/93. Assinatura: 11 de Fevereiro de 2016. JOÃO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato Administrativo nº. 002/2016

Espécie: Contrato 002/2016 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e o locador Sr. JOSE BEZERRA DE LIMA, Objeto: "locação de um imóvel com edificações em alvenaria medindo aproximadamente 50m<sup>2</sup>, destinado à instalação do Conselho Tutelar da Prefeitura do Município de Itanhanga-MT". Valor Contrato: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: da data de assinatura até 31/12/2016. Assinatura: 05 de Fevereiro de 2016. JOAO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato Administrativo nº. 003/2016

Espécie: Contrato 003/2016 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e o locador Sr. LEONARDO CAMPAGNOLO BARAZETTI, Objeto: "locação de um imóvel com edificações em alvenaria, com 250m<sup>2</sup>, destinado à instalação de vários órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhanga-MT". Valor Contrato: R\$ 8.811,66 (Oito mil oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos). Prazo de Vigência: da data de assinatura até 31/12/2016. Assinatura: 19 de Fevereiro de 2016. JOAO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

#### Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 001/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. 001/2015 na data de 04 de Fevereiro de 2016, com a empresa AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - CNPJ: 33.659.863/0003-96, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 001/2016, futura e eventual aquisição de combustíveis (Aditivo Ária 32, Etanol, Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) para veículos, máquinas e equipamentos que compõem a Frota Municipal do Poder Executivo do Município de Itanhanga-MT. Valor Total: R\$1.534.868,20 (Um milhão quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 04 de Fevereiro de 2016. JOAO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### ATO

#### DECRETO N.º 670/2016.

**SÚMULA** - Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

**Art. 1º** Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

**Art. 2º** Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 81

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

**Parágrafo Primeiro.** O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 3 de março de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN  
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

O ANEXO PERTENCENTE A ESTE DECRETO ENCONTRA - SE  
PUBLICADO NO SITE: [WWW.JUINA.MT.GOV.BR](http://WWW.JUINA.MT.GOV.BR)

### DECRETO Nº. 666/2016.

Altera os Anexos I e III do Decreto Municipal nº 637/2016, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº. 1.463/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta no ANEXO I do Decreto nº. 637/2016, a região fiscal

11:

ANEXO I

REGIÃO FISCAL LOCALIZAÇÃO 2016 ACRÉSCIMO SOBRE IGP-DI

11 Av. Gabriel Muller, mais precisamente os lote 45 a 48 e 82 a 90, Áreas Verdes 03 e 04, todos imóveis do projeto de Expansão comercial AR-01 (Área Telemat), Reserva Técnica 04, módulo 01, e Reserva Técnica 06, no Módulo 02. 142,50

Art. 2º. Altera o valor constante no item 11.03 do ANEXO III, que se refere à ÁREA DE MATO, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III

11.03. DE 10 ATÉ 20 KM DO SUB-NÚCLEO - ÁREA DE MATO 693,56

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as dispostas no Decreto Municipal nº 637/2016.

Juína-MT, 29 de fevereiro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação no local  
de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

### LEI Nº. 1.626/2016.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos Municipais do Poder Executivo, da administração direta e indireta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual de 11,60% (onze vírgula sessenta pontos percentuais) a incidir sobre os vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário, do Município de Juína /MT, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

para o ano de 2016 a incidir sobre os vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2016.

**§ 1º.** O percentual referido no caput deste artigo incidirá sobre os valores constantes nas Leis Complementar Municipal nº. 1.399/2012 (SMEC), 1.075/2009, 728/2013 (SMDLT), 1013/2008 (SMS), 1016 (RG), 1176/2010 (SMAS) e 1.154/2010, e suas alterações posteriores.

**§ 2º.** As alterações nas TABELAS dos ANEXOS das Leis Complementares Municipais mencionadas no parágrafo anterior, serão levadas a efeito por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** A partir da promulgação da presente Lei Complementar fica estabelecida como data base para a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios constantes de todos os Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, a data de 1º. (primeiro) de janeiro de cada ano.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

**Art. 5º.** As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 7º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 2 de março de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM  
Prefeito Municipal

### LEI Nº. 1.627/2016

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína /MT, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual de 11,60% (onze vírgula sessenta pontos percentuais) a incidir sobre os vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º. de janeiro de 2016.

**§ 1º.** O percentual referido no caput deste artigo incidirá sobre os valores constantes nas Tabelas Anexas I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.463/2013 e alterações posteriores.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

**Art. 3º.** As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal).

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei de Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 2 de março de 2016.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 82

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

Hermes Lourenço Bergamim  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

ANEXO I  
Lei Complementar n.º 1.463/2013

### QUADRO DE PESSOAL DO DAES

#### LEGENDA:

MC	-	Mestrado Completo;	CÓDIGO	NOME DO CARGO	SUBSÍDIO/R\$
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;	DAG	Diretor Geral do DAES	Lei Específica do Legislativo
EC	-	Especialização Completa			
NSC (150hs)-	-	Nível Superior Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NSC	-	Nível Superior Completo			
NMP (150hs)-	-	Nível Médio/Profissionalizante Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NMP	-	Nível Médio/Profissionalizante Completo			
NMC (250hs)	-	Nível Médio Completo mais 250 horas de curso de aperfeiçoamento;	DAS-3	Diretor do Departamento de Administração - DADM	5.600,15
NMC (150hs)	-	Nível Médio Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;	DAS-3	Diretor do Departamento de Técnico - DTEC	5.600,15
NMC	-	Nível Médio Completo	DAS-3	Diretor do Departamento de Operações - DOPE	5.600,15
NFC (150hs)-	-	Nível Fundamental Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;	DAS-2	Chefe da Divisão de Água e Esgotos Sanitários - DIAES	3.160,97
NFC	-	Nível Fundamental Completo	DAS-2	Chefe da Divisão de Manutenção de Água e Esgotos - DIMAE	3.160,97
NA	-	Nível de Alfabetização	DAS-1	Assistente da Divisão de Água e Esgotos Sanitários - DIAES	2.028,70
			DAS-1	Assistente da Divisão de Manutenção de Água e Esgotos - DIMAE	2.028,70
				Assistente da Divisão de Tratamento de Água e Esgotos - DITAE	2.028,70

### A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
						DIRETOR GERAL DO DAES	DIREÇÃO GERAL
01	Diretor geral do DAES	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG			

### 2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO DAES

VAGAS	NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO DAES	
						ASSESSOR JURÍDICO	ASSISTENTE DA DIAES
01	Assessor Jurídico	Assessoria	40 Horas Semanais	DAS-4	20%		
01	Diretor do DADM	Direção	Dedicação Integral	DAS-3	20%		
01	Diretor do DETEC	Direção	Dedicação Integral	DAS-3	20%		
01	Diretor do DOPE	Direção	Dedicação Integral	DAS-3	20%		
3.	CARGO DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO DAES						
01	Chefe da DIAES	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	20%		
01	Chefe da DIMAE	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	20%		
01	Chefe da DITAE	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	20%		
02	Assistente da DIAES	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%		
02	Assistente da DIMAE	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%		
02	Assistente da DITAE	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%		

### B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DO DAES

GRUPO OCUPACIONAL NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO VENCIMENTO/INICIAL/R\$

VAGAS PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES 40 HORAS Contador - NSC

7.174,43 01 Controlador Interno - NSC 8.384,82 01

TOTAL DE VAGAS 02

GRUPO OCUPACIONAL NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO VENCIMENTO/INICIAL/R\$

VAGAS TÉCNICO DO DAES 40 HORAS Técnico em Contabilidade - NMP 2.443,62 02

TOTAL DE VAGAS 04

GRUPO OCUPACIONAL NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO VENCIMENTO/INICIAL/R\$

VAGAS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES 40 HORAS Fiscal de Consumo - NMC 1.590,66 04

TOTAL DE VAGAS 04

GRUPO OCUPACIONAL NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO VENCIMENTO/INICIAL/R\$

VAGAS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES 40 HORAS Agente Administrativo II - NMC 1.590,66 03

Agente Administrativo I - NFC 1.406,26 02

TOTAL DE VAGAS 05

GRUPO OCUPACIONAL NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO VENCIMENTO/INICIAL/R\$

VAGAS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES 40 HORAS Auxiliar de Laboratório - NFC 1.406,26 02

Leiturista - NFC 1.406,26 05

Assistente de Serviços Gerais - NA 1.221,83 04

Vigia - NA 1.221,83 02

Encanador - NFC 1.629,09 12

Operador de Bomba - NFC 1.629,09 04

Motorista de Caminhão - NFC 1.406,26 02

Motorista de Veículos Leves - NFC 1.406,26 02

Operador de Máquinas - NFC 1.406,26 02

Pedreiro - NFC 1.406,26 03

Mecânico - NFC 1.406,26 01

Operador de Estação de Tratamento de Água - NMC 2.028,71 05

Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - NMC 2.028,71 05

Zelador da Estação de Tratamento de Esgoto - NA 1.221,83 03

TOTAL DE VAGAS 52

GRUPO OCUPACIONAL NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO VENCIMENTO/INICIAL/R\$

VAGAS DAES

### ANEXO II

### ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.463/2013

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM

### A) CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL

#### LEGENDA:

MC	-	Mestrado Completo;	CÓDIGO	NOME DO CARGO	SUBSÍDIO/R\$
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;	DAG	Diretor Geral do DAES	Lei Específica do Legislativo
EC	-	Especialização Completa			
NSC (150hs)-	-	Nível Superior Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NSC	-	Nível Superior Completo			
NMP (150hs)-	-	Nível Médio/Profissionalizante Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NMP	-	Nível Médio/Profissionalizante Completo			
NSC (250hs)-	-	Nível Médio Profissionalizante mais 250 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NSC	-	Nível Médio Profissionalizante			
NMP (250hs)-	-	Nível Médio Profissionalizante mais 250 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante			
NMC (150hs)-	-	Nível Médio Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NMC	-	Nível Médio Completo			
NFC (150hs)-	-	Nível Fundamental Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NFC	-	Nível Fundamental Completo			
NA	-	Nível de Alfabetização			

### ANEXO III

### ANEXO III

Lei Complementar n.º 1.463/2013

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL

#### LEGENDA:

MC	-	Mestrado Completo;	CÓDIGO	NOME DO CARGO	SUBSÍDIO/R\$
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;	DAG	Diretor Geral do DAES	Lei Específica do Legislativo
EC	-	Especialização Completa			
NSC (150hs)-	-	Nível Superior Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NSC	-	Nível Superior Completo			
NMP (150hs)-	-	Nível Médio Profissionalizante mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante			
NMC (250hs)-	-	Nível Médio Profissionalizante mais 250 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NMC	-	Nível Médio Profissionalizante			
NMC (150hs)-	-	Nível Médio Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NMC	-	Nível Médio Completo			
NFC (150hs)-	-	Nível Fundamental Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NFC	-	Nível Fundamental Completo			
NA	-	Nível de Alfabetização			

### ANEXO IV

### ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.463/2013

TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;	CÓDIGO	NOME DO CARGO	SUBSÍDIO/R\$
MC	-	Mestrado Completo;	DAG	Diretor Geral do DAES	Lei Específica do Legislativo
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;	DAG	Diretor Geral do DAES	Lei Específica do Legislativo
EC	-	Especialização Completa			
NSC(150hs)-	-	Nível Superior Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NSC	-	Nível Superior Completo			
NMP(150hs)-	-	Nível Médio Profissionalizante mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante			
NMC(250hs)-	-	Nível Médio Profissionalizante mais 250 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NMC	-	Nível Médio Profissionalizante			
NMC(150hs)-	-	Nível Médio Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NMC	-	Nível Médio Completo			
NFC(150hs)-	-	Nível Fundamental Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NFC	-	Nível Fundamental Completo			
NA	-	Nível de Alfabetização			

### ANEXO V

### ANEXO V

Lei Complementar n.º 1.463/2013

TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;	CÓDIGO	NOME DO CARGO	SUBSÍDIO/R\$
MC	-	Mestrado Completo;	DAG	Diretor Geral do DAES	Lei Específica do Legislativo
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;	DAG	Diretor Geral do DAES	Lei Específica do Legislativo
EC	-	Especialização Completa			
NSC(150hs)-	-	Nível Superior Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NSC	-	Nível Superior Completo			
NMP(150hs)-	-	Nível Médio Profissionalizante mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante			
NMC(250hs)-	-	Nível Médio Profissionalizante mais 250 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NMC	-	Nível Médio Profissionalizante			
NMC(150hs)-	-	Nível Médio Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NMC	-	Nível Médio Completo			
NFC(150hs)-	-	Nível Fundamental Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;			
NFC	-	Nível Fundamental Completo			
NA	-	Nível de Alfabetização			

### ANEXO VI

### ANEXO VI

Lei Complementar n.º 1.463/2013

TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;	CÓDIGO	NOME DO CARGO	SUBSÍDIO/R\$




<tbl\_r cells="6" ix="



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 83

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



13	9.098,91	9.553,86	10.008,80	10.463,75	10.918,69	17	3.354,56	3.522,29	3.690,02	3.857,75	4.025,47
14	9.280,89	9.744,93	10.208,98	10.673,02	11.137,07	18	3.421,65	3.592,73	3.763,82	3.934,90	4.105,98
15	9.466,51	9.939,83	10.413,16	10.886,48	11.359,81	19	3.490,09	3.664,59	3.839,09	4.013,60	4.188,10
16	9.655,84	10.138,63	10.621,42	11.104,21	11.587,00	20	3.559,89	3.737,88	3.915,88	4.093,87	4.271,86
17	9.848,95	10.341,40	10.833,85	11.326,30	11.818,74	21	3.631,08	3.812,64	3.994,19	4.175,75	4.357,30
18	10.045,93	10.548,23	11.050,53	11.552,82	12.055,12	22	3.703,71	3.888,89	4.074,08	4.259,26	4.444,45
19	10.246,85	10.759,19	11.271,54	11.783,88	12.296,22	23	3.777,78	3.966,67	4.155,56	4.344,45	4.533,34
20	10.451,79	10.974,38	11.496,97	12.019,56	12.542,15	24	3.853,34	4.046,00	4.238,67	4.431,34	4.624,00
21	10.660,82	11.193,87	11.726,91	12.259,95	12.792,99	25	3.930,40	4.126,92	4.323,44	4.519,96	4.716,48
22	10.874,04	11.417,74	11.961,44	12.505,15	13.048,85	26	4.009,01	4.209,46	4.409,91	4.610,36	4.810,81
23	11.091,52	11.646,10	12.200,67	12.755,25	13.309,83	27	4.089,19	4.293,65	4.498,11	4.702,57	4.907,03
24	11.313,35	11.879,02	12.444,69	13.010,35	13.576,02	28	4.170,97	4.379,52	4.588,07	4.796,62	5.005,17
25	11.539,62	12.116,60	12.693,58	13.270,56	13.847,54	29	4.254,39	4.467,11	4.679,83	4.892,55	5.105,27
26	11.770,41	12.358,93	12.947,45	13.535,97	14.124,49	30	4.339,48	4.556,46	4.773,43	4.990,40	5.207,38
27	12.005,82	12.606,11	13.206,40	13.806,69	14.406,98	31	4.426,27	4.647,59	4.868,90	5.090,21	5.311,53
28	12.245,94	12.858,23	13.470,53	14.082,83	14.695,12	32	4.514,58	4.740,54	4.966,28	5.192,02	5.417,76
29	12.490,85	13.115,40	13.739,94	14.364,48	14.989,03	33	4.605,09	4.835,35	5.065,60	5.295,86	5.526,11
30	12.740,67	13.377,71	14.014,74	14.651,77	15.288,81	34	4.697,20	4.932,06	5.166,91	5.401,77	5.636,63
31	12.995,49	13.645,26	14.295,03	14.944,81	15.594,58	35	4.791,14	5.030,70	5.270,25	5.509,81	5.749,37

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES

40 HORAS

DAES	GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES					FISCAL DE CONSUMO					E
	CONTROLADOR INTERNO					CLASSE NÍVEL	FISCAL DE CONSUMO				
	NSC	NSC (250hs)	EC	2EC	MC	A	B	C	D	NSC	Vencimento/R\$
	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	NSC (150hs)	Vencimento/R\$
	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	NSC (150hs)	Vencimento/R\$
1	8.384,82	8.804,06	9.223,30	9.642,54	10.061,78	1	1.590,66	1.670,19	1.749,72	1.829,26	1.908,79
2	8.552,52	8.980,98	9.407,77	9.835,39	10.263,02	2	1.622,47	1.703,59	1.784,72	1.865,84	1.946,96
3	8.723,57	9.159,75	9.595,92	10.032,10	10.468,28	3	1.654,92	1.737,67	1.820,41	1.903,16	1.985,90
4	8.898,04	9.342,94	9.787,84	10.232,74	10.677,65	4	1.688,02	1.772,42	1.856,82	1.941,22	2.025,62
5	9.076,00	9.529,80	9.983,60	10.437,40	10.891,20	5	1.721,78	1.807,87	1.893,96	1.980,05	2.066,13
6	9.257,52	9.720,40	10.183,27	10.646,15	11.109,02	6	1.756,21	1.844,02	1.931,84	2.019,65	2.107,46
7	9.442,67	9.914,80	10.386,94	10.859,07	11.331,20	7	1.791,34	1.880,91	1.970,47	2.060,04	2.149,61
8	9.631,51	10.113,10	10.594,68	11.076,25	11.557,83	8	1.827,17	1.918,52	2.009,88	2.101,24	2.192,60
9	9.824,15	10.315,36	10.806,57	11.297,78	11.788,98	9	1.863,71	1.956,89	2.050,08	2.143,26	2.236,45
10	10.020,64	10.521,67	11.022,70	11.523,73	12.024,76	10	1.900,98	1.996,03	2.091,08	2.186,13	2.281,18
11	10.221,05	10.732,10	11.243,15	11.754,21	12.265,26	11	1.939,00	2.035,95	2.132,90	2.229,85	2.326,80
12	10.425,47	10.946,74	11.468,02	11.989,29	12.510,56	12	1.977,78	2.076,67	2.175,56	2.274,45	2.373,34
13	10.633,98	11.165,68	11.697,38	12.229,08	12.760,78	13	2.017,34	2.118,20	2.219,07	2.319,94	2.420,81
14	10.846,66	11.388,99	11.931,33	12.473,66	13.015,99	14	2.057,68	2.160,57	2.263,45	2.366,34	2.469,22
15	11.063,59	11.616,77	12.169,95	12.723,13	13.276,31	15	2.098,84	2.203,78	2.308,72	2.413,66	2.518,61
16	11.284,86	11.849,11	12.413,35	12.977,59	13.541,84	16	2.140,82	2.247,86	2.354,90	2.461,94	2.568,98
17	11.510,56	12.086,09	12.661,62	13.237,15	13.812,67	18	2.183,63	2.292,81	2.401,99	2.511,18	2.620,36
18	11.740,77	12.327,81	12.914,85	13.501,89	14.088,93	19	2.227,30	2.338,67	2.450,03	2.561,40	2.672,76
19	11.975,59	12.574,37	13.173,15	13.771,93	14.370,71	20	2.271,85	2.385,44	2.499,04	2.612,63	2.726,22
20	12.215,10	12.825,86	13.436,61	14.047,37	14.658,12	21	2.317,29	2.433,15	2.549,02	2.664,88	2.780,74
21	12.459,40	13.082,37	13.705,34	14.328,31	14.951,28	22	2.363,63	2.481,81	2.600,00	2.718,18	2.836,36
22	12.708,59	13.344,02	13.979,45	14.614,88	15.250,31	23	2.410,91	2.531,45	2.652,00	2.772,54	2.893,09
23	12.962,76	13.610,90	14.259,04	14.907,18	15.555,31	24	2.459,12	2.582,08	2.705,04	2.827,99	2.950,95
24	13.222,02	13.883,12	14.544,22	15.205,32	15.866,42	25	2.508,31	2.633,72	2.759,14	2.884,55	3.009,97
25	13.486,46	14.160,78	14.835,10	15.509,43	16.183,75	26	2.558,47	2.686,40	2.814,32	2.942,24	3.070,17
26	13.756,19	14.444,00	15.131,81	15.819,61	16.507,42	27	2.609,64	2.740,12	2.870,61	3.001,09	3.131,57
27	14.031,31	14.732,88	15.434,44	16.136,01	16.837,57	28	2.661,83	2.794,93	2.928,02	3.061,11	3.194,20
28	14.311,94	15.027,53	15.743,13	16.458,73	17.174,32	29	2.769,37	2.907,84	3.046,31	3.184,78	3.323,25
29	14.598,18	15.328,08	16.057,99	16.787,90	17.517,81	30	2.824,76	2.966,00	3.107,24	3.248,47	3.389,71
30	14.890,14	15.634,65	16.379,15	17.123,66	17.868,17	31	2.881,26	3.025,32	3.169,38	3.313,44	3.457,51
31	15.187,94	15.947,34	16.706,74	17.466,13	18.225,53	32	2.938,88	3.085,82	3.232,77	3.379,71	3.526,66
32	15.491,70	16.266,29	17.040,87	17.815,46	18.590,04	33	2.997,66	3.147,54	3.297,42	3.447,31	3.597,19
33	15.801,53	16.591,61	17.381,69	18.171,76	18.961,84	34	3.057,61	3.210,49	3.363,37	3.516,25	3.669,13
34	16.117,57	16.923,44	17.729,32	18.535,20	19.341,08	35	3.118,76	3.274,70	3.430,64	3.586,58	3.742,52

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES

40 HORAS

E	AGENTE ADMINISTRATIVO II					E				
	CLASSE NÍVEL	A	B	C	D					
	NMC	NMC(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	
	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	
	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	
1	2.443,62	2.565,80	2.687,98	2.810,16	2.932,34	1	1.590,66	1.670,19	1.749,72	1.829,26
2	2.492,49	2.617,11	2.741,74	2.866,36	2.990,99	2	1.622,47	1.703,59	1.784,72	1.865,84
3	2.542,34	2.669,45	2.796,57	2.923,69	3.050,81	3	1.654,92	1.737,67	1.820,	





# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 85

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E				LEI N.º 1.630/2016
	CLASSE	NÍVEL	A	B	
E	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)	NSC	NSC(150hs)
Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.028,71	2.130,14	2.231,58	2.333,02	2.434,45
2	2.069,28	2.172,75	2.276,21	2.379,68	2.483,14
3	2.110,67	2.216,20	2.321,74	2.427,27	2.532,80
4	2.152,88	2.260,53	2.368,17	2.475,82	2.583,46
5	2.195,94	2.305,74	2.415,53	2.525,33	2.635,13
6	2.239,86	2.351,85	2.463,85	2.575,84	2.687,83
7	2.284,66	2.398,89	2.513,12	2.627,35	2.741,59
8	2.330,35	2.446,87	2.563,38	2.679,90	2.796,42
9	2.376,96	2.495,80	2.614,65	2.733,50	2.852,35
10	2.424,50	2.545,72	2.666,95	2.788,17	2.909,39
11	2.472,99	2.596,63	2.720,28	2.843,93	2.967,58
12	2.522,45	2.648,57	2.774,69	2.900,81	3.026,93
13	2.572,89	2.701,54	2.830,18	2.958,83	3.087,47
14	2.624,35	2.755,57	2.886,79	3.018,00	3.149,22
15	2.676,84	2.810,68	2.944,52	3.078,36	3.212,21
16	2.730,38	2.866,89	3.003,41	3.139,93	3.276,45
17	2.784,98	2.924,23	3.063,48	3.202,73	3.341,98
18	2.840,68	2.982,72	3.124,75	3.266,79	3.408,82
19	2.897,50	3.042,37	3.187,25	3.332,12	3.477,00
20	2.955,45	3.103,22	3.250,99	3.398,76	3.546,54
21	3.014,56	3.165,28	3.316,01	3.466,74	3.617,47
22	3.074,85	3.228,59	3.382,33	3.536,07	3.689,82
23	3.136,34	3.293,16	3.449,98	3.606,80	3.763,61
24	3.199,07	3.359,02	3.518,98	3.678,93	3.838,88
25	3.263,05	3.426,20	3.589,36	3.752,51	3.915,66
26	3.328,31	3.494,73	3.661,14	3.827,56	3.993,98
27	3.394,88	3.564,62	3.734,37	3.904,11	4.073,85
28	3.462,78	3.635,92	3.809,05	3.982,19	4.155,33
29	3.532,03	3.708,63	3.885,24	4.061,84	4.238,44
30	3.602,67	3.782,81	3.962,94	4.143,07	4.323,21
31	3.674,73	3.858,46	4.042,20	4.225,94	4.409,67
32	3.748,22	3.935,63	4.123,04	4.310,45	4.497,87
33	3.823,19	4.014,34	4.205,50	4.396,66	4.587,82
34	3.899,65	4.094,63	4.289,61	4.484,60	4.679,58
35	3.977,64	4.176,52	4.375,41	4.574,29	4.773,17

### LEI N.º 1.629/2016

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e diretor geral do departamento de águas e esgoto sanitário – DAES, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM.** Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fica concedido a título de revisão geral anual o percentual de **11,60%** (onze inteiro e sessenta centésimos por centos) concedido ao salário mínimo vigente no país apurado para o ano de 2016, os atuais subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e diretor do departamento de água e esgoto sanitário.

**Parágrafo único.** O percentual referido no caput incidirá sobre os atuais valores, retroativos a janeiro de 2016.

**Art. 2.º** As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar alterações necessárias, e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 4º** A presente lei, será regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 02 de março de 2016.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

### LEI N.º 1.630/2016

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM.** Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fica concedido a título de revisão geral anual o percentual de 11,60% (onze inteiro e sessenta centésimos por centos) concedido ao salário mínimo vigente no país apurado para o ano de 2016, os atuais subsídios dos vereadores estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1018/2008 de 23 de abril de 2008 e, alterados pela Lei Municipal n.º 1545/2015 de 18 de fevereiro de 2015.

**Parágrafo único.** Faz parte integrante desta lei, o ANEXO I, tabela I, com os valores dos subsídios que passaram a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Art. 2.º** As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar alterações necessárias, e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 4º** A presente lei será regulamentada por decreto do chefe do poder executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 2 de março de 2016.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### TABELA I

##### Lei 1.630/2016

Subsídio vereador	R\$ 4.965,32
Subsídio 1º secretário	R\$ 5.710,12
Subsídio Presidente	R\$ 6.454,91

### PORTARIAS

#### Sindicância nº 001/2016

##### Vistos, etc.

**Waldir Alencar de Souza**, devidamente qualificado nos autos, foi indicado por, em tese, “ter praticado atos que comprometem a qualidade e segurança do transporte escolar”, foi instaurado o presente feito, por meio da Portaria nº 8.275/2015, visando à apuração dos fatos denunciados às fls. 03/07.

A denúncia foi recebida, momento em que se designou e se instalou a Comissão Processante.

Realizada audiência às fls. 40/50-v, o sindicado apresentou defesa às fls. 53/63.

Relatório carreado às fls. 64/66.

É o relatório. Decido.

Como se pode notar foi aberto Procedimento Administrativo, para apuração das seguintes denúncias:

- a) ter o sindicado ofertado carona no transporte escolar permitindo que o caroneiro ocupe o assento deixando o aluno cumprir o trajeto em pé;
- b) ter o sindicado praticado vandalismo ao patrimônio público escrevendo frases no para-brisa no ônibus transporte escolar;
- c) não acatar as ordens do Chefe do Transporte Escolar sobre deixar o veículo no final do ponto;
- d) não atender a convocação do Secretário para de pudesse se explicar a respeito das situações acima descritas.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 86

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

Pois bem, em relação a denúncia item "a", vale destacar que não se trata tão somente sobre os alunos permanecerem em pé dentro do ônibus mas, se trata também do descumprimento da legislação vigente.

No que tange a denúncia item "b", se verifica que no contexto do depoimento do sindicado à fl. 50, que viu as escritas no veículo somente no ponto final da linha Barroso. Em que pese as alegações do sindicado, estas não merecem prosperar, pois ele deveria ter visto as escritas no ônibus e ter agido com cuidado e zelo fazendo a devida limpeza e não transportar os alunos com o veículo em tal situação.

Quanto aos itens "c" e "d", não restou comprovado nos autos a situação de indisciplina do Sindicado.

Pelas razões acima delineadas deixo de acolher o relatório da Comissão Sindicante de fls. 64/66, uma vez que foi no sentido de absolver o sindicado de forma subjetiva e julgo procedente a denúncia de fls. 03/07 e aplico a penalidade de **advertência** ao denunciado **Waldir Alencar de Souza**, com fulcro nos arts. 160, VIII e 174, I, da Lei Municipal nº 1.022/2008.

À vista do presente julgamento determino que seja lavrado o competente ato de punição e a publicação na Imprensa Oficial da presente decisão.

Publique-se.  
Registre-se.  
Intime-se.  
Cumpra-se.

Juína, 15 de fevereiro de 2016.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**PORTEIRA Nº. 8.703/2016.**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para representar junto a Secretaria do Estado de Fazenda – SEFAZ.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Portaria 114/2002/SEFAZ;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor Sr. XEL SILVÉRIO DA SILVA, Portador do CPF nº 388.684.909-00, RG nº 2241299 SSP/PR, Matrícula nº 6477, investido no cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, para representar a junto a **Secretaria do Estado de Fazenda – SEFAZ – Estado de Mato Grosso**, conforme disposto na **Portaria 114/2002 – SEFAZ, Seção III, Subseção I – dos Produtores Agropecuários**, podendo assinar declaração de ocupante, GIA/Rural, Abertura de Processos de Inscrição Estadual para Produtor Rural e retirar todos os documentos que forem necessários do **Assentamento Vale do Juinão**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 1º de março de 2016.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação no local de costume, na mesma data

Valdoir Antônio Pezzini  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**ATO**

**TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.**

345/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N. 014/2015  
CONTRATADO: RC CONSTRUTORA LTDA ME  
MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR  
DATA: 01/03/2016

ELAINE BENETTI LOVATEL  
PRESIDENTE DA CPL  
MIGUEL VAZ RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**LEGISLAÇÕES**

**DECRETO Nº 3023, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, em especial a Lei 1950/2011,

2016;

Considerando a ata da reunião realizada na data de 20 de fevereiro de

DECRETA:  
**Art. 1º** Fica o Conselho Municipal de Cultura, composto como titulares e suplentes os abaixo mencionados, representando suas respectivas categorias:

**ENTIDADE REPRESENTANTE**

**Martins**  
Governalmental Poder Executivo **Titular: Ruam Pedro Villas Boas**  
Suplente: Altermar Bezerra  
**Titular: Ivan Jose Faccine Filho**  
Suplente: Aline Julia Grahil  
**Titular: Márcio Albieri**  
Suplente: José Dálio Munhac

Poder Legislativo **Titular: Pedro Fernandes de Gois**  
Suplente: Gilson Gregorio  
**Titular: Mario Fernando Pael**  
Suplente: Cleusa Marchezan de Marco

Não Governamental Produtores Culturais **Titular: Jaqueline Geller**

Suplente: Jorge Seouleva (Conviver)  
**Titular: Jonas E. Cebraro (Rota Cultura /La Salle)**  
Suplente: Sonia Pereira (Aplausos)  
**Titular: Josmar Jacques da Silveira (Gruner Wall)**  
Suplente: Helen Volpato (Produtora Cultural)  
**Titular: Jander Schi (Cantore)**  
Suplente: Gleibson Barbora  
**Titular: Simoni Maria (Ass. Luverdense de Artesanato)**  
Suplente: Maisa Fernandes (Produtora Cultural)

**Art. 2º** Ficam nomeados os Conselheiros, para um mandato com duração de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se o Decreto n. 2.901, de 14 de julho de 2015, bem como as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 29 de fevereiro de 2016.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Márcio Albieri**  
Secretário Municipal Cultura e Turismo  
Registre-se e publique-se.

**DECRETO N. 3027, DE 02 DE MARÇO DE 2016**

Abre Crédito Suplementar e da outras providências

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal nº 2503/2015:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.001.0.04.306.1002.2078.4.4.90.52.00.00-0100000000  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00  
10.001.0.0.12.361.1004.2058.4.4.90.52.00.00-0101000000  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00  
10.001.0.0.12.361.1004.2258.4.4.90.52.00.00-0101000000  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 41.000,00

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.001.0.04.306.1002.2078.3.3.90.36.00.00-0100000000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 1.000,00



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 87

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

10.001.0.0.12.361.1004.2058.3.3.90.36.00.00-0101000000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00  
10.001.0.0.12.365.1003.2089.4.4.90.52.00.00-0101000000  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 41.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 2 de março de 2016.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Maria Aparecida Marin Rossato**  
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
Registre-se e Publique-se

### LICITAÇÕES

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016 REGISTRO DE PREÇO: Nº 018/2016

**Objeto do Pregão:** Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para aquisição de Tendas Piramidal para uso nas ações de diversas secretarias municipais de Lucas do Rio Verde - MT.

**Realização:** Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**Data de Início para o recebimento das propostas:** das 08:00 horas do dia 04/03/2016 até as 17:00 horas do dia 21/03/2016 (horário de Brasília)

**Data e horário de início da sessão:** Dia 22/03/2016 as 09:00 horas (horário de Brasília)

**Data e horário de início da disputa:** Dia 22/03/2016 as 10:00 horas (horário de Brasília)

**Editor Completo:** Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdoroverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoroverde.mt.gov.br).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 3 de março de 2016.

**Jéssica Regina Wohlemburg**  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2016

**Objeto do Pregão:** Pregão (Registro de Preços) para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em recarga de extintores e aquisição de novos extintores para uso das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

**Data:** 02 de Março de 2016.

**Empresa Vencedora:** WYLLIAM ESPIRITO SANTO DO CARMO MEI, com o valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 3 de março de 2016.

**Jéssica Regina Wohlemburg**  
Pregoeira

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2016 REGISTRO DE PREÇO N. 017/2016

**Objeto:** Pregão Presencial com Registro de Preço para aquisição de container para atender a demanda das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT.

**Dia:** 23 de março de 2016.

**Entrega dos Envelopes:** Das 07:30 às 08:00 horas, do dia 23 de março

de 2016.

**Da Abertura dos Envelopes:** Às 08:00 horas do dia 23 de março de 2016.

**Editor Completo:** Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: (65) 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdoroverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoroverde.mt.gov.br).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 2549/2013.

Lucas do Rio Verde MT, 3 de março de 2016.

**Jéssica Regina Wohlemburg**  
Pregoeira

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2016 EXCLUSIVO PARA EPP, ME e MEI

**Objeto:** Pregão Presencial Exclusivo para EPP, ME e MEI, para a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de estrutura e infraestrutura, fornecimento de material e mão de obra para a execução de Reservatório Metálico na nova Unidade Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos José de Alencar – CEJA, do Município de Lucas do Rio Verde – MT, conforme Convênio 041/2015 – SEDUC.

**Dia:** 25 de Março de 2016

**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 07:30 hs até as 08:00 hs, do dia 25 de Março de 2016.

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:00 horas, do dia 25 de Março de 2016, no endereço abaixo.

**Editor Completo:** Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000-Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdoroverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoroverde.mt.gov.br).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 3 de março 2016.

**Jéssica Regina Wohlemburg**  
Pregoeira

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

**Objeto:** Pregão (Registro de Preços) para aquisição de material esportivo para uso nas ações do programa vida nova praças, escolinhas esportivas, vida nova bairro consciente, esporte amador, esporte comunitário, esporte participativo, esporte escolar, esporte cidadania, esporte competição, aulas de natação, e atividades de promoção a saúde.

**Dia:** 28 de Março de 2016.

**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 13:30 às 14:00 horas, do dia 28 de Março de 2016.

**Abertura dos envelopes:** Às 14:00 horas, do dia 28 de Março de 2016, no endereço abaixo.

**Editor Completo:** Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site [www.lucasdoroverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoroverde.mt.gov.br).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 2549/2013.

Lucas do Rio Verde-MT, 3 de março de 2016.

**Jéssica Regina Wohlemburg**  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2016 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

**Objeto:** Pregão Presencial com Registro de preço para a futura aquisição de Óculos de Grau (lentes e armações), para uso da secretaria municipal de saúde do Município de Lucas do Rio Verde - MT

**Dia:** 25 de Março de 2016.

**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 13:30hs até as 14:00hr, do dia 25 de Março de 2016.

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 14:00 horas, do dia 25 de Março de 2016, no endereço acima.

**Editor Completo:** Afixado no endereço abaixo e na Internet, site [www.lucasdoroverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoroverde.mt.gov.br).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 2549/2013.

Lucas do Rio Verde MT, 3 de março de 2016.

**Jéssica Regina Wohlemburg**  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a execução de subestaçao transformadora a ser construída na nova Unidade Escolar Centro de Educação de jovens e adultos José de Alencar - CEJA no Município de Lucas do Rio Verde-MT. CONFORME CONVENIO 041/2015 - SEDUC

**Data:** 23 de Março de 2016

**Entrega Envelopes e do credenciamento:** Das 13:30 h às 14:00 h

**Abertura dos Envelopes:** 14:00 horas

**Local:** Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – Endereço supracitado



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 88

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

**Prazo CRC:** Até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, ou seja, 18/03/2016

Visita: Entre os dias 07/03/2016 até 22/03/2016

**Edital Completo:** Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: 65.3549.8300 e no Site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br).

Lucas do Rio Verde MT, 3 de março de 2016.

**Elaine Benetti Lovatel**  
Presidente CPL

### PORTARIA

#### PORTARIA N. 204, DE 02 DE MARÇO DE 2016

Reenquadra a carga horária da servidora Sirlaine Angela Fávero Medeiros de 30 horas semanais para 40 horas semanais e dá outras providências.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Considerando que a servidora protocolou pedido administrativo de reenquadramento da carga horária de 30 para 40 horas, conforme disposto no Decreto Municipal n. 1127/2002, e o pedido não fora deliberado na oportunidade, em que pese ter a servidora preenchido os requisitos naquela ocasião;

RESOLVE:

**Art. 1º** Reenquadra a carga horária da servidora Sirlaine Angela Fávero Medeiros, matrícula 000277, de 30 horas semanais para 40 horas semanais a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de março de 2016.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Elaine Benetti Lovatel**  
Secretaria Municipal de Educação  
Registre-se e Publique-se

#### PORTARIA N. 205, DE 02 DE MARÇO DE 2016

Reenquadra a carga horária da servidora Cristiane Dias de Oliveira Lima de 30 horas semanais para 40 horas semanais e dá outras providências.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Considerando que a servidora protocolou pedido administrativo de reenquadramento da carga horária de 30 para 40 horas, conforme disposto no Decreto Municipal n. 1127/2002, e o pedido não fora deliberado na oportunidade, em que pese ter a servidora preenchido os requisitos naquela ocasião;

RESOLVE:

**Art. 1º** Reenquadra a carga horária da servidora Cristiane Dias de Oliveira Lima, matrícula 000057, de 30 horas semanais para 40 horas semanais a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de março de 2016.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Elaine Benetti Lovatel**  
Secretaria Municipal de Educação  
Registre-se e Publique-se

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### Nº DO CONTRATO: 073/2016

DATA: 01/03/2016

CREDOR: ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de concurso público para suprir a necessidade da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

VIGÊNCIA: 29/06/2016

VALOR: R\$ 7.965,00 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais)

**ELAINE BENETTI LOVATEL**  
PRESIDENTE DA CPL  
OTAVIANO OLAVO PIVETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2014

**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 014/2014, que tem como o objeto a Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Unidade Básica De Saúde (Ubs) – Vila Isabel Através Da Proposta N°1365834400013/002, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento No Município De Marcelândia – MT.

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 14.687,51

**VALOR DO CONTRATO TOTAL:** R\$ 459.441,82

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**CONTRATADA:** RGE CONSTRUTORA LTDA ME

**DATA ASSINATURA:** 02/03/2016

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2016

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MOTTÓ FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33 e Inscrição Estadual nº 13.347.772-0, com sede na Avenida Victor Fidélis Donini nº 3401, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada pela Procuradora por JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO, portador do RG nº 0691707 SSP/MT e CPF o nº 407.758.019-68, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

#### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2016.

#### 2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 89

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

### 4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6.325	UN	PAPEL SULFITE A-4 75 G/M <sup>2</sup> - 210 MM X 297 MM - COR BRANCA - PACOTE COM 500 FOLHAS	CHAMEX	17,75	112.268,75
2	138	UN	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	JOCAR	4,50	621,00
4	135	CX	COLCHETE Nº 15,72 CONTENDO UNIDADES	CHAPARRAUS	10,90	1.471,50
TOTAL DO CREDOR						114.361,25

### 5 - DOS PRODUTOS

#### 5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 - A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Cláus. 12 da Presente Ata.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA:

Banco Brasil Ag. Nº 1589-X Conta corrente nº 22798-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### 9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 90

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

(primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- Por decorso de prazo de vigência;
- Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

### 11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

### 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**12.3** - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13 - DO SERVIÇO

**13.1** - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

### 14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

**Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007** - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 55.021,50

**Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009** - Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 1.829,50

**Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011** - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 1.775,00

**Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027** - Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 14.354,00

**Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017** - Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 11.093,00

**Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042** - Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 7.100,00

**Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031** - Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúde Rurais - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 3.550,00

**Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029** - Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 3.550,00

**Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038** - Man. E Encargos do Hospital Municipal - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 5.370,00

**Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034** - Manutenção do CRDO - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 764,50

**Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0019.2035** - Manutenção do CRM - Complexo Regulador Municipal - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 464,00

**Código Geral: 09.090.0.2.0.28.244.0028.2054** - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 1.420,00

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058** - Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 821,25

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052** - Manutenção do PAIF - Programa de Atenção Especial as Famílias - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 2.130,00

**Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057** - Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 732,50

**Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060** - Manutenção da Casa de Retaguarda - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 302,25

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044** - Proteção Social Básica - PSB - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 443,75

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037** - Manutenção do PAEFI - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 1.820,00

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126** - Manutenção de Ações do SCFV - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 1.110,00

**Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069** - Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 710,00

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 05/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

### 17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 91

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

Matupá - MT, 26 de fevereiro de 2016.

Município de Matupá  
VALTER MIOTTO FERREIRA  
Contratante

RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ nº 09.237.458/0001-33  
JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO  
CPF nº 407.758.019-68  
CONTRATADO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.783/0001-97 e Inscrição Estadual nº 13.562.177-1, com sede na Rua dos Cajueiros nº 2871 no Jardim Imperial CEP: 78.555-010 na Cidade de SINOP/MT, neste ato representado pelo Proprietário ALEXANDRE VENSO BONFIM, portador do RG nº 19142692 SSP/MT e CPF nº 022.011.561-31, nas quantidades estimadas na **Seção quatro** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

#### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**.

#### 2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

#### 4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	118	CX	COLCHETE Nº 12, CONTENDO 72 UNIDADES	CLIPS NEW	9,40	1.109,20
5	63	UN	BOBINA SULFITE 2" 50 MTS 75 G/M² LARG - 610 MM	SPEEDPEL	75,00	4.725,00
6	805	UN	DVD GRAVEL, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4X,	MULTILASER	1,50	1.207,50

			CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4,7GB PARA DADOS E 120 MINUTOS PARA VÍDEO.			
7	147	UN	BATERIA PARA NOBREAK - 12V - 7HA	UNICOBA	94,00	13.818,00
8	95	UN	MOLHADOR DE DEDO ATÓXICO, NÃO GORDUROSO, LEVEMENTE PERFUMADO 12 GRAMAS	RADEX	3,80	361,00
9	256	PC	BLOCO ADESIVO - CONTENDO 4 BLOCOS 38X50MM DE 50 FOLHAS CADA E CORES DIFERENTES	3M	7,40	1.894,40
TOTAL DO CREDOR						23.115,10

#### 5 – DOS PRODUTOS

##### 5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 - A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

##### 5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigarão a atender prontamente, bem como dar ciênciamediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior ou atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo,



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 92

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11** - Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

**6.12** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

**6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Cláus. 12 da Presente Ata.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 8 - DO PAGAMENTO

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município ou:

**Os dados bancários para pagamento são ALEXANDRE VENSO**

#### BONFIM - ME:

Banco Sicredi Ag. Nº 0812 Conta corrente nº 69807-5

**8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5** - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### 9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

### 11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

### 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**12.3** - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 93

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

**12.5** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

**13.1** - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

**Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007** - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 9.363,80

**Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009** - Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 606,80

**Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027** - Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 1.164,00

**Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017** - Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 3.192,00

**Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042** - Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 554,00

**Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031** - Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 693,00

**Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029** - Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 505,00

**Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038** - Man. E Encargos do Hospital Municipal - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 3.068,00

**Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034** - Manutenção do CRDO - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 578,80

**Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0019.2035** - Manutenção do CRM - Complexo Regulador Municipal - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 186,00

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054** - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 225,00

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058** - Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 188,00

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052** - Manutenção do PAIF - Programa de Atenção Especial as Famílias - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 1.391,20

**Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057** - Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 12,00

**Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060** - Manutenção da Casa de Retaguarda - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 18,00

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044** - Proteção Social Básica - PSB - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 548,50

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037** - Manutenção do PAEFI - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 146,00

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126** - Manutenção de Ações do SCFV - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 203,00

**Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069** - Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos - 3390.30.000 - Material de Consumo - R\$ 470,00

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 05/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de fevereiro de 2016.

Município de Matupá  
VALTER MIOTTO FERREIRA  
Contratante

13.562.177-1

**ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME**  
CNPJ sob o nº 21.445.783/0001-97 e Inscrição Estadual nº

Proprietário **ALEXANDRE VENSO BONFIM**  
RG nº 19142692 SSP/MT e CPF nº 022.011.561-31  
CONTRATADO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínia Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº. 12, Bairro ZH-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **S. S. DE AGUIAR - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.243.516/0001-34 e Inscrição Estadual nº. 13.450.746-0, com sede na Av. Lions Internacional nº 305, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo, neste ato Representada pelo Proprietário o Sr. **SANDRO SCHMITT DE AGUIAR** portador do CPF nº 020.811.241-30 e Identidade 1.786.344-9 SSP/MT, nas quantidades estimadas na **Seção quarta** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

#### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NAS MANUTENÇÕES DE PONTES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016.

#### 2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

● Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

#### 4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10,000	M3	TÁBUAS DE MADEIRA CAMBARÁ-ESP./LARG. 2,5 X 15/20/25/30	900,00	9.000,00
2	15,000	M3	VIGAS DE MADEIRA CAMBARÁ-ESP./LARG. 5X15	915,00	13.725,00
3	10,000	M3	CAIBROS DE MADEIRA CAMBARÁ-ESP./LARG. 5 X 6	915,00	9.150,00
4	5,000	M3	CAIBROS DE MADEIRA GARAPEIRA-ESP./LARG. 5 X 5	1.445,00	7.225,00
5	5,000	M3	VIGAS DE MADEIRA GARAPEIRA-ESP./LARG. 5 X 11	1.445,00	7.225,00
6	50,000	M3	PRANCHAS DE MADEIRA GARAPEIRA-ESP./LARG. 6 X 30	1.445,00	72.250,00
7	5,000	M3	PRANCHAS DE MADEIRA GARAPEIRA-ESP./LARG. 6 X 30	1.445,00	7.225,00
				TOTAL	125.800,00



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 94

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

### 5 – DOS PRODUTOS

#### 5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01ª linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Obs. A madeira de boa qualidade não deve apresentar brancal que é a parte da casca da madeira, esta parte tem menor resistência e sofre incidência de bichos e fungos.

#### 5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Cláus. 12 da Presente Ata.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município ou: Os dados bancários para pagamento são S.S. DE AGUIAR - ME: Banco Bradesco Ag. Nº 1646-2 Conta corrente nº 0988-1

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### 9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 95

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decorso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

### 11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

### 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a julgo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**12.3** - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13 - DO SERVIÇO

**13.1** - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

### 14 - DOS ILÍCITOS PENais

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

● Código Geral: 10.100.0.3.26.782.0036.2062 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais, Bueiros e Pontes – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 125.800,00

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 09/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

### 17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 2 de MARÇO de 2016.

Município de Matupá  
VALTER MIOTTO FERREIRA  
Contratante

S. S. DE AGUIAR – ME  
CNPJ sob o nº. 15.243.516/0001-34  
SANDRO SCHMITT DE AGUIAR  
CPF nº 020.811.241-30  
CONTRATADO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e nove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis às dez horas e trinta minutos, na Câmara Municipal de Nobres, após chamamento público através de convite publicado no site da Prefeitura Municipal, compareceu população representativa para participarem da Audiência Pública apresentada pela Assessora Contábil senhora Auzenir Araújo, para demonstração dos Relatórios das Metas Fiscais ref. ao 3º quadrimestre do corrente ano conforme o dispositivo do § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os números apresentados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, publicados regularmente nos sites da Prefeitura e Jornal Eletrônico dos Municípios - AMM. No terceiro quadrimestre a Receita Orçada do Município é de R\$ 59.944.051,00 (Cinquenta e Nove Milhões Novecentos e Quarenta e quatro Mil e cinquenta e um Reais), sendo realizada até o quadrimestre o total R\$ 42.560.197,17 (Quarenta e dois milhões quinhentos e sessenta mil cento e noventa e sete reais e dezessete centavos) e as despesas empenhadas foram de R\$ 42.557.853,86 (Quarenta e dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), foram apresentados também os relatórios das despesas realizadas com educação, saúde e demais gastos essenciais do Município, diante do que foi exposto demonstram o esforço da Administração Pública em alcançar a manutenção do equilíbrio fiscal do Município e o cumprimento das metas fiscais do período, de acordo com as Leis Vigentes. Nada mais havendo a apresentar encerra-se a presente Audiência Pública.

Nobres-MT, 29 de Fevereiro de 2016.

### PORTARIA N°. 050/2016

Dispõe sobre a nomeação da Srª. Domingas Nervina Pereira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.078/2008.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 96

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. Domingas Nervina Pereira, portadora do RG nº. 0588303-2 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF nº. 593.232.051-68, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dalci Cândida de Souza, de 01/02/2016 a 20/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 02 de março de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 051/2016

providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.078/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. Marta Ortega Pinto, portadora do RG nº. 0831041-6 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF nº. 496.723.551-49, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Regina Joana Ecker, de 01/02/2016 a 20/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 02 de março de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 052/2016

"Designa a servidora Eva Valdinéia Pereira, e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Eva Valdinéia Pereira, portadora do RG nº. 12893412 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF nº. 860.655.131-72, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para ser representante da Prefeitura Municipal de Nobres, junto ao SDH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 03 de março de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### ATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Gracilene Maria de Souza.

**OBJETIVO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

**VALOR:** R\$ - 2.002,68 (Dois Mil e dois reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 15/02/2016 à 16/12/2016

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Gracilene Maria de Souza – Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Vilma da Silva Carvalho.

**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

**VALOR:** R\$ - 2.002,68 (Dois Mil e dois reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 15/02/2016 à 16/12/2016

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Vilma da Silva Carvalho – Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Wilson Florentino Borges.

**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professor.

**VALOR:** R\$ - 2.002,68 (Dois Mil e dois reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 15/02/2016 à 16/12/2016

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Wilson Florentino Borges – Contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Nelimar Maria Dias Martins.

**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

**VALOR:** R\$ - 1.335,13 (Um Mil trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

**VIGÊNCIA:** 15/02/2016 à 16/12/2016

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Nelimar Maria Dias Martins – Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Geissy Paula Marques.

**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

**VALOR:** R\$ - 1.335,13 (Um Mil trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

**VIGÊNCIA:** 15/02/2016 à 16/12/2016

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Geissy Paula Marques – Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Valdecy Bitencourt Miranda.

**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura para o cargo de Agente de Limpeza Pública.

**VALOR:** R\$ - 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 19/02/2016 à 10/07/2016

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Valdecy Bitencourt Miranda – Contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Kélia Aparecida Lemes Gomes.

**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

**VALOR:** R\$ - 1.335,13 (Um Mil trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

**VIGÊNCIA:** 22/02/2016 à 23/12/2016

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Kélia Aparecida Lemes Gomes – Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Romilda Lemes Queiroz Almeida.

**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

**VALOR:** R\$ - 2.002,68 (Dois Mil e dois reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 22/02/2016 à 23/12/2016



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 97

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Romilda Lemes Queiroz Almeida - Contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Leidiane Teixeira Campos Farias.

**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professor(a).

**VALOR:** R\$ - 2.002,68 (Dois Mil e dois reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 25/02/2016 à 23/12/2016.

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Leidiane Teixeira Campos Farias – Contratada.

### PORTARIAS

#### PORTRARIA Nº. 039/2016/GABJAMA

DISPÔE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIASIZEL.

**O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 577/2015 de 04 de março de 2015, Decreto de Homologação nº 014/2015 do Processo Seletivo nº 001/2015 de 15 de janeiro de 2014, Edital de Convocação nº 001/2015 de 24/07/2015, Edital de Convocação nº 002/2015 de 30/07/2015, Edital de Convocação nº 003/2015 de 24/08/2015 e Edital de Convocação nº 005/2015 de 10/09/2015.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Contratar os Profissionais abaixo relacionados para prestarem serviços nas Secretarias Municipais discriminadas:

#### Secretaria Municipal de Saúde

Nome	Cargo
ANGELICA CAROLINA F. DA COSTA SILVA	ODONTOLOGO
DANIELA TEIXEIRA XAVIER	ENFERMEIRA
LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM
VANESSA ALVES DE FREITAS	TÉC. HIGIENE DENTARIO

#### Secretaria Municipal de Infra- Estrutura

Nome	Cargo
SILVIO FERREIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA CAT. D

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

Nome	Cargo
EDGAR JOSE CARDOSO	OP. DE MAQUINA AGRÍCOLA

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome	Cargo
ANDREA PESSOA DOS SANTOS	AG. LIMPEZA PÚBLICA
BERENICE COIMBRA DOS SANTOS	AG. LIMPEZA PÚBLICA

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2016.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 de Janeiro de 2016.

**JAMAR DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

**CLÉBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 043/2016/GABJAMA**

"DISPÔE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA EFETIVA ROSIMAR PEREIRA NEVES".

**O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 83 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º- RETORNAR** as atividades normais a Servidora Efetiva **Sra. Rosimar Pereira Neves** – Técnica Administrativa Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 25 de janeiro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de janeiro de 2016.

**JAMAR DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

**PORTARIA Nº. 047/2016/GABJAMA**

"DISPÔE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES NORMAIS DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA MARILDETE RAMOS DA CRUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando a Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º- RETORNAR** as atividades normais a Servidora Efetiva **Sra. MARILDETE RAMOS DA CRUZ**-Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se encontrava de **Licença Maternidade**, a partir de 03 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 de fevereiro de 2016.

**JAMAR DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 049/2016/GABJAMA**

"DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO, PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Complementar Municipal nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007, e considerando o Anexo II.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomeação** a **Sra. MARIA APARECIDA DE CARVALHO**, para exercer a função de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2016.

**JAMAR DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 98

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 058/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA EFETIVA ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIASIZEL.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Municipal Srª. **Odencicia Gomes Fonseca Pagane** – Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 02 (dois) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, regista-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de fevereiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 056/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA ,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei e considerando o artigo 7º e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar à servidora efetiva srª. **Raimunda Patricia da Silva Ferreira** –Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Pequeno Príncipe, até que se realize uma nova perícia médica.

Art. 2º - Conforme a Portaria Nº 281/2015 datada 08/12/2015 que dispõe sobre a readaptação em outra função, o que segue o Relatório de Exame Médico Pericial.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publica-se, regista-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de fevereiro de 2016

JAMAR DA SILVA LIMA  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 059/2016/GABJAMA.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia- Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei;

#### RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal do Direito do Idoso, conforme disposição abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Luzanira Silveira da Silva  
Suplente: Romildo Januario Mendes

Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Titular: Angelita de Souza Costa  
Suplente: Lucia Nunes de Freitas

Câmara Municipal:  
Titular: Edimar Rodrigues Silva  
Suplente: Sirlei Angélica Costa Lima

Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Cleuza Barbosa Pereira  
Suplente: Márcia Ferreira de Azevedo

Secretaria Municipal de Administração:  
Titular: Saulo Nakamura  
Suplente: Elisangela Florentino Borges

Centro de Convivência e Lar do Idoso B. A. de Campos:  
Titular: Zilda Maria dos Reis Marques  
Suplente: Marileide da Silva Matos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:  
Titular: Paulo Afonso Ribeiro  
Suplente: Salomão de Oliveira

Clube de Mães de Nova Brasilândia  
Titular: Corina Pereira da Silva  
Suplente: Elainy Cleia Pinheiro dos Santos

Paróquia Nossa Senhora das Dores:  
Titular: João Inácio Ribeiro  
Suplente: Rosiany Aparecida Silva

Igreja Evangélica Assembléia de Deus:  
Titular: Ventuides Oswaldo da Silva  
Suplente: Hildo Hisleham

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 de fevereiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 053/2016/GABJAMA

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIASIZEL.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Municipal nº 577 de 04 de Março de 2015.

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar os Profissionais da Educação abaixo relacionados para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Educação.

#### Escola Municipal Nova Filândia

Nome	Cargo	Data de Admissão	Carga Horária
Geissy Paula Marques	Professora	15/02/2016	25 horas
Gracilene Maria de Souza	Professora	15/02/2016	25 horas
Nelimar Maria Dias Martins	Professora	15/02/2016	25 horas
Vilma da Silva Carvalho	Professora	15/02/2016	25 horas
Wilson Florentino Borges	Professor	15/02/2016	25 horas

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, regista-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de fevereiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 99

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

### Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLÉBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 060/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SENHOR VALDECY BITENCOURT MIRANDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 577/2015 de 04 de maio de 2015, Decreto de Homologação nº 014/2015 do Processo Seletivo nº 001/2015 de 15 de janeiro de 2014 e Edital de Convocação nº 001/2016 de 05 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

**Artigo 1º - Contratar** o Sr. **VALDECY BITENCOURT MIRANDA**, para exercer a função de **Agente DE LIMPEZA PÚBLICA**, na Secretaria Municipal Infra Estrutura, a partir de 19 de fevereiro de 2016.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, regista-se e, cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de fevereiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLÉBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### LICITAÇÃO

##### RESULTADO

Pregão Presencial 2 / 2016

Na data de 25/02/2016 às 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

08 010 DEPARTAMENTO DE DESPORTOS E LAZER

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

##### OBJETO:

Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para Aquisição futura e fracionada de Material Esportivos para uso em jogos de Campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT

4584	MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME
12.471.436/0001-48	
TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 199,00
5380	SG ARTIGOS ESP E PAPELARIA EIRELI - EPP
10.718.935/0001-61	
TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 17.011,00

Nova Guarita-MT, 03 de Março de 2016.

Simone Santos da Silva  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1.957 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote que menciona para o Estado de Mato Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências".

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Executivo Municipal proceder à doação, com encargo, de lote com área de 10.200m<sup>2</sup> registrado sob a Matrícula nº 17.167, para o Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/nº, em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Paulo da Cunha, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.552.470/SSP-SP e CPF nº 434.963.348-00, com endereço no Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

**Art. 2º.** A área está localizado na Quadra 81, Lote 06, Bairro Jardim das Orquídeas no Município de Nova Mutum, conforme Matrícula em anexo.

**Art. 3º.** O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso utilizará a área para finalidade única de instalação do novo Fórum local, evidenciando o interesse público na doação com encargo.

**Art. 4º.** O encargo que incumbe ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso consistirá no repasse ao Município de Nova Mutum dos valores pecuniários necessários à edificação do novo fórum, consoante convênio que será celebrado entre este e o Município.

**Art. 5º.** A Escritura Pública definitiva de propriedade do imóvel será repassada ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso após a conclusão da obra, com a consequente emissão do Alvará de Habite-se.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2016.

Adriano Xavier Pivetta  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 063, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Nova Mutum – MT e dá outras providências".

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.186 de 14 de setembro de 2009 que refere a Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Nomear o Servidor Sr. **Marcio Dertelmann Marquiti**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do Programa de Empreendedorismo, promovido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, em prol do desenvolvimento local com Fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa Junto à "Sala do Empreendedor de Nova Mutum".

**Art. 3º.** Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento.

**Parágrafo 1º.** Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município.

**Parágrafo 2º.** Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho.

**Parágrafo 3º.** Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

**Parágrafo 4º.** Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município.

**Parágrafo 5º.** Manter registro organizado de todas as suas atividades.

**Parágrafo 6º.** Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 132/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2016.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 100

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

Registre-se e afixe-se.

**Adriano Xavier Pivetta**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 065, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

"Nomeia Comissão para Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores Sr. **Felipe Mistrelo Volpato**, Matrícula nº 6143, Sra. **Aline Duarte Dutra**, Matrícula nº 563 e Sr. **Erick Cristian da Silva**, Matrícula nº 5250, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo nº 006/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2016.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Adriano Xavier Pivetta**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 062, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Nomeia o Senhor **Everton Serviuc de Souza**, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o servidor Srº. **Everton Serviuc de Souza**, Matrícula nº 7009, por tempo indeterminado, com inicio em 25 de fevereiro de 2016, para fiscalização da Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para Locação de sistema de Gestão de Ouvidoria, para acesso via web e disponibilização de envio de SMS; – **Contrato nº 029/2016**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2016.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 061, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Nomeia a Senhora **Flavia Terezinha Franz Andolfatto**, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a servidora Srª. **Flavia Terezinha Franz Andolfatto**, Matrícula nº 5892, por tempo indeterminado, com inicio em 26 de fevereiro de 2016, para fiscalização da contratação de empresa de prestação de serviços para realização de exames médicos especializados (acuidade visual); – **Contrato nº 030/2016**.

**Art. 2º.** Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Srª. **Marilei Meotti**, Matrícula nº 7788, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2016.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 060, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Nomeia a Senhora **Flavia Terezinha Franz Andolfatto**, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a servidora Srª. **Flavia Terezinha Franz Andolfatto**, Matrícula nº 5892, por tempo indeterminado, com inicio em 26 de fevereiro de 2016, para fiscalização da contratação de empresa de prestação de serviços para realização de exames médicos especializados (audiometria tonal e avaliação fonoaudiológica cláudio); – **Contrato nº 031/2016**.

**Art. 2º.** Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Srª. **Marilei Meotti**, Matrícula nº 7788, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2016.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 059, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Nomeia a Senhora **Flavia Terezinha Franz Andolfatto**, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a servidora Srª. **Flavia Terezinha Franz Andolfatto**, Matrícula nº 5892, por tempo indeterminado, com inicio em 26 de fevereiro de 2016, para fiscalização da contratação de empresa de prestação de serviços para realização de exames médicos especializados (avaliação Psicológica com laudo e Exame Radiológico); – **Contrato nº 032/2016**.

**Art. 2º.** Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Srª. **Marilei Meotti**, Matrícula nº 7788, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2016.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 058, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Nomeia a Senhora **Flavia Terezinha Franz Andolfatto**, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a servidora Srª. **Flavia Terezinha Franz Andolfatto**, Matrícula nº 5892, por tempo indeterminado, com inicio em 26 de fevereiro de 2016, para fiscalização da contratação de empresa de prestação de serviços para realização de exames médicos especializados (eletrocardiograma, eletroencefalograma, espirometria, exame radiológico e rx de articulações); – **Contrato nº 033/2016**.

**Art. 2º.** Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Srª. **Marilei Meotti**, Matrícula nº 7788, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 101

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2016.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 030, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“Reajusta o valor das tarifas dos serviços efetuados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – MT, e dá outras providências”.

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Lei Municipal nº 1.736 de 16 de dezembro de 2013,

· Considerando que o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado nos últimos doze meses, referente ao período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016 foi de 10,7063%;

· Considerando o disposto no artigo 4º Lei Municipal nº 1.736 de 16 de dezembro de 2013 bem como a necessidade de manter o equilíbrio financeiro da autarquia;

· Considerando que é dever do Poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo SAAE, sob pena de inviabilizar os serviços prestados.

DECRETA

**Art. 1º.** Fica reajustado em 10,7063% as tarifas dos serviços prestados SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – MT, conforme Anexo I.

**Art. 2º.** O reajuste de que trata o Artigo 1º, será aplicado para as faturas a partir do mês de abril de 2016.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

**Adriano Xavier Pivetta**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 026, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a regulamentação de utilização de atestado médico no âmbito do Município de Nova Mutum, e dá outras providências”.

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

**Art.1º.** Fica instituído, por meio do presente, os preceitos regulamentadores do uso de atestado médico no âmbito do Município de Nova Mutum.

**Art. 2º.** As faltas por motivo de saúde deverão ser justificadas através de atestados médicos.

**Parágrafo 1º.** O atestado médico servirá como documento hábil para justificar as faltas do Servidor Público somente quando preenchidos os seguintes requisitos:

a) Nome do paciente e tempo de dispensa - por extenso e numericamente;

b) Código Internacional de Doença – CID (com autorização do paciente);

c) Assinatura do médico sobre o carimbo do qual conste nome completo e registro no respectivo conselho, ou identificação legível de nome com CRM do médico ou número do registro emitido pelo ministério da saúde quando médico participante do Programa Mais Médico;

**Parágrafo 2º.** O atestado médico deve ser apresentado pelo Servidor Público ao órgão em que presta serviço, no prazo improrrogável de 48 horas, a contar da ocorrência do fato gerador, sob pena de não aceitação do mesmo.

**Parágrafo 3º.** Para os atestados concedidos superior a 2 (dois) dias, é necessário que o servidor público no prazo de 48h se apresente junto ao Departamento do SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho) tendo em mãos resultados de exames complementares para avaliação e validação do atestado pelo médico do trabalho.

**Art. 3º.** É facultado à administração, submeter o servidor a realização de perícia médica ocupacional, que será efetuada pelo médico do trabalho pertencente ao quadro Municipal para fins de acompanhamento e comprovação da enfermidade, deliberar acerca da licença para tratamento de saúde, e prover o encaminhamento ao INSS e ou MUTUMPREV.

**Parágrafo 1º.** Na hipótese de inautenticidade de atestado médico, ou comprovada à ausência da enfermidade, será o servidor responsabilizado civil e administrativamente, inclusive com o desconto dos dias não trabalhados, sem eximir-lo da responsabilização criminal.

**Parágrafo 2º.** Constatado pela perícia médica do Município a ausência de enfermidade apontada no atestado, a administração fica obrigada a comunicar ao Conselho Regional de Medicina para adoção das medidas cabíveis em relação ao profissional pertencente ou não ao seu quadro, sem eximir-o da responsabilização civil, administrativa e criminal.

**Art. 4º.** Na hipótese de apresentação de atestado médico pelo servidor, na condição de acompanhante, somente será concedida por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, mediante comprovação de perícia médica ocupacional.

**Parágrafo Único:** A licença de que trata este Artigo somente será deferida para atestados médicos por motivo de doença de até 15 dias com a apresentação de documentos pessoais, exames complementares, atestados e laudos médicos, laudos da assistência social ( quando for ascendentes, da licença para tratar da saúde de pessoa da família), comprovando que a assistência direta do servidor é indispensável e quando não puder ser prestada simultaneamente com exercício do cargo.

**Art. 5º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 097/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2016.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

**Adriano Xavier Pivetta**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

#### TOMADA DE PREÇOS N º 002/2016.

#### RESULTADO

**O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2016, tendo como objeto a contratação de serviços para construção do SINE/PROCON, da qual foi vencedora a empresa LEANDRO FAGNER MARCHIORO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.514.940/0001-64, valor R\$ 466.715,11. Nova Mutum – MT, 03 de março de 2016.

**Antônio Erinaldo Vieira Santana**  
Presidente da CPL

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO - Pregão Presencial Nº 019/2016.** O Município de Nova Mutum, torna público a retificação do resultado da licitação sobre mencionada publicada nos veículos: Diário Oficial do Estado (IOMAT), edição nº 26727, pagina 87, dia 29 de fevereiro de 2016 – Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso (DOC), edição nº 819, pagina 34, dia 01 de março de 2016 – Jornal de Grande Circulação (Diário de Cuiabá), pagina F3, dia 01 de março de 2016; Desta forma, **onde se lê:** “AMA CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.128/0001-20, Lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 81.999,00 e R\$ 69.600,00, respectivamente” – **deve se ler:** AMA CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.128/0001-20, Lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 69.600,00 e R\$ 81.999,00, respectivamente . Nova Mutum/MT, 03 de março de 2016.

**Cristiano da Silva Lino**  
Pregoeiro Substituto

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 005/2016.

#### RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Chefe de Gabinete e Ordenador de despesa ratifica o processo de dispensa nº 005/2016, o qual trata da locação de 01 Imóvel comercial, com aproximadamente 264,05 m² de área construída, localizado na Avenida das Seriemas nº 1955W, bairro Residencial das Acácia, Nova Mutum – MT, o qual destinas-se ao funcionamento da Defensoria Pública e PROCON, com base no inciso X, Art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93. Nova Mutum – MT, 29 de fevereiro de 2016.

**GEDER LUIZ GENZ**  
Secretário de Administração - Ordenador  
Portaria n. 198/2014

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 102

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



### RETIFICAÇÃO – Edital - Item 11.7 Pregão Presencial 11/2016

**ONDE SE LÊ:** 11.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Quitação de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) dentro de seu período de validade;

**LEIA –SE:** 11.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) dentro de seu período de validade;

### Aviso de Licitação Dispensa Nº. 05/2016

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 038/2016 em 25 de Janeiro de 2016, O Presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, para instalação da Biblioteca Municipal Machado de Assis, localizada no centro da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em 03 de Março de 2016, Presidente da CPL Devenilson da Silva.

### Aviso de Licitação Dispensa Nº. 06/2016

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 038/2016 em 25 de Janeiro de 2016, locação de imóvel para funcionamento da escola municipal Alcides Visoni da comunidade do Santiago do Norte, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura. em 03 de março de 2016, presidente da CPL devenilson da silva.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

#### AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 009/2016- PR SRP 007/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 007/2016, tendo como OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS NAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, nas condições e esp. estabelecidas no ANEXO – I do presente edital, com realização prevista para o dia 17/03/2016 às 15:00 Horário de Mato Grosso. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br) Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. CLÁUDIA M S RODRIGUES – PREGOEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

#### AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 010/2016- PR SRP 008/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 008/2016, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS P/ O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT EM PEQUENOS REPAROS E/ OU EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA DIRETA, conforme especificações constantes no ANEXO I-B, parte integrante do edital com realização prevista para o dia 18/03/2016 às 09:30 Horário de Brasília. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br) Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. CLÁUDIA M S RODRIGUES – PREGOEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016. PROC.

Nº 011/2016

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de TP Nº 002/2016, Tipo Menor Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUIR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO RECREATIVO E DE LAZER/CONSTRUÇÃO DE MINI-ESTÁDIO, COM RECURSOS ORUINDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 2628.0263126-50/2008/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO SERRAL-MT. Com realização prevista para o dia 22/03/2016 às 14:30 hs (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br) Comissão Permanente de Licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

### ALCIELE DOS SANTOS COUTO PRESIDENTE DA CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### AVISO DE ADESÃO PP-SRP Nº 038/2015

A Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu Ata de Registro de Preços Nº 001/2016, do Processo Administrativo Nº 5874/2015, oriundo ao Pregão Presencial-SRP Nº 038/2015, do município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com amparo no Art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender ao Município de Pontal do Araguaia, cujo objeto é a Contratação de Empresa da Área de TI (Tecnologia da Informação) com Especialização no Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, nas áreas de Controle de Educação Municipal, Combustível, Compras e Licitação, Frotas, Saúde Pública, Patrimônio, Controle Interno, Planejamento, orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Portal da Transparéncia, Recursos Humanos e Tributação Municipal. Cujo vencedor: **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, no valor de R\$ 164.700,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais).

Pontal do Araguaia-MT, 02 de Março de 2016.

### CLAYTON CHAVES DE OLIVEIRA Presidente CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 005/GP/2016, de 04 de janeiro de 2016, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 003/2016, OBJETO: Contratação de Empresa da Área de TI (Tecnologia da Informação) com Especialização no Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, nas áreas de Controle de Educação Municipal, Combustível, Compras e Licitação, Frotas, Saúde Pública, Patrimônio, Controle Interno, Planejamento, orçamento, Tesouraria Contabilidade, Portal da Transparéncia, Recursos Humanos e Tributação Municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, REALIZAÇÃO: 16/03/2016, Horas: 14:00hs(horário Local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 12:00hs às 17:00hs, e no site: [www.pmpontaldoaraguaia.com.br](http://www.pmpontaldoaraguaia.com.br). Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 04 de Março de 2016.

### MÁRCIA REGINA S. CAROLO Pregoeira Municipal.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 DISPENSA Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do DISPENSA nº 002/2016, que teve por Objeto: Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Pontal do Araguaia/MT, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2016. Cuja vencedora foi: NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais). Os demais itens foram declarados fracassados, pois não houve interessados em apresentar proposta de preços. Havendo interesse pela administração novo edital será publicado.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de Março de 2016.

### CLAYTON CHAVES DE OLIVEIRA Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

### AVISO PREGÃO N.013/2016 – PMPL PROCESSO N.041/2016-PMPL

PREGÃO Nº. 013/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVOS CONTINUADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA APLIC.

CREDECIMENTO: das 07h30 às 08h do dia 16 de março 2016.

INÍCIO DA SESSÃO: às 08h do dia 16 de março de 2016 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 03 de março de 2016.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 103

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

### AVISO PREGÃO N.014/2016 – PMPL REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.042/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 014/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAES PARA A MERENDA ESCOLAR.

CREDECIMENTO: das 07h30 às 08h do dia 17 de março 2016.

INÍCIO DA SESSÃO: às 08h do dia 17 de março de 2016 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÇÃO PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 03 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

#### Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 012/2016 Registro de Preços nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, cujo objeto é o **Registro De Preços Para Futura E Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, direito de cessão de uso, locação e suporte técnico de Softwares de Gestão Pública Municipal para diversos departamentos da Administração, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 16/03/2016 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.portoalegrenortemt.com.br](http://www.portoalegrenortemt.com.br), podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Tocantins, nº 1173, Setor três irmãos, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável

Porto Alegre do Norte/MT, 04 de Março de 2016.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **Reforma e Reestruturação do Ginásio de Esporte “Cinquentão” – 1ª Etapa conforme com o que consta no Projeto Técnico e com descrição constante nos Anexos do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 23/3/2016 A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXOREU.

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretaria da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** na Tesouraria no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Poxoréu-MT, 03 de março de 2016

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA  
PRESIDENTE CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

#### ATO

#### DECRETO n. 1585 DATA: 01 DE MARÇO DE 2016

“CRIA ESCOLA MUNICIPAL RURAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE ENSINO FUNDAMENTAL PRIMOROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de criar uma Escola Municipal Rural, Primorosa, para o atendimento dos moradores do Assentamento PA Primorosa e vizinhança.

Considerando que a referida Escola irá funcionar de acordo com o regime Estatutário dos Funcionários Públicos Municipais e Estatuto dos Servidores da Educação Municipais.

#### DECRETA

**Art. 1º** – Fica criada a Escola Municipal do Campo de Ensino Fundamental Primorosa, na Zona Rural do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para atendimento da população rural.

**Art. 2º** – A supracitada oferecerá o curso de Ensino Fundamental.

**Art. 3º** – A Escola criada será regida pelas normas da Secretaria Municipal de Educação sendo que os mesmos encarregão pelo desenvolvimento e desempenho das funções.

**Parágrafo Único** – A referida Escola obedecendo as normas, Diretrizes e base da Linha Educacional, submetendo-se às exigências das Leis da Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Regional de Educação.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 01 DE MARÇO DE 2016

**REYNALDO FONSECA DINIZ**  
Prefeito Municipal

### CONCURSO PÚBLICO

#### EDITAL DE CANCELAMENTO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 02/2016

A Comissão do Concurso Público do município de Ribeirão Cascalheira, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 025/2016 e o Decreto nº 1583/2016, na observância e cumprimento das determinações, torna público o presente edital de CANCELAMENTO conforme segue:

CONSIDERANDO a alteração da data para a realização da prova;

CONSIDERANDO o acréscimo no números de vagas para determinados

cargos;

CONSIDERANDO a inviabilidade de retificação do edital do Concurso

Publico em referencia:

DETERMINO o cancelamento do Edital nº 01/2016 do Concurso Publico.

Ribeirão Cascalheira – MT, 03 de março de 2016.

**Antônio de Moraes Pinto Júnior**  
Presidente da Comissão do Concurso

Doralice Carvalho de Azevedo Membro da Comissão	Cristiano Sócrates Ferreira Membro da Comissão	Rubenilda Souza Aguiar Membro da Comissão
--	---	--

### PORTARIAS

#### PORTARIA n. 023

**DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Senhora **APARECIDA JULIÃO FRAZÃO**, portadora do RG nº 2611463-1 SEJSP/MT e sob CPF nº 772.307.101-97, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 104

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRO-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA n. 024**

**DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **KARLA REGINA PROLO**, portadora do RG nº 658348 SSP/MT e sob CPF nº 489.780.691-15, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRO-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA n. 031**

**DATA: 01 DE MARÇO DE 2016**

PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Cristiano Socrates Ferreira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11429569 SJ/MT, e inscrito no CPF nº 667.567.741-15, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE- DAS 1**, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRO-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 01 DE MARÇO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA n. 032**

**DATA: 02 DE MARÇO DE 2016**

PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Jair Barros Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 158.9677-2 SSP/TO, e inscrito no CPF nº 320.773.001-91, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE- DAS 1**, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRO-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 02 DE MARÇO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

#### LICITAÇÃO

**PORTARIA Nº 032/2016**

**DATA: 01 de Março de 2016.**

**SÚMULA:** Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 009/2016.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Nomeia ao Sr. SCHANA BAUCHSPIESS como FISCAL, Srª MARTA MARIA WEBER como SUPLENTE do Contrato 009/2016, firmado com a empresa **D. BORLULIS CONTABILIDADE E CONSULTORIA PÚBLICA -ME**, constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS CONTÁBEIS, DEVIDO A SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DE PROFISSIONAL EFETIVO., NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM-MT.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 01 de Março de 2016.

**ALESSANDRO NICOLI**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2016 – SRP 004/2016**

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 002/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Constitui objeto **REGISTRO DE PREÇO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS**. Em atendimento a secretaria municipal de Administração, Com abertura realizada no dia 01/03/2016, e homologada dia 04/03/2016 teve como vencedor a empresa: **FRANTZ & FRANTZ LTDA**, Valor total é de R\$ 808.507,00 (Oitocentos e Oito Mil e Quinhentos e Sete Reais).

Santa Carmem/MT, 04 de Março de 2016.

**Marceli Tafarel**  
Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 07/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL –Nº05/2016.**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º:04/2016.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

**EMPRESA REGISTRADA:** FRANTZ & FRANTZ LTDA, CNPJ/MF sob o número 14.916.118/0001-79, com sede na Avenida do Comércio, nº 1045, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado Mato Grosso

**VALOR TOTAL REGISTRADO** Valor total é de R\$ 808.507,00 (Oitocentos e Oito Mil e Quinhentos e Sete Reais).



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 105

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

**VIGÊNCIA:** 6(seis) Meses, contados a partir da data da assinatura.  
Início: 04/03/2016 Termínio: 04/09/2016.

**INFORMAÇÕES:** Referente à Registro de Preços poderá ser adquirida na Sede da Secretaria Municipal de Santa Carmem ou através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 04 de Março de 2016.

**Marceli Salete Tafarel**  
Pregoeira

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO 10/2016

**CONTRATO N.º 10/2016.** Objeto Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Turístico e Cultural Alto Teles Pires – MT

**Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL TURÍSTICO E CULTURAL ALTO TELES PIRES

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Carmem. TOTALIZANDO VALOR R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Data assinatura: 01/03/2016. Vigência: 31/12/2016.  
Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### LEGISLAÇÕES

#### DECRETO N.º 024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Determina o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Sorriso, referente ao exercício de 2016, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referente ao exercício de 2016.

**Art. 2º** O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R\$: 18.346.035,98 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e seis mil, trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), sendo:

a) R\$: 14.634.991,22 (quatorze milhões e seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) referentes ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

b) R\$: 283.114,20 (duzentos e oitenta e três mil e cento e quatorze reais e vinte centavos) referentes ao FUNREBOM;

c) R\$: 2.497.966,05 (dois milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) referentes à Taxa de Coleta de Lixo;

d) R\$: 929.964,51 (novecentos e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) referentes à COSIP;

**Parágrafo único.** Os valores de que tratam este artigo estão sujeitos a alterações por eventuais correções de lançamento.

**Art. 3º** Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores, deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 04/05/2016.

**Art. 4º** A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel acarretará ao contribuinte multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 190/2013 de 18 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal 2284/2013.

**Art. 5º** Para o pagamento em cota única até o dia 05/05/2016, terá o contribuinte desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 6º** Para o pagamento parcelado fixam-se as seguintes datas de vencimento:

- a) 1ª (primeira) parcela, vencimento em 05 de maio de 2.016;
- b) 2ª (segunda) parcela, vencimento em 06 de junho de 2.016;
- c) 3ª (terceira) parcela, vencimento em 05 de julho de 2.016;
- d) 4ª (quarta) parcela, vencimento em 05 de agosto de 2016;
- e) 5ª (quinta) parcela, vencimento em 05 de setembro de 2016;
- f) 6ª (sexta) parcela, vencimento em 05 de outubro de 2016;

**Art. 7º** Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na instituição financeira, o prazo para pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

**Art. 8º** Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas do Município de Sorriso, relativo ao exercício de 2016, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes que faz parte integrante deste Decreto e que se encontra afixada no quadro mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Art. 9º** Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, dos imóveis Prediais, ou seja, onde há edificação, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 29/04/2016.

**§ 1º** O contribuinte que por ventura não receber seu carnê até o dia 29 de Abril de 2016 deverá solicitá-lo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Sorriso, para providenciar o respectivo pagamento.

**§ 2º** Os carnês do IPTU/2016 dos imóveis territoriais, ou seja, baldios, deverão ser retirados no Departamento de Tributação situado no átrio da Prefeitura Municipal de Sorriso.

**Art. 10** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2016.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Marilene Felicita Savi**  
Secretaria de Administração

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 241, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Revoga o inciso II e § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 027/2005, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, institui o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam revogados o inciso II e § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 027/2005.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Marilene Felicita Savi**  
Secretaria de Administração

#### LEI N.º 2.601, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre denominação da USF (Unidade de Saúde da Família) localizada na Rua Passo Fundo, Bairro Novos Campos, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**Maria Alves de Oliveira Danta**” a USF (Unidade de Saúde da Família), localizada na Rua Passo Fundo, Bairro Novos Campos, no Município de Sorriso – MT.

**Art. 2º** A denominação de que trata o Art.º, é uma homenagem póstuma à Senhora Maria Alves de Oliveira Danta, conforme justificativa em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal  
**Marilene Felicita Savi**  
Secretaria de Administração  
JUSTIFICATIVA

A Senhora Maria Alves de Oliveira Danta, nasceu no Estado da Bahia no dia 05 de fevereiro de 1955. Foi casada com o Senhor Bejámin Danta de Oliveira com quem teve 04 (quatro) filhos.

Em janeiro de 1988 mudou-se para o Município de Sorriso-MT onde começou a trabalhar como zeladora na Escola Estadual Mário Spinelli, vindo a passar no concurso Público em 1989.

Dona Maria foi uma mulher batalhadora que sempre lutou pelo interesse da sociedade mais carente. Mesmo com pouco poder aquisitivo ajudava os mais necessitados, era preocupada com as pessoas que ainda não tinham uma casa própria. Fez muitas amizades devido a sua simpatia e sempre foi muito querida pelos seus amigos e seus vizinhos. Com sua simpatia ganhava a confiança e o respeito de autoridades, fazendo dessa conquista uma maneira de ajudar a quem precisava e buscava sua ajuda. Ajudou a construir muitas casas para essas pessoas, sendo que muitas vezes, trabalhava na construção para acelerar o andamento da obra. Ajudou a construir Igrejas, e também exerceu um papel muito importante na Pastoral da Criança. Sendo voluntária, desenvolveu diversas alternativas de alimentação saudável para mães grávidas e crianças que tinham baixo peso e desnutrição.

Dona Maria foi acometida por uma enfermidade em fevereiro de 2015 e veio a falecer no dia 08 de maio de 2015.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 106

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



Por este motivo é justa a homenagem a esta grande cidadã que honrou nosso município colaborando no meio de nossa sociedade.

### LEI Nº 2.600, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre denominação da USF (Unidade de Saúde da Família) localizada na Rua Passo Fundo, Bairro Novos Campos com abrangência de atendimento o Bairro Novos Campos, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Fábio Higor Marques Timóteo”, a USF (Unidade de Saúde da Família), localizada na Rua Passo Fundo, Bairro Novos Campos, no Município de Sorriso – MT, com abrangência de atendimento o Bairro Novos Campos.

**Art. 2º** A denominação de que trata o Art. 1º é uma homenagem ao Senhor Fábio Higor Marques Timóteo, conforme justificativa em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Marilene Felicita Savi**  
Secretaria de Administração

### JUSTIFICATIVA

O senhor Fábio Higor Marques Timóteo, nasceu em 27 de dezembro de 1979, na cidade de Corumbá do Sul, Estado do Paraná. Ainda criança, com aproximadamente 04 (quatro) anos de idade, sua família se mudou para o estado de Mato Grosso, tendo se instalando na cidade de Tangará da Serra, no ano de 1983. Já em 1998 mudou-se para a cidade de Sorriso.

No ano de 2000 começou a trabalhar no Hospital Regional de Sorriso como servidor de carreira do Estado de Mato Grosso e em 2010 como servidor efetivo do município de Sorriso, também na área da saúde. Fábio era formado em Educação Física pela UFMT e atuou como docente nesta área pelo município de Sorriso;

“Fabão”, como era conhecido, fez muitas amizades e devido a sua simpatia, companheirismo e alegria, sempre foi muito querido por colegas e amigos.

Fabão, juntamente com sua mãe, vieram a falecer em 06 de abril de 2014, enquanto se dirigiam, naquele domingo, à Paróquia Santa Luzia, para a missa dominical, quando foram atingidos por um veículo conduzido por um motorista embriagado, causando grande comoção na nossa comunidade. Fábio Higor é o pai de Bruna Cristina Maculan Timóteo, que tinha 09 (nove) anos na época do acidente.

Por estes motivos, consideramos justa a homenagem a este servidor público que honrou nosso município, trabalhando principalmente na área da saúde.

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016 - O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: KASA FORTE MATERIAIS PARA CONTRUAÇÃO LTDA EPP, CNPJ N.º 06.184.140/0001-43, nos itens códigos 808994 e 808995 no valor total de R\$ 87.143,70; e TRR RIO BONITO TRANSPORTE VER. DE RET. DE PETROLEO LTDA, CNPJ N.º 00.579.990/0001-64 no item código 800606 no valor total R\$ 204.375,00. - CRISTIAN CEZAR GIRARDI - PREGOEIRO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016 - O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 21 de março de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, destinados a manutenção, readequação e reforço da rede elétrica para instalação do sistema de climatização do terminal aeroportuário de Sorriso, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. - CRISTIAN CEZAR GIRARDI - Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016 - O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 22 de março de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre,**

n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos e toners compatíveis novos e não remanufaturados, destinados as Secretarias do Município de Sorriso-MT”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. - CRISTIAN CEZAR GIRARDI - Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - AVISO PREGÃO 018-2016 PARA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2015 - A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2015, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2015 Processo Administrativo nº. 23034.008473/2014-77, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, que teve como vencedora a empresa: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.941.490/0253-01, sendo aderido ao item 6, no valor total de R\$ 154.140,00. MARISETE M. BARBIERI - Comissão Permanente de Licitação.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016 - O Município de Sorriso – MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 07 de abril de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do Concorrência Pública N.º 003/2016. O julgamento da referida licitação será através do Tipo Maior Oferta, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO ACESSO AO LOTEAMENTO MARIO RAITER E CONTINUAÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO LOTEAMENTO MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME MEMORIAL DESCritivo, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. - Marisete M. Barbieri - Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura de Sorriso – MT.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2016 - O Município de Sorriso – MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 08 de abril de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do Concorrência Pública N.º 004/2016. O julgamento da referida licitação será através do Tipo Maior Oferta, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HANGAR DE SEGURANÇA/CIAPOER NA AEROPORTO REGIONAL ADOLINO BEDIN, NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, COM ÁREA DE 1.489,38 M2, CONFORME MEMORIAL DESCritivo, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. - Marisete M. Barbieri - Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura de Sorriso – MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2015 - A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando a impugnação apresentada pela licitante decide: conhecer o recurso apresentado pela empresa PAVIPAR CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP, cadastrada no CNPJ 86.031.086/0001-91, tendo em vista sua TEMPESTIVIDADE, e no mérito DAMOS PROVIMENTO PARCIAL, mantendo-se sua inabilitação apenas pelo motivo da apresentação da certidão do CREA desatualizada, com espeque na resolução 266, de 15 de dezembro de 1979, jurisprudências e o próprio teor da certidão que aduz que essa perde sua validade caso ocorra alteração posterior alteração sem atualização junto ao CREA – (endereço desatualizado). Com relação aos questionamentos da habilitação das licitantes Gaspar e Souza, mantém-se incólume a decisão pretérita que as habilitaram, eis que ocorreram dentro da mais pura e cristalina legalidade. E, por fim declinamos que deixamos de analisar a certidão atualizada do CREA juntado com o recurso, com supedâneo no § 3 do art. 43 da Lei 8666/93, que vedava a inclusão de novos documentos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). - MARISETE M. BARBIERI – Presidente da Comissão de Licitação.**

### PORTARIAS

**PORTARIA N.º 168, DE 02 DE MARÇO DE 2016.**

Nomeia Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 107

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear o servidor Juliano Pires, Coordenador da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fiscal do Contrato nº 027/2016 originado do processo licitatório Adesão, Pregão nº 015/2016 (nossa), Ata de Registro de Preços nº 002/2015 na modalidade de Pregão Eletrônico, Processo nº 002/2015 – Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO com a finalidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso do sistema informatizado de gestão municipal de saúde e hospital municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2016.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Marilene Felicita Savi**  
Secretaria de Administração

### PORTRARIA Nº 679-A, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 582-A/2015, que constituiu a Comissão de Regularização de Termo de Parceria com OSCIPS/OS, nomeou os servidores a compor a referida comissão, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o período de férias coletivas concedido aos servidores públicos do município de Sorriso no período de 17 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro de 2016, através do Decreto nº 119/2015;

Considerando a complexidade e a quantidade de documentos a serem analisados;

Considerando que os membros nomeados para a comissão, além dos trabalhos da mesma, exercem ainda as atribuições inerentes aos seus cargos;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar até 29 de fevereiro de 2016, o prazo estabelecido no Decreto nº 582-A/2015, que constituiu a Comissão de Regularização de Termo de Parceria com OSCIPS/OS e nomeou os servidores a compor a referida comissão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08 de outubro de 2015.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2015.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Marilene Felicita Savi**  
Secretaria de Administração

### PORTRARIA Nº 164-A, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Constitui e nomeia Comissão de avaliação para fins de atender o disposto na orientação normativa nº 001 de 12 de agosto de 2015 - referente a análise de prestação de contas de OSCIP – ADESCO, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a contratação da OSCIP – ADESCO – para parceira do Município, com o objetivo de atuar na área da saúde.

Considerando A Orientação Normativa nº 001 de 12 de Agosto de 2015 que dispõe sobre a Regulamentação Interna na Execução de termos de Parceria com Oscips/OS;

Considerando os termos contratuais e a legislação pertinente que orienta a avaliação periódica e sistemática das ações a serem desenvolvidas e que estão em andamento.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear e constituir a Comissão de Avaliação para apreciar e emitir parecer quanto a análise da prestação de contas mensal dos Planos de Trabalhos, firmados mediante Termo de Parceria com a Oscip Adesco – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste, firmado com o município de Sorriso, na área de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- a)Sonia Felipetto Sáfadi – Gestora de Contratos;
- b)Elizândra Andreolla Brizante – Contadora;
- c)Roberto Carlos Dambrós – representante do Setor de Licitação, atuando como jurídico;
- d)Vanessa dos Santos Dallagnol Maschio - representante dos fiscais da secretaria de saúde;

**Art. 3º** A Comissão de Avaliação se auto-organizará, definindo seu Coordenador, as diretrizes de funcionamento, observada a legislação e a relação contratual, procurando seguir as disposições contidas na orientação normativa nº 001/2015 e demais legislações que dispuserem sobre o assunto – Oscip, e lançará seus pareceres cuja cópia será encaminhada às partes contratadas e a Secretaria de Saúde da pasta, e, quando acharem necessário ao Prefeito Municipal e ao Controle Interno.

**Art. 4º** Fica estabelecido que as prestações de contas são recebidas pela Gestora de Contratos, que analisa se as mesmas contem os anexos mínimos necessários a sua composição, de acordo com o plano de trabalho, ficando de posse da mesma até a análise bimestral efetuada pela Comissão, que, após, todo o processo passa a ser arquivado no setor contábil, caso esteja regular ou devolvido a Oscip, se for necessário efetuar correções.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2016.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Marilene Felicita Savi**  
Secretaria de Administração

### PORTRARIA Nº 169, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear o servidor Marcos Andrei Grandi, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, fiscal do Contrato nº 025/2016 originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 148/2015 com a finalidade de contratação de empresa especializada em serviços de transporte de cargas, incluindo os trabalhos de carga e descarga através do caminhão tipo prancha reta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2016.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Marilene Felicita Savi**  
Secretaria de Administração

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÉNIO Nº 055/2015. ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PESQUISA CIENTÍFICA E AMBIENTAL

– ARPCA FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.521/2015

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para custear despesas com a implantação do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos no município de Sorriso, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

**VIGÊNCIA:** 31/04/2016

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

#### CONSEMMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Resolução CONSEMMMA Nº 04/2016**

Sorriso/MT, 23 de fevereiro de 2016

2ª Reunião Ordinária 2016

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMMA, no exercício de sua competência prevista nos artigo 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por unanimidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMMA, nos autos do Processo SAMA nº 024/2013 – Auto de Infração nº 024 de 10/09/2013, Recorrente: GESSO FORTE HOME DESIGNER LTDA ME.

### RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o voto da relatora Zenaide Wanderley da Silva, representante da Associação Regional de Pesquisa Científica e Ambiental, ratificando a Decisão Administrativa SAMA nº 13/2015, arbitrando a multa de R\$ 1.489,53 (hum mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), por queimada em lote urbano, nos termos do



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 108

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

artigo 225 da Constituição Federal; artigos 43 e 53, I da Lei Municipal nº 55/2006 e artigo 54 da Lei Federal nº 9.605/1998.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**AFRÂNIO CESAR MIGLIARI**  
Presidente do CONSEMMMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

#### LICITAÇÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO 019.2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016 RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para fornecimento de caminhão ¾ novo zero km conforme Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 808671/2014 para atender as necessidades do Município de Tapurah.

##### Onde se lê: DESCRIÇÃO DO ITEM

CAMINHÃO ZERO KM TIPO "3/4" EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2015/2016 ou 2016/2016 COR BRANCO - MOTOR A DIESEL COM 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTES (SÍNCRONIZADAS) E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE INJEÇÃO POR BOMBA INJETORA, EIXO DIANTEIRO RÍGIDO EM AÇO FORJADO, EIXO TRASEIRO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO EIXO RÍGIDO EM AÇO FORJADO, COM BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO, EMBREAGEM TIPO MONODISCO A SECO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍN. DE 100 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA DE APROXIMADAMENTE DE 4.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) MÍNIMA 9.000, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 7.000 Khs (PBT), RODAS A DISCO DE AÇO COM PNEUS DE NO MÍN. 215/75R 17,5; EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA, CARGA SECA COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 3,10m DE COMPRIMENTO X 2,20m DE LARGURA X 0,45m de ALTURA CONSTRUÍDA EM MADEIRA DE LEI, ASSOALHO EM MADEIRA MACHO E FÊMEA, UMA GAVETA DE FERRAMENTAS, 04 LAMEIRAS DE MADEIRA COM 02 LAMEIRAS DE BORRACHA, CHAPA DE INOX NAS PONTAS DOS BARROTES E LONGARINAS, FECHO DE PRESSÃO, UM CAIXOTE DE ROXINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10m x 0,40m x 0,40m PARAFUSADO NO ASSOALHO; PARA-CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS CERTIFICADAS PELO INMETRO, SUPORTE DE PÁ, PROTETORES LATERAIS CONFORME RESOLUÇÃO 323/09 DO CONTRAN.

GARANTIA MÍNIMA PELO PÉRIODO DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO MESMO, INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM DO CAMINHÃO, CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO, EXCETO EM CASOS DE USO INDEVIDO OU DESGASTE NATURAL. DEVERÁ SER ENTREGUE NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH.

##### Passa a ser: DESCRIÇÃO DO ITEM

CAMINHÃO ZERO KM TIPO "3/4" EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2015/2016 ou 2016/2016 COR BRANCO - MOTOR A DIESEL COM 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTES (SÍNCRONIZADAS) E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, EIXO DIANTEIRO RÍGIDO EM AÇO FORJADO, EIXO TRASEIRO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO EIXO RÍGIDO EM AÇO FORJADO, COM BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO, EMBREAGEM TIPO MONODISCO A SECO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍN. DE 100 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA DE APROXIMADAMENTE DE 4.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) MÍNIMA 9.000, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 7.000 Khs (PBT), RODAS A DISCO DE AÇO COM PNEUS DE NO MÍN. 215/75R 17,5; EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA, CARGA SECA COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 3,10m DE COMPRIMENTO X 2,20m DE LARGURA X 0,45m de ALTURA CONSTRUÍDA EM MADEIRA DE LEI, ASSOALHO EM MADEIRA MACHO E FÊMEA, UMA GAVETA DE FERRAMENTAS, 04 LAMEIRAS DE MADEIRA COM 02 LAMEIRAS DE BORRACHA, CHAPA DE INOX NAS PONTAS DOS BARROTES E LONGARINAS, FECHO DE PRESSÃO, UM CAIXOTE DE ROXINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10m x 0,40m x 0,40m PARAFUSADO NO ASSOALHO; PARA-CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS CERTIFICADAS PELO INMETRO, SUPORTE DE PÁ, PROTETORES LATERAIS CONFORME RESOLUÇÃO 323/09 DO CONTRAN.

GARANTIA MÍNIMA PELO PÉRIODO DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO MESMO, INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM DO CAMINHÃO, CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO, EXCETO EM CASOS DE USO INDEVIDO OU DESGASTE NATURAL. DEVERÁ SER ENTREGUE NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH.

O restante do Edital Permanece Inalterado.

**Edital Completo:** Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125,

Centro

Tapurah MT, CEP: 78573-000 Fone: (66) 35473607 e no Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br).

Abertura dos Envelopes: às 14h00min do dia 08 de março de 2016.

Tapurah - MT, 03 de março de 2016.

**Rosani da Cunha Bugario**  
Pregoeira

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2016

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, e serviço de recupagem, duplagem e vulcanização de pneus usados, para todas as secretarias do município de Tapurah-MT.

CONTRATADA: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ: 10.638.136/0001-85

VALOR: os valores serão empenhados conforme a necessidade da secretaria

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016 – REGISTRO DE PREÇO 001/2016

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2016

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, e serviço de recupagem, duplagem e vulcanização de pneus usados, para todas as secretarias do município de Tapurah-MT.

CONTRATADA: PNEUS VIA NORTE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0028-48

VALOR: os valores serão empenhados conforme a necessidade da secretaria

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016 – REGISTRO DE PREÇO 001/2016

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/2016

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, e serviço de recupagem, duplagem e vulcanização de pneus usados, para todas as secretarias do município de Tapurah-MT.

CONTRATADA: RONIVAN ROSSONI - EPP

CNPJ: 19.909.006/0001-04

VALOR: os valores serão empenhados conforme a necessidade da secretaria

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016 – REGISTRO DE PREÇO 001/2016

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2016

OBJETO: Solicito contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de kits escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais visando à utilização nas atividades do ano letivo de 2016.

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

VALOR: os valores serão empenhados conforme a necessidade da secretaria

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016 – REGISTRO DE PREÇO 002/2016

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2016

OBJETO: Solicito contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de kits escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais visando à utilização nas atividades do ano letivo de 2016.

CONTRATADA: COMERICAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI

CNPJ: 16.831.959/0001-09

VALOR: os valores serão empenhados conforme a necessidade da secretaria

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016 – REGISTRO DE PREÇO 002/2016

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°012/2016



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 109

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

**OBJETO:** Solicito a contratação de empresa especializada para realização de dedetização, limpeza de forro e limpeza de caixa d'água para os prédios públicos do município de Tapurah-MT.

**CONTRATADA:** CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 22.929.777/0002-59

**VALOR:** os valores serão empenhados conforme a necessidade da

**secretaria**  
DE PREÇO 003/2016

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2016**  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pedra britada de rocha calcítica para uso na melhoria e manutenção da infraestrutura da malha viária do Município.

**CONTRATADA:** COPACEL INDUSTRIA COM DE CALCARIO E CEREAIS LTDA  
CNPJ: 00.951.459/0002-51

**secretaria**  
DE PREÇO 004/2016

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2016**  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e obras do município de Tapurah-MT.

**CONTRATADA:** GABIATTI E GABIATTI LTDA  
CNPJ: 05.168.872/0001-87

**secretaria**  
DE PREÇO 005/2016

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADITIVO: 1º Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço Nº 136/2015**

**CONTRATADA:** Leonisa Justina Dallacorte Szimon Marcante  
86197240106

**VALOR:** 16% (dezesseis por cento) sobre o objeto da licitação.

**VIGÊNCIA:** 04/12/2016

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADITIVO: 1º Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato nº 056/2015**

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH-COAIT.

**VALOR:** 30% (trinta por cento) sobre o objeto da licitação.

**VIGÊNCIA:** 01/06/2016

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

PREFEITO MUNICIPAL

**1º Termo Aditivo de Supressão Ata de Registro de Preços Nº 104/2015**

**CONTRATADA:** AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME.

**VIGÊNCIA:** 25/09/2016

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADITIVO: 2º Termo Aditivo de Prorrogação Prazo do Contrato nº 028/2014**

**CONTRATADA:** AVELINO BALSAN  
VIGÊNCIA: 24/08/2016

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADITIVO: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 102/2015 Aditivo de Prazo**

**CONTRATADA:** P.S DOS SANTOS CONSULTORIA EMPRESARIAL-ME

**VIGÊNCIA:** 31/03/2016

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº005/2016**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇO COM VALOR ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA MARCA KOMATSU, DUAS PC 200 E UMA PA CARREGADEIRA WA200.

**CONTRATADA:**

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.731.784/0001-70

**VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2017

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº006/2016**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO G-930, MOTONIVELADORA VOLVO G720 VHP, PA CARREGADEIRA VOLVO L70D.

CNPJ: 03.795.465/0002-55

**CONTRATADA:** TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12/02/2017

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº007/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM EXECUTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA E DEPÓSITO NA ESCOLA MUNICIPAL RENASCER.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA FRIGO LTDA

CNPJ: 05.559.781/0001-72

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.000,28 (vinte e dois mil reais e vinte e oito

**centavos)**

**VIGÊNCIA:** 22/04/2016

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº008/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

**CONTRATADA:** OPPUS CONCURSOS PÚBLICOS LTDA EPP

CNPJ: 22.529.123/0001-57

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 26/05/2016

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016.

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº009/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PÉRIODO DE 12(DOZE) MESES, A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** JOSÉ F. A. TAVARES EIRELI

CNPJ: 06.092.736/0001-13

**VALOR TOTAL:** R\$131.568,80 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 29/02/2017

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 001/2016

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº010/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PÉRIODO DE 12(DOZE) MESES, A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** MARINA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME

CNPJ: 16.854.615/0002-04

**VALOR TOTAL:** R\$131.568,80 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 110

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

VIGÊNCIA: 29/02/2017  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 001/2016

LUIZ UMBERTO EICKHOFF  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 099/2016/GP/PMT,

O senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR** para serem **FISCAL DE CONTRATO** e **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** os funcionários abaixo relacionados para atuar como fiscal de contrato no processo:

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

OBJETO: locação de um imóvel para funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso no Município de Tapurah, Conforme Termo de Cooperação Técnica Nº001/2015 e Lei Municipal Nº 1075/2015.

FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA DE
NAHYARA GOMES DA SILVA	JERSON ALMEIDA NETO	ADMINISTRAÇÃO

#### Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas no departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9 – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e

10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

#### Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:

1 – Quando se tratar de **COMPRAS**:

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatória vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) receber a fatura de cobrança;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;

e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

2 – Quando se tratar de **SERVIÇOS**:

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatória vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

3 – Quando se tratar de **OBRA**:

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatória vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;

e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;

f) receber a fatura de cobrança;

g) observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

i) acompanhar a elaboração e a entrega do "as built" da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

3 – Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rassurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI - Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregue de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.

VII – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

§ único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF – Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

**Art. 4º** - A presente portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMPRA-SE**.

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 098/2016/GP/PMT,**  
de 02 de março de 2016.

**"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES NOS TERMOS DA NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE

**Art. 1º. ATRIBUIR** funções e responsabilidades, a Senhora **DANIELLE BAUNEL EICKHOFF**, portadora do RG nº 2179876-1 SSP/MT e CPF nº 655.683.621-49, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com poderes inerente ao cargo para solicitar extratos, saldos de contas correntes, poupanças e de aplicações, resgates, efetuar pagamentos, realizar transferências (TED/DOC), depósitos, liberação e transferências de arquivos, consultas, abrir e encerrar contas, assinar convênios, assinar cartões e outras funções nas instituições financeiras, bancos e cooperativas.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 111

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cientifique-se,  
CUMPRA-SE:

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 095/2016/GP/PMT,**  
de 01 de Março de 2016.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que o Servidor Público Municipal possui o direito adquirido da Licença para Trato de Interesses Particulares com fulcro no artigo 108, Título V, Capítulo I, Seção I, Subseção VI, da Lei Complementar nº. 15/2009 de 27 de novembro de 2009.

R E S O L V E

**Art. 1º.** Fica autorizado o Servidor Público Municipal, Senhor **MARCELO ROSSONI**, portador do RG nº 7114914 SSP/MT e CPF nº 899.68.311-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a gozar de **LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTO PARTICULAR**, a partir do dia 04 de março de 2016 à 03 de março de 2017.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 096/2016/GP/PMT,**  
DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito em Exercício do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

**Art. 1º.** Determinar que a servidora Pública Municipal **Sra. LUCIENE PIRES DA SILVEIRA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, retorno o seu posto na função para qual foi nomeado, a partir da data de 07 de março de 2016.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 108/2014/GP/PMT, de 02 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DO PREGÃO Nº 008/2016**

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO Nº. 008/2017** Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DOS 264º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VILA BELA SS. TRINDADE

**CREDECIMENTAMENTO:** 07:30 às 08:00 do dia 16/03/2016.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 07:30 do dia 16/03/2016. Aquisição do Edital no site: [www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br) (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: [pmvilabelada@yahoo.com.br](mailto:pmvilabelada@yahoo.com.br).

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Corrêa, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga** Ortencio Munhoz

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CUIABÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016

##### PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2015

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102.772/2015

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário(a) **Sr(a) ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 0416586-1 SSP/MT e do CPF nº. 378.624.721-87 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.396.017/0006-24, com sede na ADE CONJ. 21,Lote 25, Águas Claras Brasília/DF, CEP: 71989-600 – Fone: 62 3399-6900/3399-9606, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, **Sr(a). RAQUEL SALLES CAIXETA BORGES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1848360-2 DGPC/GO e CPF/MF nº. 587.101.831-91, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2015** do **Processo Administrativo 102.772/2015**, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **de cada ITENS**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº. 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicosocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades.**

#### II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A. O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços** será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

#### III. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

A. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

#### IV. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS LOCAIS E PRAZO

A. Aquisições de medicamentos para atender as necessidades do município de Cuiabá/MT, em função da população no âmbito da promoção, prevenção, cura e ou diagnóstico de suas enfermidades, considerando sua segurança, eficácia, terapêutica comprovada, na qualidade e na disponibilidade dos produtos;

B. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada **sob demanda**, mediante solicitação expressa, no Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - CDMIC;

1. Endereço: Av. Fernando Correia da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10 - Bairro São Francisco - CEP: 78.088-800 ao lado do CISC Coxipó - Cuiabá/MT.

2. Horário: O Horário para entrega dos Medicamentos será das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30; Telefone(s)/Contatos: 65 9223-8788 (Sr Francisco) / 9251-1335 (Ana Paula);

3. Prazo de entrega: O Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser de **até 10 (dez)**



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 112

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

**dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

**C. Das condições para a entrega dos medicamentos:**

1. A empresa deverá entregar os medicamentos conforme as especificações e quantidades contidas no presente Edital e seus anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**D. Do transporte de medicamentos:**

1. O transporte dos medicamentos deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, "Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico".

**E. Do prazo de devolução dos medicamentos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:**

1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

2. A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - CDMIC solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

**F. Do prazo de vencimento dos produtos:**

1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou com até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tiverem prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

2. Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

**G. Do recebimento dos medicamentos:**

1. Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues e recebidos em **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO**.

3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá.

4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

5. O transporte deve ser feito pela empresa FORNECEDORA, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

6. **Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes**, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do medicamento/material hospitalar;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.

H. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

EMPRESA:		INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
IT E	DISCRIMINAÇÃO AO ORIGINAL	APRESENTAÇÃO/ UNIDADE	MAR CA	QUANT. ESTIM. 12 MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
337	Metoprolol	1mg/ml - Solução Injetável - Ampola 5ml	Geolab	26000	R\$ 20,96	R\$ 544.960,00
TOTAL						R\$ 544.960,00

I. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

J. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

**V. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2. A recusa injustificada do(s) fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

B. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de **até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

C. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

D. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

1. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia **Serviços/Licitação** ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 113

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

E. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

2. Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quinto do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6. Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

F. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

5. O prazo de validade de registro de preço;

6. Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

G. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

H. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

I. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

J. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

K. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DEL/SMGe.

L. A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

M. É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

N. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

O. A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

VI. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A. A empresa Adjudicatária, será **Fornecedor**, se for do interesse da Administração e ficará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **Fornecedor** se obriga, nos termos deste Edital, dentro do período de vigência da ATA, a retirar Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

B. As Fornecedoras deverão seguir “OBRIGATORIAMENTE” o “CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS”, sendo da responsabilidade da Fornecedor manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

1. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insułos de Cuiabá (CDMIC); Controle de Estoque, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil;

2. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 114

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Diretoria de Logística e Suprimentos;

C. A Fornecedora compromete-se a:

1. Fornecer os medicamentos, dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

2. Disponibilizar os medicamentos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

3. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com a Ata, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

4. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/ítem e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CDMIC/Diretoria de Logística e Suprimentos, deverá os medicamentos, ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

5. O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

9. Dispor a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e na Ata;

10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

14. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações em anexo, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

15. Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

17. A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

18. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

D. Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as provisões e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao processo licitatório e a Ata, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

5. A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade para seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

### VII. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

B. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

C. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

D. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

E. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

F. Designar Gestor/Fiscal para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

G. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

### VIII. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A. O fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA.

B. Serão designados como gestor e fiscais, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

Gestor	Ana Paula Barbosa de Macedo CPF: 867.417.561-91 RG: 1472999-7 SSP/MT Matrícula: 4039384 Cargo: Diretora de Logística e Suprimentos/SMS
Fiscal	Sra. Marinella de Almeida Souza CPF.: 936.816.401-06 RG: 10220526 - SJ/MT Matrícula: 4036804 Cargo: Farmacêutica - Responsável Técnica do CDMIC
Fiscal	Sr. Marcus Vinícius Vitor da Silva CPF.: 003.794.371-55 RG: 13871064 SSP/MT Matrícula: 4028726 Cargo: Responsável Técnico do Setor de Recepção
Fiscal	Sra. Juliana Maria Arcas Moutran Larroyed CPF.: 830.182.981-87 RG: 1137662-7 SSP/MT Matrícula: 4044498 Cargo: Farmacêutica - Responsável Medicamentos da Portaria 344/98
Suplente do Fiscal	Sra. Clarice de Oliveira Pinto CPF.: 383.664.101-10 RG: 582.183 SSP/MT Matrícula: 1573823 Cargo: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos

C. Caberá ao gestor as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal, e posteriormente efetuar o pagamento;

b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor da ata;

c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a Fornecedora



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 115

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;

e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento da Ata e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

D. Caberá ao fiscal as seguintes atribuições:

a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução da ata;

b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto da ata, confirmando o cumprimento das obrigações;

c) Interditar: paralisar a execução da ata por estar em desacordo com o pactuado;

d) Intervir: assumir a execução da ata;

e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Fornecedor que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão da ata, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

f) Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

h) Zelar pelo bom relacionamento com a Fornecedor, mantendo um comportamento ético, probro e cortês;

i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Fornecedor ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

E. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Fornecedor, encaminhando diretamente a DAF - Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

IX. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da dotação orçamentária

A. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Transferência do SUS/União/Estado a seguir:

Unidade Gestora: 16601 - Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0032 - Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica

no Município de Cuiabá;

2381 - Programa Saúde da Família - PSF

2384 - Promover Modelo de Atenção à Saúde

Fonte: 110 - Transferência do SUS/União - Repasse Fundo a Fundo;

111 - Transferência do SUS/Estado - Repasse Fundo a Fundo

Elemento de despesa: 3390-30 - Material de Consumo

Bloco: Atenção Básica

Componente: Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

Ação/Serviço/Estratégia: Pab Fixo

Bloco: Atenção Básica

Componente: Piso da Atenção Básica Variável

Ação/Serviço/Estratégia: Programa De Melhoria Do Acesso E Da

Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)

Saúde Da Família - SF - Saúde Da Família

Unidade Gestora: 16601 - Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 303 - Suprimento Profilático e Terapêutico

Programa: 0035 - Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Med. Básicos e de Alto

Custo.

Fonte: 102 - Recurso Ordinário do Tesouro Municipal

Fonte: 110 - Transferência da União do FNS para SMS

Fonte: 111 - transferência do SUS/Estado - Repasse Fundo a Fundo

Elemento de despesa: 3390-30 - Material de Consumo

Rotina: Despesas com Custo - Solicitação de registro de preço (licitação) de MEDICAMENTOS para atender paciente da rede, dentre esses os processo da Assessoria Jurídica (Liminar), bem como o Programa Nacional de Diabetes Mellitus - Portaria nº 11.347/2006 de 27/09/2006 e nº. 4.217 de 28/12/10 pactuado na CIB/MT 086 de 15/09/11; PORTARIA Nº 1.555, de 30 de Julho de 2013 Dispõe das Normas de financiamento e de execução de Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Unidade Gestora: 16601 - Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0033 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2385 - Implementar a Assistência Ambulatorial e

Hospitalar S.I.A./S.I.H.

2386 - Implementar a Rede de Urgências (RUE)

2388 - Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de

Pronto atendimento de saúde - UPA - Morada do Ouro.

Fonte: 111 - Transferência do SUS/Estado - Repasse Fundo a Fundo

Fonte: 113 - Transferência do SUS - Remuneração de Serviços

Elemento de Despesa: 3390-30 - Material de Consumo

Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Componente: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e

Hospitalar;

Ação/Serviço/Estratégia: Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade

Ambulatorial e Hospitalar;

Teto Municipal Rede de Urgência (RAU-HOSP)

Teto Municipal Rede de Urgência (RAU-SOS)

Teto Municipal Limite Upa - PO 00098585

Rotina: Despesas com Custo - Solicitação de registro de preço (licitação) de MEDICAMENTOS para atender as unidades de Saúde da SMS (Secundária, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá), pacientes com processo judicial - LIMINAR.

Unidade Gestora: 16601 - Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto Atividade: 2393 - Manutenção das Ações de Vigilância

2397 - Implementação da Vigilância HIV/Aids, Hepatite Virais e Outras

Fonte: 110 - Transferência do SUS/União - Repasse Fundo a Fundo

Elemento de Despesa: 3390-30 - Material de Consumo

Bloco: Vigilância em Saúde

Componente: Vigilância em Saúde

Ação/Serviço/Estratégia: Inc. para Implant. e Manut. Ações

Serv. Public. Estrat. de Vig. (PVVS)

Incentivo no Âmbito do Programa Nacional de Hiv/Aids outras Dst.

Rotina: Despesas com Custo - Solicitação de registro de preço (licitação) de MEDICAMENTOS para atender as unidades de Saúde da SMS (Serviço de Assistência Especializada - SAE).

X. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente ao Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - CDMIC/Diretoria de Logística e Suprimentos, juntamente com a entrega dos medicamentos.

2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

B. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a FORNECEDORA deverá seguir alguns procedimentos:

1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) FORNECEDORA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 116

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do Produto (medicamentos);
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço

total);

- g) Empresa FORNECEDORA para transporte;

número da ordem de compra, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço;

- i) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

- j) Não deverá possuir rasuras.

3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos (medicamentos) poderão ser totalmente devolvidos para correção, sendo informados os motivos que levaram a rejeição da Nota Fiscal; Sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

5. Os produtos entregues serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

C. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos medicamentos entregues deverá ser atestada pelo Fiscal(ais) e/ou servidor(es) designados, e encaminhado a Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providências cabíveis.

D. O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela FORNECEDORA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal.

E. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

F. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a FORNECEDORA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

G. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

H. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

I. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

J. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

K. Junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) deverão ser acompanhados o LAUDO DE QUALIDADE E ANÁLISE:

- 1. Documentos de certificação

deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entregue", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- a) **Identidade** – Características que indicam os componentes

ativos presentes na fórmula;

- b) **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e

biológicos;

- c) **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

d) **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

- e) **Uniformidade da Dose** – quantidade de princípio ativo

contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

### XI. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento fornecimento dos medicamentos, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até

05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.

B. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% do valor estimado dos itens participante;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e

impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei 8666/93.

C. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

D. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possui com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

E. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

F. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

G. A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento da ata caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

### XII. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAL

A. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### XIII. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

A. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 1. Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

- 2. Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 4. Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- 5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- 6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- 7. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

B. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

C. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

D. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

E. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

F. Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 117

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

### XIV. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

A. Correrão por conta exclusivas da Fornecedor:

1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

### XV. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

2. A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 060/2015 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

3. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

### XVI. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

A. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 21 de janeiro de 2016.

#### CONTRATANTE:

**ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

#### FORNECEDORA:

**Empresa: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ/MF nº. 37.396.017/0006-24  
Representante: RAQUEL SALLES CAIXETA BORGES  
CPF: 587.101.831-91  
RG: 1848360-2 DGPC/GO

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: RG: \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102.772/2015**

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sra(a) **ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 0416586-1 SSP/MT e do CPF nº. 378.624.721-87 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.027.894/0003-26, com sede na AV JOSE SEVERINO, N.º 3530, Bairro: VEREDA DOS BURITIS, CEP: 75.709-616, Catalão/GO, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(a). **ALEXANDRE SINTONI MONTEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 29.646.089-8 SSP/SP, CPF/MF nº. 345.228.078-05, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2015 do Processo Administrativo 102.772/2015**, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada de cada ITENS, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº. 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
A. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo**

**MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA - Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades.

### II. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

### III. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

A. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

### IV. CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS LOCAIS E PRAZO

A. Aquisições de medicamentos para atender as necessidades do município de Cuiabá/MT, em função da população no âmbito da promoção, prevenção, cura e ou diagnóstico de suas enfermidades, considerando sua segurança, eficácia, terapêutica comprovada, na qualidade e na disponibilidade dos produtos;

B. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada **sob demanda**, mediante solicitação expressa, no Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - CDMIC;

1. Endereço: Av. Fernando Correia da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10 - Bairro São Francisco - CEP: 78.088-800 ao lado do CISC Coxipó - Cuiabá/MT.

2. Horário: o Horário para entrega dos Medicamentos será das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30; Telefone(s)/Contatos: 65 9223-8788 (Sr Francisco) / 9251-1335 (Ana Paula);

3. Prazo de entrega: O Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

### C. Das condições para a entrega dos medicamentos:

1. A empresa deverá entregar os medicamentos conforme as especificações e quantidades contidas no presente Edital e seus anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

D. Do transporte de medicamentos:

1. O transporte dos medicamentos deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, "Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacocíquímico".

### E. Do prazo de devolução dos medicamentos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam intactas, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

2. A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - CDMIC solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

### F. Do prazo de vencimento dos produtos:

1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou com até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tiverem prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

2. Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo,



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 118

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

G. Do recebimento dos medicamentos:

1. Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues e recebidos em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples DOAÇÃO.

3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá.

4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

5. O transporte deve ser feito pela empresa FORNECEDORA, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

c) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do medicamento/material hospitalar;

d) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.

H. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

EMPRESA:		INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL	APRESENTAÇÃO/UNIDADE	MARCA	QUANT. ESTIMADA	12 MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
265	Tioridazina	50 mg Comprimido	-	270000		R\$ 0,40	R\$ 108.000,00
TOTAL							R\$ 108.000,00

I. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

J. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

V. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo

fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2. A recusa injustificada do(s) fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

B. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

C. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

D. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

1. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia **Serviços/Licitação** ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

E. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**;

1. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

2. Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6. Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 119

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;  
F. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

5. O prazo de validade de registro de preço;

6. Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

G. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

H. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

I. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

J. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

K. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMG.

L. A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

M. É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

N. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

O. A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

VI. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A. A empresa Adjudicatária, será **Fornecedor**, se for do interesse da Administração e ficará obrigada a assinar Ata de Registro de Preços no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **Fornecedor** se obriga, nos termos deste Edital, dentro do período de vigência da ATA, a retirar Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

B. As Fornecedoras deverão seguir "OBRIGATORIAMENTE" o "CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS", sendo da responsabilidade da Fornecedora manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

1. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insuários de Cuiabá (CDMIC); Controle de Estoque, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil;

2. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Diretoria de Logística e Suprimentos;

C. A **Fornecedor** compromete-se a:

1. Fornecer os medicamentos, dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

2. Disponibilizar os medicamentos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

3. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com a Ata, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

4. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CDMIC/Diretoria de Logística e Suprimentos, deverá os medicamentos, ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

5. O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como o cumprimento das obrigações previstas neste Edital e na Ata;

10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 120

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

14. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações em anexo, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

15. Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes na execução da Ata;

17. A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

18. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

### D. Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as provisões e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao processo licitatório e a Ata, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

5. A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade para seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

### VII. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, desde que devidamente autorizados;

B. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

C. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

D. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

E. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

F. Designar Gestor/Fiscal para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

G. A fiscalização pela Contratante, não exonerá nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

### VIII. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A. O fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as faltas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA.

B. Serão designados como gestor e fiscais, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

Gestor	Ana Paula Barbosa de Macedo CPF: 867.417.561-91 RG: 1472999-7 SSP/MT Matrícula: 4039384 Cargo: Diretora de Logística e Suprimentos/SMS
Fiscal	Sra. Marinella de Almeida Souza CPF: 936.816.401-06 RG: 10220526 - SJ/MT Matrícula: 4036804 Cargo: Farmacéutica - Responsável Técnica do CDMIC
Fiscal	Sr. Marcus Vinícius Vitor da Silva CPF.: 003.794.371-55 RG: 13871064 SSP/MT Matrícula: 4028726 Cargo: Responsável Técnico do Setor de Recepção
Fiscal	Sra. Juliana Maria Arcas Moutran Larroyed CPF.: 830.182.981-87 RG: 1137662-7 SSP/MT Matrícula: 4044498 Cargo: Farmacéutica - Responsável Medicamentos da Portaria 344/98
Suplente do Fiscal	Sra. Clarice de Oliveira Pinto CPF.: 383.664.101-10 RG: 582.183 SSP/MT Matrícula: 1573823 Cargo: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos

C. Caberá ao gestor as seguintes atribuições:  
f) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal, e posteriormente efetuar o pagamento;

g) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor da ata;

h) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a Fornecedora solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

i) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;

j) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento da Ata e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

D. Caberá ao fiscal as seguintes atribuições:

o) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução da ata;

p) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto da ata, confirmando o cumprimento das obrigações;

q) Interditar: paralisar a execução da ata por estar em desacordo com o pactuado;

r) Intervir: assumir a execução da ata;

s) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Fornecedora que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão da ata, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

t) Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

u) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

v) Zelar pelo bom relacionamento com a Fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

w) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

x) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

y) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

z) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Fornecedora ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

aa) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

bb) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

E. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Fornecedora, encaminhando-a diretamente a DAF - Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

IX. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da dotação orçamentária

A. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Transferência do SUS/União/Estado** a seguir:

Unidade Gestora: 16601 - Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 - Atenção Básica



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 121

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



Programa: 0032 - Atenção Básica à Saúde  
Projeto Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica  
no Município de Cuiabá;  
2381 - Programa Saúde da Família – PSF  
2384 - Promover Modelo de Atenção à Saúde  
Fonte: 110 - Transferência do SUS/União - Repasse Fundo a Fundo;  
111 - Transferência do SUS/Estado - Repasse Fundo a Fundo  
Elemento de despesa: 3390-30 - Material de Consumo

Bloco: Atenção Básica  
Componente: Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO  
Ação/Serviço/Estratégia: Pab Fixo  
Bloco: Atenção Básica  
Componente: Piso da Atenção Básica Variável  
Ação/serviço/Estratégia: Programa De Melhoria Do Acesso E Da  
Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)  
Saúde Da Família - SF - Saúde Da Família

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Sub Função: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa: 0035 – Assistência Farmacêutica  
Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Med. Básicos e de Alto  
Custo.  
Fonte: 102 - Recurso Ordinário do Tesouro Municipal  
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS  
Fonte: 111 – transferência do SUS/Estado - Repasse Fundo a Fundo  
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Rotina: Despesas com Custeio – Solicitação de registro de preço  
(licitação) de MEDICAMENTOS para atender paciente da rede, dentre esses os processo da  
Assessoria Jurídica (Limanar), bem como o Programa Nacional de Diabetes Mellitus - Portaria nº  
11.347/2006 de 27/09/2006 e nº. 4.217 de 28/12/10 pactuado na CIB/MT 086 de 15/09/11;  
PORTARIA Nº 1.555, de 30 de Julho de 2013 Dispõe das Normas de financiamento e de execução  
de Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.  
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e  
Hospitalar S.I.A./S.I.H.

2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)  
2388 - Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de  
Pronto atendimento de saúde – UPA - Morada do Ouro.

Fonte: 111 - Transferência do SUS/Estado - Repasse Fundo a Fundo  
Fonte: 113 – Transferência do SUS – Remuneração de Serviços

Produzidos pela Rede.  
Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo  
Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;  
Componente: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e  
Hospitalar;  
Ação/Serviço/Estratégia: Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade  
Ambulatorial e Hospitalar;  
Teto Municipal Rede de Urgência (RAU-HOSP)  
Teto Municipal Rede de Urgência (RAU-SOS)  
Teto Municipal Limite Upa - PO 00098585

Rotina: Despesas com Custeio – Solicitação de registro de preço  
(licitação) de MEDICAMENTOS para atender as unidades de Saúde da SMS (Secundária, UPA -  
Unidade de Pronto Atendimento, Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá), pacientes com  
processo judicial – LIMINAR.

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica  
Programa: 0034 -VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Projeto Atividade: 2393 – Manutenção das Ações de Vigilância  
Epidemiológica

2397 - Implementação da Vigilância HIV/Aids, Hepatite Virais e Outras  
Fonte: 110 - Transferência do SUS/União - Repasse Fundo a Fundo  
Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Bloco: Vigilância em Saúde  
Componente: Vigilância em Saúde  
Ação/Serviço/Estratégia: Inc. para Implant. e Manut. Ações  
Serv. Public. Estrat. de Vig.(PVVS)  
Incentivo no Âmbito do Programa Nacional de Hiv/Aids outras Dst.

Rotina: Despesas com Custeio – Solicitação de registro de preço  
(licitação) de MEDICAMENTOS para atender as unidades de Saúde da SMS (Serviço de  
Assistência Especializada – SAE).

X. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO  
A. O pagamento será efetuado mediante  
apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias  
correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e  
atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em  
conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e  
ainda conforme o constante na Ordem de Fornecimento/Nota de  
Empenho.

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser  
emitida em duas vias, somente após o recebimento da

Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente  
ao Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de  
Cuiabá - CDMIC/Diretoria de Logística e Suprimentos,  
juntamente com a entrega dos medicamentos.

2. A data da apresentação da Nota  
Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do  
processo pelo responsável pelo recebimento do bem.  
B. Para que se proceda efetivamente o  
pagamento, a FORNECEDORA deverá seguir alguns procedimentos:

1. Deverá, obrigatoriamente, fazer  
acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de  
regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Certidão de  
Débitos relativos a Créditos Tributários  
Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa  
de Débito Fiscal (CND), expedida pela  
Agência Fazendária da Secretaria de Estado  
de Fazenda do domicílio tributário da  
licitante, observando que no caso do Estado  
de Mato Grosso, deverá ser específica para  
participação em licitações públicas.

c) Certidão quanto à  
Dívida Ativa do Município da sede da  
licitante.

d) Certificado de  
Regularidade relativo à Seguridade Social e  
ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
(FGTS).

e) Certidão Negativa  
de Débitos Trabalhistas (CNDT).  
f) A

FORNECEDORA deverá manter durante  
toda a vigência contratual, a plena  
regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso  
não apresente efetiva documentação de  
regularidade fiscal necessária, dentro do  
prazo legal, o recebimento ficará prejudicado  
podendo ser suspenso ou interrompido,  
independentemente das penalidades legais  
aplicáveis ao fato, até que a empresa  
regularize a situação.

2. Deverá constar na Nota  
Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

k) Razão Social;  
l) Número da Nota Fiscal/Fatura;  
m) Data de emissão;  
n) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;  
o) Descrição do Produto (medicamentos);  
p) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço

total);

q) Empresa FORNECEDORA para transporte;  
r) Nas informações complementares e adicionais informar o  
número da ordem de compra, do empenho, identificação da origem da licitação  
(modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço;

s) Dados Bancários (nome e número do banco, número da  
agência, número da conta corrente);  
t) Não deverá possuir rasuras.

3. Caso não se cumpra tais  
especificações os produtos (medicamentos) poderão ser  
totalmente devolvidos para correção, sendo informados os  
motivos que levaram a rejeição da Nota Fiscal; Sem custo  
para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. Somente após o recebimento  
da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se  
iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à  
partir da data de sua reapresentação.

5. Os produtos entregues serão  
pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura  
devidamente atestada.

C. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a  
Nota Fiscal dos medicamentos entregues deverá ser atestada pelo  
Fiscal(ais) e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Diretoria  
Administrativa e Financeira da SMS, para providências cabíveis.

D. O pagamento não será superior a 30 (trinta)  
dias, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações  
repassadas pela FORNECEDORA indicando a agência, localidade e  
número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito,  
sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal.

E. Nenhum pagamento isentará a  
FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem  
implicará aceitação definitiva do fornecimento.

F. Nenhum pagamento será efetuado enquanto  
pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a  
FORNECEDORA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que  
isso gere direito de atualização monetária.

G. A Contratante não efetuará pagamento de  
título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os  
que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de  
"factoring".

H. As despesas bancárias decorrentes de  
transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade  
da FORNECEDORA.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 122

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

I. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

J. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

K. Junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) deverão ser acompanhados o LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados juntamente com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entregue", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:
  - f) **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
  - g) **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
  - h) **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
  - i) **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
  - j) **Uniformidade da Dose** – quantidade de princípio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

### XI. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento fornecimento dos medicamentos, não manter a proposta, falar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.

B. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

- e) Advertência por escrito;
- f) Multa de até 10% do valor estimado dos itens participante;
- g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos a Lei 8666/93.

C. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

D. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

E. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

F. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

G. A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento da ata caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENALIS

A. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### XIII. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

A. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

1. Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;
2. Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4. Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

B. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

C. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

D. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

E. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

F. Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### XIV. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

A. Correrão por conta exclusivas da Fornecedora:

1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

### XV. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

2. A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 060/2015 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

3. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

### XVI. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

A. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 10 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE:

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDORA:

Empresa: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 04.027.894/0003-26  
Representante: ALEXANDRE SINTONI MONTEIRO  
CPF: 345.228.078-05  
RG: 29.646.089-8 SSP/SP



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 123

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF: RG:

Nome:  
CPF: RG:

Início da sessão pública de disputa 17/03/2016 às 15h horário de Brasília - DF, por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT. Edital Completo: SAAE - Fone: (65) 3549-7715/7708, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <http://www.saaelrv.com.br>.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.450/05.

Retifica a data de abertura devido a falha de publicação no Diário Oficial do Estado

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de Março de 2016.

**SÔNIA ALVES DUARTE BUENO**  
Pregoeira

### PORTRARIA

#### PORTARIA Nº 013, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

**JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medidas e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2016, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2016 – Registro de preço nº 002/2016, que trata da futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de camisetas de malha para o evento Semana da Água do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 25/02/2016.

Resultado: A empresa **MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 26.583.427/0001-53**, vencedora do certame com o valor total de R\$ 16.368,00 (Deszeesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Lucas do Rio Verde MT, 03 de Março de 2016

**Sônia Alves Duarte Bueno**  
Pregoeira

**RIO VERDE – MT**  
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO

Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova – E-mail: compras@saaelrv.com.br

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 - REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gradil, sem instalação, para reestruturação do cercamento de Poços Artesianos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

**Realização:** Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES:** das 10h de 04/03/2016 até as 18h do dia 16/03/2016, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão pública de disputa 17/03/2016 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT.**

**Edital Completo:** SAAE – Fone: (65) 3549-7715/7708, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <http://www.saaelrv.com.br>.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.450/05.

**Oficial do Estado.** Retifica a data de abertura devido a falha de publicação no Diário Oficial do Estado.

Lucas do Rio Verde - MT, 26 de Fevereiro de 2016.

**ANDRÉIA DE SOUZA BRILHANTE SILVA**  
Pregoeira

**RIO VERDE – MT**  
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO

Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova – E-mail: compras@saaelrv.com.br

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 - REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de um Caminhão zero-quilômetro e um lavador de contêineres plásticos de capacidade para 7.000 litros, para o Departamento de Resíduos Sólidos do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

**Realização:** Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES:** das 10h de 07/03/2016 até as 18h do dia 16/03/2016, horário de Brasília - DF.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 124

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016



- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear servidor(a) **DALTRO SERGIO FIGUR**, Matrícula nº 000204, como fiscal, e servidor(a) **CLENICE BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 000168 como suplente, do contrato abaixo relacionado, o qual tem por objeto futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT.

Contratos	Modalidade de Licitação
Contrato N° 004/2016	Pregão Eletrônico N° 003/2016

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Lucas do Rio Verde/MT, 02 de Março de 2016.

**JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI**  
Diretor Executivo do SAAE  
Registre-se e Publique-se

CPF do Fiscal: \_\_\_\_\_

Ciente em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

CPF do Suplente: \_\_\_\_\_

Ciente em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### PORTARIA N° 014, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

**JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medidas e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear servidor(a) **JOSÉ RIVALDO DA SILVA**, Matrícula nº 000198, como fiscal, e servidor(a) **CLENICE BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 000168 como suplente, do contrato abaixo relacionado, o qual tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de sonorização para eventos e locação de carro de som para atender administração pública municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Contratos	Modalidade de Licitação
Contrato N° 005/2016	Adesão N° 002/2016

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Lucas do Rio Verde/MT, 02 de Março de 2016.

**JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI**  
Diretor Executivo do SAAE

Registre-se e Publique-se

CPF do Fiscal: \_\_\_\_\_

Ciente em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

CPF do Suplente: \_\_\_\_\_

Ciente em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 125

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

Contratado: Celso Herculano da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 293.321.761-91.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA NO POÇO DO SAAE EXISTENTE NO ASSENTAMENTO PONTAL DO MARAPE. Assinatura: 11/02/2016. Prazo de Vigência: 13/08/2016.

Supporte Técnico Redação – (65) 3613-7678  
([doc\\_tce@tce.mt.gov.br](mailto:doc_tce@tce.mt.gov.br))

Supporte Técnico Informática – (65) 3613-7644  
([informatica@tce.mt.gov.br](mailto:informatica@tce.mt.gov.br))

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 - Dispensa de Licitação nº 001/2013

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

Contratada: ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº897, segundo piso, centro, CEP nº78.015-500, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 00.839.039/0001-05.

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica em Administração Municipal nas áreas: Contábil, Planejamento, Recursos Humanos, Licitações, Contratos e Rotinas Administrativas. Assinatura: 23/02/2016. Prazo de Vigência: 28/02/2017.

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

#### LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
010/2016/SAMAE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO Nº. 010/2016/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SPDA (SISTEMA DE PREVENÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) PARA OS PRÉDIOS DO SAMAE ONDE FUNCIONAM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO QUEIMA PÉ, O SISTEMA DE RESERVAÇÃO DA VILA ALTA, O NOVO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DO VALENCIA E O ATERRO SANITÁRIO, INCLUSIVE PROJETO DE REDE ELÉTRICA, TRIFÁSICA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA ETE E NOVO CAMINHAMENTO DA REDE DE ALTA TENSÃO DA ETA-QUEIMA PÉ. A Visita Técnica poderá ocorrer das 07h00min do dia 04.03.16 às 17h00min do dia 16.03.16 e poderá ser agendada através do email: [licitacao@samaetga.com.br](mailto:licitacao@samaetga.com.br) e confirmado através dos telefones: (065) 3311-6504 e 3311-651. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 18 de Março de 2016. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicacoes](http://www.samaetga.com.br/publicacoes). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Março de 2016.

Pablo Rodrigo Perez Selle  
Pregoeiro do SAMAE

#### Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Tribunal Pleno  
Gerência de Registro e Publicação

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah  
Secretária-geral do Tribunal Pleno  
(*assinatura digital*)

Eneida de Amorim  
Gerente de Registro e Publicação  
(*assinatura digital*)